Finanças dos Municípios Gaúchos

Ano 1 / 2001

Sumário

Receita 06
Procedimentos Metodológicos 06
Receita Total 06
Transferências 09
Receita Tributária 10
ISS 12
IPTU 14
ITBI 15
Taxas 17

FPM 34

QPM-ICMS 38

Despesa 50
Procedimentos Metodológicos 50
Composição da Despesa Total 50
Evolução da Despesa Total 51
Despesas com Pessoal 54
Serviços de Terceiros 55
Investimentos 57

Iluminação Pública - Em Busca de um Serviço de Qualidade com Preço Justo 61
Marcos Antônio Bósio

Aspectos Gerais sobre o Sistema de Controle Interno 66
José Carlos Garcia de Mello

O Ciclo da Gestão Fiscal Responsável 75
Edson Ronaldo Nascimento

Gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 79
Carlos Corrêa Leite

O IPTU Progressivo é uma Conquista dos Municípios 86
Arno Augustin Filho

A Responsabilidade Fiscal e o Potencial dos Investimentos dos Municípios 90
Marcos Antônio Bragatto

Qualidade e Resultado na Tributação Municipal: O Potencial do Imposto sobre Serviços - ISS 95
Antônio Carlos Nóbrega Tortello

Bens Públicos Municipais e o Uso Remunerado do seu Subsolo e Parte Aérea 101
Rogério Favreto

Rankings 106

Diretor
Alberto Jorge Mendes Borges

Editora Chefe e Elaboração de Textos
Tânia Mara Cursino Villela

Equipe Técnica
Keli Marrinhas Schmidt
Marta Luiza Cursino Villela

Auxiliar de Pesquisa
Jorge Borges Neto

Jornalista Responsável
Hércules Mattos de Souza (Mtp 495/90-ES)

Editoração Eletrônica, Projeto Gráfico e Capa
Comunicação Impressa - Tel.: (27) 3319-9062

Foto da Capa
Antônio Renato Vicentini

Ilustrador
José Paulo Ferrer (Zepa)

Impressão e Fotolito
Bandeirantes Indústria Gráfica

CORRESPONDÊNCIAS, ENVIO DE ARTIGOS E SUGESTÕES:

Aequus Consultoria S/C Ltda.
Telefax: (27) 3235-7841
E-mail:aequus@terra.com.br

Finanças dos Municípios Gaúchos / organização de Alberto J. M. Borges e Tânia M. C. Villela.
v1 (2001). Vitória, ES: Aequus Consultoria, 2001
Anual

CDU: 336.1

Copyright by Aequus Consultoria S/C Ltda.
Proibida a reprodução total ou parcial da mesma sem a autorização dos titulares.

Pensar localmente, agir globalmente

Contemporaneamente, é impossível pensar um projeto de justiça e democracia sem responder ao desafio de um bom governo municipal. A cidade, e as relações sociais que ali se estabelecem, é o concreto a ser transformado. Afinal, é no espaço local que a vida se desenrola como cotidiano e é no dia-a-dia que sofremos ou somos felizes. A partir das relações mais próximas, de trabalho, amizade e reflexão é que estabelecemos nosso nexo com o mundo e nossa identidade como cidadãos – sujeitos de direitos. E essa é uma condição essencial para nos constituirmos como uma comunidade de destino, local, regional ou nacional.

Obviamente, isso não significa que é possível resolver os problemas da cidade nos limites dela própria. Uma das características fundamentais do processo de globalização é o aprofundamento da interdependência, o que nos faz pensar que não basta, como dizia o bordão amplamente massificado pelos gestores progressistas do final do século passado, "pensar globalmente e agir localmente". A nova realidade das relações globalizadas exige, também, que "pensemos localmente e ajamos globalmente". Isso quer dizer que os problemas do mundo, que se tornam concretos na cidade, precisam ser resolvidos localmente, mas para que isso seja possível é necessária uma ação global, que incida sobre os centros de poder, cada vez mais internacionalizados e centralizados.

Então, o tema do financiamento do Município, por exemplo, precisa ser entendido sobre esta perspectiva global. Muitas iniciativas para financiar a organização da cidade podem ser criadas no âmbito da própria municipalidade. Há mesmo um espaço muito grande de democratização das taxas e impostos no Brasil, que podem gerar receitas importantíssimas para a qualificação dos serviços públicos e para alavancar investimentos em qualidade de vida e desenvolvimento nas cidades. A implantação do "IPTU Progressivo", por exemplo, é uma forma bastante simples e eficiente de garantir justiça tributária; a taxação dos espaços públicos ocupados pelas novas tecnologias, como redes de fibras óticas, é outra das medidas que podem ampliar a receita municipal e viabilizar investimentos. Entretanto, sabemos que as finanças municipais são constrangidas por legislações e fluxos comerciais e financeiros que estão fora da governabilidade municipal. E, muitas vezes, esses elementos são determinantes para a viabilização financeira dos Municípios.

Por isso, os agentes públicos responsáveis pelas gestões municipais precisam pensar globalmente e localmente e agir localmente e globalmente. A interdependência do mundo contemporâneo exige uma presença local e global.

É nessa perspectiva que a revista *Finanças dos Municípios Gaúchos* significa uma importante iniciativa para o Rio Grande do Sul, ao avaliar o desempenho das finanças municipais e fornecer quadros comparativos e indicadores, que muito auxiliam a gestão financeira em nível local. Seus artigos tratam de temas atuais de grande interesse dos administradores das fazendas municipais e a sociedade gaúcha ganha uma importante ferramenta de transparência e controle das contas públicas.

Tarso Genro
Prefeito de Porto Alegre

Nota dos Editores

É com grande satisfação que lançamos a primeira edição da revista anual Finanças dos Municípios Gaúchos.

A revista pretende ser um instrumento de auxílio ao gerenciamento fiscal e tributário das administrações municipais, um veículo de divulgação das contas municipais e um meio para o aprimoramento profissional daqueles que trabalham com a gestão fazendária.

Para isso são publicadas informações sobre a evolução anual dos principais itens da receita e despesa de cada um dos Municípios do Rio Grande do Sul. As informações são de utilidade diária, para serem consultadas durante todo o ano por prefeitos, vereadores, deputados estaduais e federais, senadores, pelos diversos órgãos do Governo Estadual, bancos, empresas, Universidades e outros interessados.

Discussões mais aprofundadas sobre temas relevantes e atuais na área das finanças e administração pública são encontradas na seção de artigos. São apresentados textos de autores especializados de diversas localidades e de diferentes tendências.

Para compor um quadro amplo e detalhado das finanças municipais dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, contendo as tabelas e os indicadores aqui apresentados, recorremos a diversas fontes de dados. Com freqüência esbarramos em uma série de obstáculos quando da obtenção de dados completos e bem consistidos.

Para superá-los, foram adotados procedimentos como a utilização de estimativas ou a coleta de dados junto às Prefeituras Municipais diretamente. Mesmo assim, algumas lacunas ainda são encontradas, e alguns quadros com informações relativas ao ano de 1999 foram publicados em virtude da falta de dados completos para o ano 2000. A próxima edição, no entanto, deverá ser aprimorada nesse sentido, uma vez que as principais instituições produtoras de dados estão trabalhando para melhorarem tanto a consistência quanto a agilidade na divulgação de suas estatísticas.

É importante frisar que as análises são feitas comparando-se valores corrigidos pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Verificar a evolução de uma série histórica, tornando os anos comparáveis entre si, só é possível através da atualização de preços.

Esperamos, portanto, fazer uma publicação especializada que atinja seu público alvo de forma positiva, que esteja sempre evoluindo na apresentação de seu conteúdo e contribuindo com o processo de transparência das ações dos governos locais.

Os editores

Nota dos Editores

Receita

Procedimentos Metodológicos

Antes de avaliarmos o comportamento da receita total dos Municípios gaúchos, faz-se necessário observar o aspecto de contabilização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), em funcionamento desde 1998.

Os Municípios gaúchos não adotam um procedimento uniforme para contabilizar o Fundef. Alguns lançam na receita os valores brutos (100%) do FPM, ICMS, IPI-Exportação e das receitas provenientes da Desoneração de Exportações (Lei Kandir - LC 87/96)) e o total da receita de Fundef. Na despesa, contabilizam o total das transferências ao Fundef, que corresponde a 15% daqueles mesmos itens de receita. Nesses casos, ocorre uma duplicidade de contagem do Fundef na receita, já que tais transferências incluem parte dos recursos do fundo.

Outros Municípios lançam os valores brutos (100%) das receitas acima citadas e contabilizam apenas o saldo Fundef (receita menos despesa) da seguinte forma: se positivo, na receita, e se negativo, na despesa. Para esses casos, as receitas e despesas já estão ajustadas da duplicidade que as contas do Fundef provocam nos balanços municipais.

Os dados de 1998 e 1999, obtidos no Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCERS) não apontam quais Municípios realizaram ou não o ajuste da conta Fundef em seus balanços. Para os maiores Municípios, aqueles com população acima de 100 mil habitantes, foi possível identificar quais não haviam ajustado suas contas através de contato direto e da coleta de seus balanços e, assim, proceder ao ajuste e apresentá-los todos sem a duplicidade, até 2000.

Para os menores Municípios, aqueles com população abaixo de 100 mil habitantes - agrupados em três extratos nas tabelas que se seguem - os dados dos anos de 1998 e 1999 foram apresentados sem distinguir quais realizaram ou não o ajuste. Portanto, os valores das receitas totais, receitas correntes e transferências correntes, desses três grupos de Municípios menores, por não terem sido ajustados, poderão estar superestimados entre 3% e 4%. No total geral, incluindo-se todos os Municípios, esses valores poderão estar superestimados entre 2% e 3% para esses mesmos anos.

Para o ano de 2000, como não foi possível obter dados dos Municípios menores relativos somente à administração direta, optou-se por não apresentar os dados da receita total e de todos os ítens da despesa. As informações do ano de 2000 sobre os tributos municipais puderam ser apresentadas pois são provenientes somente da administração direta.

Receita Total

No período de 1996 a 1999, a receita total dos Municípios gaúchos cresceu a uma taxa média anual de 8%. A única queda ocorrida no período foi em 1999, quando a receita total caiu cerca de 4% em relação à de 1998, passando de R$5,3 bilhões para R$5,1 bilhões. Essa queda foi motivada pelo desempenho negativo dos principais itens da receita municipal: a receita tributária que compunha 14,4% do total, em 1999, reduziu-se em 6%, entre 1998 e 1999. A Quota Parte Municipal no ICMS (QPM-IMS), que representava 26,3% da receita total, sofreu, em 1999, uma queda de 2,4%, o que significou uma perda de 32 milhões de reais no período 1998-1999. O Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que participava com 20,7% da receita total em 1999, permaneceu praticamente inalterado nesse mesmo período.

A análise das finanças do ano de 2000 ficará restrita à dos maiores Municípios devido à não disponibilidade de dados que se refiram somente à administração direta dos Municípios com população inferior a 100 mil habitantes. Comparando-se o desempenho da receita total de 2000 com a de 1999, dos 16 maiores Municípios do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre, observa-se que houve crescimento de 5,8%. Esse crescimento deveu-se, em grande parte, ao aumento da QPM-ICMS em 5,3%,

entre 1999 e 2000, o que representou um adicional de R$70 milhões aos Municípios gaúchos.

Dentre os maiores Municípios, o maior aumento ocorreu em Pelotas, cuja receita cresceu 35%, devido a aumentos em suas transferências correntes e em outras receitas, exceto as tributárias, que sofreram redução de aproximadamente 13,7%, entre 1999 e 2000. Destacam-se ainda os Municípios de Cachoeirinha, com crescimento de 15,4% em sua receita total; Alvorada, com aumento de 13%; e Canoas com 10,8%.

As únicas quedas de receita total, entre 1999 e 2000, foram registradas no Município de Uruguaiana (-8,3%), em Santa Maria (-3,3%), em Porto Alegre (-2%) e Novo Hamburgo (-0,7%). O Município de Bagé manteve sua receita total praticamente inalterada no período.

Para os Municípios gaúchos com população entre 20 mil e 100 mil habitantes, pode-se estimar que o desempenho de sua receita total em 2000 terá sido positivo, uma vez que a transferência de ICMS, a principal receita municipal desse grupo, cresceu 5,3% em seu total, no período. Quanto à receita total do grupo de Municípios com população inferior a 20 mil habitantes, esta terá sofrido o impacto positivo do crescimento da QPM-ICMS e o impacto negativo da queda de 3,4% do FPM, entre 1999 e 2000. O desempenho do FPM terá sido significativo para esses Municípios, já que essa transferência é sua principal receita.

Note-se que em todos os Municípios apresentados na tabela abaixo a receita total muda para um patamar superior em 1998. Em 1999, apesar da queda em relação ao ano anterior, a receita total ainda permanece num nível acima do de 1997. Isso ocorre em função do início da vigência do Fundef em 1998, que resulta numa fonte de recurso adicional já que, para o conjunto dos Municípios gaúchos, os recursos recebidos de Fundef são superiores aos gastos com esse fundo, tanto em 1998 como em 1999.

RECEITA CORRENTE	RECEITA DE CAPITAL
Receita Tributária	Operações de Créditos
IPTU	Alienação de Bens
ISS	Amortização de Empréstimos
ITBI *Inter Vivos*	Transferências de Capital
Taxas	Outras Receitas de Capital
Contribuições de Melhoria	
Transferências Correntes	
Da União	
FPM	
ITR	
Fundo de Exportação	
Outras	
Do Estado	
QPM-ICMS	
IPVA	
Outras	
Outras Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	

EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL
Em milhões de reais

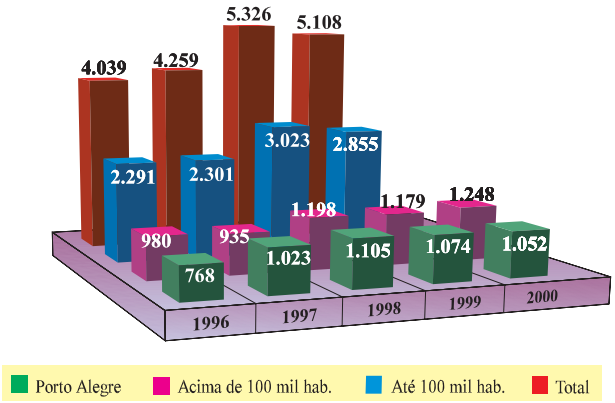

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA RECEITA TOTAL 1999

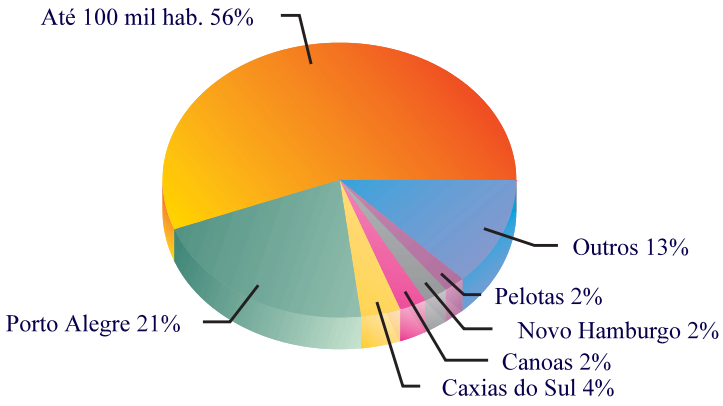

COMPOSIÇÃO DA RECEITA – 1999

Em %

MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA	FPM	QPM-ICMS	OUTRAS	TOTAL
Até 20 mil habitantes	5,4	39,4	25,4	29,8	100,0
De 20 a 50 mil habitantes	11,5	22,7	30,0	35,8	100,0
De 50 a 100 mil habitantes	12,5	18,6	29,7	39,2	100,0
Cachoeirinha	11,0	17,9	32,5	38,6	100,0
Santa Cruz do Sul	11,9	12,1	41,1	34,8	100,0
Bagé	18,1	19,1	27,3	35,6	100,0
Sapucaia do Sul	9,6	17,9	34,9	37,6	100,0
Uruguaiana	15,1	16,4	27,9	40,6	100,0
Passo Fundo	17,6	17,6	29,3	35,5	100,0
Alvorada	9,3	28,8	11,7	50,2	100,0
Rio Grande	18,4	18,1	35,7	27,8	100,0
São Leopoldo	20,7	16,8	27,9	34,6	100,0
Viamão	9,9	25,0	13,0	52,1	100,0
Gravataí	13,2	16,7	31,4	38,7	100,0
Novo Hamburgo	22,1	9,3	30,8	37,7	100,0
Santa Maria	26,8	13,6	19,7	40,0	100,0
Canoas	12,0	9,2	47,8	31,0	100,0
Pelotas	19,4	13,0	25,8	41,8	100,0
Caxias do Sul	22,0	6,2	36,2	35,6	100,0
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	17,5	13,8	31,5	37,2	100,0
Porto Alegre	26,1	3,7	17,0	53,2	100,0
Total	**14,4**	**20,7**	**26,3**	**38,6**	**100,0**

Fonte: elaborado a partir dos dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: os Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam os dados ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. Quanto aos Municípios com polulação abaixo de 100 mil habitantes não foi possível verificar quais realizaram, ou não, esse ajuste em seus dados.

RECEITA TOTAL – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/99	Variação % 98/99	Variação % 00/99
Até 20 mil habitantes	1.145.446,2	1.160.526,9	1.531.539,1	1.416.860,8	-	7,3	-7,5	-
De 20 a 50 mil habitantes	571.139,2	581.341,9	751.786,5	725.425,1	-	8,3	-3,5	-
De 50 a 100 mil habitantes	574.200,2	558.715,8	739.808,8	712.809,9	-	7,5	-3,6	-
Cachoeirinha	25.214,7	24.825,7	35.004,1	35.642,2	41.126,4	12,2	1,8	15,4
Santa Cruz do Sul	50.797,5	48.614,6	63.254,6	61.797,1	65.225,2	6,8	-2,3	5,5
Bagé	29.698,5	-	40.428,0	37.868,7	37.880,5	8,4	-6,3	0,0
Sapucaia do Sul	27.702,4	31.126,2	42.084,1	40.159,4	40.896,1	13,2	-4,6	1,8
Uruguaiana	39.329,3	35.696,2	43.292,0	42.221,4	38.699,2	2,4	-2,5	-8,3
Passo Fundo	51.805,5	54.215,0	65.958,2	67.069,8	68.581,1	9,0	1,7	2,3
Alvorada	25.606,2	22.844,5	41.519,7	38.480,2	43.489,8	14,5	-7,3	13,0
Rio Grande	58.281,9	59.261,6	68.892,7	65.212,0	68.618,1	3,8	-5,3	5,2
São Leopoldo	76.822,4	70.091,2	81.752,8	70.442,2	71.429,1	-2,8	-13,8	1,4
Viamão	27.187,9	28.918,7	45.215,8	47.261,6	48.565,8	20,2	4,5	2,8
Gravataí	47.015,3	47.842,2	68.891,3	69.521,9	75.483,0	13,9	0,9	8,6
Novo Hamburgo	96.480,9	86.638,2	107.625,5	109.877,7	109.113,7	4,4	2,1	-0,7
Santa Maria	69.400,3	66.851,3	85.294,7	85.598,4	82.757,4	7,2	0,4	-3,3
Canoas	129.336,1	122.254,6	138.080,4	128.054,1	141.929,2	-0,3	-7,3	10,8
Pelotas	79.079,9	78.307,9	98.388,8	90.868,0	122.954,3	4,7	-7,6	35,3
Caxias do Sul	145.981,7	157.635,6	172.294,2	189.010,7	191.087,2	9,0	9,7	1,1
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	979.740,3	935.123,4	1.197.976,8	1.179.085,5	1.247.836,2	6,4	-1,6	5,8
Porto Alegre	768.220,3	1.023.123,0	1.105.395,4	1.073.662,3	1.052.241,7	11,8	-2,9	-2,0
TOTAL	**4.038.746,1**	**4.258.830,9**	**5.326.506,7**	**5.107.843,5**	**-**	**8,1**	**-4,1**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), e dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes. Nota: os Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam os dados de 1998, 1999 e 2000 ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. Quanto aos Municípios com polulação abaixo de 100 mil habitantes não foi possível verificar quais realizaram, ou não, esse ajuste em seus dados. "-" dados não disponíveis.

Transferências

As duas principais transferências de recursos aos Municípios são o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), proveniente da União, e a Quota Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS), realizada pelo governo estadual. Juntas, elas representaram 47% do total das receitas municipais gaúchas, em 1999.

O FPM-Brasil, que corresponde a 22,5% da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), apresentou queda de 3,4% de 1999 para 2000, quando passou de R$15,6 bilhões para R$15,1 bilhões, a preços médios de 2000. O desempenho do FPM reflete diretamente a evolução da arrecadação do IR e do IPI. (Sobre a distribuição do FPM, veja a seção FPM).

O total da QPM-ICMS, que corresponde a 25% do total do ICMS arrecadado no Estado do Rio Grande do Sul, cresceu 5,3% no ano de 2000 em relação a 1999, passando de R$1,326 bilhões para R$1,396 bilhões, a preços médios de 2000. Esse aumento representou um adicional de R$70 milhões aos cofres públicos municipais, em 2000. Observa-se que a análise do desempenho da QPM-ICMS para cada Município deve levar em conta não somente o comportamento do repasse total, mas também a evolução do Índice de Participação Municipal (IPM). (Sobre o IPM e sua evolução veja a seção QPM-ICMS).

EVOLUÇÃO E VARIAÇÃO DA QPM-ICMS NO RIO GRANDE DO SUL E DO FPM NO BRASIL - 1995-2000

	FPM-Brasil		QPM-ICMS - RS	
ANO	Em milhões de reais médios de 2000	Variação %	Em milhões de reais médios de 2000	Variação %
1995	13.192	-	1.478	-
1996	12.980	-1,6	1.499	1,4
1997	13.597	4,8	1.400	-6,6
1998	15.521	14,2	1.358	-3,0
1999	15.612	0,6	1.326	-2,4
2000	15.078	-3,4	1.396	5,3

Fonte: Diário Oficial da União (DOU) e Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul (Sefaz)

FPM-BRASIL
Em milhões de reais

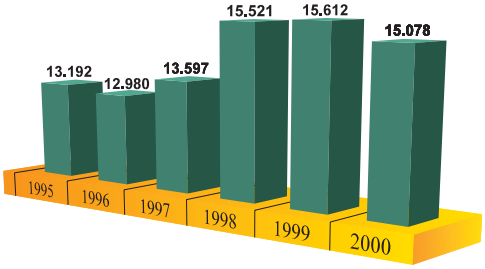

QPM-ICMS NO RIO GRANDE DO SUL
Em milhões de reais

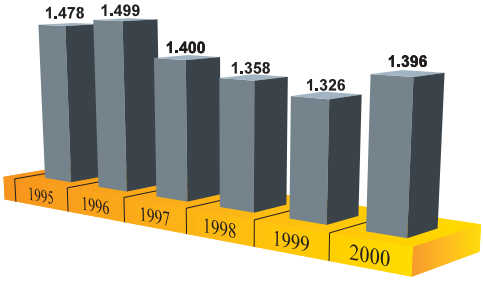

Receita Tributária

A receita tributária representa a soma da receita com os impostos (IPTU, ITBI e ISS), taxas e contribuição de melhoria.

No período 1996-2000, a receita tributária do conjunto dos Municípios gaúchos foi crescente nos três primeiros anos, passando de R$681,3 milhões, em 1996, para R$781,9 milhões, em 1998, crescimento esse ocorrido em todos os seus itens, ou seja, no IPTU, ISS, ITBI e nas taxas municipais. Em 1999, a arrecadação recua para R$735,5 milhões, voltando a cair em 2000, quando atingiu a cifra de R$709,6 milhões. Da mesma forma que no crescimento, mas em sentido inverso, o comportamento da queda da receita tributária no biênio 1999-2000 ocorreu indistintamente em todos os itens que a compõem.

Entre 1999 e 2000, no grupo dos 17 maiores Municípios do Estado com população superior a 100 mil habitantes, cabe destaque para o bom desempenho na arrecadação de Bagé (9,3%), Canoas (7,5%), Alvorada (6,6%) e São Leopoldo (6%). Nesse grupo de Municípios, apresentaram que-

das significativas os Municípios de Santa Maria (-19,3%) e Pelotas (-13,7%).

Considerando o período de 1996 a 2000, cabe destaque para o bom desempenho da evolução da receita tributária - medida pela taxa média anual de crescimento – dos Municípios de Santa Cruz do Sul (7,2%), Canoas (6,9%), Passo Fundo e Uruguaiana (5,4%) e Gravataí (5%). No outro extremo, podemos citar Santa Maria (-6%) e Pelotas (-2,5%).

Com uma arrecadação de R$271,2 milhões, Porto Alegre responde por 38,1% de toda receita tributária dos Municípios gaúchos, e os demais Municípios com população superior a 100 mil habitantes respondem por 28%.

Nos Municípios de maior porte populacional e de mais ampla base econômica, a receita tributária constitui uma importante fonte de recursos: esta chegou a representar 25,8% da receita total de Porto Alegre, 22,6% da de Novo Hamburgo, 22,5% da de Caxias do Sul, 22,3% da de Santa Maria e 21,6% da de São Leopoldo.

O ISS, responsável por 39,6% da arrecadação tributária própria, em 2000, é o principal tributo municipal, seguido de perto pelo IPTU, cuja receita respondeu por 35,% da receita tributária. O ITBI respondeu por 13,4% e as taxas por 10,8%, também em 2000.

RECEITA TRIBUTÁRIA – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Part.% R.Total* 2000
Até 20 mil habitantes	73.472,5	74.343,1	87.524,8	76.985,6	74.282,1	0,3	-3,5	-
De 20 a 50 mil habitantes	74.948,9	80.719,2	88.872,1	83.657,7	76.444,7	0,5	-8,6	-
De 50 a 100 mil habitantes	83.029,2	85.354,3	93.092,8	88.808,7	84.270,5	0,4	-5,1	-
Cachoeirinha	4.374,6	5.151,1	4.785,7	3.936,2	3.969,9	-2,4	0,9	9,7
Santa Cruz do Sul	5.401,9	5.262,7	8.219,7	7.369,5	7.133,9	7,2	-3,2	10,9
Bagé	6.187,7	-	7.039,5	6.836,1	7.472,1	4,8	9,3	19,7
Sapucaia do Sul	3.751,2	4.524,2	4.054,4	3.866,5	3.689,0	-0,4	-4,6	9,0
Uruguaiana	5.314,7	5.996,1	5.899,7	6.373,6	6.566,7	5,4	3,0	17,0
Passo Fundo	9.568,7	11.137,7	12.862,5	11.828,4	11.797,6	5,4	-0,3	17,2
Alvorada	3.607,4	2.792,6	3.761,1	3.565,8	3.800,9	1,3	6,6	8,7
Rio Grande	10.382,9	11.828,2	12.250,2	12.029,8	12.424,1	4,6	3,3	18,1
São Leopoldo	13.554,6	14.764,4	15.576,5	14.581,9	15.459,2	3,3	6,0	21,6
Viamão	4.564,5	4.786,1	4.730,5	4.684,1	4.517,6	-0,3	-3,6	9,3
Gravataí	7.257,9	7.369,5	9.968,2	9.157,9	8.825,4	5,0	-3,6	11,7
Novo Hamburgo	24.472,8	23.346,6	21.308,4	24.336,0	24.637,3	0,2	1,2	22,6
Santa Maria	23.634,3	22.135,5	23.671,1	22.902,2	18.473,1	-6,0	-19,3	22,3
Canoas	12.632,2	13.707,7	16.288,2	15.373,8	16.520,2	6,9	7,5	11,6
Pelotas	16.844,6	16.969,8	19.523,8	17.646,2	15.234,1	-2,5	-13,7	12,4
Caxias do Sul	35.806,3	40.029,1	43.429,7	41.577,5	42.917,6	4,6	3,2	22,5
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	187.356,3	189.801,3	213.369,1	206.065,3	203.438,5	2,1	-1,3	16,3
Porto Alegre	262.509,4	285.257,8	299.077,1	279.973,8	271.195,4	0,8	-3,1	25,8
TOTAL	**681.316,2**	**715.475,8**	**781.935,8**	**735.491,0**	**709.631,3**	**1,0**	**-3,5**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. * A receita total dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes está ajustada dos efeitos da conta Fundef excluindo-se dela o total da transferência de Fundef e contabilizando-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas a esse fundo: quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA RECEITA TRIBUTÁRIA 2000

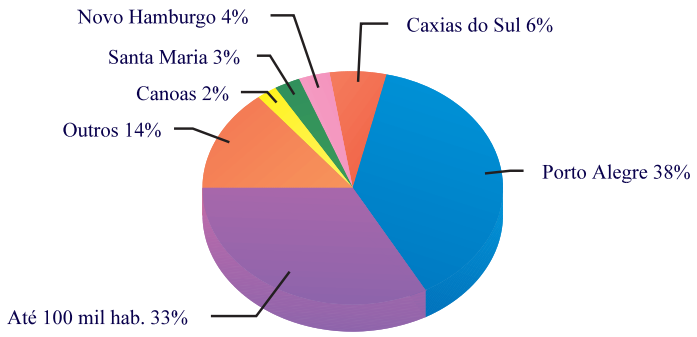

RECEITA TRIBUTÁRIA
Em milhões de reais

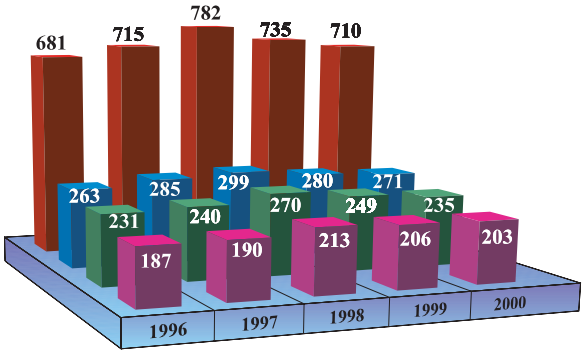

ISS

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incide sobre a prestação de serviços por empresas ou profissionais autônomos. O fato gerador desse imposto são os serviços listados na Lei Complementar 56, de 15 de dezembro de 1987, e o contribuinte é a própria empresa ou o profissional autônomo que presta esses serviços. A evolução do ISS está diretamente relacionada ao desempenho do setor de serviços e à política fiscal municipal, no que tange à fiscalização, cobrança e definição de alíquotas.

O ISS é o principal tributo do conjunto dos Municípios gaúchos desde 1997, representando cerca de 39,6% da receita tributária, em 2000. Nesse ano, a arrecadação total dos Municípios gaúchos com o ISS atingiu R$281 milhões, 2% abaixo do valor arrecadado no ano anterior. No período de 1996 a 2000, o maior volume recolhido de ISS ocorreu em 1998, quando atingiu a cifra de R$304 milhões, considerando-se os preços corrigidos para 2000. A taxa média de crescimento anual entre 1996 e 2000 foi positiva: 3%.

Entre os tributos municipais, o ISS é o que apresenta a maior concentração na Capital, que deteve 52% da arrecadação do conjunto dos Municípios, em 2000. A arrecadação de Porto Alegre seguiu o movimento geral dos tributos dos Municípios gaúchos desde 1996: crescimento até 1998 e queda em 1999 e 2000.

No conjunto dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes os maiores incrementos na arrecadação do ISS, entre 1999 e 2000 foram verificados nos Municípios de Alvorada (33,5%), Gravataí (23,8%) e Novo Hamburgo (16,4%).

Vale notar os baixos níveis de recolhimento de ISS de Alvorada e Viamão, bem inferiores aos verificados nos demais Municípios com população superior a 100 mil habitantes.

Nesse mesmo grupo, as únicas quedas na arrecadação do ISS, ocorreram em Santa Maria (-5,1%), Porto Alegre (-3,7%), Santa Cruz do Sul (-2.6%) e Passo Fundo (-1,7%).

ARRECADAÇÃO DO ISS – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Participação (%) R. Trib. 2000	Participação (%) R. Total* 2000
Até 20 mil habitantes	9.566,5	11.209,7	14.902,8	14.295,9	13.713,6	9,4	-4,1	18,5	-
De 20 a 50 mil habitantes	10.920,7	17.554,1	22.548,8	19.443,2	16.064,8	10,1	-17,4	21,0	-
De 50 a 100 mil habitantes	22.238,2	22.808,1	25.521,7	24.658,1	24.034,7	2,0	-2,5	28,5	-
Cachoeirinha	1.654,0	1.890,7	2.199,8	1.441,9	1.608,7	-0,7	11,6	40,5	3,9
Santa Cruz do Sul	2.346,2	2.554,6	2.793,5	2.425,6	2.363,5	0,2	-2,6	33,1	3,6
Bagé	1.249,8	-	1.412,8	1.478,5	1.564,7	5,8	5,8	20,9	4,1
Sapucaia do Sul	1.129,7	1.239,1	1.462,8	1.149,1	1.253,3	2,6	9,1	34,0	3,1
Uruguaiana	1.436,8	1.692,5	1.728,3	2.203,9	2.289,3	12,4	3,9	34,9	5,9
Passo Fundo	2.837,6	2.951,8	3.261,4	2.544,0	2.501,0	-3,1	-1,7	21,2	3,6
Alvorada	858,9	870,2	1.014,1	977,3	1.304,5	11,0	33,5	34,3	3,0
Rio Grande	4.289,2	5.638,0	6.523,8	6.584,3	6.664,3	11,6	1,2	53,6	9,7
São Leopoldo	4.174,3	4.396,3	5.135,9	4.378,9	4.802,5	3,6	9,7	31,1	6,7
Viamão	753,2	974,4	1.221,1	1.212,1	1.279,9	14,2	5,6	28,3	2,6
Gravataí	3.105,5	3.204,9	3.720,2	3.222,9	3.990,8	6,5	23,8	45,2	5,3
Novo Hamburgo	10.494,2	9.367,3	8.310,5	9.356,7	10.890,1	0,9	16,4	44,2	10,0
Santa Maria	5.310,4	5.614,5	5.507,8	6.189,4	5.874,2	2,6	-5,1	31,8	7,1
Canoas	8.504,1	9.522,0	10.499,2	8.998,3	8.996,0	1,4	0,0	54,5	6,3
Pelotas	5.211,5	5.327,6	5.777,0	5.315,6	5.337,5	0,6	0,4	35,0	4,3
Caxias do Sul	15.464,2	18.124,7	20.461,0	19.017,1	20.442,0	7,2	7,5	47,6	10,7
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	68.819,5	73.368,5	81.029,3	76.495,7	81.162,3	4,2	6,1	39,9	6,5
Porto Alegre	138.474,5	151.203,7	160.003,4	151.596,2	146.059,1	1,3	-3,7	53,9	13,9
TOTAL	**250.019,4**	**276.144,2**	**304.005,9**	**286.489,1**	**281.034,4**	**3,0**	**-1,9**	**39,6**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. * A receita total dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes está ajustada dos efeitos da conta Fundef excluindo-se dela o total da transferência de Fundef e contabilizando-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas a esse fundo: quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

ISS
Em milhões de reais

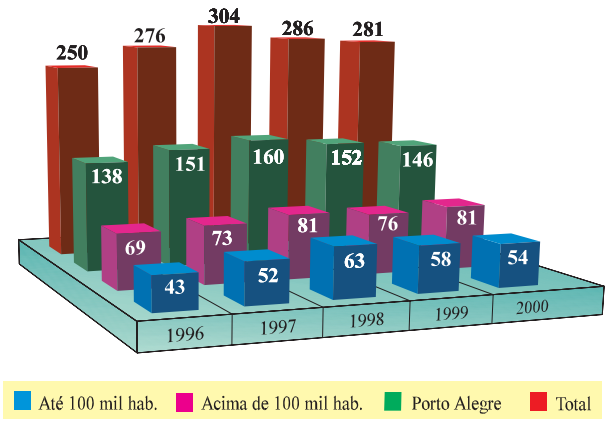

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ISS 2000

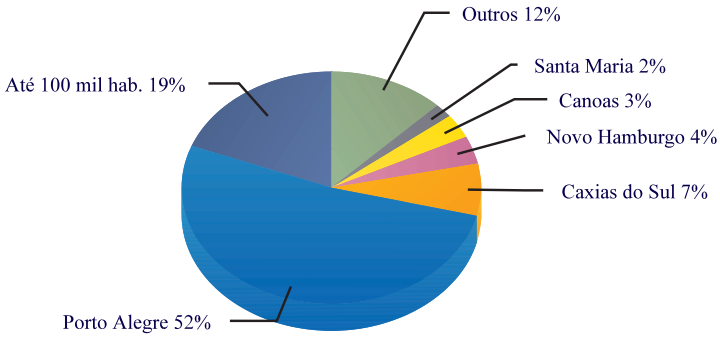

IPTU

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um imposto de longa tradição municipal. Desde a Carta Constitucional de 1934, com precedentes na Carta de 1891, é de competência dos Municípios sua administração, fiscalização e arrecadação.

O IPTU tem como fato gerador, conforme o Código Tributário Nacional, "a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel", sendo o contribuinte "o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título". A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual recai uma alíquota, definida em nível municipal.

Em 2000, arrecadação total dos Municípios gaúchos com o IPTU foi de R$248,2 milhões, 4,9% menor que a verificada no ano anterior, de R$261 milhões. O comportamento da arrecadação no biênio 1999-2000 sinaliza uma tendência de queda na arrecadação de IPTU em relação à receita de 1998, que foi de R$278,4 milhões.

Porto Alegre respondeu por pouco mais de um terço (33,6%) de toda a arrecadação de IPTU no Rio Grande do Sul, em 2000. Sua receita de IPTU - R$83,5 milhões em 2000, foi ligeiramente superior (1,3%) à verificada em 1999. O IPTU representa 7,9% da receita total da Capital e 30,8% de sua Receita Tributária.

Entre Municípios com população acima de 100 mil habitantes, há que se observar o bom desempenho da arrecadação de IPTU de Santa Cruz do Sul e Canoas, no triênio 1998-2000; e de Bagé e Uruguaiana, em 2000. Por outro lado, vêm apresentando um cenário de queda na arrecadação de IPTU os Municípios de Pelotas (sucessivas quedas de arrecadação desde 1996, quando somava R$9,5 milhões, para atingir R$7,3 milhões, em 2000), Alvorada (triênio 1998-2000), Sapucaia do Sul e Cachoeirinha (ambos com sucessivas quedas desde 1997). Destacam-se ainda os Municípios de Santa Maria, cuja receita de 2000 foi 39,8% inferior à de 1999 e Gravataí, com queda de 35,5% no mesmo período.

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IPTU 2000

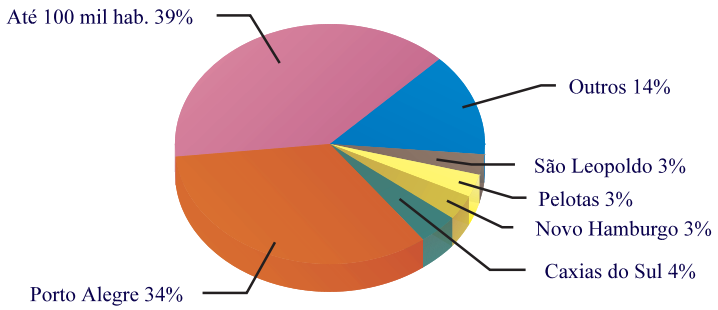

IPTU
Em milhões de reais

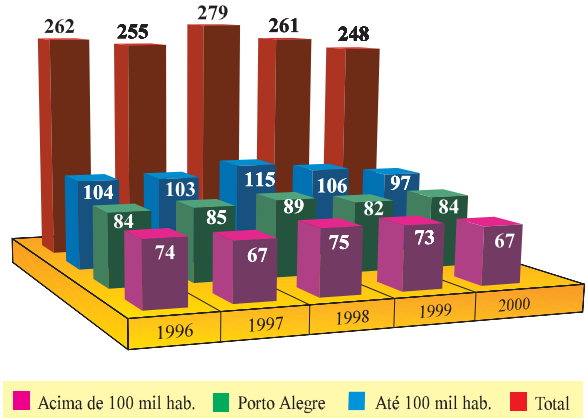

ARRECADAÇÃO DO IPTU – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Participação (%) R. Trib. 2000	Participação (%) R. Total* 2000
Até 20 mil habitantes	32.301,7	31.386,2	39.380,8	32.783,4	30.167,3	-1,7	-8,0	40,6	-
De 20 a 50 mil habitantes	40.122,0	39.461,9	41.018,6	39.980,9	36.656,6	-2,2	-8,3	48,0	-
De 50 a 100 mil habitantes	31.905,1	31.964,6	34.188,9	32.716,6	30.463,5	-1,1	-6,9	36,1	-
Cachoeirinha	1.236,8	1.525,2	1.203,2	1.168,0	1.054,5	-3,9	-9,7	26,6	2,6
Santa Cruz do Sul	946,1	980,9	3.021,4	2.438,8	2.561,0	28,3	5,0	35,9	3,9
Bagé	2.838,1	-	2.995,3	2.671,9	3.421,4	4,8	28,1	45,8	9,0
Sapucaia do Sul	2.090,2	2.331,3	1.636,5	1.564,6	1.407,8	-9,4	-10,0	38,2	3,4
Uruguaiana	2.866,2	2.891,6	2.630,7	2.838,3	3.134,1	2,3	10,4	47,7	8,1
Passo Fundo	4.997,4	5.818,2	6.590,4	6.616,0	6.350,5	6,2	-4,0	53,8	9,3
Alvorada	1.496,1	954,1	1.441,3	1.421,7	1.172,5	-5,9	-17,5	30,8	2,7
Rio Grande	3.714,2	3.244,2	3.379,7	3.150,6	3.086,9	-4,5	-2,0	24,8	4,5
São Leopoldo	6.105,5	6.972,9	6.951,8	6.443,3	6.976,7	3,4	8,3	45,1	9,8
Viamão	1.910,7	1.682,5	1.126,5	1.170,9	1.327,8	-8,7	13,4	29,4	2,7
Gravataí	1.926,7	1.943,6	2.838,8	2.682,4	1.730,5	-2,6	-35,5	19,6	2,3
Novo Hamburgo	11.348,8	8.522,5	7.813,6	8.923,1	8.138,5	-8,0	-8,8	33,0	7,5
Santa Maria	11.348,5	9.537,0	12.114,0	10.986,1	6.614,1	-12,6	-39,8	35,8	8,0
Canoas	1.177,6	1.241,6	1.990,1	2.179,2	2.841,9	24,6	30,4	17,2	2,0
Pelotas	9.454,5	9.373,7	9.287,3	9.163,1	7.269,4	-6,4	-20,7	47,7	5,9
Caxias do Sul	10.310,5	9.939,9	10.157,4	9.786,9	10.330,7	0,0	5,6	24,1	5,4
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	73.768,0	66.959,2	75.178,0	73.204,9	67.418,3	-2,2	-7,9	33,1	5,4
Porto Alegre	83.640,0	85.309,9	88.663,0	82.338,9	83.450,1	-0,1	1,3	30,8	7,9
TOTAL	**261.736,8**	**255.081,8**	**278.429,3**	**261.024,8**	**248.155,8**	**-1,3**	**-4,9**	**35,0**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. * A receita total dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes está ajustada dos efeitos da conta Fundef excluindo-se dela o total da transferência de Fundef e contabilizando-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas a esse fundo: quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

ITBI

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador a transação imobiliária, sendo o contribuinte aquele que realiza o ato de compra do bem imóvel. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e a definição da alíquota que incide sobre essa base é de plena competência municipal, não existindo limite para sua fixação.

Em 2000, o volume arrecadado pelo conjunto dos Municípios gaúchos somou R$95,2 milhões, representando 13,4% da receita tributária. Esse volume foi 5,1% menor que o recolhimento de 1999, quando chegou a R$100,3 milhões de reais.

A arrecadação total do ITBI foi crescente no triênio 1996-1998, para decrescer nos dois anos seguintes, em função, principalmente, das quedas de arrecadação verificadas pelo Município de Porto Alegre. A Capital deixou de recolher cerca de R$4 milhões, entre 1998 e 1999, e R$4,7 milhões, no período seguinte.

Os maiores aumentos percentuais em ITBI ocorreram nos Municípios de Alvorada (49,8%) e Cachoeirinha (22,4%), entre 1999 e 2000. No entanto, por terem uma arrecadação de ITBI bastante reduzida, qualquer aumento no volume arrecadado resulta num crescimento percentual significativo nesses Municípios. Dentre os maiores Municípios, exceto Porto Alegre, as maiores arrecadações de ITBI em termos de volume foram registradas em Caxias do Sul (R$5,5 milhões) e Novo Hamburgo (R$2,5 milhões).

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ITBI 2000

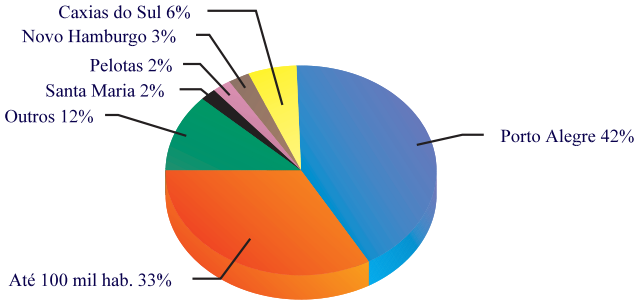

ITBI
Em milhões de reais

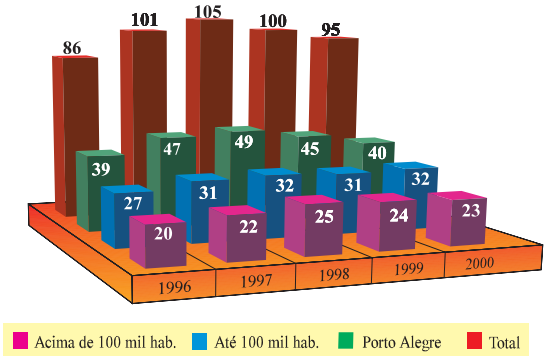

ARRECADAÇÃO DO ITBI – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Participação (%) R. Trib. 2000	Participação (%) R. Total* 2000
Até 20 mil habitantes	9.348,1	10.401,4	11.784,7	10.819,1	10.967,1	4,1	1,4	14,8	-
De 20 a 50 mil habitantes	9.166,0	9.983,7	9.827,1	10.385,2	10.287,3	2,9	-0,9	13,5	-
De 50 a 100 mil habitantes	8.354,0	10.954,5	10.331,0	9.808,2	10.594,4	6,1	8,0	12,6	-
Cachoeirinha	534,9	752,7	678,8	547,1	669,5	5,8	22,4	16,9	1,6
Santa Cruz do Sul	1.214,5	1.183,8	1.255,3	1.080,7	1.068,2	-3,2	-1,1	15,0	1,6
Bagé	492,8	-	707,2	759,7	617,7	5,8	-18,7	8,3	1,6
Sapucaia do Sul	363,3	352,6	347,0	438,7	313,1	-3,6	-28,6	8,5	0,8
Uruguaiana	554,6	883,2	1.064,8	819,7	680,5	5,2	-17,0	10,4	1,8
Passo Fundo	1.141,9	1.475,8	1.722,4	1.470,1	1.607,2	8,9	9,3	13,6	2,3
Alvorada	388,8	268,3	470,0	347,7	520,9	7,6	49,8	13,7	1,2
Rio Grande	964,3	1.494,5	1.001,6	891,2	949,5	-0,4	6,5	7,6	1,4
São Leopoldo	1.232,9	1.082,6	1.380,4	1.478,4	1.479,3	4,7	0,1	9,6	2,1
Viamão	643,7	615,2	628,8	787,1	578,7	-2,6	-26,5	12,8	1,2
Gravataí	988,6	931,8	1.089,8	1.174,5	1.128,4	3,4	-3,9	12,8	1,5
Novo Hamburgo	2.293,2	2.315,3	2.489,7	2.553,8	2.524,7	2,4	-1,1	10,2	2,3
Santa Maria	1.768,3	2.255,5	1.859,3	2.059,1	1.889,1	1,7	-8,3	10,2	2,3
Canoas	1.620,9	1.733,8	2.257,0	2.025,5	1.689,8	1,0	-16,6	10,2	1,2
Pelotas	1.789,1	1.951,9	1.994,2	2.244,2	1.966,4	2,4	-12,4	12,9	1,6
Caxias do Sul	3.801,7	5.181,1	5.573,5	5.784,4	5.487,6	9,6	-5,1	12,8	2,9
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	19.793,6	22.478,1	24.519,9	24.462,0	23.170,4	4,0	-5,3	11,4	1,9
Porto Alegre	38.857,7	46.921,6	48.900,8	44.879,0	40.215,6	0,9	-10,4	14,8	3,8
TOTAL	**85.519,3**	**100.739,2**	**105.363,4**	**100.353,5**	**95.234,9**	**2,7**	**-5,1**	**13,4**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. * A receita total dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes está ajustada dos efeitos da conta Fundef excluindo-se dela o total da transferência de Fundef e contabilizando-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas a esse fundo: quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

Taxas

As taxas subdividem-se em dois tipos: as taxas pelo exercício do poder de polícia e as taxas pela prestação de serviços. As primeiras decorrem do fato de o poder público municipal ter a necessidade de cobrir os custos inerentes às suas atividades regulatórias e disciplinadoras. As taxas pela prestação de serviços, por sua vez, custeiam alguns serviços que as prefeituras colocam à disposição da coletividade, como por exemplo, a iluminação pública e a coleta de lixo.

O volume total recolhido pelas taxas para o conjunto dos Municípios gaúchos, de R$76,8 milhões, foi, em 2000, 4% menor que o de 1999. Assim como para os demais tributos municipais, a maior arrecadação das taxas, desde 1996, ocorreu em 1998. Sua taxa média de crescimento anual foi de 2,7%, no período 1996-2000.

A arrecadação das taxas em 2000 representou 10,8% do total das receitas tributárias próprias gaúchas.

É preciso verificar se os Municípios gaúchos estão explorando pouco sua arrecadação com taxas comparado aos Municípios de outros Estados, como Minas Gerais e Espírito Santo. Em 2000, a receita com as taxas dos Municípios capixabas representou 29,4% da receita tributária e para os mineiros esse percentual foi de 28,8%, em 1999.

Entre os tributos municipais, as taxas são as que apresentaram o maior nível de desconcentração da arrecadação. O conjunto dos menores Municípios - os com população inferior a 100 mil habitantes - detiveram 58% do recolhimento das taxas no Rio Grande do Sul, enquanto que aos maiores couberam os restantes 42%.

Em termos de volume arrecadado, entre os Municípios mais populosos se sobressai Caxias do Sul, cuja arrecadação de R$6,6 milhões supera em muito até a de Porto Alegre, que alcançou R$1,4 milhões.

TAXAS
Em milhões de reais

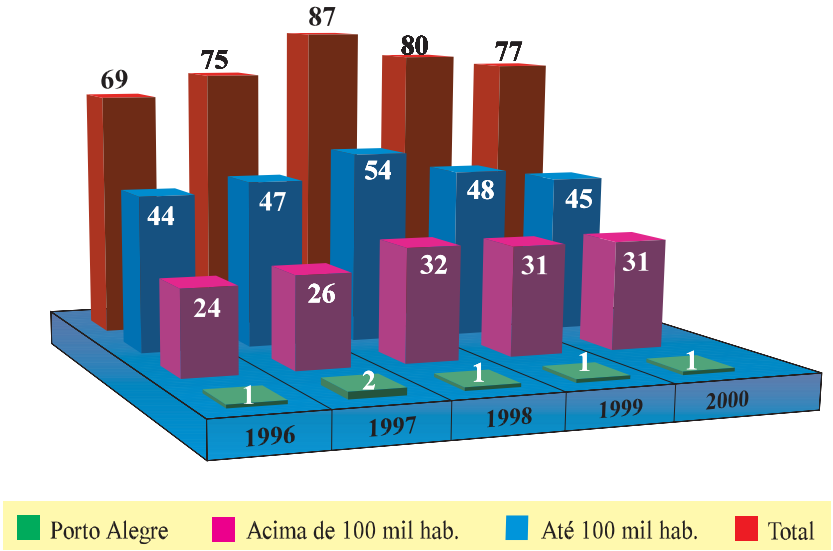

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NAS TAXAS 2000

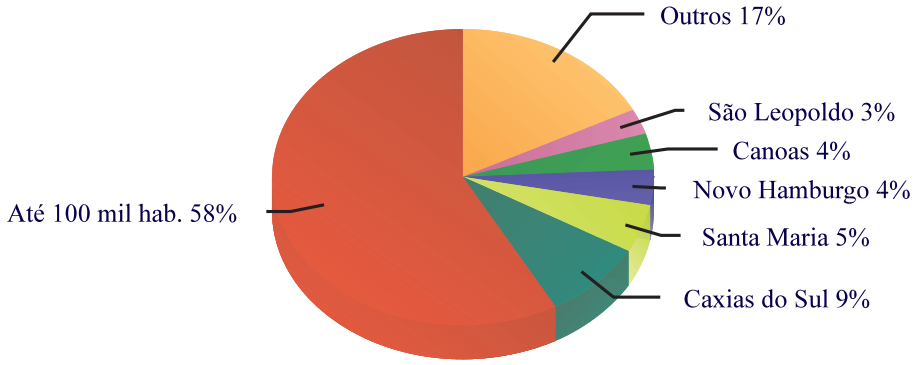

ARRECADAÇÃO DAS TAXAS – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/00	Variação % 99/00	Participação (%) R. Trib. 2000	Participação (%) R. Total* 2000
Até 20 mil habitantes	15.153,2	16.779,5	18.231,5	15.372,1	14.772,5	-0,6	-3,9	19,9	-
De 20 a 50 mil habitantes	11.416,7	12.016,1	13.855,2	12.403,0	11.836,4	0,9	-4,6	15,5	-
De 50 a 100 mil habitantes	17.683,2	18.140,9	21.505,4	20.186,8	17.980,9	0,4	-10,9	21,3	-
Cachoeirinha	932,2	934,1	587,0	552,2	573,7	-11,4	3,9	14,5	1,4
Santa Cruz do Sul	541,1	537,4	1.074,1	1.308,5	1.057,0	18,2	-19,2	14,8	1,6
Bagé	1.582,1	-	1.924,3	1.926,0	1.868,3	4,2	-3,0	25,0	4,9
Sapucaia do Sul	154,6	601,2	608,1	714,0	714,8	46,6	0,1	19,4	1,7
Uruguaiana	446,5	348,4	475,9	511,7	462,8	0,9	-9,5	7,0	1,2
Passo Fundo	453,6	800,0	1.230,7	1.001,2	784,7	14,7	-21,6	6,7	1,1
Alvorada	753,2	675,8	811,4	814,3	797,8	1,4	-2,0	21,0	1,8
Rio Grande	1.415,2	1.451,5	1.345,1	1.403,7	1.723,4	5,0	22,8	13,9	2,5
São Leopoldo	2.006,1	2.267,9	2.078,0	2.154,0	2.194,3	2,3	1,9	14,2	3,1
Viamão	1.228,2	1.514,0	1.705,5	1.510,6	1.311,8	1,7	-13,2	29,0	2,7
Gravataí	1.208,1	1.289,2	2.319,3	2.078,0	1.975,8	13,1	-4,9	22,4	2,6
Novo Hamburgo	157,6	3.115,2	2.681,6	3.502,4	3.084,0	110,3	-11,9	12,5	2,8
Santa Maria	5.188,7	4.728,6	4.190,0	3.667,6	4.095,7	-5,7	11,7	22,2	4,9
Canoas	1.195,1	1.145,1	1.425,5	1.990,0	2.916,3	25,0	46,5	17,7	2,1
Pelotas	344,8	310,8	2.461,9	923,0	659,1	17,6	-28,6	4,3	0,5
Caxias do Sul	6.065,8	6.734,4	7.176,6	6.946,8	6.634,1	2,3	-4,5	15,5	3,5
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	23.673,0	26.453,7	32.095,1	31.003,9	30.853,6	6,8	-0,5	15,2	2,5
Porto Alegre	1.200,4	1.798,6	1.446,4	1.025,3	1.423,8	4,4	38,9	0,5	0,1
TOTAL	**69.126,5**	**75.188,7**	**87.133,5**	**79.991,1**	**76.867,3**	**2,7**	**-3,9**	**10,8**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes e dados do STN para os com população abaixo de 100 mil habitantes. * A receita total dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes está ajustada dos efeitos da conta Fundef excluindo-se dela o total da transferência de Fundef e contabilizando-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas a esse fundo: quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

QUADRO COMPARATIVO DOS PRINCIPAIS ITENS DA RECEITA E DA DESPESA - 1999

Em reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
NOROESTE RIO-GRANDENSE	**73.620.363**	**356.566.088**	**252.046.976**	**1.004.702.574**	**872.471.949**	**411.113.381**	**191.930.958**	**141.436.305**	**1.013.908.254**	**89.925.802**	**1.989.777**
Água Santa	51.791	1.275.872	1.099.615	3.084.261	2.497.323	1.093.033	608.121	607.245	3.104.568	259.743	4.127
Ajuricaba	277.660	1.668.096	1.163.943	4.504.906	4.035.848	2.100.634	781.821	420.180	4.456.029	301.142	7.708
Alecrim	79.535	2.085.120	746.852	4.744.301	3.989.707	1.575.411	618.581	537.150	4.526.858	123.082	8.487
Alegria	68.045	1.275.872	598.267	3.344.159	2.890.509	1.348.355	696.517	430.994	3.321.503	141.076	5.351
Almirante Tamandaré do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.239
Alpestre	121.520	2.347.429	771.391	5.272.915	4.163.371	1.921.663	1.286.249	1.262.333	5.425.704	666.043	10.254
Alto Alegre	37.656	1.275.871	423.410	2.049.052	1.896.479	827.253	337.994	112.009	2.008.488	7.518	2.135
Ametista do Sul	72.440	1.275.872	761.660	2.978.800	2.377.911	1.185.137	736.173	615.065	2.992.976	292.060	7.419
Aratiba	1.155.226	1.650.580	922.755	4.888.716	4.221.513	1.872.124	960.546	929.530	5.151.043	303.473	7.115
Augusto Pestana	245.037	1.255.316	1.363.665	4.197.043	3.801.156	1.840.109	776.412	537.373	4.338.529	279.660	8.174
Áurea	78.087	1.275.872	496.993	2.321.544	2.105.820	1.017.273	509.230	411.571	2.517.391	126.561	3.890
Barão de Cotegipe	96.162	1.275.855	1.127.867	2.939.152	2.703.052	1.295.776	414.964	282.042	2.985.093	28.074	6.932
Barra do Guarita	29.984	1.275.872	244.906	1.880.082	1.732.482	806.059	332.455	246.551	1.979.033	232.603	2.987
Barra do Rio Azul	31.138	1.277.010	444.094	2.118.105	2.003.820	918.313	396.523	118.814	2.122.634	35.661	2.413
Barra Funda	50.010	1.275.872	623.856	2.575.777	1.891.123	857.700	305.324	262.416	2.153.540	32.347	2.231
Barracão	74.802	1.266.968	737.504	2.999.847	2.803.606	1.282.221	527.118	147.782	2.951.388	79.757	5.592
Barros Cassal	108.033	2.003.853	1.042.309	4.956.443	4.544.383	2.314.881	1.090.600	474.261	5.018.644	74.501	11.322
Benjamin Constant do Sul	12.819	1.275.872	264.031	1.836.806	1.727.636	751.158	444.995	250.385	1.978.021	5.798	2.722
Boa Vista das Missões	36.822	1.276.027	625.042	2.415.254	2.091.291	993.388	446.870	205.665	2.296.956	193.656	2.187
Boa Vista do Buricá	169.592	1.275.872	880.876	3.841.692	2.791.724	1.530.407	462.858	524.498	3.316.222	327.823	6.586
Boa Vista do Cadeado *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.471
Boa Vista do Incra *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.282
Bom Progresso	39.178	1.277.199	362.874	2.360.666	1.882.152	1.037.136	398.218	559.248	2.441.401	530.331	2.831
Bossoroca	149.507	1.275.872	1.449.349	4.494.555	4.249.968	2.491.114	740.434	308.996	4.558.965	491.310	7.758
Bozano *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.345
Braga	66.750	1.271.942	519.876	2.678.342	2.080.254	1.201.173	397.394	354.469	2.434.723	188.100	4.197
Cacique Doble	20.426	1.275.872	555.365	2.808.952	2.024.485	1.021.434	362.377	602.283	2.626.768	51.493	4.770
Caibaté	160.947	1.251.072	906.161	3.770.992	3.573.618	1.953.767	412.225	227.990	3.801.608	44.269	7.240
Caiçara	74.689	1.275.945	518.595	2.993.515	2.418.785	1.275.055	416.779	330.135	2.748.920	363.133	5.580
Camargo	51.963	1.275.872	1.051.208	2.949.067	2.239.417	879.716	593.814	549.052	2.788.469	9.370	2.499
Campina das Missões	212.830	1.275.872	773.247	3.328.706	2.910.854	1.375.678	561.220	935.550	3.846.404	232.704	7.010
Campinas do Sul	162.977	1.918.309	1.330.260	4.941.852	4.504.345	2.705.210	679.534	446.120	4.950.465	657.537	8.228
Campo Novo	83.528	1.584.692	739.971	3.586.554	3.277.623	1.308.319	908.597	695.649	3.973.272	694.043	6.718
Campos Borges	41.155	1.275.872	473.779	2.669.790	2.424.909	1.139.005	738.679	349.241	2.774.150	0	3.789
Cândido Godói	173.185	1.275.872	967.356	3.331.431	3.061.986	1.431.777	636.348	595.302	3.657.287	211.778	7.092
Carazinho	3.673.254	5.239.150	6.125.308	23.710.002	21.637.705	10.409.218	5.774.865	3.920.076	25.557.781	2.686.525	59.857

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Carlos Gomes	6.373	1.275.872	276.423	1.964.477	1.517.811	727.495	310.086	350.952	1.868.764	142.659	1.913
Casca	375.394	1.584.679	1.388.391	4.883.136	4.189.873	1.717.967	1.079.364	559.767	4.749.640	301.502	8.426
Caseiros	38.807	1.253.157	476.777	2.304.980	1.787.037	901.150	268.119	380.102	2.167.140	259.432	2.899
Catuípe	370.886	2.001.750	1.403.363	5.412.475	4.629.352	2.328.943	772.481	1.440.603	6.069.955	631.451	10.197
Centenário	39.145	1.275.872	424.654	2.177.226	1.863.054	792.266	429.280	431.824	2.294.879	113.536	3.122
Cerro Grande	31.150	1.275.872	324.574	2.238.786	1.830.924	950.907	262.136	284.368	2.115.292	234.734	2.602
Cerro Largo	549.975	2.335.335	1.371.724	5.867.047	5.508.824	2.885.153	789.355	288.544	5.797.368	99.346	12.663
Chapada	314.435	1.668.096	1.943.044	5.706.343	4.519.078	2.182.778	1.422.821	383.986	4.903.064	19.372	9.746
Charrua	31.922	1.273.379	525.203	2.583.225	2.219.329	868.764	564.740	310.326	2.529.655	38.481	3.783
Chiapetta	162.786	1.271.242	922.334	2.835.624	2.565.583	1.513.739	365.624	401.408	2.966.992	35.392	4.482
Ciríaco	56.571	1.275.872	758.214	2.786.554	2.566.175	986.694	694.072	307.548	2.873.723	765.873	5.247
Colorado	110.594	1.274.899	1.043.891	3.278.788	2.965.708	1.444.821	408.515	608.284	3.573.991	98.364	4.071
Condor	148.475	1.275.872	1.257.416	3.823.791	3.376.689	1.604.681	892.493	662.648	4.039.337	44.738	6.491
Constantina	206.979	2.335.335	1.047.890	5.142.475	4.703.511	2.243.623	1.164.686	943.535	5.647.046	273.908	11.658
Coqueiros do Sul	59.580	1.275.872	591.060	2.420.292	1.960.367	1.095.409	380.775	441.425	2.401.792	204.395	2.695
Coronel Barros	100.170	1.275.872	549.776	2.523.321	2.135.285	969.229	468.425	299.235	2.434.519	118.357	2.454
Coronel Bicaco	118.686	1.584.692	1.130.471	4.095.675	3.453.761	1.855.269	542.986	489.514	3.943.275	174.110	8.436
Coxilha	61.275	1.275.872	1.188.617	3.041.123	2.585.360	1.066.181	601.893	611.116	3.196.476	31.210	2.970
Crissiumal	458.488	2.418.740	1.451.894	5.838.972	5.560.696	2.478.577	1.416.631	628.572	6.189.268	783.444	15.169
Cristal do Sul	10.443	1.275.873	249.737	1.800.486	1.500.706	644.828	439.747	267.648	1.768.354	34.108	2.874
Cruz Alta	2.629.279	5.838.336	8.407.845	25.438.270	24.296.591	11.252.841	5.673.783	1.709.074	26.005.665	5.502.542	71.234
Cruzaltense *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.530
David Canabarro	69.252	1.275.885	683.223	3.021.312	2.677.119	1.074.660	394.441	250.299	2.927.419	191.923	4.731
Derrubadas	42.440	1.275.868	618.025	2.530.442	2.395.998	1.001.933	596.793	312.445	2.708.443	147.270	3.713
Dezesseis de Novembro	40.101	1.275.872	353.895	2.263.261	1.889.147	920.888	403.001	403.446	2.292.593	366.479	3.444
Dois Irmãos das Missões	58.890	1.287.367	514.609	2.645.525	1.976.795	870.614	658.295	493.210	2.470.005	117.855	2.365
Doutor Maurício Cardoso	105.300	1.584.692	941.209	3.902.682	3.682.044	1.477.554	895.983	140.972	3.823.016	166.879	6.328
Engenho Velho	16.182	1.275.883	353.378	2.053.540	1.616.176	731.173	327.138	312.467	1.928.643	166.007	2.125
Entre Rios do Sul	175.898	2.502.144	1.456.932	5.867.368	5.845.589	2.873.121	1.353.440	258.219	6.103.808	0	3.489
Entre-Ijuís	43.830	1.275.872	1.058.363	3.569.324	2.961.848	1.440.154	584.694	865.069	3.826.917	339.819	9.677
Erebango	53.882	1.275.872	682.754	2.487.788	2.102.998	1.039.273	355.072	363.501	2.466.500	14.622	3.023
Erechim	8.340.242	5.954.070	9.694.025	35.984.750	29.555.870	15.112.019	7.295.990	6.301.838	35.857.709	5.494.525	90.332
Ernestina	189.050	1.275.872	949.732	3.260.779	3.008.313	1.482.482	802.528	318.374	3.326.687	107.933	3.933
Erval Grande	48.250	1.274.695	556.424	2.543.855	2.087.260	1.024.163	360.217	319.918	2.407.178	109.228	5.646
Erval Seco	105.681	1.918.311	844.166	4.534.797	3.662.502	2.108.574	535.447	741.195	4.403.697	227.965	9.177
Esperança do Sul	26.284	1.275.872	373.262	2.208.015	1.934.348	764.628	857.860	160.721	2.095.069	0	3.755
Espumoso	613.267	2.426.648	1.921.118	7.652.202	6.660.669	2.770.388	1.591.873	1.518.344	8.179.013	451.303	16.179
Estação	206.298	1.275.872	1.231.954	3.673.778	2.942.002	1.408.606	579.666	403.217	3.345.218	215.257	6.228
Eugênio de Castro	74.437	1.265.862	653.177	2.467.954	2.234.905	1.100.290	472.518	118.219	2.353.125	56.056	3.320
Faxinalzinho	40.031	1.255.438	405.831	2.196.939	2.021.240	960.349	430.549	233.770	2.255.010	102.658	2.918
Floriano Peixoto	22.529	1.275.872	323.352	1.881.873	1.823.239	746.059	477.615	171.154	1.994.393	0	2.361

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Fontoura Xavier	82.254	1.701.550	858.239	5.196.360	4.219.658	1.944.531	873.554	728.367	4.948.025	132.965	11.472
Fortaleza dos Valos	152.280	1.275.872	1.423.830	4.869.095	4.244.315	2.405.242	983.925	576.577	4.820.892	389.564	5.080
Frederico Westphalen	1.070.355	3.252.788	2.241.875	10.513.218	8.234.439	4.220.075	1.967.994	2.670.518	10.904.957	484.154	26.716
Gaurama	240.748	1.297.436	1.058.182	3.574.470	3.214.685	1.305.251	693.722	415.697	3.630.382	332.094	6.391
Gentil	43.200	1.251.072	443.063	2.194.846	1.867.174	749.251	516.842	255.091	2.122.265	0	1.771
Getúlio Vargas	922.705	2.585.991	2.003.573	8.088.081	7.558.680	3.884.645	2.085.176	1.274.165	8.832.845	1.221.542	16.509
Giruá	464.794	3.747.571	2.420.786	9.050.547	8.507.699	3.930.996	2.294.928	1.671.131	10.178.830	1.893.243	18.729
Gramado dos Loureiros	23.717	1.275.872	318.835	1.971.580	1.766.527	670.382	465.072	319.794	2.086.320	121.181	2.535
Guarani das Missões	273.558	1.584.692	951.426	4.361.607	3.756.758	1.871.959	682.125	496.107	4.252.865	98.437	8.990
Horizontina	797.991	2.418.740	3.340.709	9.928.313	9.717.393	4.769.653	1.645.985	578.904	10.296.297	468.867	17.670
Humaitá	129.994	1.286.489	816.167	3.137.677	2.595.198	1.286.870	511.008	532.456	3.127.654	364.309	5.228
Ibiaçá	178.240	1.275.872	1.067.343	3.218.073	2.654.907	1.407.819	489.571	503.728	3.158.635	70.506	5.233
Ibiraiaras	92.262	1.275.872	1.049.968	3.663.253	3.055.065	1.506.566	494.422	1.128.749	4.183.815	431.143	7.162
Ibirapuitã	127.558	1.275.872	600.995	2.590.894	2.207.039	1.227.581	495.286	406.723	2.613.761	100.367	5.171
Ibirubá	686.084	2.551.744	2.489.368	8.683.901	7.650.640	3.757.292	1.450.178	1.208.093	8.858.733	937.797	18.633
Ijuí	2.868.635	6.088.551	7.727.637	30.121.610	24.378.292	12.077.804	4.704.706	3.207.760	27.586.051	2.277.129	78.458
Independência	105.038	1.275.872	986.123	3.439.022	3.403.744	1.829.722	360.631	491.061	3.894.806	169.676	7.309
Inhacorá	71.440	1.274.654	452.492	2.057.137	2.032.457	1.123.821	334.353	180.735	2.213.192	333.364	2.378
Ipiranga do Sul	60.286	1.275.872	748.968	2.612.838	2.186.413	1.082.921	391.237	297.230	2.483.642	266.721	2.056
Iraí	98.446	2.085.120	784.078	4.470.661	3.922.982	1.402.185	1.182.672	312.582	4.235.564	629.099	9.248
Itatiba do Sul	72.256	1.275.872	530.502	3.160.980	2.540.454	1.272.212	585.286	465.785	3.006.239	65.938	5.251
Jaboticaba	34.489	1.584.692	408.193	3.214.134	2.364.047	1.061.873	618.061	261.032	2.625.079	175.504	4.567
Jacuizinho *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.343
Jacutinga	76.828	1.273.532	728.394	2.718.188	2.449.436	1.098.684	352.140	307.107	2.756.542	387.932	4.249
Jóia	206.905	1.275.526	1.659.327	4.643.323	4.313.530	2.257.259	838.329	224.679	4.538.209	127.072	8.270
Lagoa dos Três Cantos	92.312	1.275.872	570.170	2.471.577	1.890.852	782.175	523.720	616.129	2.506.981	216.328	1.626
Lagoão	59.953	1.668.096	449.689	3.384.964	2.952.331	1.435.989	697.768	719.122	3.671.453	325.157	6.096
Lajeado do Bugre	12.865	1.275.872	232.234	1.867.340	1.506.838	749.959	354.350	224.205	1.731.043	265.994	2.464
Liberato Salzano	61.604	1.668.096	526.327	3.055.589	2.614.459	1.311.891	576.781	679.079	3.293.537	198.171	6.569
Machadinho	104.792	1.275.872	712.030	3.188.666	2.848.998	1.192.954	631.680	312.942	3.161.939	41.172	5.729
Marau	2.053.548	2.955.874	5.228.047	15.351.915	13.215.416	5.071.417	3.987.612	2.793.842	16.009.258	1.800.626	28.158
Marcelino Ramos	643.096	1.275.872	844.038	4.309.153	3.331.115	1.046.700	925.593	486.173	3.817.288	269.921	6.109
Mariano Moro	44.519	1.275.872	439.833	2.276.014	1.862.972	788.731	407.051	607.042	2.470.014	214.078	2.474
Mato Castelhano	41.424	1.275.872	577.154	2.188.536	1.920.214	1.045.764	380.591	240.167	2.160.381	46.712	2.454
Mato Queimado *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.022
Maximiliano de Almeida	601.203	1.264.536	619.551	3.339.418	2.999.877	1.408.334	622.673	461.277	3.461.154	237.153	5.652
Miraguaí	22.405	1.275.872	456.429	2.271.960	2.119.724	937.411	375.231	190.777	2.310.501	144.709	5.037
Mormaço	79.873	1.273.749	417.194	1.994.935	1.739.145	943.485	420.414	255.716	1.994.861	0	2.435
Muliterno	40.374	1.274.899	276.872	2.106.614	1.553.538	716.095	303.524	206.253	1.759.791	223.622	1.763
Não-me-Toque	592.477	2.418.740	2.410.227	8.545.264	8.032.004	3.981.474	1.441.856	727.476	8.759.480	755.502	14.418
Nicolau Vergueiro	49.781	1.275.872	519.622	2.223.237	1.895.460	753.991	522.563	436.521	2.331.982	177.310	1.812

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Nonoai	235.073	2.335.335	1.102.458	5.913.478	5.294.675	2.839.985	1.060.741	382.544	5.677.219	926.747	12.818
Nova Boa Vista	54.332	1.275.872	510.098	2.442.937	1.842.494	814.932	504.463	353.135	2.195.629	84.247	2.218
Nova Candelária	62.585	1.275.872	604.928	2.318.866	1.730.024	723.113	444.010	551.559	2.281.583	1.358	2.883
Nova Ramada	61.818	1.275.872	531.935	2.542.870	1.931.129	825.309	452.648	711.591	2.642.720	46.707	2.730
Novo Barreiro	61.506	1.275.872	413.252	2.481.957	2.020.859	1.175.241	366.559	246.744	2.267.603	217.545	3.867
Novo Machado	96.031	1.251.072	695.293	2.644.671	2.186.769	1.024.378	427.701	250.999	2.437.768	146.145	4.717
Novo Tiradentes	13.034	1.275.872	256.743	1.840.360	1.622.031	756.547	322.339	198.169	1.820.200	141.216	2.385
Novo Xingu *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.844
Paim Filho	52.834	1.275.872	631.770	2.635.797	2.315.721	1.030.989	488.097	443.522	2.759.243	104.666	4.827
Palmeira das Missões	843.628	5.087.693	4.054.763	13.729.806	11.542.845	7.172.249	1.334.890	1.986.394	13.529.240	9.267.163	38.188
Palmitinho	104.709	1.918.311	621.195	4.203.665	3.455.209	1.512.961	934.997	950.373	4.405.582	421.960	6.942
Panambi	1.720.426	3.401.529	4.855.501	16.721.206	15.855.527	8.748.819	4.926.185	1.779.439	17.634.966	1.213.034	32.609
Passo Fundo	11.828.371	11.806.284	19.649.115	67.069.840	60.830.486	25.075.768	18.723.740	10.388.421	71.218.907	8.574.546	168.440
Paulo Bento *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.139
Pejuçara	117.310	1.274.684	1.157.120	3.685.239	3.356.491	1.512.143	789.566	300.651	3.657.142	311.200	4.186
Pinhal	28.878	1.273.670	327.611	2.285.083	1.813.552	812.654	415.577	473.976	2.287.528	144.377	2.502
Pinheirinho do Vale	31.669	1.273.942	529.530	2.458.378	1.731.823	748.834	451.643	783.021	2.514.844	216.292	4.185
Pirapó	34.617	1.275.872	415.870	2.672.526	2.289.069	1.054.918	427.860	305.932	2.595.000	118.679	3.349
Planalto	206.521	2.322.996	729.422	4.885.544	4.586.364	2.017.228	1.475.149	515.387	5.101.751	140.128	11.413
Pontão	54.102	1.275.871	1.008.226	3.015.059	2.519.463	1.513.159	483.307	331.946	2.851.409	50.306	3.903
Ponte Preta	41.928	1.274.298	434.346	2.189.283	1.753.120	746.619	422.252	342.896	2.096.016	103.195	2.152
Porto Lucena	62.928	1.521.017	578.040	3.079.545	2.690.360	1.323.377	364.840	291.269	2.981.629	3.204	6.400
Porto Mauá	97.004	1.275.872	421.616	2.410.332	1.919.517	955.007	375.002	419.266	2.338.783	266.205	2.802
Porto Vera Cruz	17.350	1.275.872	264.441	1.927.134	1.665.825	862.595	240.053	193.612	1.859.436	0	2.468
Porto Xavier	173.355	1.764.024	1.069.546	4.336.089	4.166.141	2.039.985	696.614	241.291	4.407.432	133.501	11.190
Quatro Irmãos *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750
Quinze de Novembro	103.294	1.275.872	742.095	3.138.256	2.741.463	1.325.658	514.174	413.293	3.154.756	217.878	3.582
Redentora	79.716	1.584.692	623.122	3.114.717	2.716.087	1.407.079	467.142	755.620	3.471.707	212.123	8.850
Rio dos Índios	15.883	1.275.872	516.823	2.488.481	1.900.110	1.013.097	442.735	530.572	2.430.681	164.830	4.697
Rodeio Bonito	185.016	1.918.311	553.221	3.838.811	3.292.072	1.504.188	745.788	455.918	3.747.991	198.691	5.753
Rolador *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.868
Ronda Alta	145.459	1.918.311	1.100.504	4.752.075	4.180.514	2.267.965	742.671	480.930	4.661.444	380.464	10.049
Rondinha	77.405	1.275.872	769.836	2.985.728	2.702.946	1.218.190	547.815	185.574	2.888.520	233.803	6.108
Roque Gonzales	141.873	1.574.761	819.471	3.959.258	3.597.851	1.724.419	659.103	438.732	4.036.583	49.526	7.801
Sagrada Família	10.213	1.275.642	313.404	2.227.772	1.664.399	675.399	353.443	512.248	2.176.647	247.213	2.648
Saldanha Marinho	76.852	1.275.875	688.508	2.873.484	2.679.935	1.292.817	441.717	407.183	3.087.118	1.131.732	3.195
Salto do Jacuí	304.590	1.731.749	4.903.835	10.795.011	9.369.359	5.627.679	1.205.339	2.764.502	12.133.861	182.961	12.949
Salvador das Missões	55.638	1.275.872	804.311	2.934.025	2.372.535	1.116.995	388.409	417.489	2.790.024	90.567	2.665
Sananduva	458.946	2.418.740	2.070.264	6.196.045	5.674.178	2.784.743	1.476.700	707.860	6.382.038	147.305	14.747
Santa Bárbara do Sul	453.143	1.491.408	2.294.837	5.748.420	4.672.375	2.946.090	715.618	803.376	5.475.751	756.472	10.001
Santa Cecília do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.717

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Santa Rosa	3.787.659	5.368.884	7.223.093	35.533.526	30.990.552	9.746.482	3.596.831	3.643.496	34.634.048	5.792.594	65.034
Santo Ângelo	3.942.869	6.133.503	6.618.729	24.355.242	21.743.193	9.688.677	5.089.843	4.539.002	26.282.194	1.413.054	76.746
Santo Antônio das Missões	170.278	2.041.649	1.666.334	6.059.880	6.147.299	3.552.893	922.471	140.962	6.288.261	0	12.690
Santo Antônio do Palma	30.345	1.271.978	563.610	2.334.179	1.986.965	655.121	659.232	590.015	2.576.979	9.980	2.205
Santo Antônio do Planalto	44.549	1.279.694	628.520	2.325.784	1.862.126	984.119	446.714	380.561	2.242.688	283.419	2.000
Santo Augusto	452.014	2.418.740	1.867.513	7.283.114	6.102.346	3.243.440	1.458.089	953.692	7.056.037	200.741	14.407
Santo Cristo	632.014	2.415.484	1.988.352	6.943.268	6.037.956	3.011.092	1.338.166	782.926	6.820.882	140.926	14.890
Santo Expedito do Sul	24.242	1.275.872	407.110	2.088.447	1.640.564	768.788	328.506	375.908	2.016.472	227.645	2.683
São Domingos do Sul	64.981	1.275.872	624.317	2.581.097	2.166.252	921.895	470.800	501.936	2.668.188	5.537	2.831
São João da Urtiga	55.786	1.275.872	516.170	2.504.140	2.259.810	1.120.767	412.866	268.243	2.528.053	19.694	4.927
São José das Missões	31.259	1.275.743	320.300	2.168.151	1.716.798	791.667	364.368	509.856	2.226.654	129.074	3.000
São José do Herval	31.614	1.275.994	261.507	2.196.736	1.661.641	713.701	326.818	429.957	2.091.598	26.672	2.532
São José do Inhacorá	59.725	1.275.436	438.842	2.557.977	2.053.472	965.571	427.912	398.015	2.451.487	22.755	2.402
São José do Ouro	95.371	1.813.377	902.695	3.549.699	3.558.637	1.771.026	803.651	260.652	3.819.288	103.163	7.052
São Luiz Gonzaga	1.121.161	4.587.264	3.679.877	14.942.802	13.928.058	6.568.312	2.669.565	1.300.995	15.229.053	843.145	39.557
São Martinho	126.666	1.338.415	861.817	2.881.099	2.705.924	1.319.097	464.167	391.008	3.096.932	122.433	6.318
São Miguel das Missões	160.751	1.584.692	1.605.964	5.443.022	4.265.617	2.064.155	890.472	450.433	4.716.050	255.043	7.682
São Nicolau	130.425	1.275.872	597.898	3.455.915	3.257.261	1.393.720	471.372	368.644	3.625.905	290.939	6.405
São Paulo das Missões	141.125	1.584.726	735.529	4.065.339	3.395.243	1.932.328	541.227	588.400	3.983.643	135.833	7.185
São Pedro das Missões *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.777
São Pedro do Butiá	59.937	1.275.872	646.157	2.442.137	2.213.868	1.121.541	450.477	183.544	2.397.412	11.510	2.862
São Valentim	110.133	1.275.872	526.186	2.615.556	2.293.268	900.279	656.082	761.148	3.054.416	375.858	4.107
São Valério do Sul	13.346	1.273.599	328.145	1.981.624	2.048.044	1.081.886	292.869	159.008	2.207.052	2.695	2.624
Sarandi	589.142	2.919.195	2.336.865	9.519.784	8.103.190	3.313.441	1.644.129	1.835.708	9.938.898	932.709	18.150
Seberi	169.153	2.335.335	927.998	5.177.635	4.527.149	2.343.934	981.941	401.539	4.928.687	73.450	11.349
Sede Nova	33.781	1.275.127	637.054	2.656.161	2.341.976	966.973	543.708	314.069	2.656.045	114.633	3.201
Selbach	197.940	1.215.621	983.367	3.179.796	2.587.745	1.430.471	407.593	557.368	3.145.113	181.647	4.857
Senador Salgado Filho	35.215	1.275.872	533.364	2.381.667	2.131.193	800.866	602.301	143.087	2.274.280	31.482	2.925
Sertão	138.145	1.584.692	1.213.460	3.914.596	3.554.699	2.033.739	653.853	680.446	4.235.145	136.109	7.466
Sete de Setembro	26.142	1.275.872	363.387	2.044.204	1.708.519	693.019	465.533	172.671	1.881.189	0	2.357
Severiano de Almeida	113.695	1.273.787	678.154	2.907.500	2.420.611	1.154.470	420.239	380.130	2.800.741	191.678	4.152
Soledade	1.230.607	3.269.287	2.478.622	9.731.770	7.375.436	3.437.132	1.594.195	2.334.756	9.710.191	199.818	29.724
Tapejara	717.913	2.418.740	1.845.428	7.601.204	5.301.120	2.481.910	1.241.508	2.299.450	7.600.570	457.981	15.109
Tapera	344.732	2.085.120	1.280.179	5.950.752	4.748.101	2.023.352	1.083.871	1.525.346	6.273.446	798.699	10.569
Taquaruçu do Sul	36.241	1.275.872	469.981	3.126.503	2.047.038	1.171.676	374.770	212.980	2.260.017	0	2.920
Tenente Portela	244.442	2.789.369	1.036.020	6.080.391	5.427.887	2.576.109	885.557	731.260	6.159.147	1.280.556	14.343
Tio Hugo *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.443
Tiradentes do Sul	63.665	1.253.583	750.867	3.062.988	2.604.565	1.465.539	490.943	610.312	3.214.877	176.888	7.497
Três Arroios	96.943	1.275.872	673.786	3.050.110	2.162.677	1.152.586	248.006	243.210	2.405.887	0	3.139
Três de Maio	822.321	3.311.665	2.500.673	9.696.714	9.104.870	4.388.029	1.676.075	810.989	9.915.859	541.216	24.138
Três Palmeiras	28.284	1.275.872	523.211	2.820.898	2.252.097	1.011.037	614.022	575.379	2.827.476	318.133	4.615

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Três Passos	1.052.245	4.253.645	2.969.373	11.946.509	9.699.432	3.860.767	2.887.770	1.905.748	11.605.180	1.465.396	24.654
Trindade do Sul	65.864	1.275.872	592.539	2.789.341	2.324.032	1.117.679	548.050	295.208	2.619.240	101.554	5.849
Tucunduva	143.798	1.572.696	1.023.074	3.604.483	3.469.329	1.710.318	749.466	171.824	3.641.153	32.061	6.303
Tunas	25.961	1.267.708	364.391	2.435.011	2.108.456	1.156.783	351.772	392.227	2.500.683	0	4.310
Tupanci do Sul	17.689	1.280.092	373.318	1.905.138	1.582.602	696.281	290.349	426.466	2.009.068	76.187	1.728
Tuparendi	265.528	2.085.154	1.310.554	5.196.547	4.693.106	1.775.418	870.761	379.931	5.073.037	215.587	9.543
Ubiretama	14.638	1.275.872	403.454	2.052.043	2.024.712	967.882	435.643	56.595	2.081.306	0	2.676
Vanini	36.535	1.267.363	508.491	2.394.257	1.970.493	712.865	596.104	377.410	2.347.903	1.579	1.885
Viadutos	104.481	1.275.872	725.907	3.167.343	2.732.748	1.396.873	483.589	188.078	2.920.825	128.263	6.084
Vicente Dutra	71.025	1.275.872	473.918	2.991.027	2.299.915	1.180.304	473.458	641.369	2.941.284	367.129	6.133
Victor Graeff	82.685	1.283.448	1.017.358	3.575.738	3.209.505	1.718.680	375.310	128.218	3.337.724	12.424	3.920
Vila Lângaro	23.058	1.276.451	504.631	2.255.478	1.711.547	729.007	385.476	323.812	2.035.359	0	2.277
Vila Maria	97.336	1.275.872	1.144.937	3.683.593	2.952.129	1.144.906	756.761	666.690	3.618.819	173.785	4.172
Vista Alegre	30.897	1.274.760	371.598	2.248.243	1.808.378	850.354	522.536	411.191	2.219.568	82.132	2.993
Vista Gaúcha	23.233	1.275.872	551.359	2.483.711	1.948.080	706.480	449.745	370.874	2.318.953	269.828	2.683
Vitória das Missões	42.448	1.276.509	557.337	2.683.444	2.127.299	948.114	450.958	370.510	2.497.809	257.222	3.979
NORDESTE RIO-GRANDENSE	**72.097.824**	**101.104.874**	**179.629.262**	**527.804.430**	**458.267.512**	**206.722.746**	**114.193.184**	**74.640.930**	**519.489.180**	**32.001.400**	**931.559**
André da Rocha	51.515	1.275.123	426.896	2.008.847	1.656.692	824.823	349.610	268.934	1.925.625	0	1.112
Anta Gorda	307.933	1.275.872	1.306.419	4.264.186	3.225.323	1.435.451	616.295	956.460	4.181.783	454.717	6.324
Antônio Prado	370.167	2.002.916	2.499.722	6.609.179	5.753.374	2.394.277	1.220.358	703.125	6.456.498	115.577	12.917
Arvorezinha	160.455	2.008.032	1.069.911	4.984.057	3.989.521	1.890.328	762.576	778.882	4.768.403	1.566.396	10.251
Bento Gonçalves	9.101.128	5.954.070	19.585.636	54.204.712	46.125.297	22.393.786	11.549.439	7.287.388	53.412.685	1.379.522	91.505
Boa Vista do Sul	39.969	1.251.072	1.524.997	3.772.337	2.985.401	1.159.857	635.949	456.540	3.441.941	0	2.840
Bom Jesus	216.013	2.532.050	1.694.511	6.055.596	5.597.900	3.049.740	1.126.435	618.201	6.216.101	1.381.608	12.014
Cambará do Sul	164.098	1.263.291	1.142.887	4.254.095	3.205.100	1.516.812	428.742	663.646	3.868.746	326.951	6.843
Campestre da Serra	41.635	1.275.872	656.667	2.578.128	2.148.647	913.033	528.236	232.088	2.380.735	279.313	3.170
Capão Bonito do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.909
Carlos Barbosa	1.475.864	2.551.744	6.278.973	13.313.423	10.933.020	4.662.607	2.576.164	2.496.553	13.429.573	1.188.467	20.516
Caxias do Sul	41.577.497	11.806.295	68.387.144	189.010.661	177.927.286	77.671.671	53.252.680	25.148.305	189.656.329	13.300.185	360.207
Coronel Pilar *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.881
Cotiporã	183.435	1.251.072	674.759	2.963.344	2.132.024	1.142.415	402.294	629.566	2.761.590	396.965	4.077
Dois Lajeados	121.519	1.275.872	809.372	2.783.033	2.425.007	1.122.221	467.775	331.527	2.756.533	49.213	3.223
Esmeralda	121.783	1.275.872	888.370	3.027.780	2.494.104	1.192.098	325.642	558.253	3.052.356	54.832	5.526
Fagundes Varela	129.869	1.275.872	787.741	2.791.221	2.232.832	920.295	419.476	508.896	2.741.728	13.562	2.460
Farroupilha	4.174.371	4.678.198	15.559.218	40.698.592	29.801.394	11.999.779	6.959.325	3.506.276	33.307.670	2.366.479	55.188
Flores da Cunha	1.319.405	2.551.744	4.459.238	14.658.336	11.329.900	5.762.489	2.055.553	2.903.859	14.233.760	567.162	23.677
Garibaldi	1.816.614	2.977.034	8.712.642	19.379.796	15.141.203	7.844.393	2.863.317	1.781.332	16.922.535	438.455	28.328
Guabiju	67.868	1.269.199	355.716	1.982.955	1.742.952	723.489	446.802	84.633	1.827.585	5.026	1.745
Guaporé	981.664	2.551.766	2.424.633	9.095.590	7.760.902	2.978.073	1.910.161	1.589.008	9.349.910	1.102.549	20.067

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Ilópolis	105.371	1.275.873	624.118	3.006.626	2.391.135	1.024.718	506.662	789.898	3.181.032	393.639	4.256
Ipê	118.957	1.274.593	875.735	3.009.523	2.903.291	1.266.806	603.711	119.350	3.022.641	1.876	5.459
Itapuca	52.298	1.275.872	340.871	2.366.901	2.047.653	921.444	566.148	214.579	2.262.231	390.536	2.691
Jaquirana	69.192	1.251.072	593.917	2.964.725	2.581.039	1.239.401	384.503	208.596	2.789.635	89.284	4.820
Lagoa Vermelha	1.123.954	2.977.036	3.103.240	9.632.529	8.822.020	3.937.836	1.953.297	988.440	9.810.461	0	29.810
Montauri	25.448	1.276.055	525.746	2.288.331	1.785.287	715.115	378.140	594.674	2.379.961	259.791	1.684
Monte Alegre dos Campos	10.608	1.271.586	513.211	2.045.729	1.733.079	904.362	357.404	82.110	1.815.189	0	3.038
Monte Belo do Sul	65.244	1.275.872	646.108	2.547.914	2.142.829	910.682	516.229	291.364	2.434.193	11.926	2.879
Muitos Capões	70.456	1.275.872	870.561	2.545.187	2.054.153	711.486	633.601	313.712	2.367.864	0	2.863
Nova Alvorada	48.924	1.275.872	988.084	3.088.501	2.256.779	800.768	609.187	1.144.074	3.400.852	8.185	2.757
Nova Araçá	71.997	1.275.872	938.570	2.883.692	2.489.127	935.384	688.079	418.868	2.907.995	114.716	3.222
Nova Bassano	237.941	1.275.872	1.904.180	4.782.028	4.621.443	2.016.168	757.722	508.484	5.129.927	0	7.816
Nova Pádua	74.131	1.276.639	1.082.087	3.102.767	2.253.452	953.792	305.941	828.172	3.081.624	0	2.390
Nova Prata	1.165.100	2.551.744	3.496.020	9.861.089	9.735.601	4.034.750	2.597.090	1.133.620	10.869.221	262.978	18.315
Nova Roma do Sul	51.181	1.264.379	845.535	2.587.633	2.377.829	874.261	629.849	105.121	2.482.949	0	3.066
Paraí	250.582	1.275.872	1.093.453	3.645.368	2.832.572	982.054	896.771	509.566	3.342.138	145.754	6.015
Pinhal da Serra *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.397
Pinto Bandeira *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.572
Protásio Alves	44.537	1.275.872	374.537	2.062.882	1.749.150	831.425	268.757	341.428	2.090.579	0	2.109
Putinga	84.940	1.275.872	715.721	3.343.132	2.891.345	1.057.556	459.799	465.759	3.357.104	138.024	4.628
Santa Tereza	32.826	1.275.872	548.182	2.380.416	1.874.427	679.041	446.625	356.693	2.231.120	22.518	1.769
São Francisco de Paula	777.168	2.555.309	2.703.397	9.026.236	8.076.925	4.410.798	1.135.131	554.812	8.631.737	1.483.199	19.871
São Jorge	75.501	1.275.872	660.837	2.596.398	2.226.346	862.856	439.347	429.906	2.656.252	36.721	2.886
São José dos Ausentes	42.286	1.275.893	754.324	2.548.923	2.317.841	1.165.199	333.330	357.496	2.675.336	14.046	3.100
São Marcos	1.135.764	2.551.744	2.638.399	10.054.801	8.364.533	4.742.939	1.530.009	2.062.936	10.427.469	219.111	18.961
São Valentim do Sul	28.488	1.274.953	556.711	2.156.078	1.765.870	763.075	437.219	390.333	2.156.203	224.196	2.141
Serafina Corrêa	503.874	1.701.163	2.391.449	7.319.954	5.723.668	2.486.251	1.348.551	1.827.916	7.551.585	846.816	10.896
União da Serra	43.816	1.275.872	520.342	2.100.029	1.724.691	718.976	307.118	412.512	2.137.202	183.688	1.909
Vacaria	1.804.568	4.609.846	5.755.394	20.296.664	16.978.355	9.526.167	3.604.983	5.111.555	22.089.911	1.741.840	57.346
Veranópolis	1.444.115	2.551.812	3.074.213	10.220.160	8.878.539	3.957.878	1.677.079	1.683.717	10.562.256	411.327	19.412
Vila Flores	55.521	1.275.872	737.531	2.700.603	2.110.568	794.180	531.524	587.950	2.698.518	14.252	3.084
Vista Alegre do Prata	60.235	1.275.872	511.336	2.203.743	1.950.090	899.740	392.549	303.817	2.253.907	0	1.617
C. OCIDENTAL RIO-GRANDENSE	**32.264.878**	**62.382.844**	**52.588.643**	**226.286.007**	**213.926.695**	**106.046.144**	**43.244.644**	**24.396.008**	**233.691.987**	**17.386.230**	**527.968**
Agudo	725.837	2.502.144	1.848.143	7.738.276	6.907.990	3.286.928	1.149.345	906.677	7.814.667	104.463	17.444
Cacequi	370.045	2.126.453	1.880.363	6.959.336	6.428.980	3.257.659	1.170.750	729.351	7.158.330	420.161	15.311
Capão do Cipó *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.552
Dilermando de Aguiar	63.367	1.275.795	520.278	2.517.819	2.361.983	1.065.688	634.276	181.893	2.543.877	0	3.194
Dona Francisca	85.838	1.275.872	553.596	2.697.338	2.465.372	1.024.133	575.298	173.281	2.638.653	15.696	3.893
Faxinal do Soturno	351.631	1.584.692	702.672	3.504.358	3.347.933	1.466.200	606.215	379.209	3.727.143	63.706	6.826

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Formigueiro	140.128	1.283.439	1.043.377	3.935.627	4.016.158	2.059.785	530.061	417.220	4.433.378	206.343	7.597
Itaara	131.781	1.275.872	291.353	2.839.482	2.424.845	1.195.043	639.380	471.795	2.896.641	166.106	4.558
Itacurubi	116.798	1.275.872	855.452	3.412.017	3.291.019	1.562.558	628.352	262.915	3.553.934	0	3.503
Ivorá	56.169	1.275.872	323.159	2.091.128	1.918.375	823.701	501.356	264.100	2.182.475	70.007	2.495
Jaguari	335.748	2.001.704	1.268.569	4.981.470	4.281.060	2.018.039	1.268.184	835.804	5.116.864	716.941	12.489
Jari	47.871	1.250.013	712.983	2.371.335	1.966.962	965.475	499.281	276.543	2.243.506	0	3.748
Júlio de Castilhos	496.609	2.919.168	2.357.530	8.332.567	8.263.465	4.372.030	1.405.654	307.850	8.571.314	1.108.157	20.414
Mata	110.146	1.145.763	556.075	2.582.343	2.475.630	1.329.291	316.548	231.547	2.707.177	218.083	5.579
Nova Esperança do Sul	124.351	1.279.005	519.987	2.382.379	2.068.163	874.717	497.266	221.073	2.289.236	103.513	4.011
Nova Palma	421.260	1.275.872	838.994	3.870.301	3.394.364	1.361.908	749.396	602.403	3.996.766	243.425	6.305
Pinhal Grande	157.337	1.275.872	3.393.649	6.520.191	6.164.529	2.553.501	988.993	877.861	7.042.389	412.491	4.715
Quevedos	37.819	1.275.872	553.274	2.448.842	2.283.907	1.107.593	391.135	226.546	2.510.453	0	2.683
Restinga Seca	383.265	2.126.453	2.070.337	6.398.030	5.406.391	2.468.439	1.816.385	1.029.007	6.435.398	304.087	16.403
Santa Maria	22.902.238	11.628.416	16.841.953	85.598.426	85.782.948	44.061.185	16.592.348	7.695.052	88.847.284	7.411.240	243.392
Santiago	2.227.260	4.929.818	3.781.598	16.162.891	13.621.286	7.183.982	2.947.410	2.272.603	15.893.889	1.904.570	52.094
São João do Polêsine	115.260	1.275.595	380.556	2.131.732	1.904.878	881.490	442.283	236.549	2.141.427	9.116	2.742
São Martinho da Serra	99.590	1.275.872	592.268	2.663.550	2.151.627	1.012.811	438.026	592.831	2.744.458	101.259	3.244
São Pedro do Sul	817.546	2.411.996	1.550.589	9.046.922	7.932.913	4.065.854	1.826.327	1.038.094	8.971.007	219.558	16.191
São Sepé	792.894	3.218.916	3.197.510	11.136.588	11.617.840	5.677.290	1.987.557	1.039.578	12.657.418	2.609.295	24.626
São Vicente do Sul	229.082	1.256.639	1.105.317	4.428.962	3.938.830	2.103.169	621.320	531.109	4.469.939	293.883	8.333
Silveira Martins	69.716	1.275.258	350.582	2.495.723	1.898.034	1.105.619	264.791	684.241	2.582.276	278.924	2.566
Toropi	40.057	1.277.718	351.318	2.055.486	1.582.431	650.361	355.498	627.649	2.210.080	238.199	3.204
Tupanciretã	674.636	2.835.763	3.163.754	10.296.479	9.418.288	4.084.035	2.393.315	922.255	10.340.544	167.005	20.949
Unistalda	32.711	1.295.246	361.619	1.947.246	1.794.539	1.064.420	317.918	174.364	1.968.903	0	2.644
Vila Nova do Sul	107.889	1.275.872	621.789	2.739.160	2.815.951	1.363.238	689.977	186.609	3.002.561	0	4.263
C. ORIENTAL RIO-GRANDENSE	**32.727.316**	**100.428.213**	**116.420.324**	**376.862.614**	**326.537.814**	**147.581.636**	**83.550.462**	**54.094.910**	**375.152.254**	**54.736.540**	**743.721**
Arroio do Meio	702.353	2.418.740	3.945.833	8.633.153	8.004.954	3.240.041	2.439.469	937.826	8.942.780	404.481	16.948
Arroio do Tigre	283.701	2.085.120	1.158.962	6.126.608	5.315.304	2.264.478	794.762	605.123	5.920.426	148.938	12.214
Bom Retiro do Sul	467.375	1.701.185	1.822.996	5.840.038	4.975.414	2.455.285	974.594	1.085.975	6.061.389	266.187	10.781
Boqueirão do Leão	187.397	1.905.456	1.080.454	4.383.449	3.863.406	1.956.698	1.066.879	981.778	4.845.184	249.809	7.811
Cachoeira do Sul	4.095.220	6.255.360	8.028.883	35.511.093	32.673.596	14.751.458	11.467.754	4.604.460	37.278.056	3.175.463	87.850
Candelária	436.360	2.993.492	2.779.415	9.551.753	8.477.845	4.085.419	1.327.235	1.647.904	10.125.749	793.578	29.479
Canudos do Vale *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.958
Capitão	50.553	1.284.648	1.005.760	2.661.197	2.256.991	933.075	526.879	281.946	2.538.937	0	2.566
Cerro Branco	63.045	1.263.434	668.387	3.300.184	2.656.722	1.379.054	484.309	637.640	3.294.362	255.420	4.297
Colinas	68.879	1.275.872	705.923	2.330.665	1.912.585	921.094	563.414	471.690	2.384.275	55.947	2.461
Coqueiro Baixo *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.575
Cruzeiro do Sul	245.263	1.701.163	1.636.316	4.963.800	3.876.247	1.797.184	564.064	1.168.927	5.045.174	502.918	11.666
Doutor Ricardo	34.313	1.275.872	539.733	2.250.149	1.920.185	578.715	711.238	580.205	2.500.389	0	2.128

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Encantado	1.137.581	2.551.744	4.257.044	10.453.241	8.210.389	2.586.193	2.386.399	2.143.375	10.353.765	1.214.101	18.526
Estrela	2.031.150	3.336.192	4.992.019	16.784.012	13.750.191	6.419.151	2.203.561	2.886.044	16.636.235	2.163.127	27.398
Estrela Velha	47.402	1.276.110	529.679	2.964.115	2.265.959	1.145.435	353.143	451.161	2.717.121	0	3.689
Fazenda Vilanova	48.998	1.271.940	325.528	2.212.478	1.813.778	713.775	540.112	379.476	2.193.254	0	2.828
Forquetinha *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.619
Gramado Xavier	38.693	1.275.872	408.618	2.454.534	1.971.701	843.677	540.581	267.815	2.239.515	20.286	3.666
Herveiras	23.597	1.275.872	327.528	2.133.149	1.760.016	970.724	247.376	175.981	1.935.997	0	2.959
Ibarama	87.679	1.275.872	600.840	2.727.596	2.338.967	1.159.546	399.334	240.266	2.579.233	21.196	4.454
Imigrante	97.971	1.275.887	1.345.805	3.298.094	2.828.744	1.269.422	814.147	426.158	3.254.901	25.472	3.839
Lagoa Bonita do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.457
Lajeado	6.104.867	5.103.490	10.067.256	31.371.450	25.708.740	13.685.068	6.077.379	5.751.728	31.460.468	1.450.508	64.097
Marques de Souza	113.824	1.239.834	798.908	2.674.752	2.185.130	936.911	604.119	301.657	2.486.787	0	4.240
Mato Leitão	90.345	1.275.872	734.529	2.999.099	2.306.376	990.654	531.905	505.372	2.811.748	159.994	3.210
Muçum	209.092	1.275.872	987.176	3.226.906	2.988.013	1.110.329	816.527	417.565	3.405.578	304.411	4.728
Nova Bréscia	93.822	1.275.872	1.778.044	3.787.150	3.545.619	1.469.779	773.548	541.679	4.087.298	12.461	4.535
Novo Cabrais	40.598	1.275.872	422.296	2.170.268	1.529.579	758.265	232.479	599.328	2.128.907	0	3.565
Pantano Grande	196.298	1.668.391	1.385.627	5.495.577	4.721.356	2.477.066	980.608	665.545	5.386.902	20.109	10.978
Paraíso do Sul	240.804	1.261.946	936.594	3.549.075	2.890.455	1.421.209	632.135	957.657	3.848.113	173.411	7.197
Passa Sete	31.848	1.275.872	497.311	2.687.811	1.815.984	790.635	415.351	624.487	2.440.471	0	4.639
Passo do Sobrado	121.148	1.275.872	872.111	3.402.175	2.658.627	1.308.637	577.132	583.444	3.242.071	241.987	5.565
Paverama	110.311	1.273.457	812.770	2.903.363	2.579.309	1.176.602	501.874	177.199	2.756.508	5.326	7.744
Pouso Novo	53.972	1.275.872	464.411	2.071.010	1.756.245	738.800	462.934	425.437	2.181.682	84.859	2.189
Progresso	141.255	1.583.343	1.185.282	3.519.041	3.133.071	1.463.885	832.650	396.911	3.529.982	110.638	6.488
Relvado	102.092	1.275.872	860.497	2.702.072	2.156.784	833.363	500.995	671.200	2.827.984	266.808	2.299
Rio Pardo	1.260.106	4.037.513	3.653.038	13.160.128	11.862.006	5.540.002	1.842.675	784.685	12.646.691	287.037	37.778
Roca Sales	207.393	1.584.699	1.662.689	4.533.959	4.203.547	1.632.973	935.995	332.789	4.536.336	219.572	9.284
Santa Clara do Sul	182.811	1.275.872	1.001.704	3.160.414	2.764.575	1.337.014	647.436	261.424	3.025.998	60.324	4.806
Santa Cruz do Sul	7.369.510	7.506.432	25.428.961	61.797.084	59.703.022	25.325.745	20.607.874	6.379.923	60.602.475	33.506.247	107.501
Segredo	79.089	1.918.311	625.818	3.968.393	3.298.104	1.618.776	624.190	363.142	3.661.245	244.603	6.913
Sério	44.216	1.272.070	827.369	2.628.125	2.375.806	1.101.294	550.320	311.772	2.687.578	9.412	2.705
Sinimbu	120.088	2.085.120	1.222.987	6.361.034	4.672.915	2.229.165	1.103.903	643.906	5.316.821	0	10.207
Sobradinho	567.134	2.502.144	1.221.709	6.100.723	5.207.087	2.573.424	895.638	891.052	6.098.138	1.390.732	16.331
Tabaí	23.370	1.275.872	346.015	1.920.248	1.701.544	842.616	378.221	169.880	1.871.423	0	3.562
Taquari	571.574	2.897.225	3.194.596	9.973.400	8.793.691	4.694.325	1.484.070	1.504.663	10.298.354	1.202.824	25.859
Teutônia	1.388.124	2.553.574	5.667.385	14.660.671	11.174.176	4.290.500	3.368.832	3.090.000	14.264.177	2.435.099	22.897
Travesseiro	35.050	1.276.392	744.555	2.246.822	1.817.329	528.018	525.538	294.746	2.112.076	0	2.348
Vale do Sol	120.874	1.699.907	1.081.271	4.261.850	3.670.722	1.723.586	779.494	484.439	4.155.161	180.996	10.557
Venâncio Aires	2.416.705	4.678.198	8.719.104	28.949.287	24.030.892	10.546.657	5.224.297	4.789.089	28.819.981	2.510.180	61.207
Vera Cruz	515.854	2.551.744	2.533.279	9.867.106	8.610.535	4.290.532	1.824.734	936.317	9.546.852	514.194	21.303
Vespasiano Correa	27.613	1.275.872	527.310	2.134.312	1.803.580	675.378	412.359	264.125	2.067.704	47.883	2.209
Westfália *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.611

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
METROPOL. DE PORTO ALEGRE	**457.582.450**	**303.251.264**	**565.956.763**	**2.366.905.747**	**2.067.310.686**	**897.427.049**	**602.754.643**	**276.173.400**	**2.330.982.981**	**251.727.940**	**4.404.180**
Alto Feliz	56.706	1.275.872	542.011	2.489.790	1.948.692	782.153	488.228	679.979	2.628.672	100.803	2.828
Alvorada	3.565.806	11.097.311	4.489.552	38.480.151	30.874.385	16.238.117	6.359.042	8.330.171	39.204.555	4.677.584	183.421
Arambaré	229.696	1.281.924	867.654	3.228.027	2.893.697	1.489.234	520.769	192.010	3.085.707	530.351	3.916
Araricá	175.622	1.261.695	281.637	2.566.807	2.152.874	1.207.305	431.376	411.330	2.564.204	0	4.019
Arroio do Sal	2.258.389	1.275.656	255.482	5.551.245	4.508.187	2.493.908	1.118.625	780.081	5.288.269	190.364	5.240
Arroio dos Ratos	371.919	2.005.657	810.624	5.182.215	4.930.412	3.223.138	512.519	624.810	5.555.222	297.486	13.338
Balneário Pinhal	1.615.684	1.235.645	368.461	5.133.082	4.832.218	2.519.850	1.314.839	795.922	5.628.140	349.142	7.445
Barão	69.564	1.275.828	1.032.932	2.902.938	2.811.561	1.031.246	807.571	157.157	2.968.718	237.842	5.396
Barão do Triunfo	39.672	1.275.872	784.386	2.759.608	2.454.407	1.116.663	517.801	349.070	2.803.477	0	6.656
Barra do Ribeiro	294.247	2.001.716	1.132.636	6.203.751	5.249.883	2.415.374	848.237	1.427.955	6.677.838	168.942	11.835
Bom Princípio	425.680	1.275.872	1.708.851	5.488.975	4.279.449	1.836.079	994.149	1.688.695	5.968.144	569.051	9.493
Brochier	271.950	1.274.950	607.803	3.072.267	2.147.642	942.651	669.080	1.092.228	3.239.870	585.307	4.371
Butiá	484.493	3.183.600	1.757.288	7.685.162	6.968.510	4.435.969	1.242.925	1.175.046	8.143.556	1.098.993	20.294
Cachoeirinha	3.936.183	6.366.303	11.596.450	35.642.205	36.807.374	23.129.981	6.823.254	3.951.642	40.759.016	2.707.059	107.472
Camaquã	1.659.885	4.972.972	7.229.078	22.464.827	21.766.383	10.893.835	3.975.994	2.547.769	24.314.152	1.379.218	60.368
Campo Bom	4.101.465	4.678.198	9.302.664	32.524.887	25.911.850	13.698.619	4.537.481	6.550.600	32.462.450	9.033.627	54.019
Canela	3.894.706	3.418.631	3.072.620	18.257.167	14.046.694	6.574.126	5.053.490	4.072.349	18.119.043	2.264.722	33.612
Canoas	15.373.834	11.806.296	61.192.557	128.054.119	114.980.692	58.041.932	22.260.702	8.295.409	123.276.101	3.433.663	305.711
Capão da Canoa	8.020.900	2.876.261	1.039.014	18.187.862	14.330.748	9.325.243	2.659.148	1.859.670	16.190.418	993.111	30.383
Capela de Santana	156.036	1.275.872	837.449	3.121.278	2.933.249	1.308.574	547.093	318.465	3.251.714	14.041	10.027
Capivari do Sul	86.580	1.386.892	551.512	2.542.106	2.022.483	1.339.668	434.014	486.760	2.509.243	0	3.103
Caraá	26.891	1.275.872	506.278	2.238.235	1.915.562	1.235.985	293.508	431.884	2.347.446	12.428	6.401
Cerro Grande do Sul	57.636	1.274.167	758.180	3.121.404	2.627.562	1.226.687	523.710	324.795	2.952.356	107.753	8.266
Charqueadas	1.269.986	3.087.394	4.459.430	13.495.646	11.156.906	6.644.651	2.460.063	1.748.568	12.905.474	2.390.828	29.948
Chuvisca	36.027	1.275.872	505.276	2.463.169	2.244.956	1.195.812	451.700	390.297	2.635.254	0	4.503
Cidreira	2.336.059	1.587.637	503.233	6.807.061	5.284.060	2.424.515	1.636.751	699.622	5.983.683	814.854	8.858
Dois Irmãos	1.537.091	2.551.744	3.187.457	11.126.223	8.662.037	3.676.911	1.769.396	1.602.805	10.264.843	240.591	22.415
Dom Feliciano	133.249	2.172.467	1.353.562	6.209.676	4.874.576	2.120.458	1.174.878	938.269	5.812.846	513.369	13.292
Dom Pedro de Alcântara	25.489	1.272.615	245.867	1.867.365	1.630.104	695.520	429.957	189.884	1.819.988	0	2.635
Eldorado do Sul	1.122.253	2.977.035	7.919.514	16.700.884	11.975.242	7.961.753	2.662.186	4.265.090	16.240.332	671.665	27.250
Estância Velha	2.073.767	3.402.326	5.081.334	17.476.243	14.863.195	8.973.745	3.103.889	1.307.138	16.170.333	400.104	35.121
Esteio	5.153.219	5.537.108	14.936.228	36.907.278	30.007.282	17.242.204	2.409.713	4.742.828	34.750.110	6.347.319	80.025
Feliz	808.990	2.335.335	2.277.075	7.846.204	6.621.371	2.497.833	1.968.124	1.315.279	7.936.650	881.216	11.319
General Câmara	302.931	2.019.604	878.387	4.527.453	4.141.022	1.943.384	1.133.570	402.017	4.543.039	1.654.666	8.729
Glorinha	439.513	1.275.872	471.103	2.713.822	2.550.141	1.418.200	641.609	816.573	3.366.715	71.876	5.674
Gramado	4.390.394	3.041.303	3.068.253	16.317.455	16.582.916	7.612.622	3.576.417	3.836.798	20.419.714	2.245.218	28.576
Gravataí	9.157.895	11.616.413	21.845.383	69.521.917	77.170.883	45.458.526	16.580.143	8.959.402	80.702.754	3.142.331	232.447
Guaíba	2.293.265	6.087.378	8.621.353	26.378.167	22.918.698	13.199.618	5.616.128	3.030.786	25.949.484	1.842.845	94.244
Harmonia	127.905	1.253.126	743.953	3.192.106	2.379.813	1.000.531	636.241	787.557	3.167.369	359.023	3.659

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Igrejinha	1.276.446	2.998.197	4.905.165	15.330.137	13.683.892	6.000.691	3.271.228	1.825.252	15.509.144	728.820	26.767
Imbé	4.937.089	1.588.938	508.195	11.690.919	11.024.444	6.988.234	2.524.263	943.547	11.967.991	428.481	12.243
Itati *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.840
Ivoti	1.196.294	2.127.393	3.438.580	10.115.983	8.063.279	3.704.600	2.576.156	1.958.080	10.021.359	410.881	15.335
Lindolfo Collor	20.063	1.307.731	641.917	2.576.799	2.101.336	944.803	490.419	245.124	2.346.460	3.155	4.543
Linha Nova	78.615	1.275.872	348.318	2.201.677	1.676.198	796.531	318.314	285.194	1.961.392	195.011	1.563
Mampituba	16.596	1.275.872	267.060	1.855.554	1.790.712	949.148	296.317	173.644	1.964.356	0	3.102
Maquiné	125.567	1.275.607	690.046	3.116.523	2.804.586	1.597.297	484.091	236.433	3.041.019	73.722	7.309
Maratá	63.672	1.275.872	457.813	2.330.512	1.688.470	801.451	378.726	777.208	2.465.678	411.576	2.511
Mariana Pimentel	59.520	1.275.872	658.938	3.198.276	2.296.297	948.344	465.261	493.776	2.790.073	0	3.732
Minas do Leão	72.483	1.275.578	1.337.242	4.057.824	3.589.663	2.184.806	588.074	520.350	4.110.013	107.049	7.322
Montenegro	4.430.214	4.676.076	6.516.863	27.407.549	22.421.772	11.084.996	4.259.903	1.716.797	24.138.569	18.086.306	54.608
Morrinhos do Sul	30.111	1.275.872	531.750	2.282.993	1.718.491	1.027.819	202.360	429.908	2.148.400	318.896	3.541
Morro Reuter	257.557	1.275.872	733.431	3.658.598	2.968.239	1.436.597	666.579	558.986	3.527.225	428.660	4.966
Mostardas	339.545	1.584.692	2.256.507	5.484.951	4.893.809	2.708.679	1.089.597	1.271.316	6.165.125	96.789	11.657
Nova Hartz	306.917	1.700.455	3.258.111	8.294.732	6.332.876	3.370.192	1.456.735	1.832.579	8.165.455	1.461.276	15.072
Nova Petrópolis	1.397.496	2.418.740	2.934.389	8.796.526	7.678.857	3.832.263	1.595.402	781.274	8.460.131	51.963	16.888
Nova Santa Rita	349.695	1.701.163	2.514.114	6.794.313	6.016.933	4.185.584	859.423	643.057	6.659.991	233.236	15.723
Novo Hamburgo	24.335.977	10.209.074	33.894.749	109.877.657	105.157.031	58.207.736	18.734.364	15.015.710	113.099.168	4.232.898	236.037
Osório	2.700.994	3.669.990	3.879.738	18.397.689	15.248.424	7.991.121	2.937.256	3.772.410	19.020.835	1.751.251	36.084
Palmares do Sul	1.137.754	1.729.144	1.938.315	7.270.458	6.838.838	3.219.693	1.505.246	364.216	7.203.054	0	10.828
Pareci Novo	52.499	1.274.457	1.061.119	3.401.268	2.761.739	1.214.903	606.609	536.951	3.298.690	15.775	3.242
Parobé	1.015.425	3.828.134	9.259.783	22.645.056	19.690.429	10.393.436	4.416.844	2.843.501	22.533.929	479.752	44.760
Picada Café	607.139	1.275.872	1.912.940	4.996.027	3.662.240	1.530.147	969.579	1.450.070	5.112.310	37.476	4.664
Poço das Antas	79.116	1.275.872	539.799	2.487.605	1.933.530	759.247	507.459	293.716	2.227.246	0	1.944
Portão	1.196.530	2.551.744	4.103.425	13.333.853	11.544.580	6.158.213	1.929.164	1.527.559	13.072.139	565.742	24.619
Porto Alegre	279.973.772	40.228.670	182.750.056	1.073.662.318	923.997.380	281.201.685	377.168.845	88.662.754	1.012.660.133	49.174.613	1.359.932
Presidente Lucena	41.408	1.275.696	460.787	2.247.880	1.881.740	758.817	639.675	820.173	2.701.913	0	2.069
Riozinho	88.466	1.275.436	616.713	3.074.261	2.548.188	1.322.587	393.799	572.582	3.120.770	275.760	4.069
Rolante	575.023	2.551.437	1.645.972	8.372.023	6.874.181	3.435.042	1.497.737	1.635.131	8.509.312	1.306.625	17.849
Salvador do Sul	320.471	1.277.781	1.864.845	5.104.886	3.900.478	1.792.479	768.459	1.085.021	4.985.498	815.727	6.911
Santa Maria do Herval	128.315	1.275.872	769.274	3.422.416	2.881.965	1.418.670	673.490	512.964	3.394.929	136.622	5.888
Santo Antônio da Patrulha	884.944	3.576.197	3.069.878	12.421.902	11.468.696	5.751.814	1.780.063	2.041.443	13.510.139	1.438.403	36.993
São Jerônimo	594.195	2.969.734	1.478.842	7.681.016	6.889.452	3.419.844	1.660.921	860.552	7.750.004	1.965.620	20.281
São José do Hortêncio	121.520	1.275.872	752.009	3.711.229	2.175.832	918.715	610.983	1.508.196	3.684.028	436.576	3.382
São José do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.720
São Leopoldo	14.581.852	11.806.547	19.659.212	70.442.212	60.435.662	30.007.975	14.429.400	13.498.080	73.933.741	13.051.423	193.403
São Pedro da Serra	154.342	1.251.072	613.754	2.733.388	2.118.642	927.683	372.311	548.379	2.667.021	181.872	2.838
São Sebastião do Caí	906.040	2.527.862	3.700.840	11.554.519	9.857.166	4.461.921	2.610.150	2.213.758	12.070.924	402.973	19.678
São Vendelino	102.525	1.275.869	426.576	2.456.634	1.858.519	682.926	439.252	557.454	2.415.974	212.752	1.682
Sapiranga	2.630.185	5.055.735	7.530.968	27.903.420	21.764.782	11.984.080	2.295.835	6.338.990	28.103.772	2.219.341	69.181

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
Sapucaia do Sul	3.866.466	7.193.758	14.017.350	40.159.438	34.727.532	19.545.707	5.936.081	6.671.555	41.399.087	742.352	122.677
Sentinela do Sul	46.738	1.011.056	880.631	2.668.021	2.291.523	1.162.530	453.600	485.036	2.776.559	479.670	4.886
Sertão Santana	65.830	1.275.872	684.708	2.922.553	2.769.173	1.616.945	356.526	366.789	3.135.962	0	5.272
Tapes	507.364	2.502.144	1.640.054	6.464.728	6.116.622	2.486.348	1.227.548	606.595	6.723.217	2.638.794	16.282
Taquara	2.422.285	4.077.828	4.399.737	17.894.734	16.119.911	8.665.624	2.492.286	3.147.105	19.267.015	1.597.453	52.817
Tavares	134.139	1.274.757	648.609	2.978.211	2.460.151	1.513.141	322.505	472.474	2.932.625	276.663	5.342
Terra de Areia	364.737	1.701.634	648.640	4.202.637	3.902.521	2.027.680	762.195	804.604	4.707.125	715.492	11.453
Torres	4.455.297	3.753.216	2.048.166	16.841.309	13.723.260	7.604.764	2.611.916	2.709.514	16.432.773	4.348.761	30.877
Tramandaí	7.136.298	2.977.035	1.643.482	22.136.469	18.224.903	10.035.748	4.039.485	3.013.859	21.238.762	1.332.898	30.908
Três Cachoeiras	253.598	1.275.872	800.579	3.732.464	3.349.872	1.786.310	618.550	378.762	3.728.634	30.562	9.498
Três Coroas	650.319	2.547.283	2.921.731	9.117.097	8.046.386	3.589.447	1.740.482	1.109.795	9.156.182	57.640	19.430
Três Forquilhas	9.117	1.275.872	338.379	2.154.772	1.974.752	1.102.898	322.305	139.796	2.114.548	32.282	3.235
Triunfo	7.052.782	2.457.211	26.482.091	42.858.600	39.200.893	22.323.949	5.946.187	5.858.515	45.059.409	1.203.208	22.192
Tupandi	66.576	1.274.693	1.000.838	3.337.444	2.602.451	981.055	745.160	747.130	3.349.581	293.790	2.958
Vale Real	236.832	1.254.521	540.858	3.248.550	2.618.558	1.104.000	710.211	686.200	3.304.758	218.243	4.337
Vale Verde	62.063	1.275.785	373.307	2.086.727	1.713.877	894.524	330.883	384.363	2.098.240	0	3.054
Viamão	4.684.059	11.828.568	6.137.045	47.261.634	44.771.235	30.292.990	6.484.113	5.662.463	50.433.698	85.695.717	226.669
Xangri-lá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.208
SUDOESTE RIO-GRANDENSE	**28.701.936**	**62.339.482**	**83.624.038**	**277.371.190**	**257.013.668**	**139.161.258**	**39.944.061**	**29.643.313**	**283.629.078**	**19.429.698**	**752.294**
Aceguá *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.927
Alegrete	3.148.778	5.820.755	9.160.383	31.033.585	28.216.690	15.866.266	3.819.127	2.466.637	30.683.327	2.986.009	84.337
Bagé	6.836.096	7.232.877	10.320.058	37.868.685	34.605.904	19.072.865	7.379.758	5.014.741	39.620.645	1.752.319	118.747
Barra do Quaraí	59.861	1.223.819	1.341.255	3.339.219	3.084.868	1.774.730	532.809	506.364	3.591.231	0	3.866
Dom Pedrito	1.267.620	3.827.617	6.027.792	16.982.291	16.166.387	9.338.077	2.097.155	914.289	17.080.676	434.644	40.357
Garruchos	250.200	1.276.149	685.043	3.182.207	2.628.150	1.350.333	397.970	345.332	2.973.482	104.036	3.676
Hulha Negra	99.173	1.275.872	841.717	3.416.350	3.362.512	2.051.030	460.981	454.740	3.817.252	0	5.349
Itaqui	1.137.718	4.110.450	7.325.499	21.441.440	21.967.180	10.878.601	2.305.237	1.198.602	23.165.782	2.151.861	39.763
Lavras do Sul	292.190	1.668.096	1.619.868	5.245.449	4.859.928	2.291.651	869.038	295.838	5.155.766	398.888	7.936
Maçambara	73.597	1.276.058	1.200.375	4.006.974	3.714.354	2.364.479	338.662	378.284	4.092.638	621.587	5.014
Manoel Viana	153.306	1.270.781	990.841	4.399.643	3.545.799	2.155.044	552.159	274.789	3.820.588	391.128	6.996
Quaraí	720.434	2.875.544	2.682.438	9.272.979	7.990.653	3.737.509	1.198.956	2.365.485	10.356.137	394.895	24.002
Rosário do Sul	942.871	4.170.240	4.715.487	15.869.334	12.521.566	6.918.118	1.813.681	1.957.167	14.478.732	771.596	41.025
Santa Margarida do Sul *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.169
Santana do Livramento	2.964.992	5.673.987	8.350.739	23.586.223	23.446.267	12.760.049	2.404.841	3.126.059	26.572.326	456.709	90.747
São Borja	2.339.268	5.421.312	7.464.135	24.734.286	25.335.186	9.993.079	5.005.993	1.232.813	26.567.999	307.640	64.820
São Francisco de Assis	407.903	2.858.669	2.209.920	8.964.861	8.631.595	4.507.718	1.221.417	492.185	9.123.780	276.039	20.802
São Gabriel	1.634.349	5.435.024	6.908.080	21.806.264	18.877.341	10.441.215	3.333.865	3.181.240	22.058.580	1.633.380	62.200
Uruguaiana	6.373.581	6.922.231	11.780.407	42.221.399	38.059.291	23.660.495	6.212.412	5.438.750	40.470.136	6.748.967	126.561

MUNICÍPIOS	TRIBUTOS	FPM[a]	QPM-ICMS[a]	RECEITA TOTAL[b]	DESPESAS CORRENTES[b]	PESSOAL[c]	SERV. DE TERCEIROS	DESP. DE CAPITAL	DESPESA TOTAL[b]	ESTOQUE DA DÍVIDA	POPULAÇÃO 2000[d]
SUDESTE RIO-GRANDENSE	**38.496.249**	**71.673.355**	**94.254.768**	**327.910.924**	**307.166.050**	**157.810.830**	**47.385.482**	**34.653.078**	**336.248.724**	**31.834.973**	**899.302**
Amaral Ferrador	49.921	1.216.764	735.930	3.230.727	2.773.057	1.500.124	604.885	323.806	3.096.863	903.854	5.741
Arroio do Padre *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.515
Arroio Grande	380.551	2.482.470	3.179.945	8.537.677	7.638.507	4.041.229	1.162.175	879.913	8.518.420	179.920	19.156
Caçapava do Sul	744.653	3.674.913	3.926.173	15.640.739	13.531.358	7.013.768	2.174.837	1.271.910	14.803.269	1.141.322	34.448
Candiota	615.467	1.276.388	4.377.523	8.549.400	7.668.216	4.517.203	2.217.026	609.484	8.277.700	476.808	8.054
Canguçu	864.700	4.587.264	4.162.213	17.830.556	15.630.754	9.305.808	1.514.054	2.768.685	18.399.439	1.403.452	51.427
Capão do Leão	297.685	2.524.111	2.265.269	8.770.787	7.607.396	5.281.392	768.698	586.050	8.193.446	715.215	23.714
Cerrito	39.784	1.275.995	592.722	3.074.409	2.994.619	1.822.479	457.232	97.232	3.091.852	113.776	6.925
Chuí	452.934	1.252.648	430.991	3.005.279	2.590.211	1.450.123	769.657	263.695	2.853.906	35.455	5.193
Cristal	157.020	1.280.728	808.216	3.452.149	3.156.729	1.616.861	636.427	489.104	3.645.833	234.831	6.632
Encruzilhada do Sul	481.398	2.547.655	2.524.728	10.052.471	7.965.273	4.138.582	1.644.528	1.726.911	9.692.185	536.199	23.897
Herval	212.661	1.270.167	1.677.159	4.938.954	4.559.609	2.687.503	675.332	530.379	5.089.988	285.947	8.462
Jaguarão	1.113.255	3.402.326	3.189.156	12.275.104	11.526.920	6.638.820	1.466.829	1.272.800	12.799.720	849.602	30.089
Morro Redondo	59.026	1.193.167	670.001	3.119.384	2.658.639	1.464.071	442.791	249.797	2.908.437	753	5.999
Pedras Altas *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.528
Pedro Osório	117.623	2.536.242	652.312	4.274.793	4.372.911	2.318.712	683.641	618.376	4.991.287	529.762	8.107
Pelotas	17.646.200	11.806.409	23.432.847	90.868.030	88.811.127	44.142.296	15.114.878	11.816.421	100.627.548	16.225.724	323.034
Pinheiro Machado	241.474	2.165.556	2.377.733	7.500.713	7.083.845	3.819.636	998.472	632.179	7.716.024	0	14.470
Piratini	168.113	2.251.954	2.540.203	8.056.388	6.905.706	3.677.057	1.045.333	863.112	7.768.818	145.921	19.039
Rio Grande	12.029.768	11.803.877	23.265.884	65.211.992	65.392.834	28.025.841	8.899.846	5.466.920	65.289.351	4.390.712	186.755
Santa Vitória do Palmar	1.545.486	3.340.917	5.884.304	17.288.140	15.205.876	7.827.519	2.081.534	1.798.244	17.004.120	2.817.612	33.296
Santana da Boa Vista	175.667	1.591.984	1.098.106	4.141.151	3.572.156	2.161.049	582.413	494.134	4.066.291	256.760	8.623
São José do Norte	172.824	2.835.763	1.823.764	8.505.413	7.504.559	4.777.223	668.678	653.880	8.158.439	159.178	23.792
São Lourenço do Sul	920.208	4.104.987	3.950.301	16.992.516	15.869.475	8.215.967	2.291.545	1.140.050	17.009.524	432.170	43.698
Turuçu	9.831	1.251.072	689.284	2.594.153	2.146.272	1.367.565	484.671	99.993	2.246.266	0	3.708
TOTAL	**735.491.016**	**1.057.746.120**	**1.344.520.774**	**5.107.843.486**	**4.502.694.373**	**2.065.863.044**	**1.123.003.434**	**635.037.945**	**5.093.102.458**	**497.042.583**	**10.248.801**

*Fonte:Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Notas: [a] Valores brutos de FPM e QPM-ICMS (sem o desconto de 15% para o Fundef). [b] Receita total, despesa total e despesa corrente para Municípios com população acima de 100 mil habitantes ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. Não foi possível verificar se os Municípios com polulação abaixo de 100 mil habitantes realizaram, ou não, esse ajuste. [c] Despesas com pessoal não incluem as transferências à pessoas. [d] Censo Demográfico 2000 da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). * Municípios criados em 1996 e instalados em 2001. Obs.: alguns Municípios incluem os valores da receita de IPI-exportação junto da QPM-ICMS. "-" dados não disponíveis ou não existentes.*

A receita para suas despesas
Financial, o Software

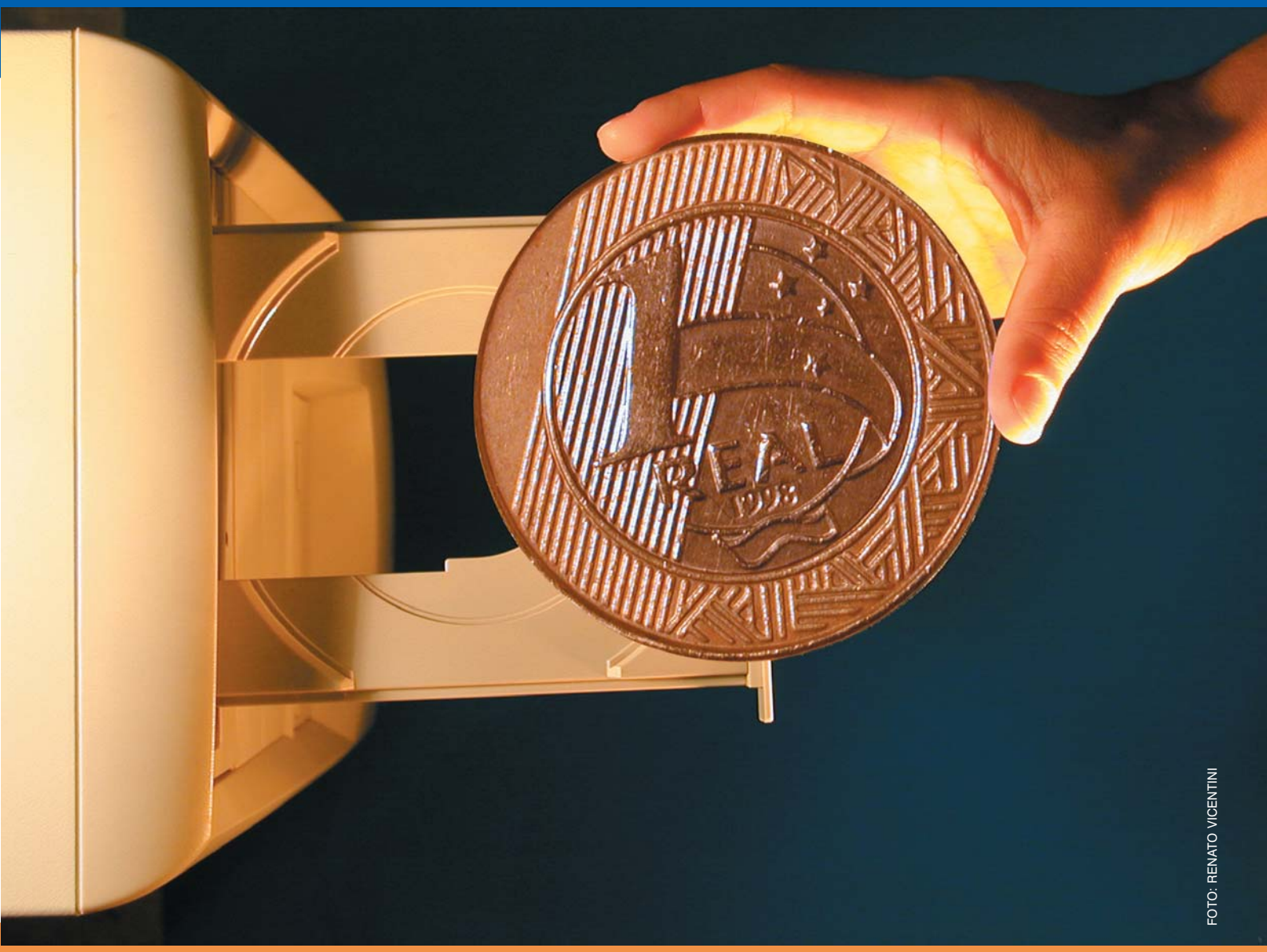

FOTO: RENATO VICENTINI

Com autoria e direção da Aequus Consultoria e desenvolvimento da Tectrilha foram criados o "Financial" e o "LRF", importantes softwares de gestão financeira, tributária e de gerenciamento completo da Lei de Responsabilidade Fiscal. São os mais modernos instrumentos de inteligência e planejamento fiscal à disposição dos Municípios brasileiros.

A Aequus também inova quando o assunto é disseminação de informação. Edita as revistas Finanças dos Municípios Capixabas, Mineiros, Gaúchos e, em breve, Paulistas, publicações que reúnem informações e artigos sobre os temas mais importantes e atuais das finanças municipais.

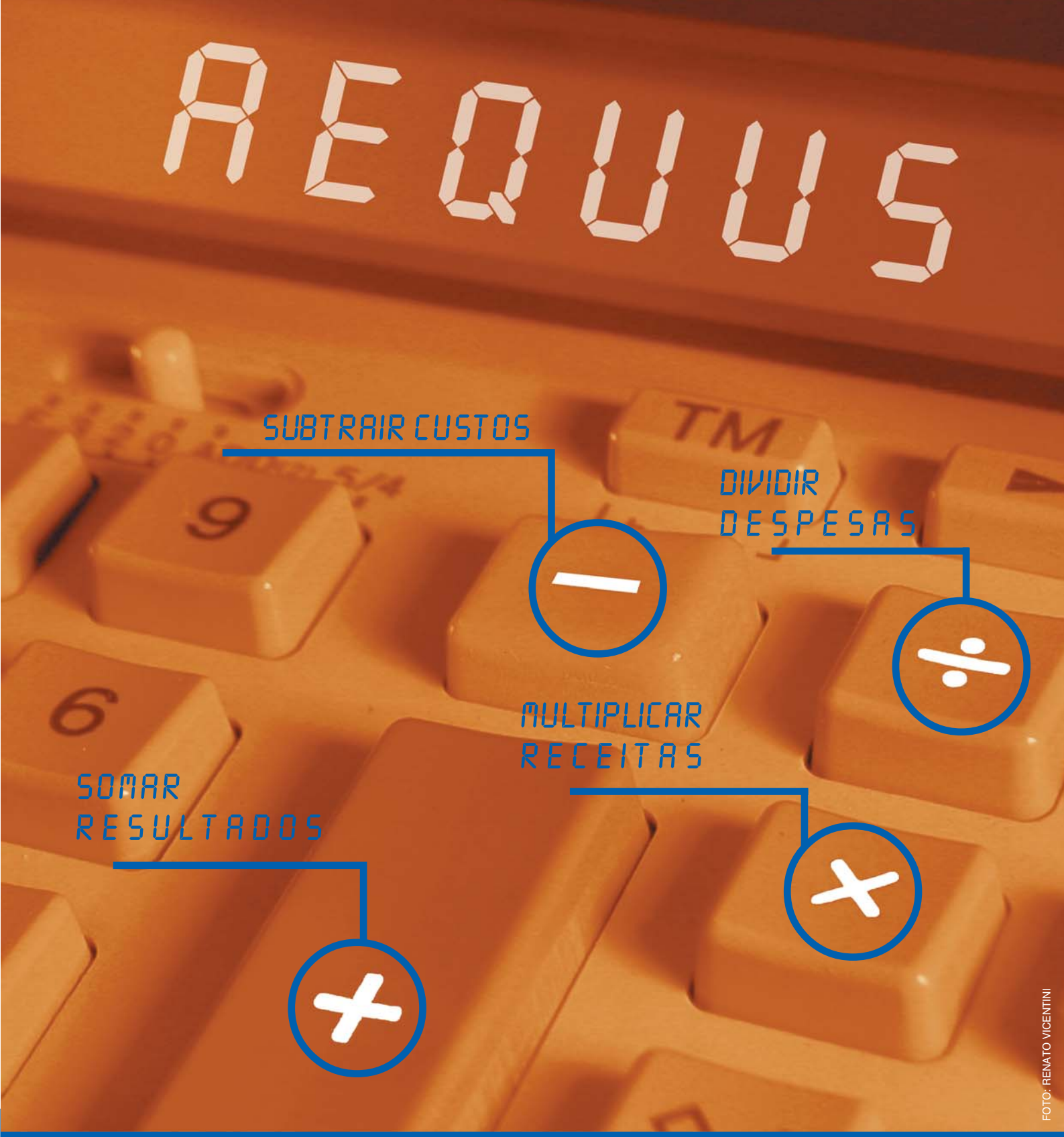

Contar com Aequus Consultoria é contar com um parceiro de grande valor

AEQUUS
CONSULTORIA
Soluções que contam

Fundo de Participação dos Municípios

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional em favor dos Municípios feita pela União. Ele é formado por 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

IR + IPI

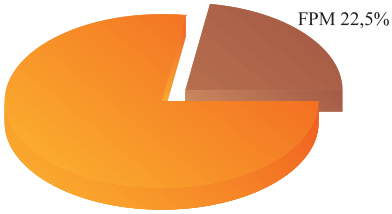

O FPM é uma importante fonte de receita das prefeituras, especialmente para os pequenos Municípios. Em função da sistemática de distribuição do FPM, sua importância é maior quanto menor for o tamanho da população do Município. Para os 404 Municípios gaúchos com até 20 mil habitantes, o FPM representou 39%, em média, do conjunto de suas receitas em 1999. Para Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, esse peso é de 22,7%, aproximadamente.

O peso do FPM é menor para o grupo de Municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes e para os com população acima de 100 mil habitantes, nos quais representa 18,6% e 9%, respectivamente, do conjunto de suas receitas.

O FPM é distribuído em três partes: 86,4% são destinados aos Municípios do interior do país, exclusive as capitais, 10% são destinados às capitais estaduais e 3,6%, que constituem o Fundo de Reserva, são enviados aos Municípios do interior com população superior a 142.633 habitantes.

COMPOSIÇÃO DO FPM

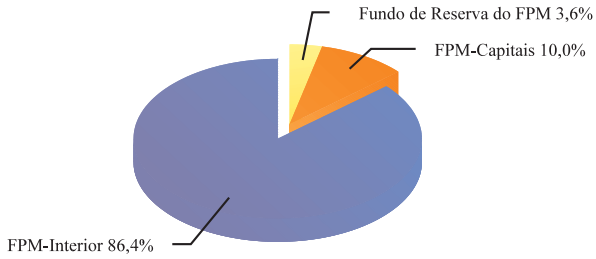

O FPM é repassado aos Municípios a cada dez dias, totalizando três quotas mensais. Cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do IR e do IPI do decêndio anterior ao repasse. O valor repassado em 30 de julho, por exemplo, corresponde à arrecadação do IR e do IPI entre os dias 10 e 20 de julho.

Distribuição do FPM-Interior

Os 86,4% do FPM destinados aos Municípios do interior do Brasil são distribuídos de acordo com a população local, segundo faixas populacionais.

Para cada faixa é atribuído um coeficiente, de modo que ao aumentar a população do Município, a participação deste no FPM também aumenta (ver tabela a seguir).

O crescimento das faixas populacionais estabelecidas é proporcionalmente maior que a dos coeficientes. É através desse mecanismo que os Municípios com menos habitantes são beneficiados, recebendo relativamente mais recursos que os mais populosos.

COEFICIENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DO FPM-INTERIOR

Categoria do Município segundo o número de habitantes				Coeficientes	Categoria do Município segundo o número de habitantes				Coeficientes
Até	10.188			0,6	De	61.129	a	71.316	2,4
De	10.189	a	13.584	0,8	De	71.317	a	81.504	2,6
De	13.585	a	16.980	1,0	De	81.505	a	91.692	2,8
De	16.981	a	23.772	1,2	De	91.693	a	101.880	3,0
De	23.773	a	30.564	1,4	De	101.881	a	115.464	3,2
De	30.565	a	37.356	1,6	De	115.465	a	129.048	3,4
De	37.357	a	44.148	1,8	De	129.049	a	142.632	3,6
De	44.149	a	50.940	2,0	De	142.633	a	156.216	3,8
De	50.941	a	61.128	2,2	Além de	156.216			4,0

Fonte: Decreto-Lei 1.881/81, de 27/08/1981.

Até 1989, determinava-se a participação de cada Município nos recursos do FPM-Interior dividindo seu coeficiente pela somatória dos coeficientes dos Municípios de todo o país.

A partir de 1990, a Lei nº 62 estipulou que cada Estado teria sua participação no FPM-Interior congelada. Assim, o montante dos recursos do FPM-Interior a ser destinado a cada Município passou a ser calculado com base na divisão do seu coeficiente pela somatória dos coeficientes dos Municípios do Estado e não mais do país.

Esse método de cálculo tem por objetivo fazer com que cada Estado assuma o ônus da criação de novos Municípios. O FPM-Interior do Rio Grande do Sul está congelado em 7,3011% do total do FPM destinado aos Municípios do interior do Brasil. Desse modo, quando são criados novos Municípios no Rio Grande do Sul, a mesma parcela de 7,3% do FPM é repartida entre todos os Municípios gaúchos. Cada Município gaúcho tem direito a um parcela menor de FPM para poder sustentar os novos sem afetar os Municípios de outros Estados.

PARTICIPAÇÃO E NÚMERO DE MUNICÍPIOS NO FPM-INTERIOR POR ESTADO - 2001

Unidade da Federação	Participação	Número de Municípios no FPM-Interior
Acre	0,2630	21
Alagoas	2,0883	101
Amapá	0,1392	15
Amazonas	1,2452	61
Bahia	9,2695	416
Ceará	4,5864	183
Espírito Santo	1,7595	77
Goiás	3,7318	245
Maranhão	3,9715	216
Mato Grosso	1,8949	138
Mato Grosso do Sul	1,5004	76
Minas Gerais	14,1846	852
Pará	3,2948	142
Paraíba	3,1942	222
Paraná	7,2857	398
Pernambuco	4,7952	183
Piauí	2,4015	221
Rio de Janeiro	2,7379	91
Rio Grande do Norte	2,4324	166
Rio Grande do Sul	**7,3011**	**496**
Rondônia	0,7464	51
Roraima	0,0851	14
Santa Catarina	4,1997	292
São Paulo	14,2620	644
Sergipe	1,3342	74
Tocantins	1,2955	138
TOTAL	**100,0000**	**5.533**

Fonte Decisão Normativa Nº 38 - de 20/06/2001 - Tribunal de Contas da União.

Distribuição do FPM-Capital

Às capitais estaduais brasileiras são destinados 10% do FPM. Como critérios de distribuição desse recurso são utilizados o número da habitantes e o inverso da renda per capita das capitais, resultando daí um determinado coeficiente. A participação de cada capital de Estado no total do FPM-Capital é obtida dividindo-se esse coeficiente pela somatória dos coeficientes de todas as capitais.

COEFICIENTES E PARTICIPAÇÃO DAS CAPITAIS NO FPM-CAPITAL - 2001

Capital	População	Coeficiente	Participação
Aracaju - SE	461.083	3,60	2,87
Belém - PA	1.279.861	7,00	5,58
Belo Horizonte - MG *	2.232.747	6,00	4,78
Boa Vista - RR	200.383	4,00	3,19
Brasília - DF *	2.043.169	3,50	2,79
Campo Grande - MS	662.534	2,40	1,91
Cuiabá - MT	483.044	2,80	2,23
Curitiba - PR	1.586.848	4,00	3,19
Florianópolis - SC	341.781	1,80	1,44
Fortaleza - CE *	2.138.234	12,50	9,97
Goiania - GO	1.090.737	4,80	3,83
João Pessoa - PB	595.429	5,00	3,99
Macapá - AP	282.745	3,20	2,55
Maceió - AL	796.842	5,00	3,99
Manaus - AM	1.403.796	3,15	2,51
Natal - RN	709.536	4,00	3,19
Palmas - TO	137.045	5,00	3,99
Porto Alegre - RS *	1.360.033	3,20	2,55
Porto Velho - RO	334.585	3,20	2,55
Recife - PE *	1.421.993	8,00	6,38
Rio Branco - AC	252.885	4,00	3,19
Rio de Janeiro - RJ	5.851.914	4,00	3,19
Salvador - BA	2.440.828	9,00	7,18
São Luís - MA	868.047	6,25	4,98
São Paulo - SP	10.405.867	3,00	2,39
Teresina - PI	714.583	5,00	3,99
Vitória - ES *	291.941	2,00	1,59
TOTAL	**40.388.490**	**125,40**	**100,00**

** Mantido o coeficiente de 1997, por força do § 2º do art. 1º c/c o parágrafo único do art. 4º da LC nº 91/97. Sujeito a redutor financeiro, nos termos do art. 2º da mesma LC.*

Distribuição do FPM-Reserva

O Fundo de Reserva do FPM é composto de 3,6% do total dos recursos do FPM. Como critérios de distribuição são utilizados a população e o inverso da renda *per capita* do Município, o que beneficia os Municípios mais populosos e de menores rendas *per capita*.

Até 1999, participavam do FPM-Reserva os Municípios com população acima de 156.216 habitantes. Com a Lei Complementar nº 91, de dezembro de 1997, o limite para enquadramento dos Municípios foi alterado. O Fundo passou a ser distribuído a Municípios com população superior a 142.633 habitantes, incorporando, assim, os de coeficiente 3,8.

No total 137 Municípios brasileiros receberam o FPM-Reserva, onze deles pertencentes ao Rio Grande do Sul: Alvorada, Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, São Leopoldo e Viamão.

Distribuição do FPM em 2001 - O Redutor Financeiro

Por força da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, desde 1998 vêm sendo mantidos os coeficientes de participação no FPM de 1997 para os Municípios que registram queda em seus coeficientes devido à perda de população, segundo as estimativas Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

A manutenção dos coeficientes desses Municípios representa um ganho adicional em relação aos coeficientes que seriam registrados em função da queda de suas populações. A LC nº 91 estabelece um sistema de transição que reduz, em proporções cada vez maiores, esse ganho adicional a partir de 1999, até que em 2003 ele seja anulado e a distribuição do FPM volte ao normal. O montante proveniente dessas reduções será redistribuído automaticamente aos outros Municípios conforme os critérios hoje em vigor. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais são os seguintes: em 1999, 20%; em 2000, 40%; em 2001, 60%; em 2002, 80%; e, em 2003, 100% (quando não mais serão mantidos os coeficientes e assim os ganhos adicionais).

No Rio Grande do Sul, neste ano, está sendo aplicado o redutor de 60% em 111 Municípios que registraram queda na população de 2000 em relação à de 1996 – que serviu de base para o cálculo do FPM de 1997. Os recursos subtraídos desses Municípios estão sendo redistribuídos entre os demais Municípios do interior do Estado, conforme os critérios normais de distribuição do FPM-Interior.

EXEMPLIFICANDO:

O Município "X" possuía uma população de 45 mil habitantes, em 1996, segundo as estimativas do IBGE. Portanto, em 1997 tinha o coeficiente 2,0, segundo a Tabela de Coeficientes.

Sua população para 2000, que serve de base para o cálculo do coeficiente de 2001, diminuiu para 40 mil habitantes. O coeficiente segundo a Tabela deveria cair para 1,8. No entanto, continua sendo 2,0 por força da Lei Complementar nº 91.

Vamos supor que, em 2001, cada Município de coeficiente 1,8 receba a quantia de R$ 200 mil mensalmente por conta do FPM e os de coeficiente 2,0 recebam R$ 250 mil. Nesse ano, será aplicado um redutor financeiro da seguinte forma: 60% sobre a quantia adicional que o Município "X", de coeficiente 2,0, receberá em relação a um de coeficiente 1,8. Assim, serão descontados 60% sobre R$ 50 mil, o que equivale a R$ 30 mil. Esses R$ 30 mil serão somados aos descontos dos demais Municípios que tiveram seus coeficientes mantidos e serão redistribuídos entre os demais.

As Decisões Normativas Nos 37 e 38

Em 28/12/00 foi publicada a Decisão Normativa nº 37, do Tribunal de Contas da União, que utilizava as estimativas da população municipal de 2000 para a definição dos coeficientes a serem aplicados em 2001, pois, até então, não havia sido publicado o Censo Populacional de 2000.

Após a publicação do Censo pelo IBGE, alguns Municípios reivindicaram que fossem definidos novos coeficientes com base na população censitária, o que foi feito através de uma nova Decisão Normativa do TCU, nº 38, de 20 de junho de 2001, resultando na alteração dos coeficientes que estavam em vigor. Esse procedimento ocasionou uma redistribuição dos recursos do FPM destinados aos Municípios de cada Estado. A redistribuição ocorre no âmbito de cada Estado, uma vez que cada um deles tem sua participação no conjunto do FPM já fixada pela Lei Complementar nº 62, de 28/12/89.

A utilização de novos coeficientes e a conseqüente redistribuição de recursos deixou descontentes alguns Municípios que perderam com essa alteração. Existe, atualmente, a possibilidade de ser publicada uma terceira Decisão Normativa alterando os coeficientes somente dos Municípios que os tiveram reduzidos com a Decisão Normativa nº 38, em relação à de nº 37. Para esses Municípios será restabelecido o coeficiente da DN nº 37, provocando uma nova redistribuição do FPM em cada Estado.

A definição dos coeficientes para o ano de 2002 não sofrerá nenhum contratempo deste tipo, já que será utilizada a estimativa da população para 2002, assim como é feito todo ano sem informações censitárias.

O Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS

Do total da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) realizada pelo Estado, 25% pertencem aos Municípios.

Em 1999, a Quota Parte Municipal no ICMS (QPM-ICMS) foi a principal fonte de receita dos Municípios do Estado de Rio Grande do Sul. Ela chegou a representar 26,3% da receita total do conjunto dos Municípios gaúchos, sendo superada somente pela receita tributária própria, que chegou a 31,6%. Devido a sua importância, os critérios utilizados para distribuição são alvo de grande atenção por parte dos administradores municipais e, não raro, algumas polêmicas surgem em torno deles.

A Constituição Federal, no artigo 158, parágrafo único, determina que 75% da QPM-ICMS sejam distribuídos de acordo com o valor adicionado de cada Município. A distribuição dos 25% restantes ficam sob a responsabilidade dos Estados, que devem definir critérios próprios.

No Rio Grande do Sul, a Lei Estadual nº 11.038, de 14 de novembro de 1997, que revoga as Leis nº 7.531, de 3 de setembro de 1981, e a nº 10.012, de 15 de dezembro de 1993, define os critérios próprios para a distribuição da QPM-ICMS (ver quadro abaixo).

Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada Estado calcula e divulga o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS que estará em vigor no ano seguinte. Os prazos para a publicação dos índices preliminares e definitivos foram estabelecidos pela Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990. Segundo essa lei, os Estados devem divulgar os dados preliminares do valor adicionado e os índices de participação de cada Município até, no máximo, 30 de junho do ano da apuração. A partir de então os Municípios têm trinta dias corridos para apresentar impugnações.

Os índices definitivos devem ser publicados pelos Estados 60 dias após a divulgação dos preliminares, o que deve ocorrer no final de agosto.

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA QPM-ICMS NO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

Valor Adicionado	Proporcionalmente ao valor adicionado do Município em relação ao valor adicionado total do Estado, nos dois exercícios anteriores ao da apuração;	75%
População	Proporcionalmente à população do Município em relação à população total do Estado, segundo o recenseamento demográfico oficial realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, as estimativas da Fundação de Economia e Estatística (FEE);	7%

Área	Proporcionalmente à área do Município, multiplicando-se por três as áreas de preservação ambiental e aquelas inundadas por barragens, exceto as localizadas nos Municípios sedes das usinas hidrelétricas, em relação à área total do Estado, segundo dados da Secretaria do Meio Ambiente e da Divisão de Geografia e Cartografia da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA);	7%
Número de Propriedades Rurais	Proporcionalmente ao número de propriedades rurais cadastradas no Município em relação ao número de propriedades rurais cadastradas no Estado, segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);	5%
Produtividade Primária	Proporcionalmente à produtividade primária do Município em relação à do Estado, segundo dados da Secretaria da Fazenda. Produtividade primária é o valor da produção primária dividida pela área.	3,5%
Inverso da Taxa de Evasão Escolar	Proporcionalmente ao inverso da taxa de evasão escolar no ensino fundamental do Município, em relação ao somatório dos inversos dessas taxas de todos os Municípios do Estado, medidos pela Secretaria de Educação do Estado;	1%
Inverso do Coeficiente de Mortalidade Infantil	Proporcionalmente ao inverso do coeficiente de mortalidade infantil do Município em relação ao somatório dos inversos desses coeficientes de todos os Municípios do Estado, medidos pela Secretaria de Saúde do Estado;	1%
Pontuação no Projeto Parceria	Proporcionalmente à pontuação de cada Município no Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração (Projeto Parceria, Lei Estadual nº 10.388, de 2 de maio de 1995) em relação ao somatório de todas as pontuações de todos os Municípios, apuradas pela Secretaria da Fazenda do Estado.	0,5%

EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REGIÕES NO ICMS - 1995-2001

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
NOROESTE RIO-GRANDENSE	**19,0333**	**19,4479**	**18,9536**	**18,6201**	**18,6851**	**18,6659**	**18,3687**	**-1,6**
Água Santa	0,0624	0,0708	0,0660	0,0753	0,0830	0,0837	0,0734	-12,3
Ajuricaba	0,1207	0,1269	0,0809	0,0850	0,0879	0,0806	0,0789	-2,1
Alecrim	0,0657	0,0636	0,0604	0,0570	0,0563	0,0537	0,0565	5,2
Alegria	0,0449	0,0461	0,0438	0,0432	0,0462	0,0467	0,0407	-12,9
Almirante Tamandaré do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0482	-
Alpestre	0,0639	0,0681	0,0656	0,0565	0,0591	0,0551	0,0514	-6,8
Alto Alegre	0,0327	0,0305	0,0301	0,0305	0,0325	0,0366	0,0313	-14,4
Ametista do Sul	0,0626	0,0615	0,0601	0,0567	0,0575	0,0529	0,0695	31,4
Aratiba	0,0681	0,0671	0,0684	0,0734	0,0714	0,0756	0,0724	-4,3
Augusto Pestana	0,0947	0,0973	0,0963	0,0993	0,0982	0,0902	0,0831	-7,9
Áurea	0,0368	0,0360	0,0394	0,0390	0,0375	0,0399	0,0458	14,8
Barão de Cotegipe	0,0688	0,0712	0,1008	0,0775	0,0793	0,0834	0,0860	3,2
Barra do Guarita	0,0215	0,0236	0,0230	0,0236	0,0185	0,0238	0,0244	2,3
Barra do Rio Azul	0,0282	0,0306	0,0308	0,0307	0,0322	0,0355	0,0363	2,1
Barra Funda	0,0419	0,0410	0,0382	0,0421	0,0471	0,0516	0,0501	-2,8
Barracão	0,0553	0,0544	0,0575	0,0526	0,0531	0,0562	0,0579	2,9
Barros Cassal	0,0668	0,0713	0,0704	0,0731	0,0751	0,0693	0,0702	1,4
Benjamin Constant do Sul	-	-	0,0264	0,0233	0,0199	0,0216	0,0154	-28,6
Boa Vista das Missões	0,0345	0,0406	0,0400	0,0405	0,0462	0,0471	0,0388	-17,5
Boa Vista do Buricá	0,0884	0,0824	0,0605	0,0608	0,0666	0,0604	0,0541	-10,3
Boa Vista do Cadeado	-	-	-	-	-	-	0,0593	-
Boa Vista do Incra	-	-	-	-	-	-	0,0497	-
Bom Progresso	0,0302	0,0294	0,0280	0,0249	0,0274	0,0309	0,0336	8,6
Bossoroca	0,1325	0,1368	0,1318	0,1145	0,1086	0,1099	0,1053	-4,1
Bozano	-	-	-	-	-	-	0,0388	-
Braga	0,0448	0,0457	0,0406	0,0344	0,0393	0,0353	0,0303	-14,1
Cacique Doble	0,0447	0,0439	0,0416	0,0411	0,0419	0,0417	0,0404	-3,1
Caibaté	0,0705	0,0731	0,0732	0,0669	0,0684	0,0738	0,0467	-36,7
Caiçara	0,0360	0,0377	0,0349	0,0354	0,0392	0,0379	0,0358	-5,6
Camargo	0,0609	0,0617	0,0584	0,0698	0,0794	0,0817	0,0717	-12,3
Campina das Missões	0,0614	0,0593	0,0579	0,0560	0,0584	0,0585	0,0511	-12,7
Campinas do Sul	0,1057	0,1096	0,0972	0,0909	0,0938	0,0895	0,0713	-20,3
Campo Novo	0,0703	0,0689	0,0604	0,0561	0,0558	0,0585	0,0492	-15,9
Campos Borges	0,0409	0,0365	0,0346	0,0349	0,0358	0,0395	0,0351	-11,3
Cândido Godói	0,0755	0,0678	0,0710	0,0722	0,0730	0,0679	0,0656	-3,5
Carazinho	0,5679	0,5909	0,4355	0,4654	0,4624	0,4304	0,3850	-10,6
Carlos Gomes	0,0224	0,0236	0,0227	0,0220	0,0209	0,0230	0,0253	9,8
Casca	0,0791	0,0777	0,0796	0,0896	0,1048	0,1152	0,1189	3,2
Caseiros	0,0319	0,0345	0,0321	0,0339	0,0359	0,0410	0,0357	-13,0
Catuípe	0,1084	0,1066	0,1071	0,1030	0,1054	0,1050	0,1058	0,7
Centenário	0,0363	0,0355	0,0349	0,0346	0,0320	0,0336	0,0350	4,0
Cerro Grande	0,0220	0,0198	0,0240	0,0232	0,0245	0,0197	0,0216	9,8
Cerro Largo	0,1027	0,0981	0,0967	0,1020	0,0957	0,0971	0,0913	-5,9
Chapada	0,1433	0,1474	0,1539	0,1470	0,1444	0,1383	0,1297	-6,2
Charrua	0,0401	0,0402	0,0386	0,0387	0,0391	0,0351	0,0343	-2,2
Chiapetta	0,0979	0,0846	0,0690	0,0641	0,0619	0,0621	0,0684	10,1
Ciríaco	0,0526	0,0528	0,0546	0,0561	0,0564	0,0594	0,0514	-13,4
Colorado	0,0842	0,0811	0,0810	0,0752	0,0781	0,0761	0,0801	5,2
Condor	0,1020	0,0934	0,0920	0,0937	0,0948	0,0953	0,0903	-5,2
Constantina	0,0917	0,0984	0,0837	0,0819	0,0791	0,0789	0,0636	-19,4
Coqueiros do Sul	0,0576	0,0516	0,0499	0,0469	0,0446	0,0450	0,0476	5,9
Coronel Barros	0,0471	0,0462	0,0415	0,0396	0,0416	0,0367	0,0392	6,7
Coronel Bicaco	0,1070	0,1026	0,0891	0,0786	0,0853	0,0912	0,0809	-11,3

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Coxilha	0,0920	0,0847	0,0859	0,0885	0,0897	0,0917	0,0954	4,0
Crissiumal	0,1177	0,1274	0,1160	0,1066	0,1096	0,1036	0,0993	-4,1
Cristal do Sul	-	-	0,0256	0,0188	0,0188	0,0269	0,0306	13,6
Cruz Alta	0,6603	0,6308	0,5536	0,5635	0,5620	0,5257	0,4170	-20,7
Cruzaltense	-	-	-	-	-	-	0,0252	-
David Canabarro	0,0459	0,0446	0,0456	0,0508	0,0526	0,0518	0,0514	-0,7
Derrubadas	0,0469	0,0492	0,0448	0,0420	0,0467	0,0472	0,0518	9,9
Dezesseis de Novembro	0,0300	0,0304	0,0288	0,0255	0,0267	0,0244	0,0275	12,5
Dois Irmãos das Missões	0,0344	0,0458	0,0419	0,0408	0,0403	0,0400	0,0400	0,0
Doutor Maurício Cardoso	0,0752	0,0769	0,0714	0,0659	0,0711	0,0642	0,0589	-8,4
Engenho Velho	0,0286	0,0285	0,0247	0,0242	0,0264	0,0280	0,0267	-4,6
Entre Rios do Sul	0,0949	0,1005	0,0967	0,0817	0,0799	0,0829	0,0785	-5,3
Entre-Ijuís	0,1137	0,1129	0,1016	0,0943	0,1016	0,1050	0,0922	-12,2
Erebango	0,0532	0,0501	0,0493	0,0536	0,0515	0,0445	0,0415	-6,8
Erechim	0,6566	0,6769	0,7235	0,7798	0,7313	0,7140	0,6723	-5,8
Ernestina	0,0654	0,0612	0,0564	0,0607	0,0705	0,0742	0,0541	-27,1
Erval Grande	0,0416	0,0453	0,0417	0,0411	0,0422	0,0387	0,0386	-0,2
Erval Seco	0,0709	0,0677	0,0660	0,0654	0,0637	0,0639	0,0590	-7,7
Esperança do Sul	-	-	0,0404	0,0306	0,0282	0,0302	0,0337	11,7
Espumoso	0,1554	0,1497	0,1411	0,1428	0,1436	0,1382	0,1395	0,9
Estação	0,0846	0,0890	0,0863	0,0857	0,0909	0,0857	0,0807	-5,8
Eugênio de Castro	0,0509	0,0508	0,0496	0,0470	0,0482	0,0491	0,0562	14,4
Faxinalzinho	0,0313	0,0318	0,0310	0,0285	0,0311	0,0333	0,0335	0,6
Floriano Peixoto	-	-	0,0335	0,0265	0,0244	0,0230	0,0300	30,3
Fontoura Xavier	0,0589	0,0633	0,0649	0,0627	0,0640	0,0610	0,0580	-5,0
Fortaleza dos Valos	0,0980	0,0943	0,0898	0,0877	0,0955	0,1017	0,0908	-10,7
Frederico Westphalen	0,1838	0,1940	0,1929	0,1824	0,1670	0,1555	0,1509	-3,0
Gaurama	0,0649	0,0653	0,0616	0,0719	0,0813	0,0710	0,0644	-9,3
Gentil	0,0252	0,0245	0,0265	0,0297	0,0335	0,0361	0,0384	6,3
Getúlio Vargas	0,1636	0,1606	0,1424	0,1552	0,1575	0,1572	0,1476	-6,1
Giruá	0,2172	0,2230	0,1746	0,1833	0,1808	0,1769	0,1567	-11,4
Gramado dos Loureiros	0,0229	0,0236	0,0238	0,0239	0,0241	0,0236	0,0288	21,9
Guarani das Missões	0,0834	0,0855	0,0739	0,0740	0,0721	0,0781	0,0771	-1,3
Horizontina	0,2635	0,3563	0,3273	0,2116	0,2535	0,3487	0,3876	11,2
Humaitá	0,0737	0,0741	0,0643	0,0585	0,0620	0,0621	0,0559	-9,9
Ibiaçá	0,0780	0,0814	0,0773	0,0769	0,0823	0,0820	0,0775	-5,6
Ibiraiaras	0,0706	0,0817	0,0723	0,0684	0,0792	0,0815	0,0757	-7,1
Ibirapuitã	0,0444	0,0440	0,0448	0,0447	0,0454	0,0445	0,0403	-9,5
Ibirubá	0,1881	0,1749	0,1841	0,1906	0,1879	0,1875	0,1834	-2,2
Ijuí	0,6316	0,6305	0,6343	0,5984	0,5831	0,5528	0,5336	-3,5
Independência	0,0756	0,0751	0,0733	0,0725	0,0736	0,0783	0,0741	-5,4
Inhacorá	0,0322	0,0326	0,0270	0,0285	0,0342	0,0305	0,0311	2,1
Ipiranga do Sul	0,0590	0,0572	0,0519	0,0553	0,0565	0,0568	0,0548	-3,5
Iraí	0,0484	0,0654	0,0564	0,0568	0,0571	0,0541	0,0567	4,8
Itatiba do Sul	0,0422	0,0551	0,0404	0,0391	0,0394	0,0421	0,0393	-6,7
Jaboticaba	0,0267	0,0310	0,0301	0,0280	0,0308	0,0345	0,0293	-15,2
Jacuizinho	-	-	-	-	-	-	0,0227	-
Jacutinga	0,0629	0,0594	0,0567	0,0597	0,0546	0,0504	0,0500	-0,9
Jóia	0,1281	0,1229	0,1194	0,1133	0,1178	0,1257	0,1343	6,8
Lagoa dos Três Cantos	0,0449	0,0403	0,0402	0,0411	0,0433	0,0442	0,0482	9,0
Lagoão	0,0325	0,0355	0,0299	0,0307	0,0343	0,0323	0,0317	-1,9
Lajeado do Bugre	0,0145	0,0166	0,0155	0,0149	0,0175	0,0211	0,0217	2,8
Liberato Salzano	0,0472	0,0434	0,0409	0,0392	0,0398	0,0408	0,0376	-7,9
Machadinho	0,0560	0,0573	0,0552	0,0514	0,0537	0,0538	0,0519	-3,4
Marau	0,2877	0,2902	0,2934	0,3342	0,3886	0,4491	0,4918	9,5
Marcelino Ramos	0,0559	0,0552	0,0563	0,0586	0,0616	0,0608	0,0619	1,9
Mariano Moro	0,0319	0,0323	0,0334	0,0342	0,0332	0,0353	0,0355	0,5
Mato Castelhano	0,0406	0,0362	0,0377	0,0403	0,0436	0,0414	0,0398	-3,8

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Mato Queimado	-	-	-	-	-	-	0,0206	-
Maximiliano de Almeida	0,0523	0,0732	0,0546	0,0508	0,0467	0,0437	0,0416	-4,7
Miraguaí	0,0361	0,0376	0,0332	0,0305	0,0332	0,0311	0,0320	3,1
Mormaço	0,0310	0,0302	0,0285	0,0278	0,0304	0,0331	0,0286	-13,4
Muliterno	0,0194	0,0229	0,0228	0,0206	0,0208	0,0255	0,0235	-7,8
Não-me-Toque	0,2193	0,2221	0,2127	0,1835	0,1819	0,1907	0,1875	-1,7
Nicolau Vergueiro	0,0356	0,0409	0,0322	0,0325	0,0392	0,0445	0,0357	-19,8
Nonoai	0,1214	0,1143	0,0936	0,0929	0,0832	0,0868	0,0871	0,4
Nova Boa Vista	0,0356	0,0351	0,0311	0,0332	0,0383	0,0403	0,0390	-3,0
Nova Candelária	-	-	0,0328	0,0436	0,0457	0,0541	0,0505	-6,6
Nova Ramada	-	-	0,0504	0,0461	0,0401	0,0458	0,0487	6,3
Novo Barreiro	0,0317	0,0311	0,0290	0,0287	0,0312	0,0318	0,0334	5,0
Novo Machado	0,0588	0,0598	0,0506	0,0510	0,0493	0,0544	0,0528	-3,1
Novo Tiradentes	0,0170	0,0181	0,0170	0,0173	0,0194	0,0206	0,0197	-4,5
Novo Xingu	-	-	-	-	-	-	0,0243	-
Paim Filho	0,0523	0,0509	0,0522	0,0478	0,0477	0,0465	0,0429	-7,7
Palmeira das Missões	0,3257	0,3249	0,3149	0,3165	0,3059	0,3031	0,2980	-1,7
Palmitinho	0,0384	0,0391	0,0459	0,0527	0,0469	0,0439	0,0443	0,9
Panambi	0,3656	0,4097	0,4223	0,3706	0,3664	0,3774	0,3653	-3,2
Passo Fundo	1,3757	1,4170	1,4222	1,4860	1,4611	1,4057	1,4025	-0,2
Paulo Bento	-	-	-	-	-	-	0,0305	-
Pejuçara	0,1129	0,1014	0,0839	0,0837	0,0826	0,0839	0,0775	-7,6
Pinhal	0,0223	0,0259	0,0240	0,0245	0,0247	0,0285	0,0289	1,4
Pinheirinho do Vale	0,0281	0,0343	0,0355	0,0365	0,0350	0,0355	0,0320	-9,8
Pirapó	0,0340	0,0331	0,0318	0,0300	0,0314	0,0318	0,0258	-18,9
Planalto	0,0665	0,0685	0,0704	0,0702	0,0594	0,0611	0,0647	5,9
Pontão	0,0849	0,0858	0,0770	0,0770	0,0759	0,0710	0,0676	-4,7
Ponte Preta	0,0253	0,0290	0,0285	0,0299	0,0328	0,0349	0,0352	0,9
Porto Lucena	0,0516	0,0488	0,0492	0,0512	0,0485	0,0458	0,0481	5,0
Porto Mauá	0,0401	0,0360	0,0314	0,0312	0,0318	0,0301	0,0334	10,9
Porto Vera Cruz	0,0199	0,0219	0,0210	0,0205	0,0200	0,0197	0,0218	10,4
Porto Xavier	0,0695	0,0670	0,0785	0,0778	0,0727	0,0807	0,0820	1,6
Quatro Irmãos	-	-	-	-	-	-	0,0305	-
Quinze de Novembro	0,0697	0,0620	0,0559	0,0567	0,0562	0,0620	0,0674	8,8
Redentora	0,0539	0,0556	0,0497	0,0440	0,0469	0,0447	0,0483	8,0
Rio dos Índios	0,0340	0,0385	0,0368	0,0372	0,0390	0,0401	0,0338	-15,8
Rodeio Bonito	0,0498	0,0535	0,0370	0,0456	0,0417	0,0433	0,0385	-11,0
Rolador	-	-	-	-	-	-	0,0313	-
Ronda Alta	0,0931	0,0911	0,0869	0,0861	0,0854	0,0899	0,0896	-0,2
Rondinha	0,0652	0,0663	0,0606	0,0573	0,0591	0,0589	0,0629	6,7
Roque Gonzales	0,0692	0,0668	0,0639	0,0616	0,0618	0,0585	0,0566	-3,1
Sagrada Família	0,0201	0,0217	0,0186	0,0178	0,0209	0,0236	0,0267	13,0
Saldanha Marinho	0,0636	0,0624	0,0902	0,0744	0,0507	0,0569	0,0549	-3,6
Salto do Jacuí	0,3775	0,4172	0,3841	0,3384	0,3410	0,3353	0,3068	-8,5
Salvador das Missões	0,0545	0,0584	0,0631	0,0629	0,0607	0,0585	0,0413	-29,4
Sananduva	0,1487	0,1373	0,1456	0,1542	0,1562	0,1579	0,1427	-9,6
Santa Bárbara do Sul	0,1795	0,2019	0,1917	0,1689	0,1692	0,1718	0,1588	-7,5
Santa Cecília do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0226	-
Santa Rosa	0,5525	0,5793	0,6362	0,5909	0,5432	0,5184	0,5135	-0,9
Santo Ângelo	0,4532	0,4695	0,4877	0,4721	0,4403	0,4151	0,3694	-11,0
Santo Antônio das Missões	0,1382	0,1597	0,1524	0,1239	0,1190	0,1158	0,1139	-1,6
Santo Antônio do Palma	0,0234	0,0254	0,0269	0,0307	0,0426	0,0459	0,0460	0,4
Santo Antônio do Planalto	0,0476	0,0513	0,0505	0,0462	0,0472	0,0543	0,0579	6,5
Santo Augusto	0,1826	0,1839	0,1528	0,1413	0,1409	0,1457	0,1407	-3,4
Santo Cristo	0,1259	0,1234	0,1224	0,1264	0,1316	0,1242	0,1162	-6,4
Santo Expedito do Sul	0,0314	0,0310	0,0312	0,0307	0,0307	0,0349	0,0342	-2,0
São Domingos do Sul	0,0418	0,0414	0,0396	0,0433	0,0471	0,0517	0,0488	-5,7
São João da Urtiga	0,0373	0,0448	0,0427	0,0383	0,0375	0,0383	0,0386	0,7

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
São José das Missões	0,0218	0,0253	0,0232	0,0236	0,0242	0,0228	0,0268	17,6
São José do Herval	0,0173	0,0188	0,0195	0,0179	0,0205	0,0207	0,0209	0,6
São José do Inhacorá	0,0319	0,0303	0,0274	0,0292	0,0331	0,0366	0,0307	-16,0
São José do Ouro	0,0737	0,0712	0,0694	0,0706	0,0680	0,0738	0,0634	-14,1
São Luiz Gonzaga	0,2681	0,2804	0,2704	0,2495	0,2453	0,2553	0,2245	-12,1
São Martinho	0,0671	0,0685	0,0623	0,0589	0,0615	0,0603	0,0578	-4,1
São Miguel das Missões	0,1234	0,1224	0,1227	0,1166	0,1214	0,1296	0,1198	-7,6
São Nicolau	0,0558	0,0535	0,0527	0,0481	0,0451	0,0411	0,0383	-6,8
São Paulo das Missões	0,0619	0,0606	0,0573	0,0547	0,0547	0,0563	0,0506	-10,1
São Pedro das Missões	-	-	-	-	-	-	0,0158	-
São Pedro do Butiá	0,0476	0,0482	0,0467	0,0464	0,0482	0,0477	0,0412	-13,5
São Valentim	0,0501	0,0513	0,0345	0,0381	0,0398	0,0378	0,0375	-0,8
São Valério do Sul	0,0299	0,0274	0,0240	0,0220	0,0250	0,0266	0,0257	-3,7
Sarandi	0,1667	0,1482	0,1602	0,1921	0,1763	0,1704	0,1718	0,8
Seberi	0,0801	0,0831	0,0742	0,0690	0,0700	0,0666	0,0607	-8,9
Sede Nova	0,0489	0,0481	0,0425	0,0403	0,0473	0,0440	0,0449	2,2
Selbach	0,0841	0,0795	0,0669	0,0697	0,0780	0,0778	0,0790	1,6
Senador Salgado Filho	-	-	0,0385	0,0352	0,0403	0,0463	0,0457	-1,4
Sertão	0,1064	0,1083	0,0955	0,0948	0,0916	0,0857	0,0861	0,6
Sete de Setembro	-	-	0,0293	0,0271	0,0270	0,0274	0,0200	-27,0
Severiano de Almeida	0,0464	0,0495	0,0487	0,0482	0,0508	0,0491	0,0482	-1,7
Soledade	0,1983	0,1920	0,1872	0,1821	0,1849	0,1838	0,1783	-3,0
Tapejara	0,1470	0,1399	0,1137	0,1371	0,1403	0,1353	0,1158	-14,4
Tapera	0,1250	0,1152	0,1050	0,1104	0,1136	0,1094	0,0996	-8,9
Taquaruçu do Sul	0,0342	0,0352	0,0333	0,0350	0,0355	0,0328	0,0261	-20,3
Tenente Portela	0,0861	0,0909	0,0873	0,0891	0,0826	0,0796	0,0767	-3,7
Tio Hugo	-	-	-	-	-	-	0,0377	-
Tiradentes do Sul	0,0560	0,0596	0,0567	0,0533	0,0529	0,0478	0,0462	-3,4
Três Arroios	0,0377	0,0391	0,0396	0,0413	0,0445	0,0427	0,0428	0,2
Três de Maio	0,1829	0,1904	0,1939	0,1913	0,1890	0,1831	0,1703	-7,0
Três Palmeiras	0,0413	0,0447	0,0408	0,0377	0,0395	0,0385	0,0440	14,3
Três Passos	0,2701	0,2533	0,2329	0,2548	0,2239	0,2165	0,2059	-4,9
Trindade do Sul	0,0439	0,0426	0,0400	0,0423	0,0446	0,0421	0,0406	-3,6
Tucunduva	0,0941	0,0908	0,0790	0,0789	0,0767	0,0705	0,0598	-15,2
Tunas	0,0276	0,0270	0,0258	0,0266	0,0275	0,0260	0,0260	0,0
Tupanci do Sul	0,0191	0,0207	0,0215	0,0224	0,0271	0,0244	0,0262	7,3
Tuparendi	0,1026	0,1063	0,0960	0,0970	0,0989	0,0939	0,0888	-5,5
Ubiretama	-	-	0,0359	0,0291	0,0305	0,0329	0,0331	0,9
Vanini	0,0323	0,0343	0,0344	0,0372	0,0377	0,0418	0,0358	-14,4
Viadutos	0,0558	0,0567	0,0572	0,0577	0,0546	0,0530	0,0526	-0,8
Vicente Dutra	0,0350	0,0363	0,0358	0,0350	0,0358	0,0352	0,0324	-8,0
Victor Graeff	0,0711	0,0743	0,0788	0,0762	0,0763	0,0834	0,0774	-7,2
Vila Lângaro	-	-	0,0412	0,0334	0,0379	0,0409	0,0422	3,1
Vila Maria	0,0702	0,1115	0,1097	0,0739	0,0865	0,0916	0,0950	3,7
Vista Alegre	0,0278	0,0318	0,0243	0,0256	0,0281	0,0261	0,0293	12,4
Vista Gaúcha	0,0399	0,0460	0,0347	0,0370	0,0416	0,0401	0,0395	-1,5
Vitória das Missões	0,0411	0,0389	0,0374	0,0360	0,0412	0,0408	0,0347	-15,2
NORDESTE RIO-GRANDENSE	**12,1091**	**12,3321**	**12,9882**	**13,3591**	**13,3494**	**13,2384**	**13,2129**	**-0,2**
André da Rocha	0,0223	0,0321	0,0235	0,0237	0,0302	0,0315	0,0312	-1,2
Anta Gorda	0,0777	0,0836	0,0848	0,0893	0,0898	0,0869	0,0881	1,4
Antônio Prado	0,1744	0,1886	0,1836	0,1806	0,1788	0,1658	0,1553	-6,3
Arvorezinha	0,0644	0,0601	0,0747	0,0799	0,0772	0,0718	0,0701	-2,3
Bento Gonçalves	1,2805	1,3836	1,4473	1,4921	1,4780	1,4359	1,4299	-0,4
Boa Vista do Sul	-	-	0,0929	0,1085	0,1145	0,1276	0,1316	3,2
Bom Jesus	0,1645	0,1586	0,1603	0,1625	0,1504	0,1409	0,1450	2,9
Cambará do Sul	0,1201	0,1209	0,1187	0,1015	0,0868	0,0935	0,1056	12,9

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Campestre da Serra	0,0504	0,0566	0,0551	0,0503	0,0496	0,0472	0,0485	2,7
Capão Bonito do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0370	-
Carlos Barbosa	0,3754	0,3806	0,4011	0,4328	0,4196	0,4094	0,4255	3,9
Caxias do Sul	4,4645	4,6148	5,0090	5,1672	5,1609	5,1890	5,0659	-2,4
Coronel Pilar	-	-	-	-	-	-	0,0442	-
Cotiporã	0,0461	0,0478	0,0495	0,0493	0,0509	0,0521	0,0549	5,4
Dois Lajeados	0,0502	0,0497	0,0494	0,0563	0,0611	0,0559	0,0587	5,1
Esmeralda	0,0694	0,0759	0,0716	0,0691	0,0679	0,0707	0,0482	-31,8
Fagundes Varela	0,0593	0,0574	0,0592	0,0595	0,0594	0,0594	0,0544	-8,4
Farroupilha	1,1593	1,1638	1,1595	1,1814	1,1208	0,9422	0,8283	-12,1
Flores da Cunha	0,3010	0,3085	0,3182	0,3315	0,3370	0,3484	0,3732	7,1
Garibaldi	0,6787	0,5758	0,5492	0,5729	0,5740	0,5869	0,5941	1,2
Guabiju	0,0269	0,0282	0,0265	0,0264	0,0271	0,0299	0,0287	-4,1
Guaporé	0,1660	0,1558	0,1631	0,1752	0,1830	0,1797	0,1760	-2,1
Ilópolis	0,0323	0,0358	0,0377	0,0439	0,0471	0,0474	0,0491	3,6
Ipê	0,0623	0,0606	0,0633	0,0671	0,0676	0,0681	0,0632	-7,2
Itapuca	0,0254	0,0275	0,0285	0,0285	0,0254	0,0214	0,0258	20,5
Jaquirana	0,0454	0,0463	0,0466	0,0450	0,0447	0,0460	0,0468	1,6
Lagoa Vermelha	0,2106	0,2078	0,2045	0,2164	0,2346	0,2370	0,1870	-21,1
Montauri	0,0312	0,0298	0,0278	0,0336	0,0402	0,0439	0,0440	0,3
Monte Alegre dos Campos	-	-	0,0334	0,0309	0,0387	0,0379	0,0370	-2,4
Monte Belo do Sul	0,0347	0,0468	0,0468	0,0422	0,0455	0,0473	0,0619	30,7
Muitos Capões	-	-	0,0583	0,0537	0,0658	0,0774	0,0765	-1,1
Nova Alvorada	0,0608	0,0583	0,0576	0,0655	0,0662	0,0675	0,0713	5,6
Nova Araçá	0,0870	0,0779	0,0759	0,0741	0,0708	0,0716	0,0735	2,7
Nova Bassano	0,0987	0,0980	0,1296	0,1319	0,1436	0,1486	0,1499	0,9
Nova Pádua	0,0666	0,0759	0,0825	0,0799	0,0785	0,0759	0,0775	2,2
Nova Prata	0,1775	0,1705	0,1940	0,2269	0,2643	0,2657	0,2611	-1,7
Nova Roma do Sul	0,0663	0,0661	0,0630	0,0631	0,0615	0,0654	0,0675	3,3
Paraí	0,0794	0,0750	0,0672	0,0772	0,0826	0,0876	0,0907	3,6
Pinhal da Serra	-	-	-	-	-	-	0,0262	-
Pinto Bandeira	-	-	-	-	-	-	0,0515	-
Protásio Alves	0,0510	0,0494	0,0360	0,0295	0,0282	0,0327	0,0362	10,5
Putinga	0,0398	0,0427	0,0475	0,0510	0,0540	0,0489	0,0529	8,1
Santa Tereza	0,0629	0,0507	0,0427	0,0378	0,0414	0,0477	0,0520	8,8
São Francisco de Paula	0,2268	0,2434	0,2422	0,2141	0,2049	0,2084	0,2066	-0,9
São Jorge	0,0391	0,0430	0,0425	0,0437	0,0492	0,0543	0,0511	-5,9
São José dos Ausentes	0,0509	0,0540	0,0573	0,0579	0,0569	0,0604	0,0626	3,6
São Marcos	0,1867	0,1829	0,1877	0,1965	0,1991	0,1984	0,1914	-3,5
São Valentim do Sul	0,0328	0,0348	0,0406	0,0427	0,0415	0,0437	0,0496	13,3
Serafina Corrêa	0,1673	0,1656	0,1489	0,1555	0,1806	0,1842	0,1809	-1,8
União da Serra	0,0260	0,0339	0,0352	0,0367	0,0393	0,0429	0,0444	3,6
Vacaria	0,4502	0,4740	0,4645	0,4913	0,4345	0,4324	0,4466	3,3
Veranópolis	0,2599	0,2567	0,2484	0,2239	0,2305	0,2521	0,2747	9,0
Vila Flores	0,0516	0,0491	0,0483	0,0505	0,0556	0,0592	0,0648	9,4
Vista Alegre do Prata	0,0348	0,0334	0,0325	0,0380	0,0396	0,0395	0,0443	12,2
CENTRO OCIDENTAL RIO-GRANDENSE	**3,8878**	**3,9211**	**3,8920**	**3,8144**	**3,9386**	**4,0731**	**4,0074**	**-1,6**
Agudo	0,1336	0,1451	0,1231	0,1271	0,1395	0,1320	0,1320	0,0
Cacequi	0,1482	0,1640	0,1535	0,1382	0,1419	0,1420	0,1415	-0,3
Capão do Cipó	-	-	-	-	-	-	0,0471	-
Dilermando de Aguiar	-	-	0,0336	0,0348	0,0409	0,0420	0,0498	18,5
Dona Francisca	0,0475	0,0447	0,0392	0,0427	0,0416	0,0444	0,0475	6,8
Faxinal do Soturno	0,0582	0,0579	0,0525	0,0536	0,0525	0,0534	0,0580	8,6
Formigueiro	0,0806	0,0825	0,0826	0,0800	0,0787	0,0750	0,0783	4,3
Itaara	-	-	0,0270	0,0260	0,0222	0,0278	0,0238	-14,5

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Itacurubi	0,0763	0,0757	0,0740	0,0687	0,0653	0,0640	0,0655	2,3
Ivorá	0,0215	0,0234	0,0237	0,0232	0,0242	0,0295	0,0280	-5,3
Jaguari	0,0991	0,1053	0,0992	0,0910	0,0963	0,0929	0,0923	-0,6
Jari	-	-	0,0540	0,0515	0,0542	0,0563	0,0619	10,0
Júlio de Castilhos	0,1885	0,1974	0,1953	0,1787	0,1773	0,1899	0,1967	3,5
Mata	0,0390	0,0394	0,0403	0,0421	0,0433	0,0411	0,0440	7,2
Nova Esperança do Sul	0,0425	0,0415	0,0319	0,0313	0,0339	0,0371	0,0409	10,3
Nova Palma	0,0609	0,0590	0,0554	0,0562	0,0604	0,0585	0,0572	-2,3
Pinhal Grande	0,2746	0,3227	0,3061	0,2462	0,2562	0,2792	0,2463	-11,8
Quevedos	0,0380	0,0396	0,0441	0,0429	0,0418	0,0392	0,0396	1,1
Restinga Seca	0,1485	0,1445	0,1520	0,1559	0,1562	0,1622	0,1760	8,5
Santa Maria	1,2127	1,1470	1,1519	1,1990	1,2714	1,3369	1,2342	-7,7
Santiago	0,2996	0,3143	0,2947	0,2819	0,2854	0,2976	0,2648	-11,0
São João do Polêsine	0,0356	0,0351	0,0308	0,0302	0,0287	0,0304	0,0313	2,8
São Martinho da Serra	0,0419	0,0424	0,0429	0,0430	0,0447	0,0474	0,0509	7,4
São Pedro do Sul	0,1233	0,1221	0,1107	0,1226	0,1187	0,1162	0,1139	-2,0
São Sepé	0,2787	0,2619	0,2555	0,2318	0,2258	0,2240	0,2258	0,8
São Vicente do Sul	0,0837	0,0864	0,0912	0,0867	0,0821	0,0828	0,0854	3,2
Silveira Martins	0,0208	0,0218	0,0226	0,0230	0,0264	0,0298	0,0251	-16,0
Toropi	-	-	0,0266	0,0254	0,0265	0,0271	0,0341	25,8
Tupanciretã	0,2964	0,3048	0,2034	0,2066	0,2302	0,2394	0,2375	-0,8
Unistalda	-	-	0,0314	0,0306	0,0304	0,0348	0,0387	11,3
Vila Nova do Sul	0,0382	0,0428	0,0428	0,0436	0,0416	0,0401	0,0396	-1,4
CENTRO ORIENTAL RIO-GRANDENSE	**8,9266**	**8,2578**	**8,2789**	**8,6006**	**8,6210**	**8,4015**	**8,5415**	**1,7**
Arroio do Meio	0,3294	0,2822	0,2733	0,2777	0,2618	0,2797	0,2957	5,7
Arroio do Tigre	0,1040	0,1057	0,0735	0,0828	0,0875	0,0845	0,0814	-3,7
Bom Retiro do Sul	0,1510	0,1490	0,1398	0,1485	0,1375	0,1294	0,1200	-7,2
Boqueirão do Leão	0,0506	0,0561	0,0641	0,0701	0,0729	0,0652	0,0642	-1,5
Cachoeira do Sul	0,6117	0,6145	0,6398	0,6546	0,6057	0,5691	0,5635	-1,0
Candelária	0,1845	0,2001	0,1964	0,1794	0,2003	0,1995	0,1975	-1,0
Canudos do Vale	-	-	-	-	-	-	0,0296	-
Capitão	0,0527	0,0583	0,0633	0,0717	0,0710	0,0814	0,0911	11,9
Cerro Branco	0,0385	0,0435	0,0441	0,0460	0,0464	0,0425	0,0458	7,7
Colinas	0,0468	0,0468	0,0483	0,0469	0,0493	0,0528	0,0515	-2,5
Coqueiro Baixo	-	-	-	-	-	-	0,0521	-
Cruzeiro do Sul	0,0926	0,0954	0,1012	0,1028	0,1091	0,1161	0,1156	-0,4
Doutor Ricardo	-	-	0,0445	0,0453	0,0406	0,0352	0,0432	22,9
Encantado	0,2738	0,2704	0,2695	0,2858	0,2828	0,2704	0,2718	0,5
Estrela	0,4281	0,3976	0,3943	0,3910	0,3839	0,3669	0,3518	-4,1
Estrela Velha	-	-	0,0432	0,0446	0,0424	0,0443	0,0466	5,3
Fazenda Vilanova	-	-	0,0269	0,0261	0,0247	0,0275	0,0341	23,8
Forquetinha	-	-	-	-	-	-	0,0382	-
Gramado Xavier	0,0249	0,0244	0,0285	0,0306	0,0308	0,0287	0,0279	-2,8
Herveiras	-	-	0,0226	0,0265	0,0247	0,0251	0,0225	-10,3
Ibarama	0,0341	0,0347	0,0376	0,0416	0,0454	0,0393	0,0378	-3,8
Imigrante	0,1017	0,1064	0,1022	0,1031	0,1019	0,1018	0,0926	-9,1
Lagoa Bonita do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0222	-
Lajeado	0,8054	0,8079	0,7685	0,8050	0,7595	0,6967	0,6236	-10,5
Marques de Souza	-	-	0,0638	0,0585	0,0541	0,0554	0,0528	-4,7
Mato Leitão	0,0408	0,0439	0,0520	0,0530	0,0554	0,0512	0,0502	-2,1
Muçum	0,0886	0,0882	0,0749	0,0838	0,0745	0,0545	0,0403	-26,2
Nova Bréscia	0,1016	0,1062	0,1219	0,1268	0,1223	0,1232	0,1143	-7,2
Novo Cabrais	-	-	0,0282	0,0230	0,0319	0,0363	0,0375	3,3
Pantano Grande	0,1206	0,1135	0,1015	0,1015	0,1044	0,1130	0,1112	-1,5
Paraíso do Sul	0,0538	0,0551	0,0578	0,0649	0,0707	0,0693	0,0684	-1,3

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Passa Sete	-	-	0,0418	0,0417	0,0375	0,0346	0,0367	6,2
Passo do Sobrado	0,0441	0,0494	0,0552	0,0594	0,0638	0,0591	0,0588	-0,4
Paverama	0,0615	0,0626	0,0640	0,0659	0,0608	0,0536	0,0601	12,1
Pouso Novo	0,0199	0,0222	0,0262	0,0308	0,0315	0,0375	0,0415	10,5
Progresso	0,0630	0,0700	0,0772	0,0787	0,0789	0,0720	0,0703	-2,2
Relvado	0,0404	0,0454	0,0541	0,0596	0,0639	0,0620	0,0583	-5,8
Rio Pardo	0,2821	0,2765	0,2999	0,3076	0,3097	0,2956	0,2699	-8,7
Roca Sales	0,1249	0,1257	0,1241	0,1156	0,1080	0,1329	0,1525	14,7
Santa Clara do Sul	0,0676	0,0606	0,0641	0,0723	0,0755	0,0781	0,0784	0,3
Santa Cruz do Sul	2,4271	1,9406	1,8199	1,9255	1,9190	1,8881	1,9545	3,5
Segredo	0,0361	0,0381	0,0407	0,0438	0,0475	0,0424	0,0434	2,5
Sério	0,0544	0,0553	0,0614	0,0675	0,0609	0,0526	0,0513	-2,5
Sinimbu	0,0949	0,0933	0,0786	0,0765	0,0923	0,0804	0,0715	-11,1
Sobradinho	0,1234	0,1163	0,0713	0,0931	0,0922	0,0792	0,0597	-24,6
Tabaí	-	-	0,0180	0,0193	0,0248	0,0255	0,0237	-7,0
Taquari	0,2616	0,2764	0,3016	0,2732	0,2463	0,2597	0,2744	5,7
Teutônia	0,4137	0,4463	0,4192	0,4087	0,4280	0,3872	0,3276	-15,4
Travesseiro	0,0390	0,0359	0,0415	0,0463	0,0487	0,0541	0,0688	27,1
Vale do Sol	0,0519	0,0591	0,0740	0,0766	0,0811	0,0755	0,0736	-2,5
Venâncio Aires	0,7113	0,5506	0,4710	0,5438	0,6276	0,6789	0,6857	1,0
Vera Cruz	0,2745	0,2333	0,1620	0,1674	0,1913	0,1505	0,1557	3,4
Vespasiano Correa	-	-	0,0312	0,0358	0,0398	0,0430	0,0411	-4,6
Westfália	-	-	-	-	-	-	0,0888	-
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE	**41,5080**	**41,7032**	**41,5396**	**41,9693**	**42,2851**	**42,5490**	**42,5768**	**0,1**
Alto Feliz	0,0391	0,0386	0,0381	0,0347	0,0409	0,0447	0,0456	2,0
Alvorada	0,2517	0,2671	0,2868	0,3321	0,3445	0,3617	0,3408	-5,8
Arambaré	0,0444	0,0579	0,0598	0,0639	0,0609	0,0579	0,0478	-17,4
Araricá	-	-	0,0265	0,0222	0,0206	0,0195	0,0209	6,8
Arroio do Sal	0,0136	0,0145	0,0176	0,0186	0,0193	0,0236	0,0196	-17,0
Arroio dos Ratos	0,0752	0,0711	0,0649	0,0658	0,0629	0,0623	0,0624	0,2
Balneário Pinhal	-	-	0,0218	0,0224	0,0284	0,0223	0,0209	-6,0
Barão	0,0806	0,0783	0,0730	0,0736	0,0694	0,0694	0,0649	-6,6
Barão do Triunfo	0,0463	0,0459	0,0480	0,0505	0,0570	0,0533	0,0461	-13,6
Barra do Ribeiro	0,1021	0,0997	0,0980	0,0957	0,0853	0,0835	0,0828	-0,8
Bom Princípio	0,1203	0,1244	0,1272	0,1233	0,1198	0,1192	0,1271	6,6
Brochier	0,0443	0,0440	0,0413	0,0487	0,0452	0,0502	0,0505	0,7
Butiá	0,1644	0,1496	0,1442	0,1335	0,1303	0,1202	0,0973	-19,0
Cachoeirinha	0,7863	0,7915	0,7996	0,8381	0,8753	0,9720	1,0546	8,5
Camaquã	0,5555	0,5348	0,5355	0,5497	0,5198	0,5087	0,5175	1,7
Campo Bom	0,7836	0,7248	0,6560	0,6443	0,7023	0,7062	0,7912	12,0
Canela	0,2248	0,2241	0,2274	0,2363	0,2335	0,2067	0,1822	-11,9
Canoas	5,3668	5,6107	5,2718	4,5731	4,6182	4,9923	5,2628	5,4
Capão da Canoa	0,0485	0,0513	0,0766	0,0996	0,1055	0,1110	0,1134	2,2
Capela de Santana	0,0458	0,0453	0,0456	0,0506	0,0627	0,0619	0,0476	-23,1
Capivari do Sul	-	-	0,0632	0,0466	0,0490	0,0592	0,0681	14,9
Caraá	-	-	0,0480	0,0448	0,0382	0,0339	0,0359	5,6
Cerro Grande do Sul	0,0594	0,0589	0,0620	0,0655	0,0675	0,0655	0,0636	-2,9
Charqueadas	0,2521	0,3042	0,3057	0,2588	0,3084	0,3350	0,3368	0,5
Chuvisca	-	-	0,0437	0,0450	0,0381	0,0411	0,0414	0,9
Cidreira	0,0365	0,0377	0,0299	0,0389	0,0375	0,0401	0,0405	1,0
Dois Irmãos	0,2207	0,1974	0,2033	0,2291	0,2406	0,2427	0,2482	2,3
Dom Feliciano	0,0980	0,0954	0,1092	0,1035	0,1058	0,1048	0,1027	-2,0
Dom Pedro de Alcântara	-	-	0,0163	0,0169	0,0186	0,0229	0,0185	-19,6
Eldorado do Sul	0,3838	0,4197	0,4139	0,4816	0,5974	0,5921	0,4899	-17,3
Estância Velha	0,4226	0,3876	0,3734	0,3604	0,3559	0,3287	0,3230	-1,8

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Esteio	1,0091	0,8810	0,8691	0,9503	1,0790	1,1203	1,0890	-2,8
Feliz	0,1911	0,1854	0,1756	0,1952	0,1717	0,1410	0,1337	-5,2
General Câmara	0,0856	0,0878	0,0703	0,0723	0,0690	0,0656	0,0659	0,5
Glorinha	0,0371	0,0329	0,0328	0,0347	0,0356	0,0389	0,0468	20,1
Gramado	0,1982	0,2400	0,2746	0,2682	0,2308	0,2163	0,2137	-1,2
Gravataí	1,4942	1,5515	1,5746	1,6308	1,6171	1,5711	1,5605	-0,7
Guaíba	0,6633	0,5739	0,6754	0,7303	0,6553	0,7849	0,9626	22,6
Harmonia	0,0569	0,0606	0,0529	0,0538	0,0550	0,0570	0,0584	2,5
Igrejinha	0,3392	0,3512	0,3548	0,3509	0,3489	0,3444	0,3576	3,8
Imbé	0,0171	0,0190	0,0281	0,0382	0,0408	0,0403	0,0396	-1,7
Itati	-	-	-	-	-	-	0,0186	-
Ivoti	0,2230	0,2443	0,2383	0,2438	0,2585	0,2568	0,2464	-4,0
Lindolfo Collor	0,0682	0,0736	0,0598	0,0536	0,0502	0,0468	0,0573	22,4
Linha Nova	0,0256	0,0268	0,0255	0,0256	0,0262	0,0285	0,0292	2,4
Mampituba	-	-	0,0158	0,0150	0,0201	0,0256	0,0215	-15,9
Maquiné	0,0485	0,0494	0,0551	0,0552	0,0534	0,0511	0,0546	6,9
Maratá	0,0239	0,0296	0,0315	0,0330	0,0346	0,0363	0,0480	32,1
Mariana Pimentel	0,0520	0,0469	0,0458	0,0502	0,0440	0,0442	0,0384	-13,2
Minas do Leão	0,0597	0,0669	0,0782	0,0885	0,1005	0,0939	0,0739	-21,3
Montenegro	0,5402	0,5258	0,5140	0,5256	0,4916	0,5045	0,5230	3,7
Morrinhos do Sul	0,0231	0,0298	0,0335	0,0359	0,0402	0,0385	0,0299	-22,2
Morro Reuter	0,0477	0,0511	0,0526	0,0498	0,0554	0,0609	0,0544	-10,7
Mostardas	0,1701	0,2023	0,1578	0,1546	0,1595	0,1548	0,1525	-1,5
Nova Hartz	0,1458	0,1658	0,1768	0,2107	0,2443	0,2101	0,1741	-17,2
Nova Petrópolis	0,1963	0,1967	0,2020	0,2189	0,2215	0,2168	0,2108	-2,8
Nova Santa Rita	0,2219	0,2150	0,2304	0,2137	0,1896	0,2002	0,2087	4,3
Novo Hamburgo	2,7626	2,8256	2,6457	2,4564	2,4148	2,2362	2,1102	-5,6
Osório	0,5161	0,4487	0,3738	0,3306	0,2919	0,2802	0,2765	-1,4
Palmares do Sul	0,2352	0,3196	0,1236	0,1191	0,1350	0,1269	0,1214	-4,4
Pareci Novo	0,0538	0,0860	0,0882	0,0899	0,0790	0,0795	0,0811	2,1
Parobé	0,5452	0,6089	0,6026	0,6883	0,6689	0,5999	0,5326	-11,2
Picada Café	0,1192	0,1261	0,1354	0,1477	0,1443	0,1191	0,1073	-9,9
Poço das Antas	0,0346	0,0387	0,0373	0,0389	0,0401	0,0430	0,0500	16,4
Portão	0,3258	0,3023	0,2875	0,2961	0,3043	0,3027	0,2995	-1,1
Porto Alegre	12,0111	11,9673	12,3310	13,4187	13,7925	13,9163	13,3493	-4,1
Presidente Lucena	0,0276	0,0278	0,0306	0,0323	0,0327	0,0322	0,0359	11,5
Riozinho	0,0376	0,0418	0,0427	0,0439	0,0465	0,0530	0,0539	1,7
Rolante	0,1220	0,1138	0,1169	0,1106	0,1193	0,1238	0,1191	-3,8
Salvador do Sul	0,1521	0,1368	0,1371	0,1384	0,1358	0,1337	0,1293	-3,3
Santa Maria do Herval	0,0539	0,0529	0,0478	0,0516	0,0582	0,0510	0,0620	21,7
Santo Antônio da Patrulha	0,2572	0,2692	0,2257	0,2221	0,2194	0,2307	0,2375	3,0
São Jerônimo	0,1301	0,1278	0,1168	0,1207	0,1166	0,1118	0,1135	1,5
São José do Hortêncio	0,0566	0,0595	0,0568	0,0549	0,0567	0,0547	0,0481	-12,0
São José do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0283	-
São Leopoldo	1,8530	1,8746	1,7539	1,4983	1,4150	1,3928	1,3593	-2,4
São Pedro da Serra	0,0438	0,0444	0,0425	0,0420	0,0463	0,0491	0,0624	27,0
São Sebastião do Caí	0,2604	0,2977	0,3196	0,3148	0,2809	0,2598	0,2548	-1,9
São Vendelino	0,0232	0,0223	0,0243	0,0294	0,0321	0,0379	0,0446	17,9
Sapiranga	0,6349	0,5732	0,4903	0,5071	0,5349	0,5400	0,5570	3,2
Sapucaia do Sul	1,0019	0,9416	1,0284	1,0570	1,0661	1,0510	1,1047	5,1
Sentinela do Sul	0,0466	0,0485	0,0472	0,0434	0,0652	0,0745	0,0632	-15,2
Sertão Santana	0,0554	0,0644	0,0570	0,0529	0,0517	0,0564	0,0543	-3,8
Tapes	0,1294	0,1378	0,1330	0,1190	0,1238	0,1254	0,1186	-5,4
Taquara	0,2470	0,2456	0,2694	0,3048	0,3282	0,3198	0,3003	-6,1
Tavares	0,0531	0,0536	0,0511	0,0501	0,0489	0,0530	0,0558	5,3
Terra de Areia	0,0580	0,0454	0,0556	0,0521	0,0522	0,0558	0,0364	-34,8
Torres	0,1230	0,1538	0,1321	0,1621	0,1545	0,1513	0,1453	-3,9
Tramandaí	0,0594	0,0608	0,0774	0,1031	0,1097	0,1124	0,1113	-1,0

MUNICÍPIOS	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	Variação % 2001/2000
Três Cachoeiras	0,0360	0,0392	0,0498	0,0531	0,0574	0,0516	0,0547	5,9
Três Coroas	0,2375	0,2265	0,2128	0,2128	0,2205	0,2207	0,2264	2,6
Três Forquilhas	0,0311	0,0291	0,0298	0,0295	0,0255	0,0294	0,0309	4,8
Triunfo	2,4336	2,3665	2,4079	2,2792	2,0309	1,9372	2,2416	15,7
Tupandi	0,0399	0,0606	0,0755	0,0735	0,0755	0,0832	0,0850	2,2
Vale Real	0,0379	0,0403	0,0444	0,0406	0,0408	0,0412	0,0434	5,1
Vale Verde	-	-	0,0312	0,0312	0,0290	0,0321	0,0389	21,2
Viamão	0,4413	0,4218	0,4316	0,4620	0,4633	0,4921	0,5734	16,5
Xangri-lá	0,0170	0,0213	0,0220	0,0248	0,0250	0,0261	0,0255	-2,0
SUDOESTE RIO-GRANDENSE	**6,8172**	**6,6739**	**6,5700**	**6,3724**	**6,1551**	**6,2148**	**6,3857**	**2,7**
Aceguá	-	-	-	-	-	-	0,0969	-
Alegrete	0,7796	0,7577	0,7280	0,7139	0,6909	0,7104	0,7346	3,4
Bagé	0,6921	0,6572	0,6625	0,6994	0,6877	0,6832	0,5981	-12,4
Barra do Quaraí	-	-	0,1157	0,1040	0,0993	0,0995	0,1054	5,9
Dom Pedrito	0,5129	0,5353	0,4967	0,4480	0,4549	0,4636	0,4793	3,4
Garruchos	0,0532	0,0470	0,0543	0,0552	0,0517	0,0553	0,0522	-5,5
Hulha Negra	0,0957	0,0750	0,0672	0,0649	0,0635	0,0686	0,0789	15,0
Itaqui	0,7882	0,8199	0,6675	0,5740	0,5526	0,5710	0,5984	4,8
Lavras do Sul	0,1340	0,1217	0,1316	0,1327	0,1222	0,1228	0,1209	-1,6
Maçambara	-	-	0,0755	0,0852	0,0912	0,1043	0,1220	17,0
Manoel Viana	0,0612	0,0762	0,0750	0,0715	0,0749	0,0759	0,0805	6,1
Quaraí	0,2141	0,2162	0,2098	0,2010	0,2049	0,2036	0,2065	1,4
Rosário do Sul	0,3264	0,3096	0,3320	0,3623	0,3486	0,3428	0,3459	0,9
Santa Margarida do Sul	-	-	-	-	-	-	0,0696	-
Santana do Livramento	0,5827	0,5482	0,5642	0,5534	0,5471	0,5582	0,5899	5,7
São Borja	0,6715	0,6067	0,5969	0,6247	0,5630	0,5576	0,5517	-1,1
São Francisco de Assis	0,1761	0,1769	0,1771	0,1655	0,1676	0,1701	0,1682	-1,2
São Gabriel	0,5217	0,5322	0,5428	0,5321	0,5237	0,5220	0,4735	-9,3
Uruguaiana	1,2077	1,1941	1,0730	0,9847	0,9113	0,9058	0,9130	0,8
SUDESTE RIO-GRANDENSE	**7,7180**	**7,6639**	**7,7778**	**7,2641**	**6,9657**	**6,8573**	**6,9070**	**0,0**
Amaral Ferrador	0,0434	0,0408	0,0425	0,0433	0,0451	0,0428	0,0489	14,4
Arroio do Padre	-	-	-	-	-	-	0,0202	-
Arroio Grande	0,2699	0,2718	0,2632	0,2417	0,2249	0,2159	0,2216	2,6
Caçapava do Sul	0,3890	0,3809	0,3472	0,2996	0,2923	0,2853	0,2891	1,3
Candiota	0,3236	0,3308	0,3343	0,3215	0,3091	0,2903	0,3049	5,0
Canguçu	0,3143	0,3155	0,3206	0,2984	0,3136	0,3157	0,3211	1,7
Capão do Leão	0,1597	0,1773	0,1877	0,1642	0,1638	0,1546	0,1517	-1,9
Cerrito	-	-	0,0488	0,0473	0,0446	0,0436	0,0430	-1,6
Chuí	-	-	0,0487	0,0346	0,0343	0,0437	0,0492	12,6
Cristal	0,0588	0,0581	0,0590	0,0603	0,0610	0,0595	0,0646	8,6
Encruzilhada do Sul	0,1857	0,1842	0,1864	0,1807	0,1906	0,1915	0,1846	-3,6
Herval	0,1337	0,1406	0,1332	0,1276	0,1322	0,1279	0,0856	-33,1
Jaguarão	0,2258	0,2286	0,2223	0,2197	0,2133	0,2081	0,2054	-1,3
Morro Redondo	0,0593	0,0664	0,0567	0,0513	0,0504	0,0495	0,0517	4,3
Pedras Altas	-	-	-	-	-	-	0,0546	-
Pedro Osório	0,0869	0,0901	0,0509	0,0649	0,0567	0,0514	0,0462	-10,2
Pelotas	2,1162	1,9217	1,9510	1,8825	1,7678	1,7280	1,6751	-3,1
Pinheiro Machado	0,2971	0,2586	0,2415	0,2069	0,1944	0,2060	0,2054	-0,3
Piratini	0,1908	0,1885	0,1871	0,1782	0,1878	0,1852	0,1857	0,2
Rio Grande	1,7486	1,8622	1,9927	1,8294	1,6959	1,6955	1,7456	3,0
Santa Vitória do Palmar	0,5879	0,6341	0,5355	0,4584	0,4323	0,4317	0,4368	1,2
Santana da Boa Vista	0,0849	0,0785	0,0835	0,0859	0,0829	0,0824	0,0807	-2,1
São José do Norte	0,1453	0,1353	0,1303	0,1202	0,1222	0,1178	0,1077	-8,6
São Lourenço do Sul	0,2974	0,3000	0,3022	0,2967	0,2981	0,2811	0,2801	-0,4
Turuçu	-	-	0,0523	0,0508	0,0521	0,0496	0,0477	-3,8
Total	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**	

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Despesa

Procedimentos Metodológicos

A análise da despesa municipal deve considerar as mesmas observações a respeito da contabilização do Fundef feitas na seção da receita (página 6). Portanto, da mesma forma que na receita, os dados da despesa dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam-se ajustados aos efeitos da conta Fundef, ou seja, sem a dupla contagem.

Para os menores Municípios, ou seja, aqueles com população inferior a 100 mil habitantes, os dados da despesa dos anos de 1998 e 1999, assim como na receita, foram apresentados sem distinguir quais realizaram ou não o ajuste. Desse modo, os dados da despesa total, para os três extratos de Municípios menores estão superestimados entre 3% e 4% nos anos de 1998 e 1999. No cômputo geral, ou seja, com relação a despesa total de todos os Municípios, há uma superestimativa entre 2% e 3%, nesses mesmos anos.

As despesas de pessoal, serviços de terceiros e investimentos não são afetadas pelos efeitos da conta Fundef pois não incluem a despesa relativa a este fundo.

Ainda, da mesma forma que na seção da receita, não são apresentados dados do ano 2000 da despesa total e de seus itens relativos aos Municípios com população inferior a 100 mil habitantes, por não estarem à disposição dados referentes apenas à administração direta.

É importante lembrar, ainda, que as tabelas e as análises são feitas a partir de dados corrigidos pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV), a fim de possibilitar a comparação entre os anos excluindo-se o efeito da inflação.

Composição da Despesa Total

A Lei 4.320 classifica as despesas segundo categorias econômicas e quanto às suas funções programáticas. Na classificação segundo categorias econômicas, as despesas dividem-se em dois grandes grupos: as **despesas correntes** e as **de capital**. As **despesas correntes** dividem-se, por sua vez, em despesas de custeio e transferências correntes e as **despesas de capital** são compostas dos investimentos, das inversões financeiras e transferências de capital.

Para o conjunto dos Municípios do Rio Grande do Sul, a despesa com pessoal, que faz parte das despesas de custeio, representou 40,6% do gasto total em 1999, sendo o item de gasto mais elevado.

Em seguida, estão os gastos com serviços de terceiros e encargos que participaram com 22% e os investimentos com 9,5% (ver tabela abaixo Principais Itens da Despesa Municipal).

Uma análise do comportamento e da composição das despesas entre os Municípios precisa levar em conta o fato de não existir um mesmo padrão de gastos entre eles. A composição dos gastos pode variar de um Município para outro devido à influência de fatores como o porte populacional, as características econômicas locais, os ganhos de escala na prestação de serviços públicos, as prioridades estabelecidas, a capacidade de endividamento, o poder de negociação junto a outros níveis de governo, o perfil administrativo, etc. Por esse motivo, é difícil determinar qual deve ser o nível ideal de cada item da despesa em relação ao total dos gastos.

A estrutura administrativa dos Municípios e a forma de execução dos programas são de grande relevância, pois podem modificar a composição da despesa. Normalmente, a estrutura administrativa dos Municípios de maior porte é mais complexa que a dos pequenos, pois é composta dos órgãos da administração indireta e de empresas públicas. Assim, quando a administração direta desses Municípios delega a execução de determinado programa ou serviço a uma autarquia, fundação ou mesmo empresa pública a ela vinculada, a categoria de gasto a título de **transferências** aumentará, em detrimento das de pessoal, material de consumo, investimentos e outras. Com isso, a conta "transferências" pode ser insignificante para os Municí-

pios de médio porte, e certamente o é para os pequenos, ao passo que deve ter um peso mais significativo para os maiores.

Outro fator capaz de tornar o item **transferências** dos maiores Municípios relativamente mais expressivo que o dos menores é a capacidade de endividamento. Os Municípios maiores têm condições de recorrer com mais freqüência ao crédito. Quando isso ocorre, elevam-se os subitens "amortizações e encargos da dívida" e, portanto, as transferências totais.

A maneira como se executa um programa também se reflete na composição da despesa segundo sua natureza econômica. Se os programas de limpeza urbana ou assistência médica, por exemplo, forem realizados através da prestação direta desses serviços, as **despesas com pessoal** e **material de consumo** terão um peso maior no orçamento. Caso esses serviços sejam prestados pela contratação de particulares, então a categoria **serviços prestados por terceiros** passa a ser mais significativa no orçamento.

A despesa com pessoal é a que geralmente apresenta a mais elevada participação no total dos gastos. No Rio Grande do Sul, como já mencionado acima, essa despesa chegou a 40,6% da despesa total. Essa constatação não surpreende, uma vez que os recursos humanos são o principal insumo para a produção dos serviços públicos.

Há que se considerar, porém, as limitações para a despesa com pessoal e gastos com serviços de terceiros impostas pela Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi estabelecido que as administrações municipais devem restringir suas despesas com pessoal, inclusive inativos e pensionistas, a 60% de suas receitas correntes líquidas, sendo definidos subtetos de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo.

Os serviços de terceiros, por sua vez, não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o realizado em 1999.

COMPOSIÇÃO DA DESPESA MUNICIPAL
1999

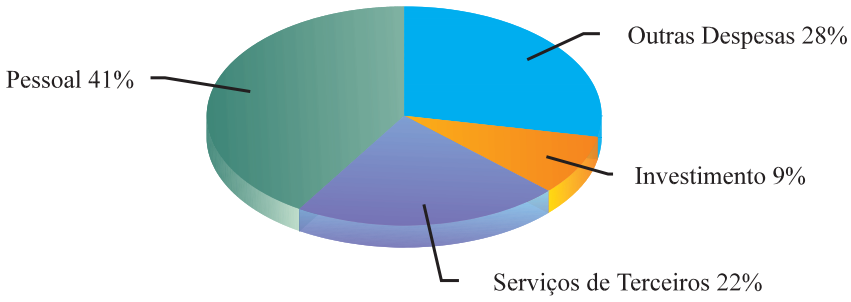

Evolução da Despesa Total

Ocorreram sucessivos aumentos na despesa total do conjunto dos Municípios do Rio Grande do Sul entre 1996 e 1998. Em 1999, houve uma queda de 3% em relação a 1998, quando a despesa total passou de R$5,251 bilhões para R$5,093 bilhões. No mesmo período, a receita total apresentou comportamento similar, mas com maior intensidade, fazendo com que o superávit entre receita e despesa totais diminuísse.

De fato, o resultado entre receita e despesa de 1996, que chegou a R$209,7 milhões negativos, diminuiu para R$75,7 negativos e passou a ser positivo a partir de 1998, quando atingiu R$75,1 milhões. Nesse ano, houve crescimento da despesa, porém, o aumento da receita foi mais intenso, impulsionado pelo bom desempenho do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das receitas tributárias próprias e pelo início da vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef, que representou uma receita adicional para o conjunto dos Municípios gaúchos. Em 1999, o resultado entre receita e despesa continuou a ser positivo, no entanto, foi menor, passando para R$14,7 milhões, em função de quedas tanto na receita quanto na despesa.

As despesas com pessoal dos Municípios gaúchos registraram um crescimento mínimo, de apenas 0,7%, entre 1998 e 1999. No período em análise, de 1996 a 1999, a despesa de pessoal foi sempre crescente, resultando numa taxa média de crescimento de 3,4%.

Os gastos com serviços de terceiros aumentaram de 1996 a 1998, vindo a sofrer uma queda de 2% em 1999. Já os investimentos apresentaram grandes oscilações durante o período, caindo 40% entre 1996 e 1997, aumentando 81% em 1998, e voltando a cair 13,5%, em 1999.

RECEITA, DESPESA E RESULTADO OPERACIONAL
1996 - 1999
Em milhões de reais

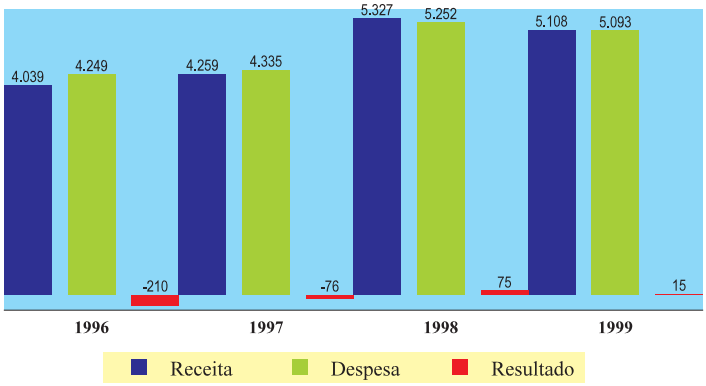

PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA MUNICIPAL – 1996-1999
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

ITENS DA DESPESA	1996 A	1997 B	1998 C	1999 D	Variação D/C %	Tx.Média Cresc. 96/99	Participação na Despesa Total (%)*	
							1998	1999
Até 20 mil habitantes	1.145.446,2	1.160.526,9	1.531.539,1	1.416.860,8	-	7,3	-7,5	-
Pessoal	1.870.587	1.906.383	2.051.056	2.065.863	0,7	3,4	39,1	40,6
Serviços de Terceiros	663.182	992.293	1.146.262	1.123.003	-2,0	19,2	21,8	22,0
Investimentos **	514.622	308.877	559.056	483.703	-13,5	-2,0	10,6	9,5
Outras Despesas	1.200.080	1.126.946	1.495.077	1.420.533	-5,0	5,8	28,5	27,9
Despesa Total *	4.248.472	4.334.499	5.251.451	5.093.102	-3,0	6,2	100,0	100,0
Receita Total *	4.038.746	4.258.831	5.326.507	5.107.843	-4,1	8,1	101,4	100,3
Resultado	-209.726	-75.668	75.056	14.741	-80,4	-	1,4	0,3
Saldo Fundef	-	-	67.871	86.383	27,3	-	1,3	1,7

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). * A despesa e receita totais dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam os dados de 1998 e 1999 ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. Quanto aos Municípios com polulação abaixo de 100 mil habitantes não foi possível verificar quais realizaram, ou não, esse ajuste em seus dados. ** Investimentos incluem inversões financeiras e transferências de capital, exceto as amortizações da dívida. Transferências de capital menos amortizações para 1996, 1997, 1998 e 1999 foram estimadas de acordo com a porporção que essa diferença representou nas transferências de capital de cada Município, em 2000, com base nos dados da STN.*

Analisando-se a tabela dos principais itens da despesa referente somente aos maiores Municípios, aqueles 17 com população acima de 100 mil habitantes, verifica-se que a evolução dos itens descritos, no período de 1996 a 1999, é a mesma da já observada acima para o conjunto dos Municípios gaúchos. A diferença é que esse quadro acrescenta os dados de 2000 para esse grupo de Municípios maiores.

O resultado entre receita e despesa dos maiores Municípios, em 2000, sofreu um aumento consi-

derável se comparado a 1999, passando de R$20,9 milhões para R$153,6 milhões. O aumento da receita em 2,1%, e a queda da despesa em 3,8% reforçaram o crescimento do resultado entre 1999 e 2000, que já era positivo desde 1998.

Esse bom desempenho das finanças dos maiores Municípios deveu-se à queda dos principais itens da despesa e à evolução positiva da receita. Dentre os principais itens da despesa, somente os investimentos registraram aumento (16,1%) para esse grupo de Municípios, entre 1999 e 2000. Cabe lembrar que 2000 foi um ano eleitoral, quando normalmente os investimentos crescem. Mas esse crescimento não afetou a retração das despesas, uma vez que os investimentos participaram com apenas 9% da despesa total, enquanto que pessoal e serviços de terceiros representaram, juntas, 67,5%, em 2000.

A evolução positiva de receita dos maiores Municípios, por sua vez, esteve relacionada à recuperação das transferências de ICMS e ao aumento do saldo positivo do Fundef, em 2000.

PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA DOS MAIORES MUNICÍPIOS – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

ITENS DA DESPESA	1996 A	1997 B	1998 C	1999 D	2000 E	Variação E/D %	Tx. Média 96/00	Participação na Despesa Total (%)* 1999	2000
Pessoal	794.378	792.141	840.530	849.161	834.054	-1,8	1,2	38,0	38,9
Serviços de Terceiros	247.176	587.044	649.431	621.559	614.303	-1,2	25,6	27,9	28,6
Investimentos **	158.260	92.210	173.594	167.569	194.629	16,1	5,3	7,5	9,1
Outras Despesas	616.101	543.112	628.022	593.512	503.444	-15,2	-4,9	26,6	23,5
Despesa Total *	1.815.914	2.014.507	2.291.577	2.231.801	2.146.431	-3,8	4,3	100,0	100,0
Receita Total *	1.747.961	1.958.246	2.303.372	2.252.748	2.300.078	2,1	7,1	100,9	107,2
Resultado	-67.954	-56.260	11.795	20.947	153.647	633,5	-	0,9	7,2
Saldo Fundef	-	-	62.819	67.068	78.970	17,7	-	3,0	3,7

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS) e Balancetes Municipais de 2000. * A despesa e receita totais dos Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam os dados de 1998, 1999 e 2000 ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. ** Investimentos incluem inversões financeiras e transferências de capital, exceto as amortizações da dívida. Transferências de capital menos amortizações para 1996, 1997, 1998 e 1999 foram estimadas de acordo com a porporção que essa diferença representou nas transferências de capital de cada Município, em 2000, com base nos dados da STN.*

Dentre os Municípios com população acima de 100 mil habitantes, os que realizaram as maiores reduções na despesa total, tanto percentuais quanto em volume, entre 1999 e 2000, foram Novo Hamburgo (-7,2% ou R$8 milhões a menos) e Caxias do Sul (-6,4% ou R$12 milhões a menos). Porto Alegre foi o Município que registrou o maior aumento em termos de volume na despesa total de 2000, em relação à de 1999: foram R$23 milhões adicionais. Afora Porto Alegre, os que mais aumentaram suas despesas em termos percentuais e em volume foram Viamão (13,5% ou R$6,8 milhões a mais), Alvorada (13,2% ou R$5,2 milhões) e São Leopoldo (12,3% ou R$9,1 milhões).

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DESPESA TOTAL 1999

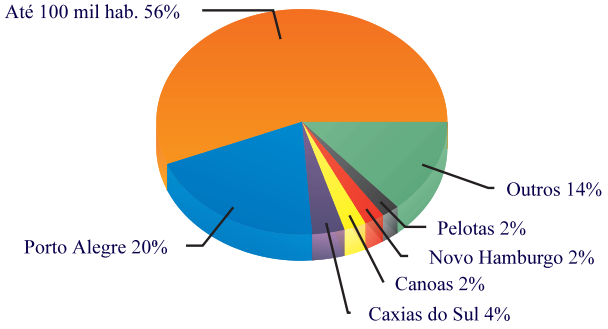

DESPESA TOTAL
Em milhões de reais

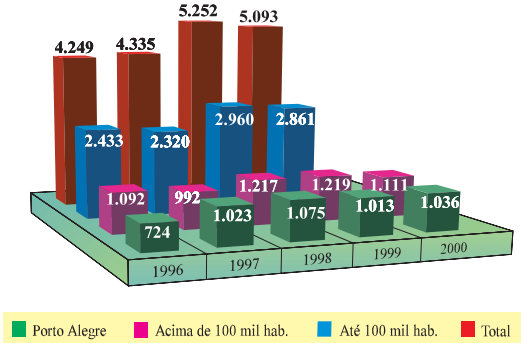

DESPESA TOTAL – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/99	Variação % 98/99	Variação % 99/00
Até 20 mil habitantes	1.220.864,0	1.156.128,9	1.512.516,9	1.422.029,3	-	-	-6,0	-
De 20 a 50 mil habitantes	600.258,5	589.787,7	738.697,1	727.818,9	-	-	-1,5	-
De 50 a 100 mil habitantes	611.434,8	574.075,8	708.659,7	711.453,3	-	-	0,4	-
Cachoeirinha	27.155,2	26.765,6	35.572,2	40.759,0	39.225,1	14,5	14,6	-3,8
Santa Cruz do Sul	55.780,9	54.686,0	60.201,1	60.602,5	63.754,7	2,8	0,7	5,2
Bagé	34.715,9	-	43.376,8	39.620,6	43.290,3	4,5	-8,7	9,3
Sapucaia do Sul	31.029,6	32.305,5	42.392,1	41.399,1	39.582,7	10,1	-2,3	-4,4
Uruguaiana	43.694,1	41.743,9	39.536,2	40.470,1	42.479,6	-2,5	2,4	5,0
Passo Fundo	56.230,8	54.802,3	66.608,3	71.218,9	69.038,7	8,2	6,9	-3,1
Alvorada	33.125,3	27.115,1	38.186,9	39.204,6	44.396,4	5,8	2,7	13,2
Rio Grande	60.460,2	60.689,5	68.325,0	65.289,4	70.042,6	2,6	-4,4	7,3
São Leopoldo	89.676,0	68.956,7	74.766,3	73.933,7	83.000,0	-6,2	-1,1	12,3
Viamão	37.785,7	31.470,7	45.096,2	50.433,7	57.218,6	10,1	11,8	13,5
Gravataí	53.813,9	51.394,3	67.472,6	80.702,8	80.388,4	14,5	19,6	-0,4
Novo Hamburgo	98.351,7	99.298,7	106.143,4	113.099,2	104.981,1	4,8	6,6	-7,2
Santa Maria	69.929,3	75.681,9	94.976,6	88.847,3	91.257,8	8,3	-6,5	2,7
Canoas	143.373,7	129.180,0	142.175,6	123.276,1	-	-4,9	-13,3	-
Pelotas	86.719,6	78.307,9	115.284,9	100.627,5	104.579,9	5,1	-12,7	3,9
Caxias do Sul	170.019,0	159.506,7	176.911,2	189.656,3	177.565,1	3,7	7,2	-6,4
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	1.091.861,0	991.904,7	1.217.025,4	1.219.140,8	1.110.801,1	3,7	0,2	-8,9
Porto Alegre	724.053,5	1.022.601,9	1.074.551,6	1.012.660,1	1.035.629,5	11,8	-5,8	2,3
TOTAL	**4.248.471,8**	**4.334.498,9**	**5.251.450,7**	**5.093.102,5**	**-**	**6,2**	**-3,0**	**-**

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN),dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), e dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com poplução acima de 100 mil habitantes. Nota: os Municípios com população acima de 100 mil habitantes apresentam os dados de 1998, 1999 e 2000 ajustados do efeito da conta Fundef. Ou seja, a receita não inclui o total da receita de Fundef, e a despesa não inclui o total da despesa com Fundef, considerando apenas o saldo: quando positivo é somado na receita e quando negativo é incluido na despesa. Quanto aos Municípios com polulação abaixo de 100 mil habitantes não foi possível verificar quais realizaram, ou não, esse ajuste em seus dados.

Despesa com Pessoal

O principal item da despesa municipal, a despesa com pessoal, apresentou sucessivos aumentos entre 1996 e 1999, resultando numa taxa média de crescimento de 3,4%, para o conjunto dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Entre 1998 e 1999, o aumento da despesa com pessoal foi de apenas 0,7%, mas representou um acréscimo de R$14,8 milhões, para o conjunto dos Municípios gaúchos, quando passou de R$2,051 bilhões para R$2,066 bilhões. Esse aumento fez crescer também a participação da despesa com pessoal na despesa total de 39,1%, em 1998, para 40,6%, em 1999.

Em 2000, os Municípios com população acima de 100 mil habitantes, à exceção de Porto Alegre, registraram queda na despesa de pessoal de 6,7%. A maior queda foi observada em Novo Hamburgo (-7,7%), quando o Município reduziu seu gasto com pessoal em R$4,5 milhões. Os maiores aumentos, por sua vez, ficaram por conta de Bagé (18,1%) e Pelotas (17,4%). Porto Alegre acresceu suas despesas com pessoal em 8,2%, fazendo com que concentrasse 36,5% de todo o gasto com pessoal realizado pelos maiores Municípios.

A coluna "Participação da Despesa com Pessoal na Receita Corrente Líquida" da tabela a seguir, em 2000, demonstra como é alto o comprometimento com este gasto para a maioria dos Municípios. É preciso lembrar que a despesa com pessoal, aqui utilizada, não inclui os gastos com inativos e pensionistas que são contabilizados no item transferências correntes.

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DESPESA COM PESSOAL 1999

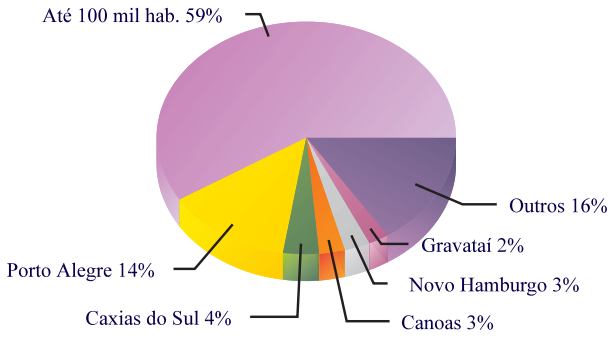

DESPESA COM PESSOAL
Em milhões de reais

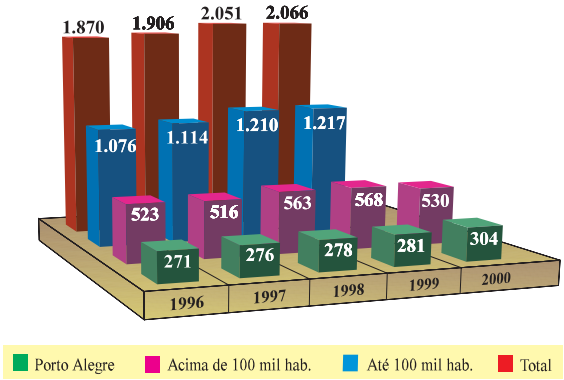

DESPESAS COM PESSOAL – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/99	Variação % 98/99	Variação % 99/00	Part. % Rec. Corr. Líq.*00
Até 20 mil habitantes	513.217,2	531.407,0	585.725,8	586.929,8	-	4,6	0,2	-	-
De 20 a 50 mil habitantes	277.916,7	300.112,7	322.249,1	326.263,4	-	5,5	1,2	-	-
De 50 a 100 mil habitantes	285.075,6	282.722,3	302.551,1	303.509,3	-	2,1	0,3	-	-
Cachoeirinha	18.359,5	16.807,7	21.478,5	23.130,0	22.694,8	8,0	7,7	-1,9	55,2
Santa Cruz do Sul	25.289,0	26.762,0	26.036,1	25.325,7	26.595,2	0,0	-2,7	5,0	43,3
Bagé	17.969,7	-	20.079,0	19.072,9	22.524,5	2,0	-5,0	18,1	60,4
Sapucaia do Sul	14.724,2	15.375,1	19.659,7	19.545,7	19.740,6	9,9	-0,6	1,0	48,7
Uruguaiana	24.855,4	26.219,7	25.224,0	23.660,5	22.881,0	-1,6	-6,2	-3,3	59,2
Passo Fundo	24.380,3	23.427,8	26.249,2	25.075,8	25.652,7	0,9	-4,5	2,3	38,6
Alvorada	20.234,9	19.040,6	16.069,9	16.238,1	16.231,9	-7,1	1,0	0,0	40,0
Rio Grande	32.331,5	32.137,5	28.953,2	28.025,8	27.794,6	-4,7	-3,2	-0,8	40,5
São Leopoldo	29.521,8	25.627,3	27.346,4	30.008,0	30.818,3	0,5	9,7	2,7	43,5
Viamão	29.761,7	23.268,7	27.399,3	30.293,0	33.062,8	0,6	10,6	9,1	68,8
Gravataí	29.036,6	33.823,9	39.583,4	45.458,5	48.118,0	16,1	14,8	5,9	63,7
Novo Hamburgo	56.820,9	63.934,3	60.318,7	58.207,7	53.753,5	0,8	-3,5	-7,7	49,8
Santa Maria	31.794,8	36.760,0	42.330,4	44.061,2	46.305,7	11,5	4,1	5,1	56,2
Canoas	64.980,6	62.616,3	60.613,2	58.041,9	-	-3,7	-4,2	-	-
Pelotas	32.973,8	40.019,1	42.805,1	44.142,3	51.820,9	10,2	3,1	17,4	42,2
Caxias do Sul	70.460,7	70.380,1	78.793,5	77.671,7	81.877,8	3,3	-1,4	5,4	43,6
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	523.495,3	516.200,1	562.939,4	567.958,8	529.872,2	2,8	0,9	-6,7	43,2
Porto Alegre	270.882,5	275.940,9	277.590,4	281.201,7	304.181,8	1,3	1,3	8,2	29,8
TOTAL	**1.870.587,4**	**1.906.383,0**	**2.051.055,8**	**2.065.863,0**	**-**	**3,4**	**0,7**	**-**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), e dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com poplução acima de 100 mil habitantes. * Receita corrente líquida equivale à receita corrente excluída a receita de Fundef e incluido o saldo Fundef (receita menos despesa de Fundef) positivo ou negativo.*

Serviços de Terceiros

Os serviços com terceiros são a segunda despesa mais importante na composição do gasto total dos Municípios do Rio Grande do Sul. Chegaram a representar 21,8% da despesa total, em 1998, e 22%, em 1999.

Entre 1998 e 1999, o total gasto com serviços de terceiros para o conjunto dos Municípios gaúchos passou de R$1,146 bilhões para R$1,123 bilhões, resultando numa queda de 2%. No período seguinte, 1999-2000, a análise refere-se so-

mente aos Municípios gaúchos com população acima de 100 mil habitantes. Para esse grupo, exceto a Capital Porto Alegre, o gasto com serviços de terceiros sofreu uma redução de 3,2% entre 1999 e 2000.

Porto Alegre registrou um pequeno crescimento em sua despesa com serviços de terceiros, registrando um aumento de apenas 0,1%, entre 1999 e 2000. O volume de recursos gastos com esse item da despesa em Porto Alegre é bastante superior ao dos demais Municípios, chegando mesmo a ser maior que o montante despendido pelos 16 maiores Municípios juntos. Os serviços de terceiros da Capital representaram 61,5% do total desse gasto para os maiores Municípios, em 2000.

Dentre os maiores Municípios, os que mais aumentaram suas despesas com serviços de terceiros entre 1999 e 2000, a ponto de se estabelecer um novo patamar para esse gasto foram: Pelotas, com acréscimo de 67,6%, passando de R$15 milhões para R$25,3 milhões; Rio Grande , 45,2%, aumentando de R$8,9 milhões para R$12,9 milhões e Uruguaiana, 43%, subindo de R$6,2 milhões para R$8,9 milhões. As maiores quedas foram localizadas em Santa Cruz do Sul (-12,8%), Alvorada (-7,9%) e Passo Fundo (-6,3%).

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1999

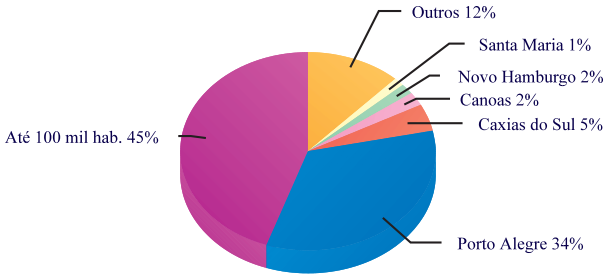

SERVIÇOS DE TERCEIROS
Em milhões de reais

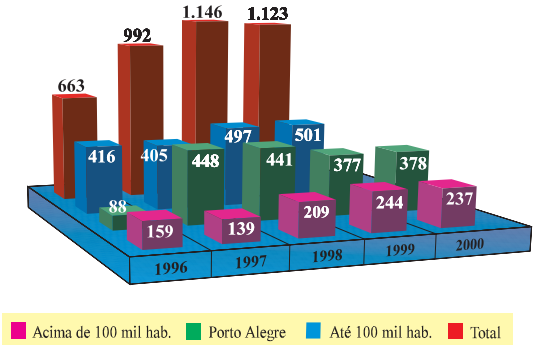

SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/99	Variação % 98/99	Variação % 99/00	Part. % Rec. Corr. Líq.*00
Até 20 mil habitantes	214.917,8	214.342,1	259.687,3	258.718,0	-	6,4	-0,4	-	-
De 20 a 50 mil habitantes	101.148,7	97.596,0	122.022,2	121.094,1	-	6,2	-0,8	-	-
De 50 a 100 mil habitantes	99.940,4	93.310,9	115.120,9	121.631,8	-	6,8	5,7	-	-
Cachoeirinha	4.152,1	4.479,3	5.136,2	6.823,3	7.703,5	18,0	32,8	12,9	18,8
Santa Cruz do Sul	12.667,0	11.533,8	17.182,1	20.607,9	17.960,4	17,6	19,9	-12,8	29,2
Bagé	3.347,8	0,0	8.615,9	7.379,8	7.430,9	30,1	-14,3	0,7	19,9
Sapucaia do Sul	4.656,8	2.908,1	5.134,9	5.936,1	5.795,3	8,4	15,6	-2,4	14,3
Uruguaiana	7.030,1	6.613,6	4.832,9	6.212,4	8.888,8	-4,0	28,5	43,1	23,0
Passo Fundo	10.247,9	10.368,2	16.513,0	18.723,7	17.548,8	22,3	13,4	-6,3	26,4
Alvorada	1.288,7	1.902,9	4.252,6	6.359,0	5.859,7	70,2	49,5	-7,9	14,5
Rio Grande	8.481,9	7.365,9	11.615,7	8.899,8	12.918,6	1,6	-23,4	45,2	18,8
São Leopoldo	14.785,5	10.093,3	12.470,0	14.429,4	15.640,0	-0,8	15,7	8,4	22,1
Viamão	1.371,0	1.801,2	4.567,5	6.484,1	6.978,2	67,9	42,0	7,6	14,5
Gravataí	9.990,3	6.596,7	12.876,3	16.580,1	17.462,6	18,4	28,8	5,3	23,1
Novo Hamburgo	12.222,4	12.837,0	19.219,4	18.734,4	17.909,8	15,3	-2,5	-4,4	16,6
Santa Maria	8.483,9	10.357,0	14.681,2	16.592,3	16.017,2	25,1	13,0	-3,5	19,4
Canoas	22.760,4	17.339,2	17.865,6	22.260,7	-	-0,7	24,6	-	-
Pelotas	10.321,4	7.746,1	13.998,6	15.114,9	25.339,0	13,6	8,0	67,6	20,6
Caxias do Sul	26.894,2	27.041,6	39.725,4	53.252,7	53.147,7	25,6	34,1	-0,2	28,3
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	158.701,4	138.984,1	208.687,5	244.390,6	236.600,4	15,5	17,1	-3,2	19,3
Porto Alegre	88.474,2	448.060,3	440.743,6	377.168,8	377.702,6	62,1	-14,4	0,1	37,1
TOTAL	**663.182,5**	**992.293,2**	**1.146.261,6**	**1.123.003,4**	**-**	**19,2**	**-2,0**	**-**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN),dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), e dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com poplução acima de 100 mil habitantes. * Receita corrente líquida equivale à receita corrente excluída a receita de Fundef e incluido o saldo Fundef (receita menos despesa de Fundef) positivo ou negativo.*

A evolução dos investimentos no período 1996-1999, para o conjunto dos Municípios gaúchos demonstrou-se bastante oscilatória. Entre 1996 e 1997, registrou-se uma forte queda, da ordem de 40%. Em seguida, no período 1997-1998, ocorreu um brusco aumento de 81%, para cair, novamente, 13,5% em 1999, quando passou de R$559 milhões para R$483,7 milhões. Neste último período, caiu também a participação dos investimentos na despesa total de 10,6% para 9,5%.

A queda ocorrida em 1997 coincide com o primeiro ano de mandato nas prefeituras municipais das administrações de 1997 a 2000. Considera-se normal que num primeiro ano de mandato sejam reduzidas as despesas com investimentos, pois as novas administrações estão ainda estabelecendo suas prioridades e empregando recursos no pagamento de dívidas pendentes. Após esse período, os investimentos tendem a crescer.

Cabe observar ainda que um aumento nos investimentos normalmente vem acompanhado de certo incremento nos gastos de custeio, que são realizados para a operação e a manutenção do próprio investimento. Por exemplo, a construção de uma escola ou de um hospital exige gastos com material de limpeza, de administração e remédios, classificados como material de consumo. Exige também gastos com energia e água, que são serviços de terceiros, além de despesas com professores ou médicos e outros trabalhadores.

Dentre os maiores Municípios, exceto Porto Alegre, pode-se observar que, em 2000, houve uma recuperação dos investimentos, que chegaram a ser 3,7% superiores aos de 1999. Na Capital, esse aumento foi de 36,7%, quando seus investimentos passaram de R$63,2 milhões para R$86,4 milhões, representando 44,4% do total dos investimentos do conjunto dos maiores Municípios, em 2000.

Nesse grupo de Municípios, os que mais aumentaram seus investimentos, entre 1999-2000 foram Santa Cruz do Sul (148,7%), Viamão (66%), Alvorada (58,6) e Uruguaiana (55,4%). As maiores queda ocorreram em Caxias do Sul (-48,6%) e Sapucaia do Sul (-32,4%).

DESPESAS DE INVESTIMENTOS
Em milhões de reais

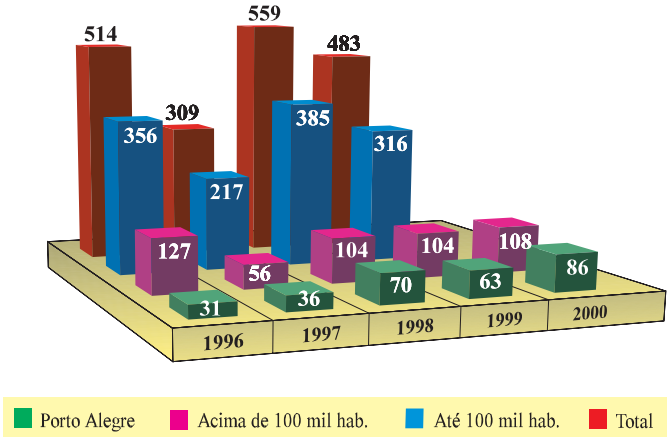

PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS GASTOS DE INVESTIMENTOS 1999

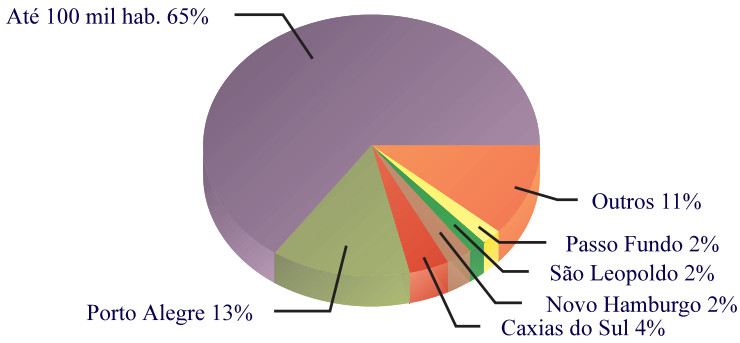

DESPESAS DE INVESTIMENTOS * – 1996-2000
Em mil reais médios de 2000 - IGP-DI

MUNICÍPIOS	1996	1997	1998	1999	2000	Tx.Média Cresc. 96/99	Variação % 98/99	Variação % 99/00	Part. % Desp.Total 2000**
Até 20 mil habitantes	209.248,8	134.580,1	237.754,0	171.290,5	-	-6,5	-28,0	-	-
De 20 a 50 mil habitantes	75.399,5	44.084,0	78.167,0	72.862,6	-	-1,1	-6,8	-	-
De 50 a 100 mil habitantes	71.713,7	38.002,9	69.541,3	71.981,1	-	0,1	3,5	-	-
Cachoeirinha	1.334,8	945,0	1.146,7	2.152,6	3.457,6	17,3	87,7	60,6	8,8
Santa Cruz do Sul	7.328,1	6.197,8	4.444,8	3.997,1	9.939,7	-18,3	-10,1	148,7	15,6
Bagé	1.863,4	0,0	4.990,6	4.388,1	3.370,9	33,0	-12,1	-23,2	7,8
Sapucaia do Sul	2.561,7	3.567,7	7.092,6	5.873,9	3.973,6	31,9	-17,2	-32,4	10,0
Uruguaiana	3.901,3	975,9	826,8	2.394,1	3.719,3	-15,0	189,6	55,4	8,8
Passo Fundo	5.337,8	3.673,9	7.479,2	8.941,6	7.473,4	18,8	19,6	-16,4	10,8
Alvorada	1.519,7	694,0	6.862,1	6.455,5	10.241,3	62,0	-5,9	58,6	23,1
Rio Grande	910,7	1.437,5	3.375,2	4.070,5	3.667,2	64,7	20,6	-9,9	5,2
São Leopoldo	22.523,4	8.629,4	7.019,4	9.259,5	13.259,7	-25,6	31,9	43,2	16,0
Viamão	1.087,7	499,3	4.360,1	3.278,7	5.441,8	44,5	-24,8	66,0	9,5
Gravataí	5.654,9	1.717,0	5.008,1	7.592,4	7.552,4	10,3	51,6	-0,5	9,4
Novo Hamburgo	13.716,4	6.640,2	7.551,4	11.218,3	15.291,1	-6,5	48,6	36,3	14,6
Santa Maria	9.614,9	4.507,8	12.868,8	4.768,9	6.306,2	-20,8	-62,9	32,2	6,9
Canoas	16.773,3	6.089,8	5.855,9	5.170,7	-	-32,4	-11,7	-	-
Pelotas	8.496,3	3.488,4	4.359,7	4.867,4	4.303,2	-16,9	11,6	-11,6	4,1
Caxias do Sul	24.549,6	7.104,2	20.523,5	19.946,6	10.255,6	-6,7	-2,8	-48,6	5,8
Total dos Municípios acima de 100 mil habitantes	127.174,3	56.168,0	103.764,8	104.376,0	108.252,8	-6,4	0,6	3,7	9,7
Porto Alegre	31.085,9	36.041,6	69.829,1	63.192,6	86.376,7	26,7	-9,5	36,7	8,3
TOTAL	**514.622,1**	**308.876,6**	**559.056,1**	**483.702,8**	**-**	**-2,0**	**-13,5**	**-**	**-**

*Fonte: elaborado a partir dos dados de 1996 e 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN),dados de 1998 e 1999 do Tribunal de Contas do Estado (TCERS), e dos Balancetes Municipais de 2000 para os Municípios com poplução acima de 100 mil habitantes. *Investimentos incluem inversões financeiras e transferências de capital, exceto as amortizações da dívida. As transferências de capital menos as amortizações para 1996, 1997, 1998 e 1999 foram estimadas de acordo com a porporção que essa diferença representou nas transferências de capital de cada Município, em 2000, com base nos dados da STN. ** Despesa total está ajustada do Fundef, da seguinte forma: contabilizou-se apenas o saldo entre receita e despesa relativas ao Fundef. Quando esse saldo é positivo é somado na receita; quando é negativo, é somado na despesa.*

Marcos Antônio Bósio*

Iluminação Pública

Em busca de um Serviço de Qualidade com Preço Justo

O serviço de iluminação pública, conforme determina a Constituição, é de responsabilidade municipal e foi financiado ao longo de muitos anos por verbas oriundas da Taxa de Iluminação Pública (TIP). Atualmente, a inconstitucionalidade dessa taxa, com processo transitado em julgado inclusive no Supremo Tribunal Federal (STF), impossibilita a cobrança do serviço de iluminação pública e impõe aos Municípios brasileiros o financiamento desse serviço, que é essencial.

Se os Municípios já enfrentavam o grande desafio de prestar um serviço qualificado à população, agora se deparam com a necessidade de construir adequadamente um sistema autônomo de financiamento, uma vez que o custo crescente do serviço não só o inviabiliza, como também inviabiliza as finanças municipais.

1 – Dos fatos

A grande maioria dos Municípios brasileiros financiava o serviço de iluminação pública mediante a cobrança

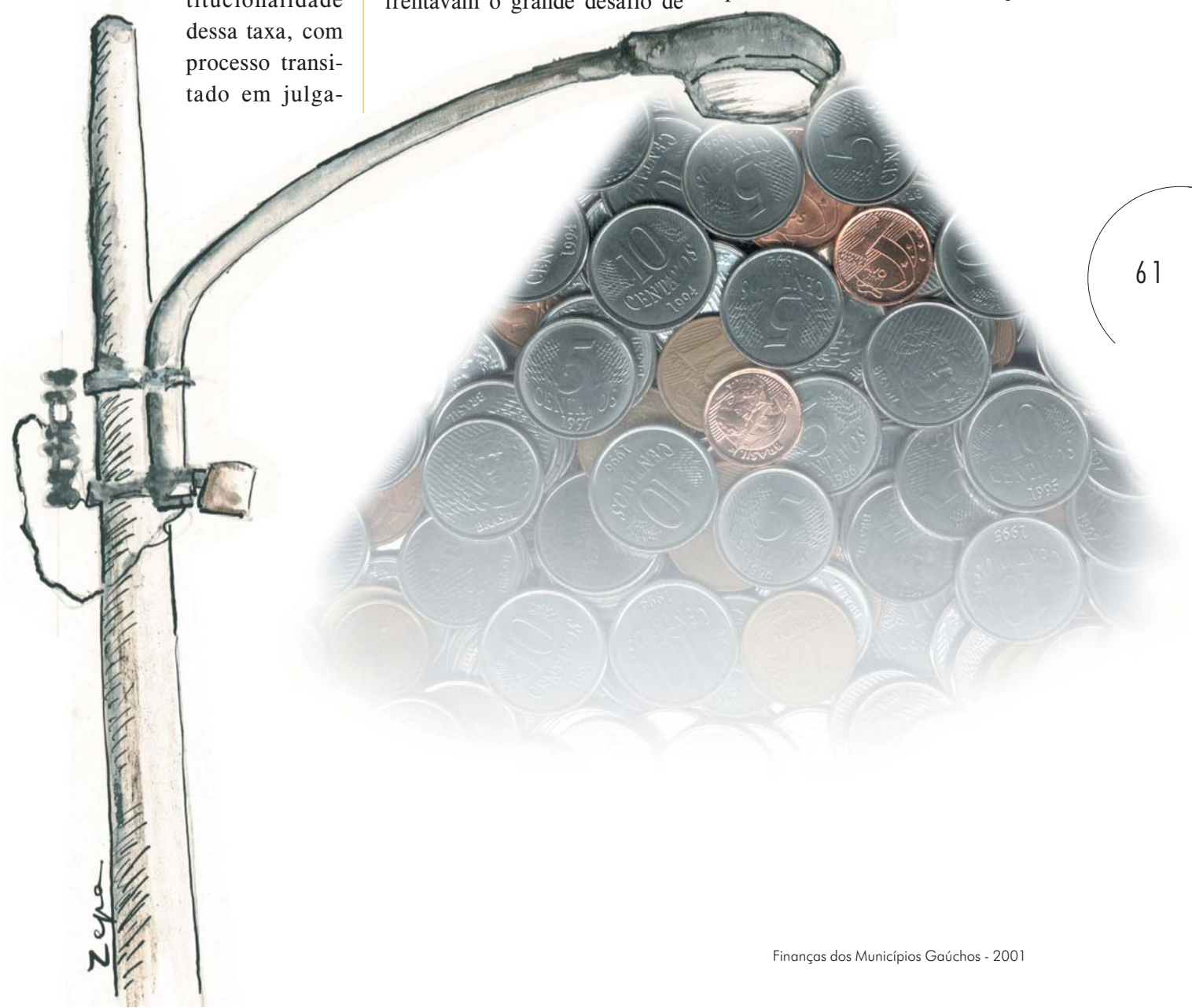

de taxa. Entretanto, a Constituição de 1988 especificou e alterou o conceito de taxa como espécie de tributo, definindo-a como "*taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição*" (Art. 145, Inciso II).

Com base nessa nova conceituação, já a partir de 1991 iniciou-se aqui no Estado um processo de questionamento judicial sobre a pertinência da cobrança de taxa. No caso da cidade de Pelotas, a cobrança da TIP foi suspensa por decisão judicial em meados de 1992. Desde então vem sendo consolidada jurisprudência referente à inconstitucionalidade dessa cobrança, ainda que em alguns Estados, como é o caso da Bahia, os municípios sigam cobrando a TIP sem qualquer interferência do poder judiciário.

O problema surgido pela suspensão da TIP foi a perda da fonte histórica de financiamento do serviço de iluminação pública, sem a necessária introdução, no sistema tributário brasileiro, de outra alternativa para obtenção de recursos. Até o presente momento, as mais diversas tentativas com o objetivo de excepcionalizar a TIP no texto da Constituição não foram bem sucedidas. Atualmente, tramita no Congresso Nacional a Emenda Constitucional n° 222/2000, que trata desse tema.

O primeiro impacto pela falta de fonte de financiamento para o serviço de iluminação pública se deu sobre as concessionárias de energia elétrica, a maioria delas estatais, que passaram a enfrentar um processo de inadimplência generalizado no pagamento das contas de energia. Com o processo de privatização e desverticalização do setor elétrico, as atuais concessionárias desse serviço passam a cobrar judicialmente os Municípios, em busca de ressarcimento dos custos com a energização do sistema.

O caso da cidade de Pelotas é emblemático nesse processo. A conta de energia elétrica, tanto dos prédios próprios municipais quanto da iluminação pública, não era paga desde julho de 1992, gerando um grave litígio entre o Município e a concessionária, o que resultou na completa precarização do serviço – aproximadamente 80% da cidade estava às escuras em janeiro de 2001 – além de inscrever o município no Cadastro de Inadimplentes – CADIN. Assim, a administração municipal se viu impedida de firmar qualquer contrato ou convênio com outras esferas de governo durante todo o período. O débito acumulado nesse período ultrapassa a casa dos R$ 28 milhões, em uma prefeitura cuja execução orçamentária total no exercício de 2000 foi inferior a cem milhões de reais.

Considerados esses fatos, é preciso reconhecer também que o serviço de iluminação pública nunca esteve estruturado para oferecer aos consumidores um serviço de qualidade aliado a uma sistemática de gestão que tornasse transparente a estrutura de custos remunerada pela TIP. A inexatidão dos critérios de cobrança, aliada, em alguns casos, à falta de qualidade do serviço, também contribuiu para que fosse criado um ambiente de questionamento generalizado sobre a cobrança da TIP.

2 – Estruturação do Serviço de Iluminação Pública

A legitimação social e jurídica de uma fonte de financiamento para o serviço de iluminação pública passa necessariamente por sua estruturação. É preciso, então, garantir um padrão de qualidade adequado aos consumidores, além de uma sistemática de gestão cuja estrutura de custos seja transparente. Trata-se de definir indicadores objetivos sobre o padrão de serviço e sobre os custos que serão cobertos pelo sistema.

A resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL n° 456, de 29 de novembro de 2000, estabelecendo as regras para o fornecimento de energia elétrica a serem seguidas tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores, apresenta os conceitos básicos para a definição da estrutura de custos do sistema, bem como o padrão tarifário a ser aplicado à iluminação pública, definido como "*Subgrupo B4*" (Art. 2°, Inciso XXIII, alínea "g").

A Resolução da ANEEL

define a iluminação pública como o "*serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno*". (Art. 2°, Inciso XXIV). A resolução inclui os seguintes serviços: "*Fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade*". (Art. 20, Inciso VI).

Com a definição precisa daquilo que o serviço de iluminação pública deve abranger, e procedendo-se ao cadastro de todos esses componentes, pode-se obter, de forma objetiva e transparente, a estrutura de custo do sistema.

De outra forma, o serviço de iluminação pública precisa estar estruturado sobre padrões de qualidade e desempenho também transparentes e objetivos, oferecendo indicadores para avaliação do sistema tanto aos órgãos de fiscalização quanto ao conjunto da população. Para a eficiência do serviço é preciso definir, a *priori*, uma série de itens: o material a ser empregado; o tipo e a potência das lâmpadas; a tipologia de luminárias, braços e outros equipamentos a serem empregados em cada situação; o tempo máximo aceitável para a realização dos diversos serviços de manutenção (por exemplo: até 48 horas para restaurar um ponto de iluminação); a forma de solicitação dos serviços de reparos (por exemplo: quem atende as reclamações dos consumidores?) bem como o prazo para encaminhamento da solução.... Definições simples, mas fundamentais e necessárias, uma vez que todas elas impactam a estrutura de custos do sistema.

3 – Operacionalização do Serviço

A Constituição Federal dispõe, no inciso V do Art. 30, que compete aos Municípios "*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local*". Logo, não há dúvida de que o serviço de iluminação pública é de responsabilidade municipal, cabendo ao município, portanto, a normatização, a operacionalização e a manutenção do sistema e de seus respectivos custos. Assim também fica evidenciada a competência do Município para a definição da maneira mais adequada de prestar o serviço, seja de modo direto sob as formas de concessão/permissão, bem como a definição da fonte de financiamento para essas despesas.

Caso a opção seja pelo regime de concessão, o mais adequado seria fazê-lo para a concessionária de energia elétrica que já possui concessão federal para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica como um todo, além de dispor de estrutura operacional para a realização dessa atividade. Elimina-se, assim, a sobreposição de estruturas e reduz os custos do sistema. A própria ANEEL já normatizou esse procedimento através da Resolução n° 456, nos seguintes termos:

"Art. 25. Para o fornecimento destinado à Iluminação Pública deverá ser firmado contrato tendo por objeto ajustar as condições de prestação do serviço, o qual, além das cláusulas referidas no art. 23, deve também disciplinar as seguintes condições:
I - propriedade das instalações;
II - forma e condições para

prestação dos serviços de operação e manutenção, conforme o caso;
III - procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro;
IV - procedimentos para revisão dos consumos de energia elétrica ativa vinculados à utilização de equipamentos automáticos de controle de carga;
V - tarifas e impostos aplicáveis;
VI - condições de faturamento, incluindo critérios para contemplar falhas no funcionamento do sistema;
VII - condições de faturamento das perdas referidas no art. 61;
VIII - condições e procedimentos para o uso de postes e da rede de distribuição; e
IX - datas de leitura dos medidores, quando houver, de apresentação e de vencimento das faturas."

Além de estabelecer as características básicas dos contratos de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, a mesma resolução dispõe sobre a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema, já prevendo a possibilidade de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, nos seguintes termos:

Art. 114. A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, podendo a concessionária prestar esses serviços mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando o consumidor responsável pelas despesas decorrentes.

Parágrafo único. Quando o sistema de iluminação pública for de propriedade da concessionária, esta será responsável pela execução e custeio dos respectivos serviços de operação e manutenção.

A lógica normativa estabelecida pela ANEEL evidencia a possibilidade de o Município conceder o serviço de iluminação pública à concessionária, devendo formalizar o processo de concessão, que depende de autorização legislativa. O Município deve definir no processo todos os critérios e circunstâncias que irão nortear o regime de concessão, chegando ao detalhe de especificar os critérios adotados para o cálculo das tarifas a serem pagas pelos consumidores.

O estabelecimento do preço da tarifa de iluminação pública a ser cobrado dos consumidores exige, de um lado, a definição e o cálculo da estrutura de custos do sistema; e de outro, a transparente sistemática de divisão desse custo entre o universo de consumidores. Uma vez definidos os serviços que serão abarcados pelo sistema de iluminação pública - nos termos do Art. 20, inciso VI – bem como definido o padrão de qualidade e desempenho, basta proceder às respectivas medições e se obtém, de forma clara e objetiva, o valor a ser financiado mediante cobrança de tarifa aos consumidores.

Por força da resolução (Art. 21), a concessionária detém cadastro relativo às unidades consumidoras, no qual estão disponíveis todas as informações necessárias. Por isso, a articulação com a concessionária, mais uma vez, facilita o processo de medição dos respectivos custos.

Outro aspecto fundamental a ser tratado é a expansão do sistema. Relacionada com aspectos urbanísticos, que dependem necessariamente de investimentos públicos, cabe somente ao município definir, gestar e planificar essa expansão, que se estiver incluída no custo do sistema repassado à concessionária, implicaria mais do que uma dificuldade, uma restrição. O Município, pela necessidade de precisão e transparência da estrutura de custos, necessitaria prever recursos específicos para esse fim e as demandas deveriam ser aquelas previstas e hierarquizadas. Isso implicaria um engessamento da gestão municipal. É básico compreender a cidade como um organismo vivo, para que se possa perceber, em seus movimentos intrínsecos, suas demandas mais urgentes e suas tendências ao desenvolvimento. O equilíbrio urbano depende disso. Repassar para a concessionária tal conjunto de temas, que envolvem decisões de planejamento político seria temerário.

A idéia central é de que a tarifa seja suficiente para remunerar um padrão de servi-

ço homogêneo para toda a área atendida. O que se poderia incluir nos custos seria a previsão de recursos para obras relacionadas com alterações no sistema viário, serviços diferenciados da simples manutenção que, de qualquer maneira, não se constituem especificamente como expansão do sistema. O contrato de concessão abarcaria, assim, a manutenção do já existente, cabendo ao Município a expansão do sistema de acordo com as possibilidades financeiras e demandas existentes.

Quanto ao preço do serviço individualizado a ser cobrado de cada consumidor, no universo dos consumidores de energia elétrica do Município, o controle se daria pelo mesmo cadastro da concessionária. Estabelecer-se-ia um critério de rateio proporcional ao consumo de cada unidade consumidora, respeitada uma determinada faixa de isenção, utilizando-se proporções diferenciadas em função das diferentes classes de consumo, definidas no Art. 20 da Resolução da ANEEL. O consumo comercial, por exemplo, poderia ter uma proporção maior do que o consumo residencial.

Uma questão crucial é a forma de cobrança da tarifa e a sistemática de gestão dos recursos arrecadados. Havendo a opção pelo regime de concessão à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, parece mais simples ficarem sob a responsabilidade da própria concessionária a cobrança da tarifa e a gestão dos recursos. Essa tarifa poderia ser cobrada na conta mensal do consumo de energia elétrica, e a arrecadação daí proveniente seria contabilizada à parte, pela concessionária, de forma a evidenciar a evolução das receitas e despesas, um dos parâmetros fundamentais para a definição do preço da tarifa. Os reajustes poderiam ser anuais, na mesma data de reajuste das tarifas cobradas pela concessionária, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

A fiscalização de todo esse sistema é o elemento de garantia de sua eficiência e qualidade. Além da fiscalização normal, à qual está submetida a administração pública municipal – Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, Ministério Público – seria fundamental a constituição de um conselho gestor, formado por representantes da sociedade civil e do poder público, que apresentasse as demandas da comunidade e que garantisse o cumprimento objetivo das metas estabelecidas no contrato de concessão.

4 - Conclusão

A estruturação do serviço de iluminação pública é uma necessidade estratégica para o desenvolvimento da cidade moderna. Estabelecer uma alternativa viável para a prestação desse serviço é uma tarefa urgente e inadiável. Portanto, é fundamental respeitar tanto os direitos dos cidadãos, consumidores e contribuintes, bem como estabelecer um preço justo para esse serviço essencial, respeitando os limites legais que regem a matéria.

Cabe ao Município estabelecer as mediações para a implantação desse serviço, com a quantidade e a qualidade necessárias para o pleno desenvolvimento social e econômico da municipalidade. Para tanto, torna-se fundamental a negociação com a concessionária e um processo de discussão objetivo com a sociedade. Assim se pretende, de forma objetiva, garantir a estabilidade operacional e política do sistema, viabilizando o serviço com a necessária qualidade requerida pelo conjunto da sociedade.

**** Marcos Antônio Bósio, Secretário de Finanças da Prefeitura de Pelotas – RS.***

José Carlos Garcia de Mello*

Aspectos Gerais sobre o Sistema de Controle Interno

1 - O controle no contexto da administração

Em que pesem as diversas correntes doutrinárias sobre o significado de *Administraçã*o, a que nos parece mais abrangente é a que define os princípios gerais de Administração em *planejar, organizar, dirigir e controla*r. Tal definição aceita, com facilidade, o entendimento de que administrar é um misto de *arte e ciência*; e reproduz de forma mais aproximada as tarefas inerentes ao administrador. Administração é, dentro desse conceito, uma atividade essencial a todo esforço humano coletivo na busca dos objetivos estabelecidos. Dessa forma, diz-se que, sem controle, não há Administração, pois os quatro elementos da administração interagem dinamicamente. As funções administrativas, quando consideradas como um todo, formam o *processo administrativ*o; quando consideradas isoladamente, são denominadas *funções administrativa*s. Em especial quanto ao controle, este se faz fundamental para o planejamento, pois sem dados fidedignos inviabiliza-se o processo orçamentário. É, portanto, objeto de conclusão de que a responsabilidade pelos controles, por integrar o conceito de administração, pertença ao *administrador do órgão/entidad*e.

2 - O controle da administração pública

2.1) A Origem e Conceito do Controle

A palavra "controle", do francês *controlê,* significa o ato ou poder de controlar, verificar, averiguar.[1] Na França do Séc. XVII, ***rolê*** era um registro oficial em que se escreviam nomes, e ***contra-rolê*** um outro registro que efetuava o confronto com o original e servia para a verificação dos dados.[2]

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, já prescrevia que *" a sociedade tem o direito de pedir conta a todo agente público de sua administração"*.

O dever de prestar contas é inerente a toda a atividade públi-

ca e, sendo assim, é de extrema importância os meios postos à disposição, ou a serviço da sociedade para o exercício do controle do poder.

2.2) Tipos de Controle

2.2.1)Auto-controle

O Auto-controle, ou o controle administrativo, deve, sem dúvida, iniciar pela consciência individual sobre a necessidade dos controles, que deve ser inerente a todo servidor que ocupa atividade pública. É uma atitude moral, ética e de honestidade para com a organização a que serve. O servidor deve pautar a sua conduta no sentido de preservar o Patrimônio Público. O auto-controle pode ser:

a) **Hierárquico -** é o que resulta automaticamente do escalonamento vertical dos órgãos. Pressupõe as faculdades de supervisão, coordenação, orientação e fiscalização das atividades controladas no âmbito de cada poder.

b) **Finalístico -** é o que a norma legal estabelece para as entidades autônomas (administração indireta). Verificação do enquadramento da instituição no programa geral de governo.

c) **Procuradoria Geral do Estado - PGE -** controle Interno da Legalidade (Constituição Federal, art. 132 e Constituição Estadual, art. 173, § 3º).

d) **Sistema de Controle Interno** - é o controle exercido pelas pessoas integrantes dos setores de determinado órgão/entidade em relação às atividades a elas incumbidas.

e) **CAGE** - Órgão Central de Controle Interno do Estado. Possui a incumbência de coordenar as atividades de controle exercidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado (sistemas de controle interno).

2.2.2)Controle Externo

a) **Legislativo** - controle político exercido pela Assembléia Legislativa (CF, art. 70).

b) **Ministério Público** - defesa do Patrimônio Público. Promover a Ação Penal Pública, Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (CF, art. 129).

c) **Tribunal de Contas do Estado** - Controle técnico da atividade pública em auxílio ao Poder Legislativo - CF, art. 70 e 71.

d) **Sociedade** - Controle posto a disposição do cidadão, previsto na Constituição Federal, art. 5º, LXXIII, 74, § 2º, e, ainda, o art. 37, § 3º.

e) **Judicial** - é o controle, a *posteriori,* da legalidade e da legitimidade, exercido pelo Poder Judiciário (CF, art. 5º, XXXV).

2.3) Tipos de Controle Interno segundo o objetivo

2.3.1) Controle Formal

O objetivo principal, neste tipo de controle, é constatar se os atos administrativos mantêm consonância com a legislação que os embasou.

Nele verifica-se se os gastos estão de acordo com as leis, regulamentos e políticas, incluindo o acompanhamento da execução orçamentaria e a verificação da observância dos pactos contratuais.

2.3.2) Controle Substantivo

O objetivo deste tipo de controle é a avaliação, em termos quantitativos e qualitativos, da eficiência e eficácia com que foram ou estão sendo aplicados os recursos públicos, bem como assegurar que se encontram protegidos contra o desperdício, a perda ou o uso indevido.

O controle substantivo é de fácil assimilação pela opinião pública, na medida em que se examina o mérito da despesa, sendo, porém, de difícil execução, em razão do alto grau de subjetividade de que muitas vezes se reveste.

Enquanto no controle formal existe a referência jurídico-administrativa que lhe dá a sustentação, no controle substantivo as medições podem não ser tão claras ou imediatas.

[1] Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Aurélio Buarque de Holanda.
[2] Controle Interno Municipal - Márcio dos Santos Barros.

3 – O funcionamento do controle interno

3.1) A Forma Sistêmica de Controle na Constituição Federal

A expressão controle interno entra como matéria constitucional no Brasil, através da Constituição de 1967, a exemplo de países como a França, Itália, Espanha e Alemanha.

Constituição de 1967:

"Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei." (grifamos)

Constituição Federal de 1988:

"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder." (grifamos)

A comparação entre a redação constitucional anterior e a atual demonstra a amplitude dos controles a serem exercidos pelo Sistema de Controle Interno, trazidos a partir da CF/88. Dessa forma, para uma correta compreensão do que seja "Sistema de Controle Interno", é necessário o entendimento do que seja *sistema*, assim como do que seja *controle interno*, e a conseqüência deste controle organizado na forma de sistema.

Definição de Sistema:

"Conjunto de partes coordenadas (articuladas entre si) com vistas à consecução de objetivos bem determinados".

Definição de Controle Interno:

"Conjunto de recursos, métodos e processos, adotados pelas próprias gerências do setor público, com vista a impedir o ERRO, a FRAUDE e a INEFICIÊNCIA."

Com as definições transcritas, Sistema de Controle interno significa:

"Conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo."

Significa dizer que o sistema de controle interno é o conjunto de setores em atuação, que no decorrer de seus trabalhos normais, fiscalizam-se uns aos outros. Essa fiscalização recíproca deve ser orientada a partir de um órgão central de controle, no caso do Estado do Rio Grande do Sul, a Contadoria e Auditoria Geral do Estado.

Importante, ainda, se faz destacar a diferença conceitual entre *sistema de controle interno, controle interno e auditoria*:

Sistema é o funcionamento integrado dos Controles Internos.

Controles Internos são os meios de que se utiliza **um** órgão/setor para a verificação das atividades.

Auditoria Interna é uma técnica de Controle Interno, no caso, utilizada pela Unidade Central de Controle - CAGE.

3.2) Os Princípios no Sistema de Controle Interno

O funcionamento de um sistema de controle deve observar certas regras que, embora não sejam disciplinadas com força legal, constituem-se em regras norteadoras da operacionalização dos controles. Ou seja, são imprescindíveis para o sucesso dos controles a serem exercidos, devendo para tanto, ser inseridas nos manuais de rotinas do sistema de controle.

3.2.1) Princípios Gerais:

a) Segurança Razoável

As estruturas de controle interno devem oferecer segurança razoável de que os objetivos gerais da organização serão cumpridos. Equivale a um nível satisfatório de confiança, considerando custos, benefícios e riscos.

b) Atitude Cooperativa

Servidores e superiores devem manter e demonstrar a todo o momento uma atitude positiva e cooperativa frente aos controles internos. Sem atitude cooperativa não há como obter qualidade no sistema de controle interno. Os controles devem ser relevantes e fomentados por toda a organização.

c) Integridade e Competência

Gerentes e empregados devem caracterizar-se por sua integridade pessoal e profissional, possuir um nível de competência que lhes permita entender a importância de desenvolver, implantar e manter controles internos apropriados, e alcançar os objetivos gerais de tais controles.

d) Objetivos do Controle

Os objetivos específicos do controle devem ser identificados ou desenvolvidos para cada atividade da organização, bem como apropriados, abrangentes, razoáveis e integrados aos seus objetivos gerais. Significa dizer que os controles devem possuir um objetivo a alcançar.

e) Acompanhamento dos Controles

Os gerentes têm que acompanhar continuamente as operações da organização e adotar medidas imediatas e adequadas ante qualquer evidência de irregularidade ou atuação contrária aos princípios de eficiência e eficácia.

3.2.2) Específicos:

a) Documentação

A estrutura do controle interno e todas as transações e fatos significativos devem estar claramente documentados, e a documentação deve estar sempre disponível para exame.

b) Registro Oportuno

As transações e os fatos significativos devem ser prontamente registrados e adequadamente classificados.

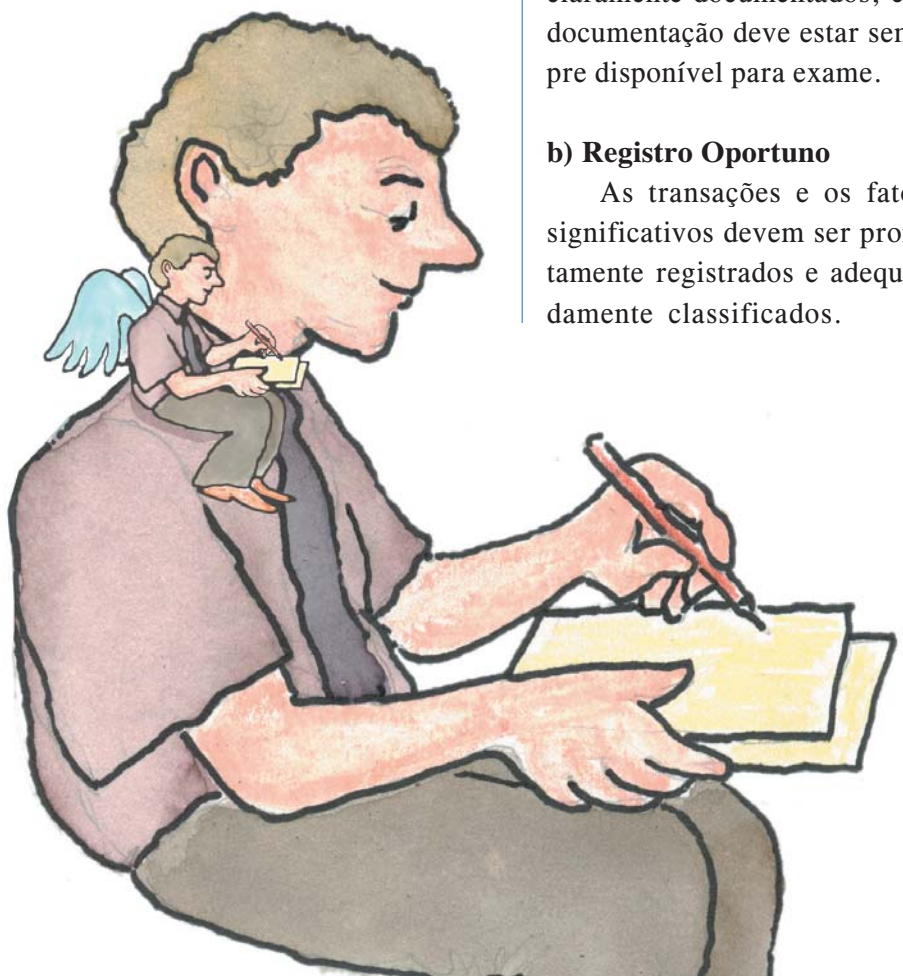

c) Autorização e Execução

As transações e fatos relevantes devem ser autorizados e executados somente por pessoas que atuem no âmbito de sua competência.

d) Segregação de Funções

As tarefas e responsabilidades essenciais ligadas à autorização, processamento, registro e revisão das transações e fatos devem ser distribuídos entre diferentes pessoas, no sentido de reduzir os riscos de erros, fraudes e desperdícios, e na possibilidade de não se detectar tais problemas.

e) Supervisão

Deve existir adequada supervisão, visando assegurar o alcance dos objetivos do controle interno.

f) Acesso Restrito

O acesso a recursos e registros deve ser limitado a pessoas autorizadas, responsáveis por custódia ou uso. Os recursos devem ser confrontados com os registros periódicos para assegurar a responsabilidade e determinar a sua compatibilidade.

Estímulos à eficiência operacional como meio a propiciar um bom funcionamento do Sistema:

Seleção: possibilita a obtenção de pessoal qualificado.

Treinamento: capacitação do pessoal para a atividade proposta, visa obter melhor rendimento.

Plano de carreira: política da entidade relacionada ao pessoal quanto a remuneração, promoção e incentivo.

Relatório de desempenho: identificação individual do desempenho do funcionário, suas virtudes e deficiências.

Relatório de horas trabalhadas: administração mais eficiente do tempo despendido pelo pessoal.

Tempo e métodos: acompanhamento mais eficiente da execução, das atividades e regula ineficiências.

Custo-padrão: possibilita avaliar o custo x benefício de determinados controles.

Manuais internos: exposição clara dos procedimentos internos, práticos e uniformes.

Instruções formais: formalização das instruções para evitar interpretações dúbias.

3.3) As Formas de Controle no Sistema de Controle Interno

Autorização - Consiste em limitar determinadas operações mediante autorização de pessoa diferente a que executa a tarefa.

Comparação/Correlação - Consiste em conciliar saldos de contas contábeis, ou ainda a correlação existente entre dados. Exemplo: Conciliação bancária, inventários físicos e contábeis.

Numeração seqüencial - É uma forma de controle que consiste em numerar seqüencialmente determinado documento, com o objetivo de assegurar a integridade do processo.

Controle de totais - Consiste em conferir as somas dos valores que importam em conferências de forma a assegurar-se que todas as transações foram executadas.

Operações pendentes e anotações - Consiste em registrar as operações faltantes de um processo.

Dupla verificação - Elementar mecanismo para detectar erros, consistindo na repetição ou reexecução em detalhes da atividade sujeita a controle. Pode ser efetuada pela mesma pessoa, todavia, quando realizada por outra, a confiabilidade é aumentada.

Controle prévio - Difere da dupla verificação porque é realizado antes desta, e envolve a avaliação de juízo da transação. Exemplo: Controle da emissão da nota de empenho.

Segregação de tarefas - Essência de todo o sistema de controle. Consiste na verificação que um setor ou pessoa deve fazer em relação ao processo recebido, e que deve dar andamento.

Acesso restrito - Geralmente associado a salvaguarda de bens e valores.

Supervisão - Verificação, supervisão de pessoas no desempenho das funções e deveres estabelecidos.

Observação: As formas de controle se confundem, de certa forma, com os princípios específicos do controle, pois ao elencar as formas de controle possíveis, praticamente todas são plenamente aplicáveis aos diversos setores que integram o sistema de controle.

Representação gráfica do dever de instituição à finalidade do SCI

O dever da instituição, os requisitos e o ambiente necessário para a sua implementação e bom funcionamento, benefícios gerenciais e legais da utilização do Sistema de Controle e, por fim, o cumprimento das finalidades estabelecidas constitucionalmente podem ser representados no gráfico:

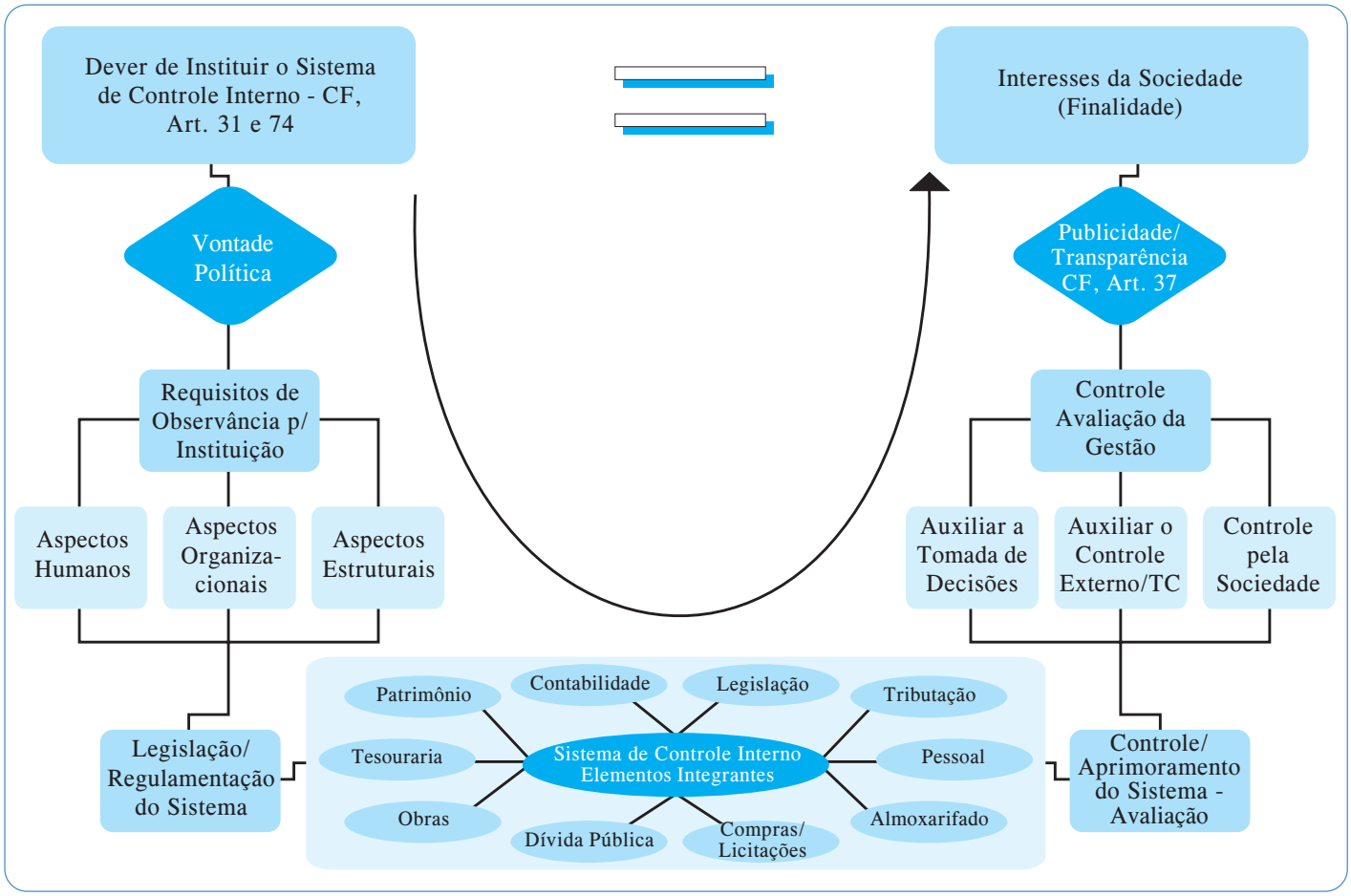

4 – Atribuições constitucionais do sistema de controle interno

4.1) Atribuições Constitucionais

Constituição Federal:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional."

Constituição do Estado do RS:

"Art. 76. O sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada, compondo órgão de contabilidade e auditoria-geral do Estado, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes, tendo sua competência e quadro de pessoal definidos em lei."

4.2) A responsabilidade pelo Controle

A Resolução TCE/RS 414/92, art. 3º, dispõe sobre a possibilidade de emissão de parecer desfavorável sobre as contas do administrador, quando:

"VIII - Deficiência do sistema de controle interno mantido pelo Executivo, sempre que essa circunstância tenha impedido ou dificultado a criação das condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa, ou seja:"

4.3) A Responsabilidade no Controle

A responsabilidade pela instituição e manutenção dos controles é do Administrador do órgão/entidade; contudo, uma vez existindo os controles, a responsabilidade pela qualidade deste, e pelas operações de que tem conhecimento o servidor em razão de sua atividade profissional, a responsabilidade em caso de irregularidade ou ilegalidade cometida no âmbito de atuação dos integrantes do controle, estende-se a seus servidores, nos termos da CF, art. 74, § 1º:

"§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária."

4.4) A Natureza das Falhas no SCI – Formal e Material

Na atividade pública, como em toda a atividade humana, as pessoas estão sujeitas a cometer irregularidades. No que diz respeito à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, de uma maneira simples, as falhas cometidas pelos órgãos/entidades fiscalizados podem ser divididas em *formais* e *materiais*.

São, portanto, falhas formais aquelas cometidas comprovadamente de forma involuntária e que não trazem prejuízo ao Erário (Patrimônio Público) ou, ainda, conseqüência que possa vir a causar prejuízo. Por exclusão, podemos definir como falhas materiais aquelas que, cometidas de forma voluntária ou injustificadamente involuntária, causem prejuízo ao Estado ou possam vir a causar.

Os controles formais funcionam, via de regra, como um sistema de proteção contra erros, fraudes e ineficiência. Nesse sentido, é importante ressaltar que falhas estruturais no "sistema de controle interno" não podem se caracterizar como falhas formais, pois a falha no "sistema" pode trazer prejuízos não passíveis de mensuração ao Patrimônio Público, justamente por não cumprir o seu papel constitucional de proteção.

Assim, cabe também ao Administrador, mesmo que com mandato limitado, avaliar a eficiência e a eficácia do sistema de controle interno e implementar medidas que visem ao aperfeiçoamento do sistema, sob pena de responsabilidade pessoal pelas falhas ocorridas.

5 - A relevância da atuação dos sistemas de controle interno nos trabalhos de auditoria

5.1) Definição de Auditoria

Auditoria governamental externa compreende a verificação, de forma científica e sistemática, das operações, dos processos e dos mecanismos de controles do órgão/entidade auditado com relação às transações realizadas, com vistas a verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e eficácia das operações.

5.2) A Influência do Sistema de Controle na Auditoria Externa

O processo de auditoria divide-se, basicamente, em três fases: planejamento, execução e relatório. O sistema de controle interno do órgão/entidade auditado é de extrema relevância no processo, atingindo decisivamente o trabalho do auditor, especialmente, quanto ao planejamento.

A Norma Técnica Brasileira de Contabilidade- NBC T 11 dispõe sobre o planejamento da auditoria:

(...)
"11.2.1.3 – O planejamento deve considerar todos os fatores relevantes na execução dos trabalhos, ***especialmente*** *os seguintes:*
a) o conhecimento detalhado das práticas contábeis adotadas pela entidade e as alterações procedidas em relação ao exercício anterior;
b) o conhecimento detalhado do ***sistema contábil e de controles internos*** *da entidade e seu grau de confiabilidade;" (grifamos)*
(...)

O sistema de controle interno, como foi visto, deve constituir-se em uma espécie de *peneira* em relação aos erros, às fraudes e ao desperdício, daí

a importância em sua avaliação, pois dela dependerá a extensão dos testes de auditoria a serem realizados pelo auditor externo. No caso de serem os controles internos considerados deficientes, em alguma situação específica, o auditor poderia selecionar os procedimentos de auditoria ou testes, que de outra forma poderiam não ser exigidos, ou executar certos testes em oportunidades que de outra forma não seriam tão importantes. Dessa forma, deve o auditor ter perfeita compreensão dos controles internos e das conseqüências advindas das imperfeições detectadas, a fim de determinar os testes a serem executados e a sua extensão.

6 - Princípios na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Princípios significa *"Verdade fundamental, uma lei ou doutrina básica elementar, uma regra definida de ação"*.

Nesse sentido a Lei Complementar nº 101/2000 apresenta os seus próprios princípios:

- prevenção de déficits imoderados e reiterados - equilíbrio entre aspirações da sociedade e receita própria efetiva;
- limitação da dívida pública a nível prudente, compatível com receita tributária efetiva e patrimônio líquido, propiciando margem de segurança para absorção dos efeitos de eventos imprevistos;
- gestão de custos e prazos de maturação da dívida pública para que não seja afetada por desequilíbrios transitórios entre receitas e gastos;
- preservação do patrimônio público líquido em nível adequado para propiciar margem de segurança para absorção de efeitos de eventos imprevistos;
- adoção de política tributária previsível e estável;
- transparência na elaboração e divulgação dos documentos orçamentários e contábeis, em linguagem simples e objetiva [3].

7 - Aspectos específicos relativos ao controle interno

a) Na Lei Complementar 101/2000

*"**Art. 54**. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório da Gestão Fiscal, assinado pelo:*

(...)
*Parágrafo único – O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo **controle interno, ...**".*

*"**Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas e o **sistema de controle interno de cada Poder.***

b) Exemplo de Norma ao Controle Interno no Projeto Apresentado pelo Executivo em Substituição ao SPLC 135/96 (Projeto de Lei Complementar que irá substituir a Lei 4.320/64)

"Art. 97. As prestações de contas dos administradores e responsáveis por bens e valores públicos serão examinadas anualmente pelo sistema de controle interno, submetidas ao julgamento do Tribunal ou Conselho de Contas, sob forma de prestação ou tomada de contas.

Parágrafo único. Os Tribunais ou Conselhos de Contas poderão dispensar os sistemas de controle interno do envio das prestações de contas ou tomadas de contas que não evidenciarem infração à norma legal e prejuízo ao erário."

8 - As funções do tribunal de contas e o controle interno

Em 1972, o então Ministro do Tribunal de Contas da União, Victor Amaral Freire, em trabalho apresentado no III Congresso Latino-Americano de Entidades Fiscalizadoras Superiores, realizado em Bogotá, Colômbia, externava seu entendimento de que, com a edição do Decreto-lei nº 199/67, em obediência aos novos ditames constitucionais, ocorrera uma reformulação em todo o sistema de contro-

[3] Apresentação do Secretário Executivo do Ministério do Orçamento e Gestão - Comissão Especial da Câmara dos Deputados - Maio de 1999.

le externo, havendo uma nova preocupação com *"a grande função do controle externo"* que *"é fazer o controle interno funcionar"*.

Ao analisar as disposições contidas nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal anterior, o referido autor entendeu que *"o controle externo, utilizando-se mais do que nunca do Sistema de Auditoria, liberou o Tribunal de Contas da União do exame de documento por documento, financeiro e orçamentário, que anteriormente avolumava seu expediente e afogava seu funcionamento. Esse exame foi entregue aos diferentes níveis das unidades descentralizadas do controle interno, sem acumular serviços em um único órgão"*.

Há que se reconhecer, que ainda temos muito pouco tempo de democracia em nosso País, e uma Constituição, denominada *Cidad*ã, com apenas treze anos. Em termos de assimilação e amadurecimento como um Estado Democrático de Direito, ainda temos muito que avançar.

Nesse contexto, cremos que na mesma via há a necessidade de aprimoramentos do controle da administração pública, na forma e no relacionamento dos órgãos responsáveis pelos controles, de forma que possamos efetivamente dar a resposta que a sociedade deseja.

Neste sentido, se faz presente o inter-relacionamento técnico e de responsabilidade entre os controles e, sobretudo, a assunção da responsabilidade que temos, perante esta e as futuras gerações, de qualificar a Administração Pública, para que ela possa servir como meio de melhorar a qualidade de vida da população.

BIBLIOGRAFIA

Pazzaglini Filho, Marino. Improbidade Administrativa: aspectos jurídicos da defesa do patrimônio público / Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa, Waldo Fazzio Júnior. – 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

Figueiredo, Marcelo. Probidade Administrativa: Comentários à Lei 8.429 e Legislação Complementar. 1ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 1997.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. / coordenação Maurício Antônio Ribeiro Lopes. – 4ª ed. rev. e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. – (RT Códigos).

Informação nº 050/98 da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado - RS.

Auditoria Operacional. Apostila Atricon

Regimento Interno Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Resolução TCE nº 518/98.

Resolução TCE 414/92.

Barros, Márcio dos Santos. Controle Interno Municipal - Trabalho.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda, 1997.

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Corag, 1989.

SANCHES, Osvaldo Maldonado. Dionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins. Brasília. 11ª Edição. Prisma, 1997.

Plano Diretor da Reforma do Estado. Governo Federal

Mello, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 4ª ed. 1993

Um Modelo Teórico para a Avaliação do Sistema de Controle Interno. Trabalho apresentado na VII Convenção de Contabilidade do RS. Auditores Públicos Externos do TCE ***Adão Cravem da Silva (aposentado), Ivan Parisotto, Jader Branco Cavalheiro, José Carlos Garcia de Mello e Paulo César Flores***

Lei Estadual 10.098/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais

Site da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria

Mautz, Robert Kuhn. Princípios de Auditoria. RK Mautz; tradução e adaptação técnica de Hilário Franco. 4ª ed. SP: Atlas, 1985.

**** José Carlos Garcia de Mello, Contador – APE TCE/RS***

Edson Ronaldo Nascimento*

O Ciclo da Gestão Fiscal Responsável

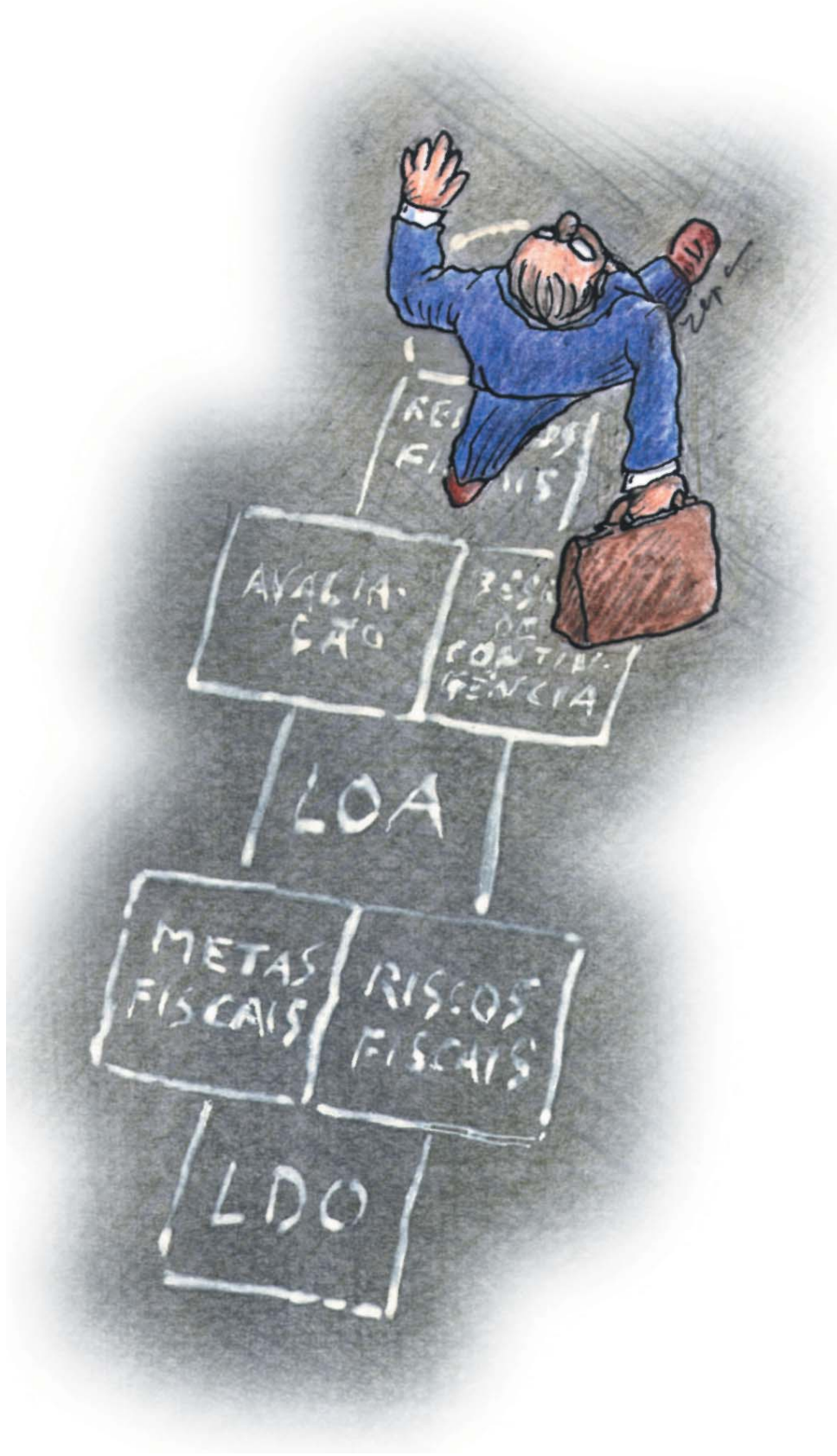

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seus aspectos técnicos e operacionais, tem trazido ao administrador público algumas dúvidas em relação à ordem cronológica para a elaboração e divulgação de relatórios fiscais, prestação de contas, limitação de empenhos, etc.

Qual é a seqüência dos eventos que deverá ser observada? Quais são os elementos mais importantes na operacionalização da LRF? Essas questões poderão ser analisadas com mais clareza a partir do fluxograma proposto neste trabalho, intitulado Ciclo da Gestão Fiscal Responsável.

Procuramos neste artigo definir a ordem das ações da gestão fiscal, proposta no texto da lei, observando os passos a serem seguidos para o atendimento de algumas das regras propostas pela LRF, em particular a elaboração orçamentária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias

Com a LC 101, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-(LDO) passa a ser o instrumento mais importante no planejamento das finanças públicas nos três níveis governamentais. Identificamos a LDO, neste texto, como

ponto de partida para o Ciclo da Gestão Fiscal Responsável. Cumpre ressaltar que as alterações propostas para o PPA, nos termos do artigo 3º da LRF, foram vetadas pelo Presidente da República.

A partir do Anexo de Metas Fiscais (AMF), a LDO apresenta uma proposta de ação e planejamento para o exercício seguinte, tendo por objetivo o equilíbrio fiscal, traduzido de acordo com a LRF nos resultados primário e nominal. Além disso, no Anexo de Metas Fiscais o administrador público demonstrará o nível máximo de endividamento que o ente poderá suportar no exercício seguinte.

A definição da meta para o montante da dívida (artigo 4º, § 1º) levará em consideração a expectativa de contratação de operações de crédito (aumento do saldo devedor) ou a ocorrência de amortizações extraordinárias, que reduz, nesse caso, o estoque da dívida.

Os critérios para limitação de empenhos, previstos no item b do inciso I do artigo 4º da LRF, configuram-se em garantias para o cumprimento dos objetivos definidos no Anexo de Metas Fiscais. Finalmente, a LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão quantificados aqueles pagamentos extraordinários que poderão se fazer necessários ao longo da execução orçamentária.

A Lei Orçamentária Anual

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá ser um espelho da LDO, espera-se que na execução do orçamento, as propostas apresentadas na LDO sejam atendidas completamente na LOA. Seguindo o modelo proposto, observamos que na execução orçamentária serão feitas análises bimestrais do desempenho fiscal (artigo 9º, caput). Ao ser constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será acionado o dispositivo de controle de gastos e limitação de empenhos, já previsto no texto da LDO.

Por fim, em atendimento ao Anexo de Riscos Fiscais, a LOA apresentará uma reserva de contingência, em porcentual da Receita Corrente Líquida (RCL), para atender a essas eventualidades, que poderão ocorrer, por exemplo, na forma de pagamentos de sentenças judiciais (não previstas no orçamento).

Relatórios Fiscais

As demonstrações previstas no parágrafo 4º do artigo 9º e no artigo 54 (Relatório de Gestão Fiscal) apresentarão a cada quadrimestre os resultados da execução orçamentária traduzidos no atingimento das metas fiscais definidas na LDO. Cumpre ressaltar que as avaliações previstas no artigo 9º, § 4º serão apresentadas na forma de relatórios quadrimestrais. Sua verificação será feita para um período de quatro meses. Já o Relatório de Gestão Fiscal, de divulgação quadrimestral, demonstrará os resultados observados em um período de 12 meses (o mês de referência e os 11 anteriores).

A partir do fluxograma apresentado, pode-se visualizar a seqüência dos eventos propostos pela LC 101 para a operacionalização da gestão fiscal responsável, no que diz respeito à formulação e ao cumprimento de metas fiscais.

O Ciclo da Gestão Fiscal de acordo com o Texto da Lei Complementar 101

1. "*Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes*";

2. "*A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem*";

3. "*A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e disporá também sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31*";

4. "*Projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar 101, conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o (AMF) e conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos*";

5. "*Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias*";

6. "*Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais*";

7. "*Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo, Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário, Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados. O relatório também será assi-*

nado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20";

8. "*O Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo, com os limites de que trata esta Lei Complementar 101, dos montantes de despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas, dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita. Além disso, o Relatório de Gestão Fiscal apresentará, para o último quadrimestre do ano, as disponibilidades de caixa em 31 de dezembro da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, empenhadas e não liquidadas, e não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados*";

9. "*O Relatório de Gestão Fiscal será publicado até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico*".

Finalmente, cumpre ressaltar que os relatórios fiscais representam a transparência que todo o processo orçamentário deverá apresentar a partir de agora, de acordo com esse princípio fundamental da LC 101. O planejamento, por outro lado, passa a ser o elemento mais importante para uma gestão fiscal responsável.

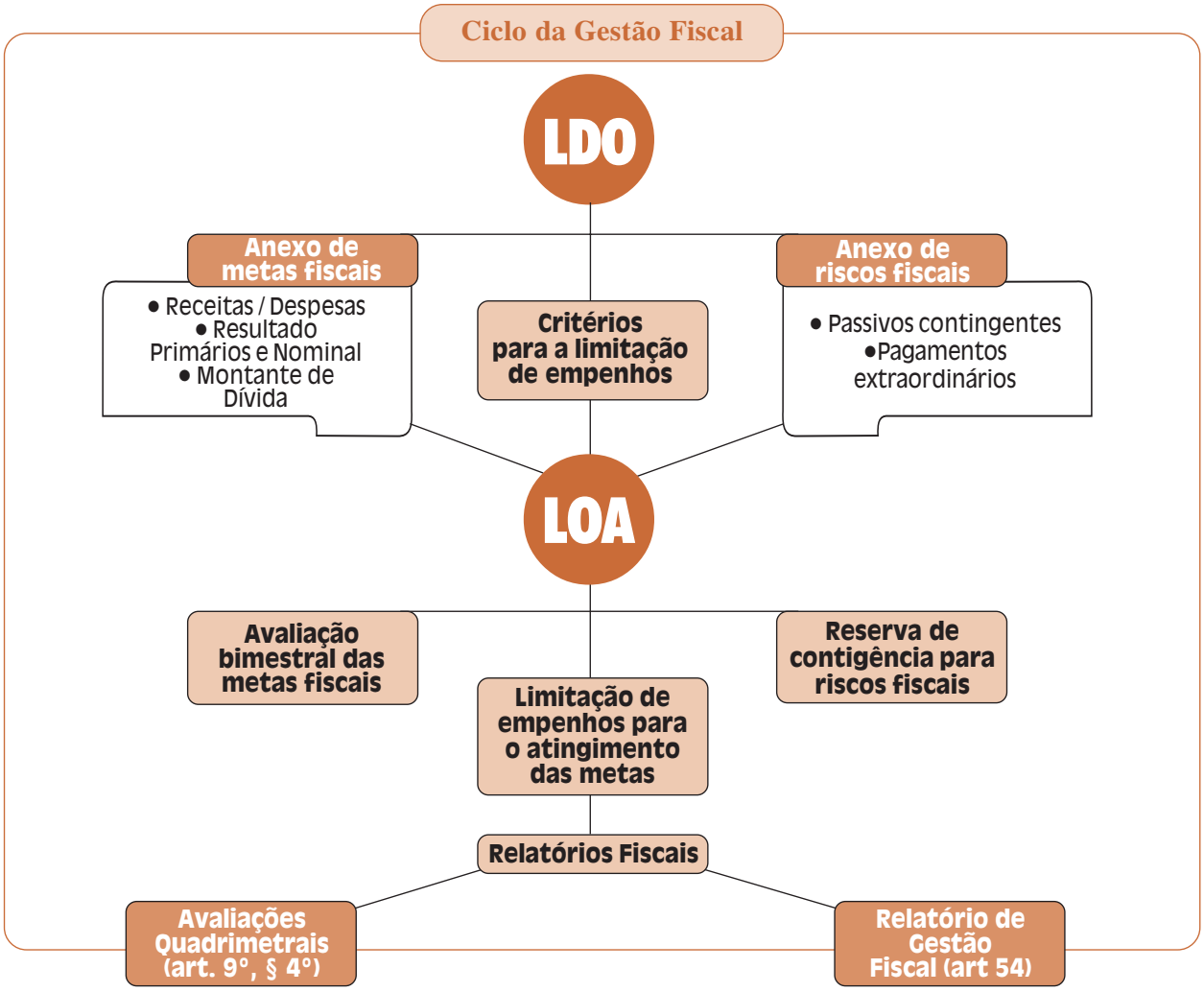

Edson Ronaldo Nascimento, Analista de Finanças da Secretaria do Tesouro Nacional, especialista em Finanças Públicas, autor de vários trabalhos sobre a LRF, entre eles o texto "Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal" e capacitador para a LRF, nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da LC 101

Carlos Corrêa Leite*

Gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

1. Introdução

As receitas próprias são fontes de recursos que os Municípios têm dificuldades de explorar de forma conveniente.

Além dos fatores políticos, jurídicos e legislativos que normalmente influenciam a arrecadação dos tributos municipais, a exploração de forma conveniente do potencial de geração de receitas próprias exige também preocupações quanto aos aspectos organizacionais e administrativos, que os prefeitos necessitam conhecer para evitar que suas deficiências possam influenciar negativamente ou mesmo inviabilizar a arrecadação de receitas.

Certamente, um dos principais itens da receita própria dos Municípios é o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Portanto, nos deteremos mais especificamente em alguns aspectos organizacionais e administrativos que interferem em sua gestão.

2. Gestão do IPTU

A cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano não é uma tarefa fácil. Para que a municipalidade possa explorar de forma mais eficiente essa fonte de receita, deve contar com recursos humanos e materiais, dispor de estrutura organizacional e implantar processos de trabalho que facilitem e permitam a realização de todas

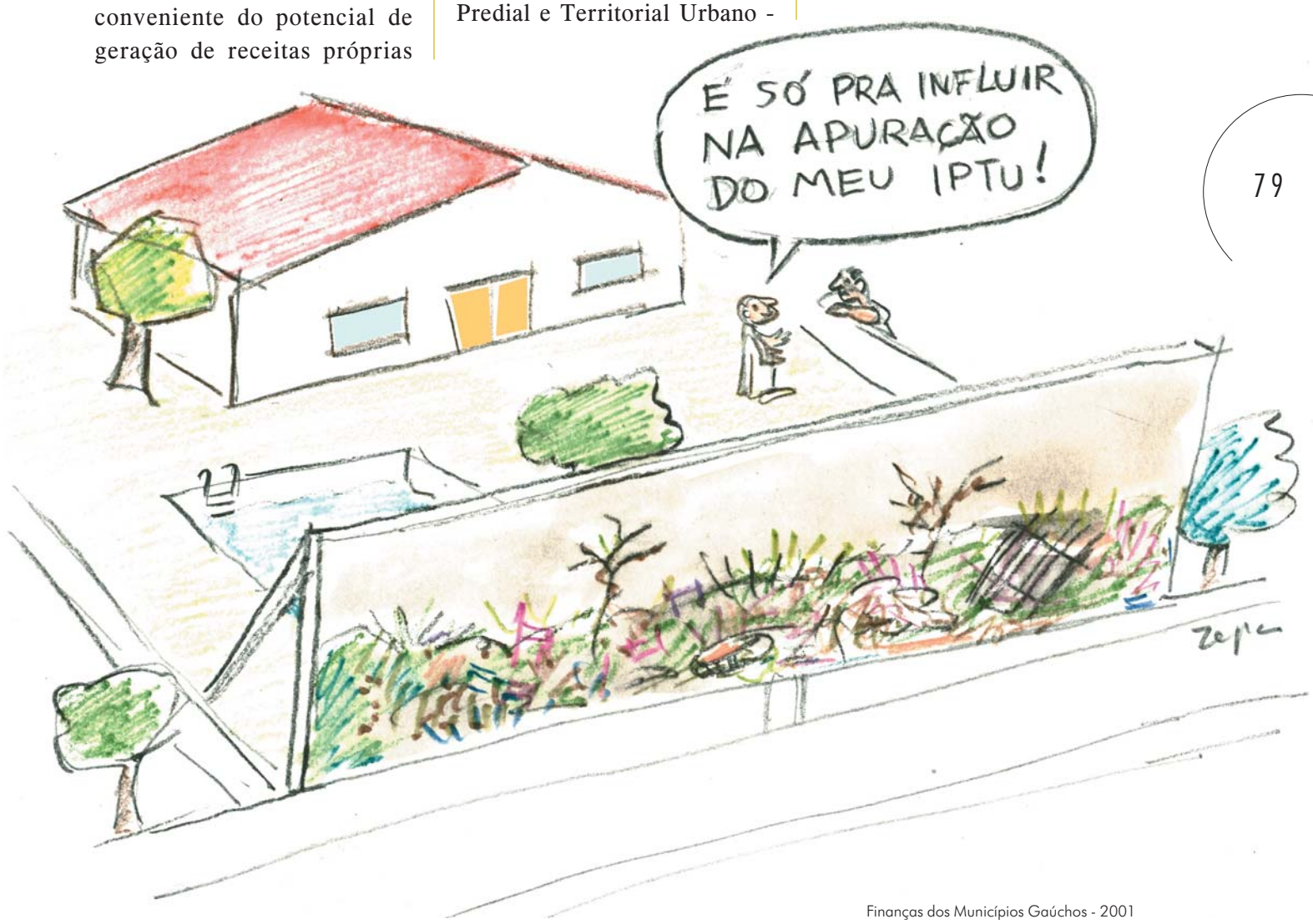

as fases do processo de gestão desse imposto. Além disso, é essencial dispor de base de dados atualizados sobre os imóveis, objetos dessa tributação.

Portanto, para uma gestão adequada desse imposto, são necessários:

Recursos humanos

A especialização e a qualificação dos recursos humanos é fator fundamental para a correta gestão do IPTU. Os servidores devem estar qualificados para entender os aspectos jurídicos do imposto e realizar tarefas administrativas e técnicas inerentes à sua cobrança, como o conhecimento de sua clientela contribuinte, a execução de formalidades para a definição da base de cálculo, a determinação do valor da base de cálculo, a fixação das alíquotas, o cálculo do imposto e o seu lançamento, o controle dos pagamentos, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária principal e acessória, bem como promover a cobrança da dívida.

Assim, torna-se necessário que a administração municipal se preocupe com o seu regime jurídico; a sua profissionalização; qualificação continuada; definição de salários adequados à importância da suas funções; organização de carreira administrativa e sistema de ascensão funcional; definição clara das tarefas inerentes às funções desempenhadas na tributação, a fim de se evitar duplicidade, desconhecimento ou falta de responsabilidade na execução das tarefas.

Além disso, o servidor que atua na administração tributária, por estar em contato direto com os contribuintes, deve contar com o respaldo administrativo, funcional e jurídico, para sua atuação, especialmente no momento de aplicar sanções.

Estrutura organizacional

A estrutura organizacional e os processos de trabalhos da área tributária devem ser desenhados de forma a permitir a atuação de forma racional, ágil, eficiente e com mais autonomia.

Portanto, devem ser definidos os agrupamentos das atividades a serem exercidas, as responsabilidades dos dirigentes e dos servidores que nelas atuarão, as formas de comunicação entre eles, bem como a alocação dos recursos materiais e técnicos necessários, principalmente no desenvolvimento de um sistema informatizado.

A definição de uma estrutura organizacional dependerá do porte da prefeitura municipal e da complexidade das atividades a serem desenvolvidas, do número de servidores envolvidos, da tecnologia a ser empregada e do grau de descentralização que se deseja para a execução das atividades.

Não existe uma melhor forma de organizar ou uma receita ideal para todos os Municípios. Por isso, a estrutura organizacional ideal deve ser obtida em função das características do Município.

Cadastro Fiscal Imobiliário

O Cadastro Fiscal Imobiliário deve conter informações necessárias e suficientes para que se conheça melhor a clientela contribuinte e se possa exercer a competência tributária no que diz respeito ao IPTU.

Na composição do cadastro fiscal imobiliário, devem constar todas as informações necessárias à apuração do valor venal previstas na legislação, o valor do imposto, a localização e as características das unidades imobiliárias locais (terrenos e edificações), e os serviços urbanos prestados ou colocados à disposição dos contribuintes. Esta última informação auxiliará na cobrança de taxas de serviços urbanos, quando o Município assim procede.

No que se refere à apuração do valor venal dos terrenos, deve-se considerar suas características intrínsecas como:

área, testada ou frente, profundidade, relevo (topografia), solo, situação na quadra (esquina, meio da quadra), existência de muro, passeio, etc.

No que refere à apuração do valor venal das edificações, devem-se organizar informações sobre as áreas edificadas, tais como: tipo da edificação, uso, padrão de acabamento e estado de conservação aparente, localização no terreno, bem como sua posição em relação ao logradouro em que se situa e ao imóvel vizinho.

Planta Genérica de Valores

Na Planta Genérica de Valores – PGV, o Executivo Municipal fixa os preços unitários básicos do terreno e das edificações para fins fiscais. Normalmente, a PGV é composta de duas partes: uma referente aos terrenos, determinando os preços unitários por metro quadrado dos terrenos por zonas fiscais ou por face de quadra; e outra, referente às edificações, fixando-se os preços unitários por metro quadrado segundo o seu tipo e padrão construtivo.

Logo, percebe-se que a elaboração e a atualização da PGV permitem ao Município apurar o preço de mercado dos imóveis, evitando assim, a defasagem do valor venal em relação ao valor de mercado.

Processo de Apuração do IPTU

A apuração do IPTU envolve basicamente quatro aspectos: definição da base de cálculo, atribuição de valores à base de cálculo, fixação de alíquotas e apuração do valor do imposto.

a) Definição da base de cálculo

A base de cálculo adotada para a cobrança do IPTU é o valor venal do imóvel como um todo, ou seja, considerados o terreno e a edificação eventualmente existente.

b) Determinação do valor venal

A definição do valor da base de cálculo deve considerar o valor de mercado do imóvel ou uma aproximação deste, tomado como valor venal para fins fiscais.

O cálculo do valor venal do terreno deve considerar, por sua vez, suas peculiaridades como área, localização e o valor do metro quadrado atribuído à zona fiscal ou à face de quadra onde este se situa, fixado pelo Executivo em sua Planta Genérica de Valores – PGV.

Assim, para se obter o valor venal de um terreno que apresente condições normais, basta multiplicar o valor do metro quadrado atribuído à zona fiscal ou à face de quadra onde se situa pela sua área total.

Caso o terreno não apresente condições normais, o valor venal deve ser corrigido para mais ou para menos, com base em suas características intrínsecas como testada, profundidade, relevo, solo, situação na quadra e existência de muro e passeio, etc.

O valor venal da edificação é determinado com base em três características principais do imóvel construído: o tipo de uso, o padrão de acabamento e o estado de conservação.

O uso das edificações pode ser classificado como: residencial, comercial, prestação de serviços, comercial e/ou pres-

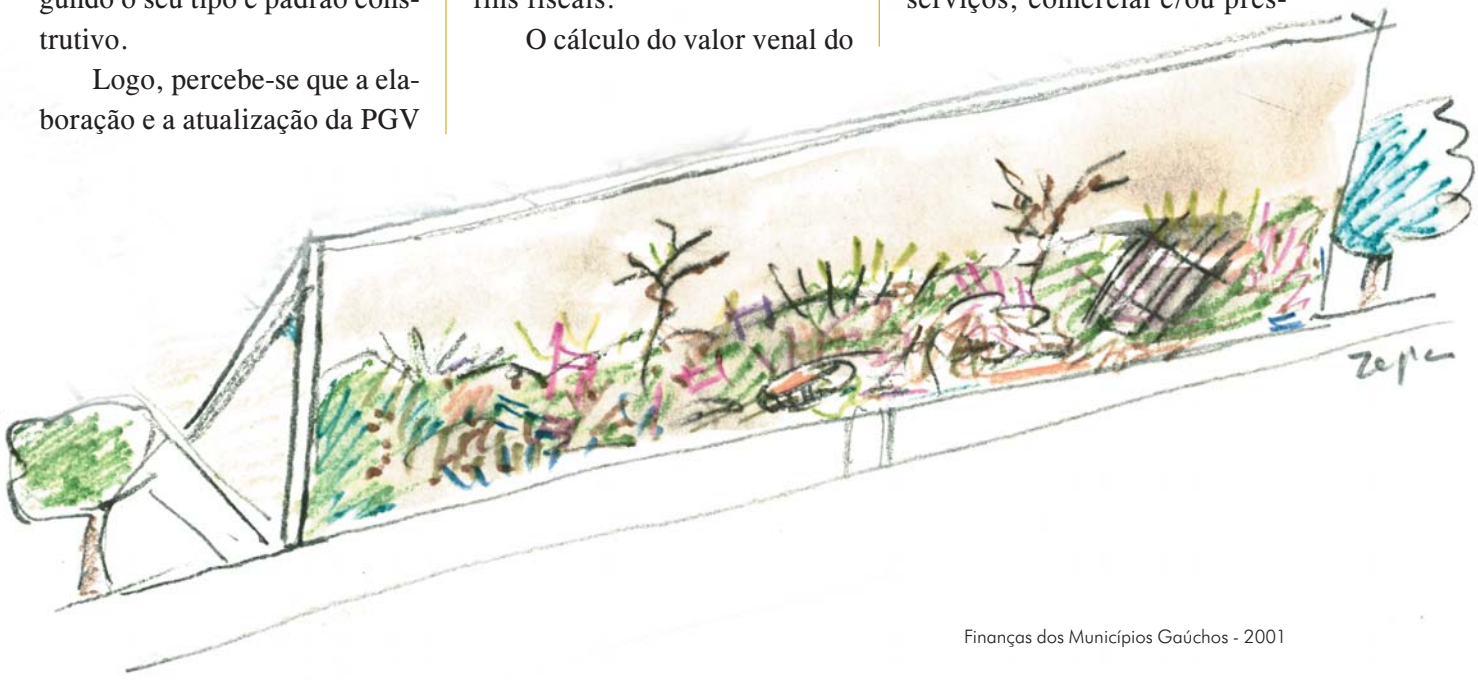

tação de serviços, industrial, agrícola, institucional e misto. A classificação segundo o padrão de acabamento pode ter os seguintes itens: precária, popular, média, boa e luxo, em função das características internas e/ou externas das edificações. Quanto ao estado de conservação, a edificação pode ser classificada como nova, boa, regular ou má.

A área edificada, seu uso, padrão da edificação e estado de conservação são obtidos através de levantamento em campo. O valor unitário por metro quadrado é o constante da Planta Genérica de Valores-PGV.

Assim, para se obter o valor venal da edificação que apresente condições normais, basta multiplicar o valor do metro quadrado atribuído à edificação, em função de sua classificação, pela sua área. Caso a edificação não apresente condições normais, o valor venal deve ser corrigido para mais ou para menos, aplicando-se o fator corretivo de seu estado de conservação.

c) Adoção de alíquotas fixas, progressivas ou diferenciadas e o cálculo do valor do imposto

Normalmente, os municípios adotam alíquotas fixas para o cálculo do valor do imposto territorial e do imposto predial, aplicando-as sobre o valor venal do terreno e da edificação, sem contemplar sua progressividade ou diferenciação.

No entanto, a Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000, traz, em seu artigo 3º, disposições que alteram a redação do parágrafo 1º, do art. 156 da Constituição Federal, permitindo a instituição da progressividade do IPTU em função do valor do imóvel, e instituição de alíquotas diferenciadas aplicáveis de acordo com a localização e o uso.

Tais medidas podem causar um aumento da receita resultante desse imposto e, portanto, merecem atenção especial dos prefeitos. A implantação das alíquotas progressivas e diferenciadas exigirá a definição de classes de valores venais e das alíquotas que incidirão sobre essas bases de cálculo para fins de apuração do valor do IPTU, a tempo de ser implantadas e vigorar no exercício de 2002.

Assim, os prefeitos municipais devem tomar com urgência decisões políticas, administrativas e legislativas, a partir de análise da base tributária local, a fim de definir uma estratégia adequada para sua implementação.

É importante salientar que a implantação da progressividade do IPTU e da diferenciação de alíquotas em função da localização e do uso do imóvel, além de permitir a melhoria da receita desse imposto, é fator de justiça fiscal. Isso porque o aumento da carga tributária não é o mesmo para todos os contribuintes. No caso da progressividade, o eventual

aumento do imposto dependerá da amplitude de classes de valores venais a serem fixadas, das alíquotas que incidirão sobre os valores venais dessas classes e da sua forma de aplicação, se incidente sobre o valor total ou sobre parcelas do valor venal. A aplicação das alíquotas diferenciadas dependerá, por sua vez, da definição da base territorial (bairro, zona fiscal, face de quadra, etc.) e da eventual distinção entre os usos dos imóveis (residencial, comercial, industrial, serviços, etc.). No entanto, em ambos os casos deve-se evitar a ocorrência de iniqüidades fiscais ou de subutilização do potencial de geração de receita desse imposto.

Para implementar as mudanças, será fundamental:

- decidir pela implementação dessas medidas;
- definir a progressividade das classes de valores venais e as alíquotas que incidirão sobre elas;
- definir se o valor do imposto será calculado pela aplicação de alíquota sobre o valor venal total ou sobre parcelas do valor venal. Neste último caso, deverá ser explicitado que o valor do imposto será resultante da soma dos valores obtidos após a aplicação das alíquotas;
- definir a diferenciação das alíquotas territoriais e a base espacial (localização) para sua aplicação, se por bairros, zonas fiscais ou faces de quadra;
- definir os usos, como por exemplo: residencial, comercial, serviços, industrial, misto e demais usos, e localização dos imóveis (bairro, zona fiscal ou face de quadra), sobre os quais incidirão as alíquotas prediais diferenciadas.
- definir se na aplicação das alíquotas prediais haverá distinção entre usos. Nesse caso, deverão ser elaboradas tabelas com as alíquotas específicas para cada uso;

Para definição das alíquotas, poderá o prefeito municipal elaborar simulações de lançamentos, variando as alíquotas e os valores venais fiscais dos terrenos e das edificações, até chegar a um ponto de equilíbrio que concilie os interesses da Administração com os da comunidade.

Em função da necessidade de aprovação legislativa das medidas a serem implementadas, será fundamental que o Executivo elabore projeto de lei estabelecendo a forma de cálculo do valor venal dos imóveis e da aplicação das alíquotas, e atue junto ao Legislativo, prestando esclarecimentos, enviando à Câmara os estudos e simulações efetuadas. Os vereadores devem se deter nos esclarecimentos oferecidos e na análise dos estudos e das simulações efetuadas. Com essa cooperação, será mais fácil a obtenção de apoio para aprovação do projeto.

Quanto aos aspectos administrativos e operacionais, a implementação dessas mudanças dependerá da:

- organização e da atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, que deverá conter as informações sobre localização e uso dos imóveis;
- atualização da Planta Genérica de Valores, base para a fixação dos valores venais dos imóveis;
- alteração das fórmulas de apuração do valor venal dos imóveis e da aplicação das alíquotas
- alteração do sistema de cálculo e lançamento do imposto, caso este não esteja compatível com a nova legislação.

As informações sobre a localização e o uso de cada unidade imobiliária, além de outras características necessárias à apuração do valor venal dos imóveis e ao cálculo e lançamento do IPTU, devem cons-

tar do Boletim de Informações Cadastrais - BIC, que é a base do Cadastro Fiscal Imobiliário.

Assim, deverá a municipalidade realizar uma avaliação da situação do Cadastro Fiscal Imobiliário para verificar se contém todas as informações necessárias à cobrança do IPTU de acordo com a nova sistemática. Caso esteja desatualizado, ou o BIC adotado pela municipalidade não contenha as informações necessárias ou atualizadas, haverá necessidade de realizar um levantamento em campo para sanar essas deficiências, o que deverá acontecer antes da data de ocorrência do fato gerador.

A implantação das alíquotas progressivas e/ou diferenciadas, deverá ser efetuada em função do grau de atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário e dos valores venais fiscais em relação aos valores de mercado. Pode ser melhor estrategicamente atualizar o Cadastro e/ou os valores venais dos imóveis, implantando alíquotas mais baixas, do que implantar alíquotas mais elevadas sobre dados imobiliários e valores venais desatualizados. Se os valores fiscais estiverem próximos dos valores de mercado, e se as alíquotas forem altas, poderá haver forte impacto na capacidade contributiva, gerando, com isso, maior inadimplência e crescimento da dívida ativa.

Quanto ao lançamento do imposto, é necessário analisar o sistema informatizado utilizado, para verificar eventuais necessidades de alteração, bem como o modelo de carnê ou documento emitido para pagamento, que deve conter informações que esclareçam ao contribuinte como estão sendo apurados o valor venal do imóvel e o valor do imposto.

Para o sucesso da implementação das novas medidas, é de grande importância a realização de uma campanha de esclarecimento junto à população. Nesta campanha poderão ser apresentados exemplos de cálculos de imposto de imóveis de diferentes classes de valor venal e de imóveis situados em diferentes regiões da cidade, de modo a caracterizar os impactos em várias regiões e usos dos imóveis, a justiça fiscal que representam, além dos beneficiários dessas medidas e o uso dos recursos na melhoria da qualidade de vida da população.

A seguir apresentamos exemplos de tabelas que poderão ser utilizadas na fixação das alíquotas progressivas e diferenciadas

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA TERRENOS

CLASSES DE VALOR VENAL	ALÍQUOTAS
Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
Acima de R$.....	%

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA IMÓVEL EDIFICADO

CLASSES DE VALOR VENAL	ALÍQUOTAS
Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
De R$..... Até R$.....	%
Acima de R$.....	%

ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS PARA TERRENOS

LOCALIZAÇÃO *(Zona ou Face de Quadra)*	CÓDIGO	COR	ALÍQUOTA

ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS PARA EDIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÃO *(Zona ou Face de Quadra)*	USO	ALÍQUOTA
	Residencial - casa/sobrado	
	Residencial - apartamento	
	Comercial	
	Industrial	
	Serviços	
	Galpão/Telheiro	
	Misto	

3. Conclusão

Como se pode notar, a cobrança dos impostos municipais, especialmente a do IPTU, pode variar de Município para Município, em função de suas características econômicas, imobiliárias, do ordenamento do espaço urbano, da legislação e dos fatores adotados para a cobrança do IPTU. Com a adoção de alíquotas progressivas e/ou diferenciadas, os prefeitos municipais podem realizar uma tributação socialmente mais justa. Assim, as municipalidades devem implantar medidas concretas para a atualização de suas bases cadastrais, transformando-as em sistema de informações, voltado tanto para o seu planejamento quanto para a sua tributação, além de possibilitar o conhecimento, a eliminação ou a redução de iniqüidades fiscais eventualmente existentes visando a melhoria de suas receitas próprias.

Carlos Corrêa Leite, Administrador e Economista. Coordenador da Unidade de Modernização e Capacitação da Administração Municipal - UPMCAM, da Fundação Prefeito Faria Lima-Cepam.

Arno Augustin Filho*

O IPTU Progressivo é uma Conquista dos Municípios

Estudos sobre a tributação por esfera de poder mostram que, embora a arrecadação tenha crescido nas últimas décadas, o IPTU ainda não representa uma expressiva fonte de receita para os Municípios brasileiros. No ano passado, o Brasil inteiro arrecadou R$ 5,1 bilhões de IPTU, o que equivale a 1,45% dos R$ 360 bilhões da carga tributária total do país. Mesmo que na carga tributária brasileira este imposto ainda represente muito pouco, o fato de ser um tributo direto e sobre a propriedade faz dele uma pauta política quase permanente na gestão das cidades. Após anos de discussões sobre a constitucionalidade do IPTU progressivo, em outubro do ano passado, uma emenda Constitucional, de número 29, definitivamente afastou os questionamentos sobre o assunto. O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.156....."
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (NR)
*I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (AC)*1 1*
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel." (AC)
....."

Este fato é particularmente importante, pois o modelo de ajuste fiscal do Governo Federal, que provoca recessão e reduz despesas públicas, faz com que os Municípios tenham que arcar com a maior parte dos serviços demandados pela população. Porém, a receita de Estados e Municípios não é suficiente para atender a todas as demandas dos cidadãos, já que a União detém 60% de todo o bolo tributário nacional, restando aos Estados e Municípios 25% e 15% respectivamente.

CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA – 2000

NÍVEL DE GOVERNO	R$ BILHÕES	% RELATIVA	% DO PIB
FEDERAL	257,9	72,5	23,10
ESTADUAL	88,3	24,8	7,90
MUNICIPAL	9,4	2,7	0,86
TOTAL	**355,6**	**100,0**	**31,86**

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DISPONÍVEL NO BRASIL

ESFERAS DE GOVERNO	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
ANTES CONSTITUIÇÃO 1988	61,3	27,4	11,3	100
1998	59,1	24,3	16,6	100
2000	59,9	23,9	16,2	100

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

A Constituição Federal de 1988 ampliou as receitas e os encargos dos Municípios, mas o que ocorreu após a nova Constituição reverteu os avanços conquistados, uma vez que gradualmente foram sendo retiradas ou reduzidas as fontes de receitas dos Estados e Municípios, como a extinção do Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC), a Lei Kandir e o Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), fundo este que transferiu para o Governo Federal importante soma de recursos dos Municípios. Em 2000 alguns avanços foram conquistados, fruto da mobilização, em nível nacional, de Estados e Municípios, como a substituição do FEF – Fundo de Estabilização Fiscal – pela DRU – Desvinculação das Receitas da União –, estancando as perdas de arrecadação que vinham ocorrendo desde a sua criação em 1994, e as alterações na Lei Kandir. Por outro lado, a União ampliou enormemente a sua fatia ao criar tributos não repartidos com os Estados e Municípios, além de aumentar as alíquotas dos já existentes. Exemplos disso são a elevação da alíquota da COFINS de 2% para 3% e a criação da CPMF, a qual arrecadou, somente no ano de 2000, 14,4 bilhões de reais.

Paralelamente, novos encargos, antes pertencentes à União, passaram, formalmente ou não, para entes da federação que detêm a menor fatia de recursos. As políticas de assistência social que contavam com órgãos federais pelo país inteiro (como a LBA e a FUNABEM) já não mais existem. Recursos para programas habitacionais foram aos poucos sendo eliminados, tais como a extinção do BNH, do Pró-moradia, além de toda a área de saneamento, que teve o mesmo fim. Tudo em nome do ajuste fiscal. O resultado da década de noventa é a descaracterização completa do pacto federativo. Estados e Municípios, que atendem educação, saúde, segurança pública, saneamento básico, assistência social, urbanização das cidades, iluminação pública, política de emprego e tantos mais, vêem a União ficar com 60% de todos os tributos para não prestar nenhum serviço básico no atendimento ao cidadão.

Nesse cenário, tributos diretos como o IPTU representam o desafio para os administradores públicos locais. Experiências têm mostrado que, com a participação da cidadania na formulação de uma política tributária e no gasto público, é possível aumentar a arrecadação do IPTU e enfrentar o embate patrocinado por aqueles que têm capacidade contributiva, que têm suas propriedades em zonas com completa infra-estrutura urbana construída com dinheiro público, mas que resistem à idéia de pensar a cidade como um todo e que está na hora de atender aos demais cidadãos. A progressividade do IPTU, respeitadas as peculiaridades de cada Município, permite que cada Governo local tenha uma política tributária adequada à capacidade contributiva de cada segmento social da comunidade. Assim, é possível usar alíquotas diferentes por regiões da cidade, por usos (residencial, industrial, comercial, etc), ou, naturalmente, de acordo com o valor venal dos imóveis.

No Rio Grande do Sul, a discussão do IPTU progressivo na última década foi de grande intensidade em razão do embate que se estabeleceu em Porto Alegre sobre o assunto. A partir de 1989, o novo Governo Municipal incluiu entre suas ações de saneamento financeiro da cidade e de justiça social uma política

tributária representada pela idéia de **"quem tem mais paga mais"**, tendo o IPTU como principal instrumento. Foi fixado um conjunto de alíquotas altamente progressivas, variando entre 0,2% do valor venal até 1,2%, sendo a última 6 vezes superior à menor, aplicáveis sobre os imóveis residenciais. Também foram estabelecidas alíquotas progressivas para imóveis não-residenciais e para terrenos, estes chegando a 6% quando localizados em bairros com completa infra-estrutura pública. Através do IPTU, a Prefeitura da Capital, nesse mesmo período, também começou a exigir o cumprimento da função social da propriedade urbana, prevista no artigo 182 da Constituição Federal, mas não aplicada nas cidades brasileiras. Proprietários de vazios urbanos ficaram obrigados ao parcelamento ou à edificação destas áreas, sob pena da incidência de acréscimos sucessivos na alíquota do imposto. É o IPTU progressivo no tempo.

O intenso debate público sobre o imposto serviu como elemento importante na discussão do financiamento da cidade. A população, participando do Orçamento Participativo, compreendeu que os recursos de que a cidade pode dispor para atender às suas demandas têm uma origem bem identificada, isto é, saem da própria cidade, arrecadados pelo poder público local ou por outras esferas de Governo. A valorização dos tributos municipais, que representou uma diretriz importante em todo este período e muito contribuiu para o saneamento das contas da cidade, certamente muito estimulou o exercício da cidadania. A desmistificação do orçamento público, através de uma esfera transparente de discussão das prioridades de cada exercício orçamentário do Município, mostrou os limites da solução dos problemas. Esta discussão trouxe consigo, além da austeridade no gasto público, a definição de uma política tributária capaz de gerar investimentos que apontem para a solução dos problemas sociais da cidade e a capacitem para receber investimentos privados. Conseguido o equilíbrio das contas, Porto Alegre se credenciou nacional e internacionalmente para o acesso a fontes de financiamento de longo prazo para grandes projetos.

Alterações tributárias devem ocorrer com a participação e até mesmo com a pressão da população organizada. A existência do Orçamento Participativo em Porto Alegre criou base social imprescindível para que os interesses contrariados e a Câmara de Vereadores, majoritariamente oposicionista, não fossem obstáculos intransponíveis para as reformas tributárias necessárias. A forte vinculação entre a arrecadação municipal e a cidadania através do Orçamento Participativo também facilitou uma política de combate à sonegação, às anistias e isenções injustas. O fim definitivo das anistias a quem não paga o tributo em dia reduziu drasticamente a inadimplência.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 29, assim como as alterações na Lei Kandir e no FEF, foram uma conquista dos Municípios Brasileiros que, durante a década de 90, tiveram sua autonomia usurpada pelas políticas de ajuste fiscal levadas a cabo pelo Governo Federal.

** Arno Augustin Filho, Secretário de Estado da Fazenda e ex-Secretário da Fazenda do município de Porto Alegre*

Marcos Antônio Bragatto*

A Responsabilidade Fiscal e o Potencial de Investimento dos Municípios

A busca e a manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro não podem ser vistos apenas como exigência de uma legislação federal. Trata-se de uma oportunidade de maximizar a capacidade de investimentos com recursos próprios e utilizar a plena capacidade de endividamento, através da ampliação da arrecadação própria, da racionalização e redução das despesas fixas de custeio e da contratação de operações de crédito para aplicação em projetos de infra-estrutura e investimentos sociais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é um importante instrumento para a gestão equilibrada das finanças, pois estabelece regras para a adequação de despesas e dívidas em níveis compatíveis com as receitas de cada órgão público, em todas as esferas de poder.

Podemos citar quatro condições fundamentais para a manutenção do equilíbrio fiscal, elementos presentes também na LRF:

- princípio da administração pública: realismo orçamentário;
- instrumentos de planejamento e gestão financeira;
- reforma administrativa e previdenciária;
- plena aplicação da capacidade de arrecadação própria.

Realismo Orçamentário

Todas as ações governamentais devem ser pautadas em princípios da administração pública. A boa gestão tem como referência, acima de tudo, a adoção de princípios, e sob estes são definidos a missão, as diretrizes, os projetos e as metas de políticas públicas.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o equilíbrio orçamentário passou a ser um princípio obrigatório para as gestões públicas. Antes, era diretriz das administrações que

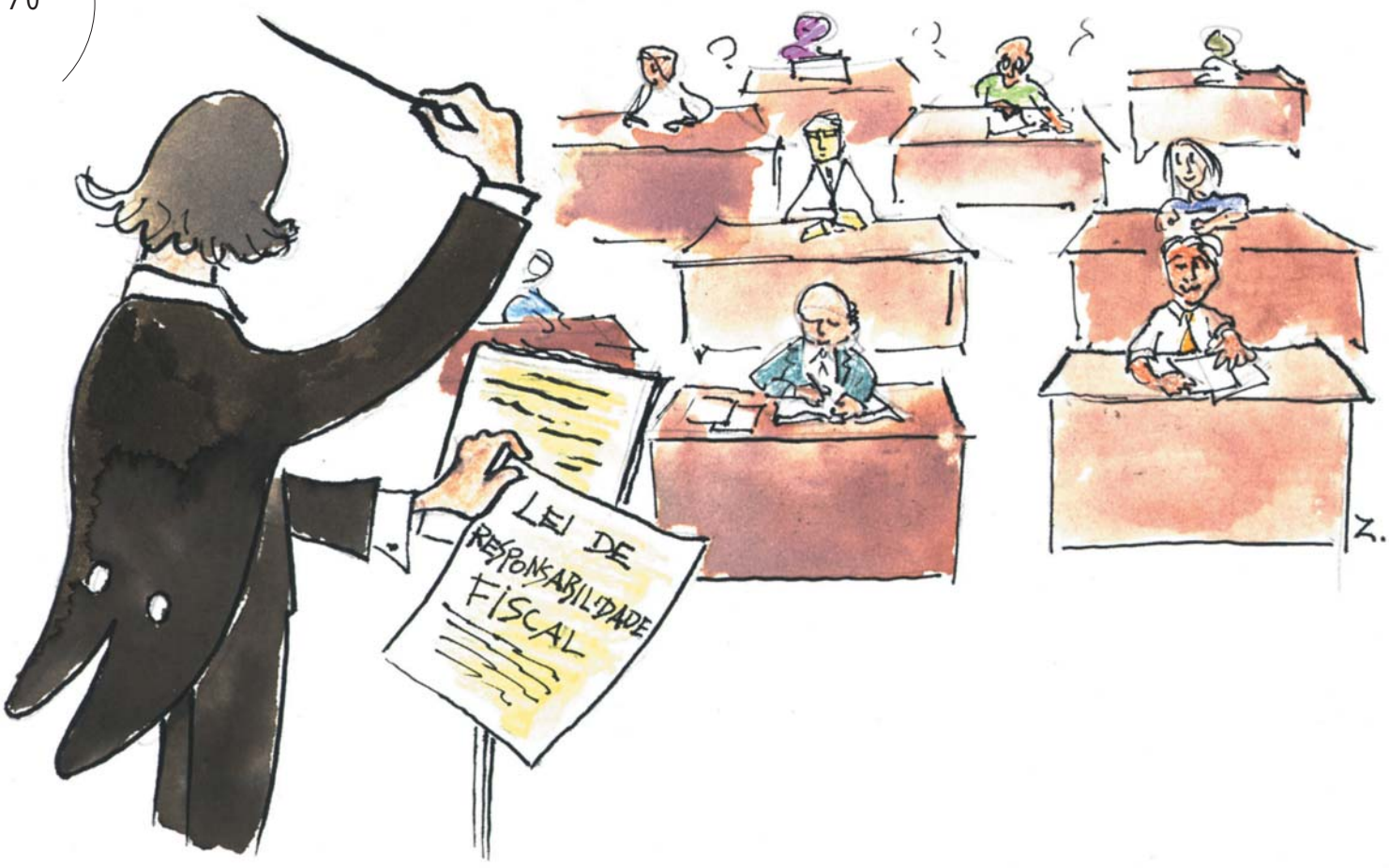

conjugavam a boa técnica com a boa política. A LRF estabelece limites que permitem elaborar orçamentos e planos plurianuais dentro do conceito de realismo orçamentário:

- os gastos com pessoal do Executivo não podem exceder a 54% da receita corrente líquida e os dispêndios com pessoal do Poder Legislativo a 6% desse mesmo item;
- nenhum benefício relativo à seguridade social poderá ser criado ou ampliado sem a indicação da fonte de custeio;
- é proibido o aumento de despesas de pessoal nos últimos oito meses do mandato;
- os municípios cujo gasto com pessoal está acima do limite deverão enquadrar-se até o final do exercício de 2002;
- os municípios cujo gasto com pessoal está abaixo do limite não poderão aumentá-lo, até o exercício de 2003, em porcentual maior que 10% da receita corrente líquida sobre o verificado no ano anterior;
- é proibido contrair despesas nos últimos oito meses do mandato que não possam ser pagas dentro do próprio exercício;
- o aumento de despesas correntes de caráter continuado deverá ter seus efeitos financeiros compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de outras despesas correntes;
- as despesas com serviços de terceiros (custeio) não poderão exceder, em termos de porcentual da receita corrente líquida, até o término do exercício financeiro de 2003, as despesas verificadas no exercício financeiro de 1999;
- a renúncia de receita somente poderá ser efetivada se o ato que a instituir estiver acompanhado de medidas de compensação financeira proveniente de aumento da base de cálculo, de majoração de alíquotas ou de criação de outros impostos.

Além da LRF, outras legislações em vigor desde a Constituição de 1988 ou recentemente aprovadas, como as emendas constitucionais que limitam gastos com as Câmaras Municipais e vinculam recursos para a área da saúde, estabelecem condições para a execução orçamentária, dentre as quais podemos relacionar:

- os repasses financeiros do Poder Executivo para a Câmara Municipal não poderão ser efetuados em índices maiores que 5% a 8% da receita corrente líquida, conforme o número de habitantes de cada município;
- os gastos com saúde estão vinculados a 15% da receita de impostos e de transferências decorrentes de impostos, devendo este porcentual ser alcançado progressivamente na proporção de 1/5 ao ano até o exercício de 2004;
- as despesas com pessoal inativo estão limitadas a 12% da receita corrente líquida.

A legislação em vigor sobre os gastos das Câmaras Municipais possibilitou a melhoria do fluxo de caixa dos Municípios cujas finanças estavam comprometidas com o dispêndio do Poder Legislativo. Junto com a LRF, esta legislação impõe às Câmaras a

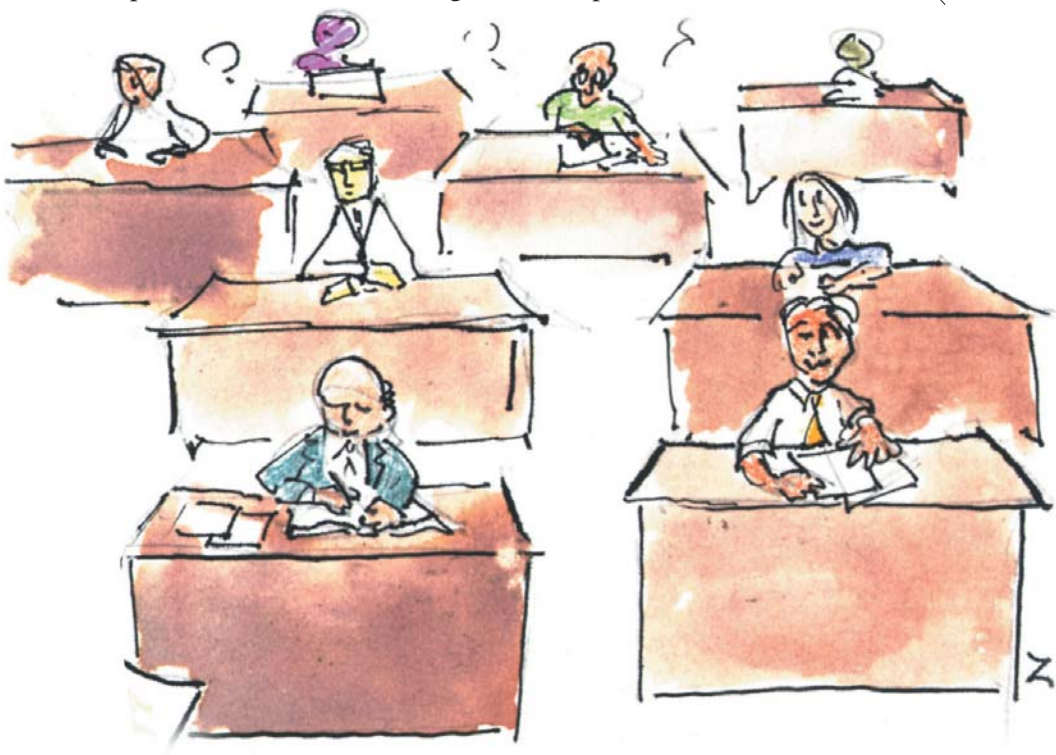

aplicação do realismo orçamentário.

Instrumentos de Planejamento e de Acompanhamento da Gestão

A gestão dos recursos financeiros no setor público pode ser planejada e executada com a utilização de instrumentos gerenciais típicos das empresas, adaptados a suas características próprias. Trata-se de um conjunto de ferramentas necessário para o planejamento de curto e longo prazos e para o acompanhamento dos resultados físicos e financeiros das metas estabelecidas.

Dentre esses instrumentos, relacionamos o planejamento estratégico, a implantação de sistemas integrados/informatizados de gestão, a elaboração do fluxo de caixa diário e mensal e a instalação de comitês setoriais administrativos, financeiros, da área social e de infra-estrutura.

O planejamento estratégico define as diretrizes, as metas, os objetivos e os projetos prioritários de governo para um período administrativo. Esses elementos vão balizar todas as ações de governo, identificando pontos fortes e fracos da administração, além de ameaças e oportunidades, determinantes para a aplicação dos instrumentos legais de planejamento: o plano plurianual de aplicações, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

As decisões oriundas do planejamento estratégico devem ser implementadas por intermédio dos comitês setoriais, que organizam as ações e iniciativas para a concretização dos objetivos das políticas públicas nas áreas sociais e de infra-estrutura urbana a partir das orientações e resoluções do comitê administrativo e financeiro. A função principal desse comitê é elaborar e acompanhar sistematicamente a programação financeira de desembolso.

A base de todo o sistema de planejamento e acompanhamento da gestão são as informações. Estas somente serão conhecidas com rapidez e segurança se processadas através de sistemas informatizados que executem as atividades de recursos humanos, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias, patrimoniais e de avaliação física e financeira dos projetos, integradas e conectadas com um painel de controle central. As informações obtidas em tempo hábil são fundamentais também para o atendimento das exigências da LRF quanto à publicação bimestral e quadrimestral, respectivamente, do relatório resumido de execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal.

Planejamento é o ponto de partida de qualquer gestão que assuma compromissos claros e vinculados às necessidades da sociedade. A LRF integra os três instrumentos legais de planejamento também estabelecidos pela Constituição Federal; na seqüência hierárquica, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento. Todos são leis ordinárias elaboradas autonomamente

por cada governo e somente poderão ser aplicáveis depois de aprovadas pelo Poder Legislativo. Além desses , a LRF criou outros instrumentos de controle, como o anexo de metas fiscais relativas ao resultado primário, nominal e ao montante da dívida consolidada.

Reforma Administrativa e Previdenciária

O principal item de despesa da maioria dos Municípios é, sem dúvida, a folha de pagamento de salários e encargos sociais. O equilíbrio financeiro e conseqüentemente a capacidade de investimento com recursos próprios estão, portanto, diretamente relacionados ao comportamento desse dispêndio, tanto no momento atual quanto em termos de tendência para os exercícios seguintes, em função de legislações (estatutos dos servidores, planos de carreira) que fixem crescimentos vegetativos superiores à real possibilidade de pagamento das finanças municipais.

Outra questão a ser observada, com impactos de curto e longo prazos, é a situação previdenciária de cada Município, decorrente da exigência legal que estabelece condições para a manutenção dos regimes próprios de Previdência , preconizados na Emenda Constitucional n° 20 e na Lei Federal n° 9.717/98.

O objetivo dessa legislação é impor ao Município que vier a criar ou mantiver regime próprio de Previdência que o faça com contribuições de servidores e com capitalização de fundo de reserva que preservem seu equilíbrio financeiro, através da aprovação de leis acompanhadas de cálculos atuariais. Caso contrário, o Município deverá optar pelo regime geral de Previdência, o INSS.

Cumpre ressaltar aqui a importância da realização imediata de estudos comparativos entre as duas opções acima citadas, tendo em vista que em ambos os casos haverá impacto financeiro no fluxo de caixa, em decorrência do gasto com a capitalização do fundo de reserva, na opção pelo regime próprio, ou do aumento da despesa com encargos sociais, na hipótese da transferência para o INSS.

Arrecadação Própria

A aplicação plena da competência tributária dos Municípios é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio fiscal e para a ampliação da capacidade de investimento com recursos próprios, além de ser exigência da LRF para recebimento de transferências voluntárias da União. Neste sentido, a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), com recursos financeiros do BNDES, é a ferramenta adequada para o incremento da receita própria.

Trata-se de um conjunto de atividades com foco em informatização de sistemas de tributação, treinamento de servidores fiscais, melhoria do atendimento aos contribuintes, atualização de cadastros, e prestação de serviços com qualidade, inclusive por meio da internet. A finalidade é o desenvolvimento de iniciativas diretamente relacionadas com o aumento da arrecadação, como a cobrança do ISS por estimativa, o lançamento do IPTU progressivo, a terceirização da cobrança da dívida ativa e a programação da fiscalização por setores da atividade econômica, entre outras.

O PMAT apóia também a gestão dos setores administrativos e sociais para proporcionar melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços públicos, através das seguintes ações:

- fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos;
- informatização, inclusive aquisição e desenvolvi-

mento de software;

- capacitação, treinamento e aperfeiçoamento gerencial, técnico e de apoio operacional;
- realização de serviços e estudos de natureza organizacional, administração de recursos humanos e de serviços gerais, gestão de fundos públicos, gerenciamento de licitações, contratos, processos administrativos, registros de preços, registro funcional e da folha de pagamento, controle de receitas e despesas e da execução orçamentária, financeira, patrimonial e da dívida pública; e
- cooperação permanente dos Municípios entre si, com os respectivos Estados e com órgãos da Administração Federal para atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastros e formação de redes que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário da prestação dos serviços.

Crescimento da Receita e Equilíbrio Fiscal: Condições para a Utilização Plena da Capacidade de Endividamento

A busca do equilíbrio das finanças municipais pela aplicação do princípio do realismo orçamentário, pela implantação dos instrumentos de planejamento e de controle, pela equalização das despesas de pessoal através da reforma administrativa e previdenciária e pelo aumento real da arrecadação dos tributos próprios proporcionará a ampliação do potencial de investimento proveniente de recursos próprios.

Entretanto, na maioria dos Municípios, isso não é suficiente para o atendimento das demandas da sociedade por melhorias urbanas, como saneamento básico, saúde, educação, habitação, transportes e outras.

Para tanto, é necessário alavancar fontes de financiamento para aplicação em investimentos sociais e de infraestrutura urbana, através da implantação de projetos multissetoriais integrados. Estas fontes são as operações de crédito, isto é, empréstimos obtidos com instituições financeiras de desenvolvimento, com previsão de pagamento de juros abaixo dos praticados no mercado e amortização de longo prazo. Atualmente, o dispositivo que regula a contratação de empréstimos do setor público é a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

A norma fixa limites para a definição da capacidade de endividamento e de pagamento anual de encargos da dívida, assim como exige que o Município possua "Resultado Primário" positivo relativo à execução orçamentária dos últimos 12 meses do período anterior ao pleito da operação de crédito.

Isso significa que é preciso apurar superávit orçamentário na comparação da receita com a despesa, excluídos os gastos com encargos da dívida pública, para o Município obter autorização do Banco Central para contrair empréstimos.

O crescimento da receita, aliado ao corte racional de despesas, produzirá, portanto, resultado positivo e vai possibilitar a ampliação do montante de empréstimo a ser contratado, visto que o limite é calculado tendo como parâmetro o equivalente a 18% da Receita Líquida Real, para tomada de empréstimo anual, e a 13% da mesma receita para o teto da capacidade de pagamento da dívida a ser contraída. Logo, quanto maior a receita realizada, maior será o volume de empréstimo que poderá ser contratado para aplicação em obras e investimentos.

** Marcos Antônio Bragatto, Economista e Consultor de Finanças Públicas - Vitória, ES*

Antônio Carlos Nóbrega Tortello*

Qualidade e Resultado na Tributação Municipal: O Potencial do Imposto Sobre Serviços - ISS

Gerando e Distribuindo Recursos

O Brasil tem longa tradição de poder local. Isso sempre se verificou com maior ou menor intensidade na nossa história, alternando-se períodos de centralização autoritária de poder com outros de descentralização institucional.

Nos últimos tempos, não há dúvida, verificamos uma ampliação das responsabilidades locais, estimulada sobretudo a partir da nova ordem constitucional implantada em 1988. Freqüentemente ouvimos afirmações no sentido de que a atual Constituição Federal privilegiou tributariamente os municípios em detrimento principalmente da União, tornando-os instâncias privilegiadas, dada a relativa fartura de recursos.

Nada mais falacioso: se de um lado os municípios tiveram um alargamento de sua competência tributária, por outro é visível o aumento de suas atribuições.

Na outra margem, o Governo Federal tratou de criar para si novas fontes arrecadadoras, de que são exemplos a CPMF – Contribuição Provisória de Movimentações Financeiras e o FEF – Fundo de Estabilização Fiscal, que subtraiu parte dos repasses da União aos estados e municípios.

Ao mesmo tempo, está havendo uma contínua transferência das atribuições dos estados e da União para os municípios. Isso pode ser verificado com a ampliação da participação municipal na saúde, educação, saneamento e moradia, verdadeiros sorvedouros de recursos, e também no trânsito e controle de tráfego de veículos, que ganha relevo nas médias e grandes cidades.

Em algumas localidades brasileiras, já é realidade a guarda municipal, que tenta suprir a insuficiência dos Estados na prestação da segurança pública.

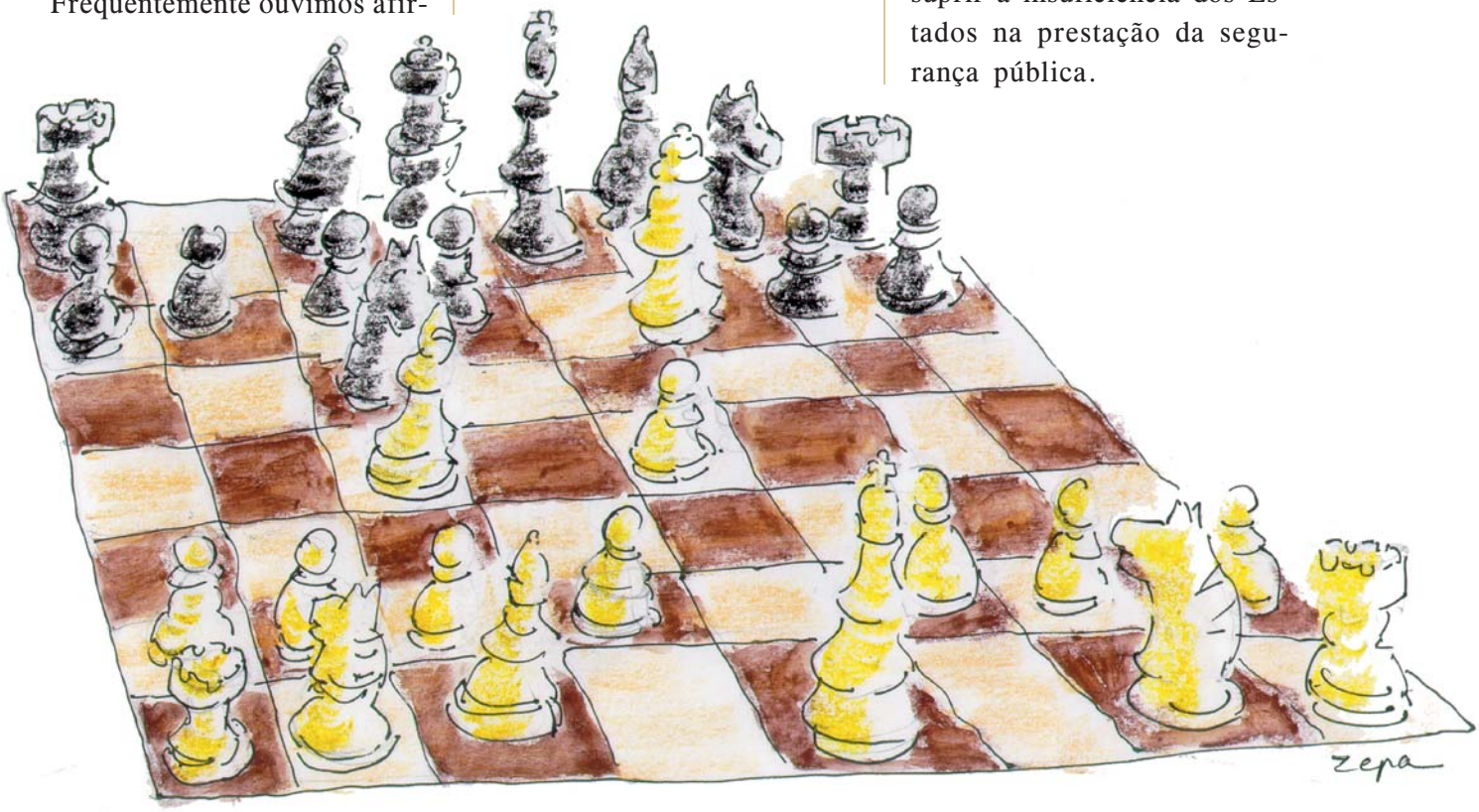

Essas novas atribuições somam-se às obrigações já tradicionais dos municípios nos setores de limpeza e conservação urbana, destinação e tratamento dos resíduos sólidos, controle da ocupação do solo, zoneamento urbano, fiscalização das obras civis, fiscalização sanitária, concessão e controle do transporte coletivo, entre outras.

Agrava esse quadro o fato de que nos últimos anos pioraram as condições sociais, especialmente com relação ao emprego. Isso tenciona praticamente todos os campos da intervenção pública municipal, fazendo crescer a inadimplência tributária ao mesmo tempo em que a demanda por serviços públicos locais cresce, além de criar novas situações, como o comércio informal e o transporte alternativo, que absorvem atenção e recursos das prefeituras.

Disso tudo resulta uma situação orçamentária extremamente desconfortável para os municípios, poder político que se encontra mais próximo da população e, por isso mesmo, mais suscetível às cobranças e necessidades desta.

Cuidando das Receitas

O controle orçamentário exige permanente atenção nas suas duas faces: receita e despesa.

Neste artigo, daremos atenção apenas às receitas municipais, procurando mostrar seu conteúdo e propor alternativas para seu crescimento sustentado.

Desconsiderando-se as operações de crédito, as receitas públicas municipais dividem-se em dois grandes grupos: as receitas próprias e os repasses feitos pela União e pelo estado. No Brasil, a repartição das receitas tributárias já é tradicional, sendo mecanismo presente desde Constituições anteriores, de grande justiça e eficácia, entrelaçando os interesses fiscais dos três níveis de governo.

Embora os repasses sejam importantes, não podem jamais substituir o direito do município de instituir e cobrar ele próprio seus tributos. A autonomia financeira é pressuposto da autonomia municipal, sendo a expressão mais evidente do poder político local.

É na receita própria que os municípios devem se concentrar, sobretudo aqueles de reconhecida viabilidade econômica, com base tributável relativamente ampla, para que tenham presença efetiva e eficaz nas áreas onde são chamados a agir.

Ao falarmos em receita própria, estaremos referindo-nos ao seu principal grupo, as receitas tributárias próprias, de acordo com a competência determinada na Constituição Federal, que as divide em três espécies: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

As taxas têm caráter contraprestacional, ou seja, visam reparar a administração pública pelo dispêndio que teve na prestação de um serviço ou no exercício regular do poder de polícia. Por isso, devem ter o fato gerador e a base de cálculo definidos adequadamente, refletindo tanto quanto possível aquelas situações e aqueles custos, sob pena de infindáveis contestações judiciais, desgaste político e parcos resultados financeiros.

Devido a essas características, as taxas não devem ser usadas para fazer frente a outros gastos da administração municipal que não aqueles relacionados diretamente com sua instituição, o que torna sua utilidade limitada.

Da mesma forma, as contribuições de melhoria não podem arrecadar mais do que o custo total da obra executada pelo município, ou mais do que a soma da valorização imobiliária de cada imóvel beneficiado com o empreendimento, sendo seu efeito instantâneo, válido apenas por ocasião da obra. Talvez por isso as contribuições de melhoria sejam tão pouco utilizadas entre nós, ainda que por esse instrumento possam-se viabilizar interessantes parcerias com a iniciativa privada, tão desejadas atualmente.

Ao contrário, os impostos são independentes de qualquer atividade estatal específica re-

lativa ao contribuinte, representando arrecadação livre para os investimentos que parecerem necessários, conforme expressão da vontade política dos dirigentes municipais.

Nesta análise, não vamos nos ater ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* – ITBI, pela sua menor expressão em termos de arrecadação.

Quanto ao IPTU, iremos limitar-nos a ponderar que a chave para seu sucesso está centrado numa base cadastral boa e atualizada, que permita à municipalidade conhecer em detalhes o universo tributável. A partir daí, os procedimentos para a quantificação e cobrança desse imposto são relativamente simples, já que dependem quase que exclusivamente da iniciativa da própria administração.

Disso não se conclua pela desimportância desses impostos. Pelo contrário, toda fonte de receita deve ser tratada com a devida atenção e seriedade. O IPTU, por exemplo, tem grande tradição, é reconhecido e em geral aceito pela população; se bem administrado, alavanca um volume considerável de recursos.

É no ISS, contudo, que encontraremos o maior potencial de tributação, pleno de realizações a cumprir, de novas perspectivas sociais e econômicas a realizar, tanto no que se refere ao aumento da arrecadação quanto no que toca à utilização de um eficiente instrumento de política tributária, capaz de gravar aqueles com maior poder aquisitivo e de induzir ou inibir a atividade de setores econômicos dentro do município.

ISS, um imposto potente

Desde o início deste século os economistas têm notado o crescimento do valor produzido pelo setor de serviços comparado à produção industrial, mineral e agropecuária.

Isso significa que os serviços são cada vez mais responsáveis pela geração de renda para os agentes econômicos, movimentando um volume cada vez mais expressivo de recursos. Para usarmos uma imagem, os serviços são responsáveis por uma fatia cada vez maior no bolo das riquezas produzidas.

Apesar de essa tendência ser mais visível nas economias mais desenvolvidas, há muito ela se instalou no país, e fica fortalecida nestes tempos de globalização, quando as corporações buscam a competitividade internacional e lançam mão de mecanismos de terceirização que recaem, muitas vezes, justamente na ampliação dos negócios no setor de serviços.

Aqui cabe um alerta. O conceito de serviço para a ciência econômica não coincide exatamente com a definição legal de serviço vigente para o ISS. A principal diferença é que para os economistas os serviços incluem o comércio de bens materiais (físicos), devido ao fato de o comerciante não criar mercadoria nova, mas apenas colocar as já existentes à disposição do consumidor. Já para o ISS o conceito refere-se às vendas de bens imateriais, sendo a circulação de mercadorias, quando concomitante, mero acessório.

De toda forma, ampliou-se vigorosamente a base tributável pelo ISS desde quando foi implantado, em 1966, até os dias atuais, ficando sempre em destaque o importante setor da construção civil.

A urbanização ocorrida no período contribuiu para a disseminação dos serviços, gerando uma série de necessidades antes inexistentes.

Muitas das situações alcançadas pelo ISS traduzem um estilo de vida mais sofisticado, ao alcance de empresas e pessoas de maior capacidade contributiva. Assim, apenas para

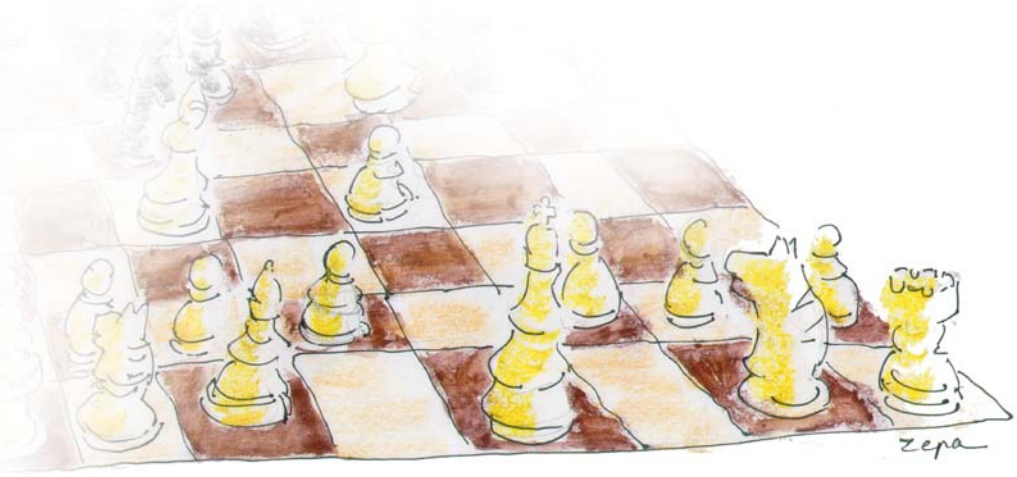

exemplificar, multiplicam-se as clínicas médicas particulares, o tratamento de animais, os salões de beleza, as desinfecções, a limpeza em geral e a segurança patrimonial, as assistências técnicas, as assessorias e consultorias, o paisagismo e a jardinagem, as escolas particulares de toda natureza, os bufês, os consórcios, os estacionamentos de veículos, os cinemas, as diversões públicas, a manutenção de máquinas e equipamentos, a seleção de mão-de-obra, a publicidade e propaganda, os profissionais liberais em geral, o transporte, os bancos, a hospedagem em hotéis; sem falar na revolução da informática, criadora de vasto campo para esse tributo.

Outra característica do ISS é o fato de ser um imposto indireto, ou seja, o valor do tributo está incluído no preço do serviço pago pelo tomador, o que torna muito menos oneroso o reflexo político de sua efetiva cobrança, ao contrário dos impostos diretos, que normalmente atingem maior número de eleitores.

Aliado a isso, o ISS apresenta-se como poderoso auxiliar na implantação de políticas de estímulo a determinadas atividades, via diferencial de alíquotas para cada tipo de serviço. Esta é uma possibilidade interessante para adequar a tributação às vocações naturais de cada município, funcionando também no sentido de inibir aquelas atividades indesejáveis, seja por motivos de ordem ecológica, econômica, social ou outra qualquer.

Tantas qualidades atiçaram o apetite tributário da União, que quer incorporá-lo. Na incerta Reforma Tributária em tramitação no Congresso Nacional, o IVA – Imposto sobre o Valor Agregado – de competência federal, englobaria os atuais IPI, ICMS e ISS. Em substituição, em nível municipal, seria instituído o Imposto sobre Venda de Serviço a Varejo. Dada a ainda incipiente discussão sobre a reforma do Sistema Tributário Nacional, pouco se sabe sobre a real abrangência desse novo tributo. De toda forma, é de se esperar que esse imposto municipal, se criado, tenha muitas semelhanças operacionais com o ISS, sendo previsível uma transição relativamente tranqüila dos métodos de gestão do ISS para a nova situação.

Porém, e esta é a dificuldade, gerir o ISS é atividade complexa, exigindo da administração tributária dos municípios um aparelhamento pessoal e tecnológico qualificado.

Salvo as situações em que a alíquota é anual e fixa, o recolhimento do ISS começa pela identificação do movimento tributável em cada contribuinte. Sendo esta uma variável dinâmica, a sua quantificação exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, como a emissão de notas fiscais e sua escrituração em livro próprio. Após, aplicam-se as alíquotas correspondentes a cada tipo de serviço prestado, devendo o contribuinte recolher espontaneamente o tributo, sem a interferência direta do fisco.

A fiscalização, portanto, precisa cuidar para que tudo isso efetivamente ocorra, induzindo, por sua ação, o recolhimento espontâneo.

Mais do que multar, a fiscalização tributária deve servir para dissuadir, inibindo a sonegação por uma presença inteligente no meio em que opera.

Não é tarefa simples, mesmo porque envolve empresas de vários tamanhos, com diferentes graus de organização, de diversos setores de atividade, cada um com particularidades que necessitam ser conhecidas e apreciadas pela administração.

Qualidade na administração tributária

Por definição, tudo que é administrado são recursos limitados. Se fossem abundantes, não precisariam de cuidados. A administração dos recursos de que dispõe o fisco, da mesma forma, encontra seus limites no corpo de fiscais, em termos de seu número e qualificação, nos meios materiais, nas instalações e nos equipamentos. Mas é sobretudo no gerenciamento que talvez se encontre sua maior carência.

Mais por insuficiências estruturais do que por incapacidades pessoais, o que se vê de mais comum são fiscalizações meramente burocráticas, sem uma inserção dinâmica no universo em que atuam, sobrevivendo às custas de iniciativas quase pessoais, sem uma estratégia global de ação. Daí a

importância da definição de uma política tributária digna do nome.

Por política tributária entenda-se um conjunto de objetivos que oriente e ordene toda a ação fiscal, dando um sentido geral às ações da administração tributária. Esse norteamento é fundamental para maximizar os recursos disponíveis, tendo a qualidade de ligar as ações esparsas e apoiar umas às outras.

Note-se que estamos tratando da administração tributária como um todo, que envolve desde a formulação de uma legislação eficiente, garantia para o cidadão e para o Estado, passa pelo planejamento da ação fiscal, pela fiscalização propriamente dita, e chega às instâncias administrativas e judiciais de cobrança do tributo reclamado.

Requer a atenção e o atendimento ao contribuinte, a profissionalização do corpo de funcionários, a prevenção quanto aos desvios de conduta do público interno e externo, a informatização dos procedimentos e a geração de relatórios de acompanhamento de todo esforço fiscalizatório.

A equipe de fiscalização de tributos, elemento central nesse processo, precisa ser eclética, envolvendo especialmente pessoas com formação em Direito, Administração, Economia, Contabilidade, com sólidos conhecimentos de informática e sensibilidade negocial.

Dadas essas qualificações, a fiscalização normalmente deve ser integrada por profissionais de nível de escolaridade superior, com remuneração condizente com as responsabilidades e a formação exigidas. É necessário também que se constitua realmente em um time, trabalhando coletivamente de acordo com os objetivos traçados pela administração superior.

Para isso, os prêmios ou gratificações de produtividade, parcela de remuneração muito comum entre os fiscais tributários, tem um papel importante, tornando-se instrumento de estímulo ao implemento de uma política tributária, superando a idéia de mera complementação salarial.

Na construção de uma verdadeira política tributária é importante um contínuo programa de discussão e reciclagem do grupo fiscal, de forma a mantê-lo informado sobre os resultados e as expectativas futuras das alterações legislativas, jurisprudenciais, administrativas e procedimentais.

O papel da inteligência fiscal

Para forjar um bom plano de ação, é necessário fazer um perfil cadastral dos contribuintes integrado com suas receitas respectivas, de modo a agrupá-los conforme suas características de tamanho e ramo de atividade, acompanhando o desempenho de cada um deles, considerada a realidade de seus mercados.

A isso deu-se o nome de inteligência fiscal, que nada mais é do que a sistematização dos dados que normalmente já estão à disposição do fisco.

Neste aspecto, os convênios para troca de informa-

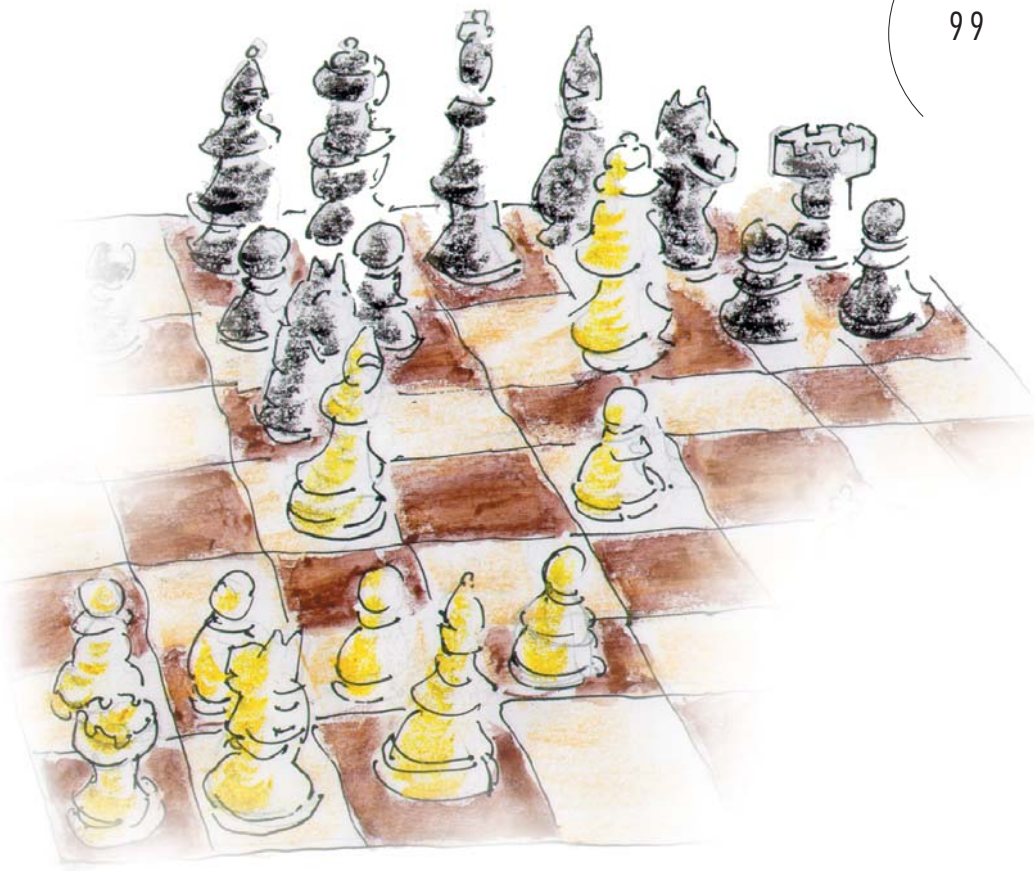

ções com a Fazenda Estadual e com a Receita Federal podem colaborar na ampliação dos dados disponíveis.

Claro está que os grandes contribuintes, sempre em número pequeno em relação ao total, demandarão um tipo de controle que será diferenciado daquele prestado aos contribuintes médios ou pequenos. Estes últimos, por sinal, devem merecer um tratamento simplificado, tanto no sentido de beneficiá-los com menores obrigações fiscais, quanto para agilizar a auditoria fiscal exigida. Para isso, de muita utilidade é o recolhimento por estimativa.

Como o próprio nome indica, a estimativa é apenas uma previsão de movimento tributável, feita com o objetivo de facilitar ao fisco e ao contribuinte o cumprimento de suas ações, não substituindo a verificação da efetiva ocorrência do fato gerador. Esse fato traz à luz a necessidade de uma prática muito consciente da administração tributária no sentido de escolher adequadamente os contribuintes que recolherão por estimativa e a forma como esta será feita, sob pena de não atingir os objetivos para os quais foi criada.

Outra questão relevante é direcionar objetivamente a fiscalização, distribuindo-a entre os diversos ramos de atividade segundo um critério lógico de prioridades, sempre no intuito de fazê-la presente e também visível aos contribuintes.

Já que uma parte importante desse gerenciamento fiscal vem da manipulação qualificada dos dados disponíveis, a atualização cadastral deve ser uma preocupação permanente, em que se insere um programa contínuo de combate aos clandestinos, estendendo-se tanto quanto possível o alcance da tributação, não só para ampliá-la, mas sobretudo por uma questão de isonomia.

A clandestinidade estimula uma concorrência desleal e prejudica os empreendimentos sérios, que trazem benefícios ao município, além de aviltar o princípio da justiça fiscal e afrontar a cidadania, onerando apenas os bons contribuintes com a manutenção dos serviços públicos, que servem a todos, inclusive ao sonegador.

Enfim, a inteligência fiscal procura antecipar de forma sistematizada aos agentes do fisco dados importantes a respeito do meio em que atuam, permitindo, por isso mesmo, aferir o rendimento obtido e o esperado, numa verdadeira revolução de qualidade. A par disso, também viabiliza que se façam as correções de rumo necessárias para atingir os objetivos estipulados, tornando-se um instrumento que se atualiza com o próprio uso.

O momento de buscar resultados

Como todo plano de ação, estas propostas demandam algum tempo para serem absorvidas por todos os agentes envolvidos, sejam eles internos ou externos à administração.

Contudo, as ações não precisam, nem devem, ser feitas todas de uma só vez.

Nada impede uma implantação de um programa em etapas, já que qualquer avanço na qualidade da administração tributária certamente produz efeitos positivos na receita.

O importante é que não tardemos em fazê-las, pois em geral é precária a situação financeira dos municípios.

* ***Antônio Carlos Nóbrega Tortello, Economista graduado pela Unicamp, pós-graduado em Administração pela FGV/SP, professor universitário e auditor fiscal tributário do município de Campinas***

Rogério Favreto*

Bens Públicos Municipais e o Uso Remunerado do seu Subsolo e Parte Aérea

As recentes evoluções da tecnologia, em especial na área das telecomunicações, energia elétrica e outros ramos que utilizam redes de infra-estrutura urbana, têm provocado novas reflexões e posturas dos administradores públicos no sentido de regular as relações do Estado com os prestadores de serviços públicos.

Outro aspecto que deve ser considerado nesta discussão é a crescente privatização desses serviços, uma vez que, quando prestados diretamente pelo Poder Público permitiam uma compreensão diferenciada na utilização dos espaços e equipamentos públicos, em face da convergência de interesses dos entes envolvidos, ou seja, voltados ao atendimento da coletividade sem qualquer interesse econômico envolvido.

Atualmente, com a concessão dos serviços de energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado e outros à iniciativa privada, observamos uma crescente desordenação na utilização dos espaços públicos, em especial das vias urbanas e margens de rodovias intermunicipais e interestaduais. Diante da pretensão das empresas concessionárias em ampliarem seus serviços sem observância

dos regulamentos locais de licenciamento, acabam transformando as cidades em verdadeiros "queijos suíços".

A situação se agrava com a intenção de utilizarem livremente e sem qualquer remuneração o subsolo e a parte aérea dos bens públicos, mediante a alegação do direito de passagem autorizado de forma gratuita, alçado pelas legislações federais pertinentes à energia elétrica e telecomunicações.

Colocado o contorno da controvérsia, faz-se necessário definir alguns preceitos jurídico-constitucionais, a fim de convergir para a afirmação da autonomia municipal na competência e poder-dever de regulamentação da utilização das áreas públicas, seja de uso comum ou especial do povo.

A primeira premissa que deve ser confirmada é a competência municipal para dispor sobre a ordenação do solo urbano, seja na sua superfície, parte aérea ou subterrânea, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, que confere ao Município a responsabilidade pela execução da política de desenvolvimento urbano, voltada ao atendimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus cidadãos. Esta prerrogativa constitucional deve ser exercida mediante legislação local que disponha sobre esse instrumento de política de expansão e planejamento econômico integrado da cidade, através do seu plano diretor ou lei especial.

A competência de disposição sobre a ordenação da cidade funda-se também no interesse local (art. 30, I, CF), em especial pelo poder-dever de disciplinar os locais e as condições que podem passar as redes de infra-estrutura, desde que não inviabilize a prestação dos serviços públicos de utilização obrigatória (água e esgoto) ou não obrigatória (gás canalizado, energia elétrica, telecomunicações ou rodovias), numa correta classificação desenvolvida pelo administrativista **Antônio Carlos Cintra do Amaral**[1] .

Necessário registrar que pelo sistema de fontes constitucionais, à União compete apenas dispor sobre a exploração direta ou concedida dos serviços de telecomunicações, radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como os serviços de energia elétrica (art. 21, incisos XI e XII da CF), sem se imiscuir no direito local, em respeito ao princípio federativo, que é a estrutura basilar do nosso Estado Democrático Brasileiro. Por isso, eventuais legislações da União devem ser harmonizadas com o sistema de competência constitucional e os princípios do pacto federativo e autonomia dos entes federados, podendo, no máximo, ser consideradas normas federais – e não nacionais - de aplicação restrita à estrutura do Governo Federal.

Afirmada a competência do Município, importa esclarecer que o exercício dessa prerrogativa é operado pela necessidade das empresas – públicas ou privadas – de obterem a licença para seus projetos de instalação ou expansão de redes de infra-estrutura urbana, relacionadas ao tipo de serviço prestado (energia elétrica, gás canalizado, telecomunicações), mediante o pagamento de taxa de licenciamento e da instalação das redes (de regra anual), a qual disporá sobre as condições de sua operação no meio urbano, que podem já estar disciplinadas na legislação ambiental[2] ou serem prescritas em lei específica de cada Município.

Sublinhe-se que a incidência da cobrança de taxa de licenciamento decorre do poder de polícia local para ordenação urbano-ambiental dessas operações e o dever de manter cadastro atualizado das redes de infra-estrutura e serviços prestados na cidade e sua responsabilidade pelas autorizações e intervenções no solo, subsolo e parte área, quando qualquer interessado necessitar intervir nos espaços públicos (vias urbanas, praças, etc.), sejam para operar serviços públicos ou empreender atividade eminentemente privada (construção civil, instalações comerciais e industriais). Também, pelo dever de planejamento do espaço urbano, onde define os tipos de uso e edificação, inclusive as áreas *non edificandi* e a compatibilidade na passagem de mais de um tipo de rede de infra-estrutura. Esta taxa de licen-

[1] **Amaral, Antônio Carlos Cintra do.** Revista de Interesse Público nº 9/2001, pp. 97/109.
[2] Vide Porto Alegre - Lei do Licenciamento Ambiental - nº8.267/98.

ciamento aplica-se tanto para a instalação de redes de telecomunicações, energia elétrica, gás canalizado, como instalação de estações de rádio base de telefonia celular ou convencional e deve guardar relação com o custo da fiscalização municipal.

Superada a questão da competência municipal para regular as condições de passagem dessas redes nas áreas públicas e autorizar sua instalação, compete abordar a forma, instrumentos e incidência ou não de remuneração pela utilização dos espaços públicos pelas empresas prestadoras de serviço público.

A definição desses aspectos está diretamente relacionada com o regime de utilização dos bens públicos, os quais se classificam, segundo o Código Civil Brasileiro (art. 66) e doutrina administrativista, em (a) de uso comum do povo; (b) de uso especial e (c) dominicais. A incidência majoritária na utilização pelas redes de infra-estrutura ocorre sobre os bens de uso comum do povo (vias e praças públicas). Como estes, de regra, possuem uso gratuito, tem-se sustentado o não pagamento pela sua utilização. Entretanto, está-se diante de uma utilização **especial** dos bens de uso comum do povo, já que a finalidade objetivada pelas empresas prestadoras dos serviços públicos em apreço, *"não coincide com a finalidade própria do bem utilizado que é assegurar o tráfego em condições adequadas"*[3] - ex.: ruas e rodovias.

De plano, cumpre anotar que o Município, enquanto ente federado, possui autonomia sobre a definição de concessão, permissão ou autorização de seus bens (incluída a dimensão do subsolo e parte aérea), forma, limites, onerosidade ou gratuidade de sua utilização, observados apenas a legislação local e sua consonância com o texto constitucional.

Desde já, pode-se afirmar que, afora a anuência do poder público municipal para a utilização de seus bens - salvo o uso comum geral (circulação de pessoas e veículos, mas sujeitos a regramento de circulação) – pode, e nas situações ora analisadas, **deve cobrar das concessionárias uma remuneração por esse uso especial.**

Nesse sentido, é necessário advertir da impropriedade da via tributária para fixar tal remuneração, como a criação de taxa de utilização de espaços públicos ou espécies similares, por caracterizar inconstitucionalidade das mesmas, segundo remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, já que não ocorrem o seu pressuposto de exercício de poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou colocados à disposição do contribuinte[4] .

Logo, a cobrança desse uso deve efetivar-se através de uma "*retribuição*", nos moldes prescritos pelo Código Civil (art. 68), a ser fixada em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade à utilização do espaço público. Transpondo para o direito público, melhor definir como **preço público**, a ser fixado pelo Município. Assim, afasta-se também a argumentação de imunidade invocada pelas concessionárias públicas (porque estaria implícito nos serviços públicos prestados), já que não se está diante de relação tributária (mesmo esta, teria a limitação restrita do texto constitucional) e sim de pagamento de preço público, conforme entendimento do STF.

A razão dessa cobrança decorre do **uso especial do bem público para fins privados**, mesmo quando prestado por empresas públicas, porque desempenhado com norte econômico. A fixação desse preço público deve ser feita em legislação municipal (lei e decreto regulamentador), à qual

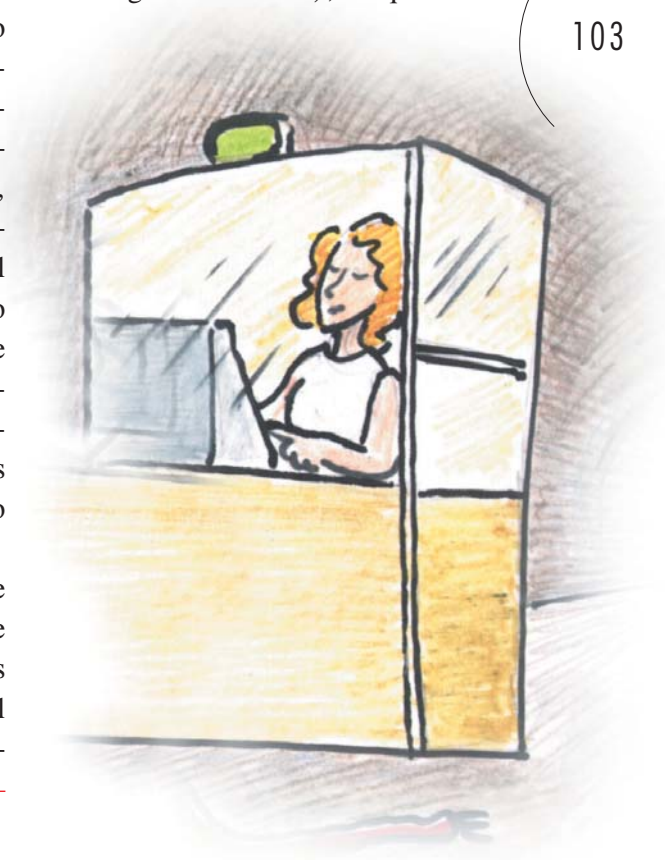

[3] **Amaral, Antônio Carlos Cintra do Amaral.** art. cit., p. 99.
[4] Constituição Federal, art. 145, II, 1988.

compete, ainda, definir as condições dessa utilização, prazos, instrumento adequado e outros requisitos inerentes a esse instituto. Como parâmetro dessa legislação, podemos indicar o precedente de Porto Alegre/RS, regulado na Lei Municipal nº8.712/01, que *"dispõe sobre os serviços de infra-estrutura que utilizam o solo e o subsolo de propriedade municipal, autoriza a cobrar pela utilização e pela passagem dos dutos no bem público"*.

As concessionárias dos serviços de telecomunicações tentam sustentar a gratuidade do direito de passagem nas áreas públicas com base na Lei Geral das Telecomunicações, artigo in verbis:

"Art. 73 - As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo terão direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviço de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória ***e a preços e condições justos e razoáveis****"*[5] *(grifo nosso)*

O próprio dispositivo legal invocado é taxativo ao afastar a gratuidade de utilização de áreas públicas, ao prescrever a necessidade de definição de *"preços e condições justos e razoáveis"*.

Da mesma, não procede a fundamentação pelo Decreto Federal nº84.398/80 (alterado pelo Dec. nº 86.859/82), que dispõe sobre a utilização de faixas de domínios de rodovias, ferrovias e de terrenos de domínio público, mediante autorização do órgão público competente e sem ônus às concessionárias de serviço de energia elétrica (arts. 1º e 2º), por se tratar de flagrante inconstitucionalidade (desde a Constituição de 1967) à autonomia dos entes federados. Somente poderia ser convergente com os preceitos constitucionais e aplicável às três esferas da federação, na hipótese da *lei nacional* invocada. No caso, como decreto federal, aplica-se apenas à União. Absurdo similar é a invocação do Código de Águas.

Deste modo, resta inequívoco o poder-dever dos Municípios em estabelecer retribuição pela utilização dos bens (públicos municipais) pelas concessionárias de serviços públicos, em face do seu uso especial para fins privados, da mesma forma que são remuneradas outras outorgas de espaços públicos, como: bancas de revistas, quiosque de flores em calçadas ou praças. A remuneração deve ser mediante a fixação de preço público razoável, devendo guardar relação com o valor de mercado do espaço utilizado, mediante prévio estudo ou avaliação técnica, mormente porque pela equivocada "*tradição*" de desregulamentação sobre o subsolo e a parte aérea, estes não possuem valores de mercado conhecidos, não devem, então, ser fixados aleatoriamente, sob pena de eventuais excessos serem controlados judicialmente, uma vez que, ao fixar preço público, caracteriza-se como exercício de poder econômico pelo Município.

Ainda cumpre afirmar que a relação do poder público municipal com os terceiros usuários dos espaços públicos deve ser contratada mediante a utilização do instituto da permissão de uso qualificada. Na relação com empresas concessionárias de serviço público, importa situar que a Administração Pública assume a posição jurídica de **interesse coletivo primário**, em favor dos usuários e para a realização do interesse coletivo. Já quando

atua como poder estatal concedente, o seu interesse é **secundário**, ficando este, bem como o das concessionárias (**interesse privado**), sempre subordinados ao interesse primário dentro da estrutura dos contratos administrativos, segundo preciosa classificação de Renato Alessi[6] .

Destaca-se, ainda, a incidência da **inexigibilidade de licitação** para a permissão de uso na utilização dos espaços públicos, concretamente porque o Município, enquanto poder permitente, não pode estabelecer concorrência entre os interessados; já estes, na condição de concessionários de serviços públicos, possuem o direito de passagem. Entretanto, subordinam-se sempre ao regramento local, que deve disciplinar o trajeto e a forma de passagem das redes de infra-estrutura, sem contudo inviabilizá-las, a fim de compatibilizar com o meio urbano. Logo, inviabiliza-se a competição, mas é recomendável que o poder público, mormente quando estiver realizando ou qualificando determinada obra em via pública, faça convocação por edital publicado na imprensa oficial, a fim de oportunizar isonomicamente a todos os interessados induzir a instalação consorciada e evitar a abertura das vias públicas em mais de uma oportunidade.

Os professores Jacintho de Arruda Câmara e Carlos Ari Sundfeld[7] , sinalizaram esse entendimento em artigo publicado na Revista Interesse Público[8] , sendo que o último, em brilhante palestra ministrada no XXVII Encontro Nacional de Procuradores Municipais, realizado em Foz do Iguaçu/PR, arrematou conclusão clara e incontroversa pela legalidade da utilização remunerada dos espaços públicos, mediante cobrança de preço público através do instrumento da permissão de uso, ao afirmar a *"incidência do princípio da convivência do direito de regular do Município e de dar passagem às redes de infra-estrutura das empresas"*

Aos interessados em aprofundar conhecimentos sobre o tema, aponta-se judicioso estudo desenvolvido pela colega Procuradora-geral Adjunta do Município de Porto Alegre[9], no qual aborda, de forma ímpar, não só o instituto do uso dos bens públicos municipais (compreendido o subsolo e parte aérea) a partir da distribuição constitucional de competências, mas especialmente a incidência de taxa de licenciamento para implantação e ampliação das redes de infra-estrutura e posterior cobrança de preço público pela utilização de terceiros dos espaços públicos.

Em síntese, o presente estudo objetiva contribuir para a melhor afirmação da **autonomia dos Municípios**, **quando exercitarão plenamente suas competências no planejamento e ordenação do espaço urbano, em especial na relação com as empresas prestadoras de serviços concedidos, mediante a prévia anuência para instalação e ampliação de redes de infra-estrutura na área de telecomunicações, energia elétrica e gás canalizado.**

Ao mesmo tempo, **constitui-se em importante fonte de receita municipal, mediante a exigência de taxa de licenciamento das atividades de instalação e ampliação dessas redes, associada à cobrança mensal de preço público pela utilização dos espaços públicos (subsolo e parte aérea), em valores compatíveis com o mercado**. Este aspecto, mesmo que secundário (o primário é a regulação e ordenação do meio urbano), poderá em muito contribuir para fazer frente aos pesados encargos municipais na prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos (saúde, educação, assistência social, etc.), especialmente diante das combalidas finanças municipais e exigências de cortes fiscais lançados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

[5] Lei nº9.472/97, art. 73 - Lei das Telecomunicações.
[6] **Alessi, Renato**. *Principi de Diritto Amministrativo*, Milano: Giuffrè, Vol. I, 1974, pp.226 e ss.
[7] Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
[8] Revista Interesse Público, nº 02/99, pp. 30/49.
[9] Prestes, Vanêsca Buselato. Revista de Interesse Público, nº 07/00, pp. 163/179.

**** Rogério Favreto, Procurador-geral do Município de Porto Alegre/RS, especialista em Direito Político - UNISINOS/RS e mestrando em Direito pela PUC/RS***

100 MAIORES RECEITAS TOTAIS – 1999
Em reais médios de 2000

1º	Porto Alegre	1.073.662.318
2º	Caxias do Sul	189.010.661
3º	Canoas	128.054.119
4º	Novo Hamburgo	109.877.657
5º	Pelotas	90.868.030
6º	Santa Maria	85.598.426
7º	São Leopoldo	70.442.212
8º	Gravataí	69.521.917
9º	Passo Fundo	67.069.840
10º	Rio Grande	65.211.992
11º	Santa Cruz do Sul	61.797.084
12º	Bento Gonçalves	54.204.712
13º	Viamão	47.261.634
14º	Triunfo	42.858.600
15º	Uruguaiana	42.221.399
16º	Farroupilha	40.698.592
17º	Sapucaia do Sul	40.159.438
18º	Alvorada	38.480.151
19º	Bagé	37.868.685
20º	Esteio	36.907.278
21º	Erechim	35.984.750
22º	Cachoeirinha	35.642.205
23º	Santa Rosa	35.533.526
24º	Cachoeira do Sul	35.511.093
25º	Campo Bom	32.524.887
26º	Lajeado	31.371.450
27º	Alegrete	31.033.585
28º	Ijuí	30.121.610
29º	Venâncio Aires	28.949.287
30º	Sapiranga	27.903.420
31º	Montenegro	27.407.549
32º	Guaíba	26.378.167
33º	Cruz Alta	25.438.270
34º	São Borja	24.734.286
35º	Santo Ângelo	24.355.242
36º	Carazinho	23.710.002
37º	Santana do Livramento	23.586.223
38º	Parobé	22.645.056
39º	Camaquã	22.464.827
40º	Tramandaí	22.136.469
41º	São Gabriel	21.806.264
42º	Itaqui	21.441.440
43º	Vacaria	20.296.664
44º	Garibaldi	19.379.796
45º	Osório	18.397.689
46º	Canela	18.257.167
47º	Capão da Canoa	18.187.862
48º	Taquara	17.894.734
49º	Canguçu	17.830.556
50º	Estância Velha	17.476.243
51º	Santa Vitória do Palmar	17.288.140
52º	São Lourenço do Sul	16.992.516
53º	Dom Pedrito	16.982.291
54º	Torres	16.841.309
55º	Estrela	16.784.012
56º	Panambi	16.721.206
57º	Eldorado do Sul	16.700.884
58º	Gramado	16.317.455
59º	Santiago	16.162.891
60º	Rosário do Sul	15.869.334
61º	Caçapava do Sul	15.640.739
62º	Marau	15.351.915
63º	Igrejinha	15.330.137
64º	São Luiz Gonzaga	14.942.802
65º	Teutônia	14.660.671
66º	Flores da Cunha	14.658.336
67º	Palmeira das Missões	13.729.806
68º	Charqueadas	13.495.646
69º	Portão	13.333.853
70º	Carlos Barbosa	13.313.423
71º	Rio Pardo	13.160.128
72º	Santo Antônio da Patrulha	12.421.902
73º	Jaguarão	12.275.104
74º	Três Passos	11.946.509
75º	Imbé	11.690.919
76º	São Sebastião do Caí	11.554.519
77º	São Sepé	11.136.588
78º	Dois Irmãos	11.126.223
79º	Salto do Jacuí	10.795.011
80º	Frederico Westphalen	10.513.218
81º	Encantado	10.453.241
82º	Tupanciretã	10.296.479
83º	Veranópolis	10.220.160
84º	Ivoti	10.115.983
85º	São Marcos	10.054.801
86º	Encruzilhada do Sul	10.052.471
87º	Taquari	9.973.400
88º	Horizontina	9.928.313
89º	Vera Cruz	9.867.106
90º	Nova Prata	9.861.089
91º	Soledade	9.731.770
92º	Três de Maio	9.696.714
93º	Lagoa Vermelha	9.632.529
94º	Candelária	9.551.753
95º	Sarandi	9.519.784
96º	Quaraí	9.272.979
97º	Três Coroas	9.117.097
98º	Guaporé	9.095.590
99º	Giruá	9.050.547
100º	São Pedro do Sul	9.046.922
Total das 100 maiores		**3.772.451.281**
Total das demais		**1.335.392.205**
Total geral		**5.107.843.486**

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: Receita Total ajustada dos efeitos da conta Fundef apenas para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes (ver nota da tabela Receita Total, na página 9).Obs.: os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES RECEITAS TRIBUTÁRIAS – 2000

Em reais médios de 2000

1º	Porto Alegre	271.195.420,16
2º	Caxias do Sul	42.917.596,91
3º	Novo Hamburgo	24.637.279,23
4º	Santa Maria	18.473.085,40
5º	Canoas	16.520.175,06
6º	São Leopoldo	15.459.191,99
7º	Pelotas	15.234.104,84
8º	Rio Grande	12.424.091,09
9º	Passo Fundo	11.797.567,02
10º	Bento Gonçalves	9.102.667,70
11º	Gravataí	8.825.394,52
12º	Bagé	7.472.088,00
13º	Erechim	7.182.307,45
14º	Santa Cruz do Sul	7.133.927,19
15º	Capão da Canoa	6.987.647,41
16º	Tramandaí	6.843.254,00
17º	Uruguaiana	6.566.658,53
18º	Lajeado	6.008.949,99
19º	Torres	5.085.859,00
20º	Esteio	4.837.232,07
21º	Campo Bom	4.603.612,61
22º	Gramado	4.601.527,93
23º	Viamão	4.517.625,79
24º	Imbé	4.478.898,01
25º	Montenegro	4.404.723,91
26º	Cachoeira do Sul	4.188.000,60
27º	Cachoeirinha	3.969.856,35
28º	Canela	3.818.462,03
29º	Alvorada	3.800.898,72
30º	Santo Ângelo	3.733.655,79
31º	Sapucaia do Sul	3.688.999,04
32º	Carazinho	3.412.044,17
33º	Santa Rosa	3.380.545,31
34º	Triunfo	3.129.697,52
35º	Farroupilha	3.106.124,02
36º	Alegrete	3.082.363,86
37º	Osório	2.692.008,54
38º	Santana do Livramento	2.666.034,52
39º	Ijuí	2.539.306,79
40º	Sapiranga	2.527.876,13
41º	Camaquã	2.422.051,00
42º	São Borja	2.370.673,00
43º	Guaíba	2.244.458,72
44º	Estância Velha	2.224.460,36
45º	Cruz Alta	2.212.657,00
46º	Cidreira	2.209.550,46
47º	Venâncio Aires	2.158.501,10
48º	Taquara	2.155.537,00
49º	Marau	2.051.357,66
50º	Santiago	1.993.907,16
51º	Estrela	1.924.153,08
52º	Vacaria	1.862.628,83
53º	Garibaldi	1.849.102,00
54º	Balneário Pinhal	1.799.823,82
55º	Arroio do Sal	1.787.135,72
56º	Dois Irmãos	1.734.089,22
57º	Panambi	1.673.781,58
58º	Eldorado do Sul	1.488.701,38
59º	Santa Vitória do Palmar	1.472.843,50
60º	Santo Antônio da Patrulha	1.452.214,43
61º	Veranópolis	1.424.187,00
62º	Carlos Barbosa	1.419.952,04
63º	Ivoti	1.401.212,09
64º	Teutônia	1.374.204,40
65º	São Gabriel	1.352.048,92
66º	Nova Petrópolis	1.341.720,00
67º	Charqueadas	1.327.755,92
68º	Nova Prata	1.297.319,00
69º	Igrejinha	1.249.260,00
70º	Flores da Cunha	1.231.343,63
71º	Rio Pardo	1.207.598,20
72º	Dom Pedrito	1.131.246,70
73º	Encantado	1.117.907,00
74º	Palmares do Sul	1.106.910,00
75º	Jaguarão	1.088.772,00
76º	Itaqui	1.083.606,65
77º	Guaporé	1.075.061,00
78º	Soledade	1.039.660,66
79º	Frederico Westphalen	1.019.037,33
80º	São Luiz Gonzaga	1.016.302,00
81º	São Marcos	1.005.061,52
82º	Feliz	986.138,42
83º	Portão	961.445,00
84º	Getúlio Vargas	915.337,45
85º	Lagoa Vermelha	883.122,00
86º	São Lourenço do Sul	875.228,10
87º	Três Passos	860.773,00
88º	Rosário do Sul	858.582,00
89º	São Sebastião do Caí	852.854,78
90º	Arroio do Meio	844.256,16
91º	Maximiliano de Almeida	836.143,96
92º	Horizontina	821.710,58
93º	Ibirubá	814.091,15
94º	Palmeira das Missões	793.560,54
95º	Tapejara	774.945,20
96º	São Pedro do Sul	763.756,70
97º	São Francisco de Paula	752.914,34
98º	Três de Maio	748.142,00
99º	Canguçu	722.627,66
100º	Caçapava do Sul	716.113,79
Total das 100 maiores		**657.226.295**
Total das demais		**52.404.971**
Total geral		**709.631.266**

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Obs.: os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES RECEITAS TOTAIS *PER CAPITA* – 1999
Em reais médios de 2000

Posição	Municípios	Receita Total[a] *Per Capita* (A) / (B)	Receita Total[a] (A)	População Censo 2000[b] (B)
1º	Triunfo	1.931	42.858.600	22.192
2º	André da Rocha	1.807	2.008.847	1.112
3º	Entre Rios do Sul	1.682	5.867.368	3.489
4º	Lagoa dos Três Cantos	1.520	2.471.577	1.626
5º	São Vendelino	1.461	2.456.634	1.682
6º	Linha Nova	1.409	2.201.677	1.563
7º	Pinhal Grande	1.383	6.520.191	4.715
8º	Vista Alegre do Prata	1.363	2.203.743	1.617
9º	Montauri	1.359	2.288.331	1.684
10º	Santa Tereza	1.346	2.380.416	1.769
11º	Boa Vista do Sul	1.328	3.772.337	2.840
12º	Nova Pádua	1.298	3.102.767	2.390
13º	Poço das Antas	1.280	2.487.605	1.944
14º	Ipiranga do Sul	1.271	2.612.838	2.056
15º	Vanini	1.270	2.394.257	1.885
16º	Gentil	1.239	2.194.846	1.771
17º	Nicolau Vergueiro	1.227	2.223.237	1.812
18º	Muliterno	1.195	2.106.614	1.763
19º	Camargo	1.180	2.949.067	2.499
20º	Relvado	1.175	2.702.072	2.299
21º	Santo Antônio do Planalto	1.163	2.325.784	2.000
22º	Barra Funda	1.155	2.575.777	2.231
23º	Guabiju	1.136	1.982.955	1.745
24º	Fagundes Varela	1.135	2.791.221	2.460
25º	Tupandi	1.128	3.337.444	2.958
26º	Nova Alvorada	1.120	3.088.501	2.757
27º	Dois Irmãos das Missões	1.119	2.645.525	2.365
28º	Boa Vista das Missões	1.104	2.415.254	2.187
29º	Tupanci do Sul	1.103	1.905.138	1.728
30º	Nova Boa Vista	1.101	2.442.937	2.218
31º	Salvador das Missões	1.101	2.934.025	2.665
32º	União da Serra	1.100	2.100.029	1.909
33º	São José do Hortêncio	1.097	3.711.229	3.382
34º	Presidente Lucena	1.086	2.247.880	2.069
35º	Picada Café	1.071	4.996.027	4.664
36º	Taquaruçu do Sul	1.071	3.126.503	2.920
37º	São José do Inhacorá	1.065	2.557.977	2.402
38º	Candiota	1.062	8.549.400	8.054
39º	Arroio do Sal	1.059	5.551.245	5.240
40º	Santo Antônio do Palma	1.059	2.334.179	2.205
41º	Doutor Ricardo	1.057	2.250.149	2.128
42º	Pareci Novo	1.049	3.401.268	3.242
43º	Capitão	1.037	2.661.197	2.566
44º	Coronel Barros	1.028	2.523.321	2.454
45º	Carlos Gomes	1.027	1.964.477	1.913
46º	Coxilha	1.024	3.041.123	2.970
47º	Ponte Preta	1.017	2.189.283	2.152
48º	São Valentim do Sul	1.007	2.156.078	2.141
49º	Vila Lângaro	991	2.255.478	2.277
50º	Protásio Alves	978	2.062.882	2.109
51º	Itacurubi	974	3.412.017	3.503
52º	Silveira Martins	973	2.495.723	2.566
53º	Três Arroios	972	3.050.110	3.139

Posição	Municípios	Receita Total[a] *Per Capita* (A) / (B)	Receita Total[a] (A)	População Censo 2000[b] (B)
54º	Sério	972	2.628.125	2.705
55º	Engenho Velho	966	2.053.540	2.125
56º	Vespasiano Correa	966	2.134.312	2.209
57º	São Pedro da Serra	963	2.733.388	2.838
58º	Alto Alegre	960	2.049.052	2.135
59º	Fortaleza dos Valos	958	4.869.095	5.080
60º	Travesseiro	957	2.246.822	2.348
61º	Imbé	955	11.690.919	12.243
62º	Colinas	947	2.330.665	2.461
63º	Pouso Novo	946	2.071.010	2.189
64º	Mato Leitão	934	2.999.099	3.210
65º	Nova Ramada	931	2.542.870	2.730
66º	Maratá	928	2.330.512	2.511
67º	Vista Gaúcha	926	2.483.711	2.683
68º	Mariano Moro	920	2.276.014	2.474
69º	Pinhal	913	2.285.083	2.502
70º	Quevedos	913	2.448.842	2.683
71º	Victor Graeff	912	3.575.738	3.920
72º	São Domingos do Sul	912	2.581.097	2.831
73º	São Jorge	900	2.596.398	2.886
74º	Saldanha Marinho	899	2.873.484	3.195
75º	Coqueiros do Sul	898	2.420.292	2.695
76º	Nova Araçá	895	2.883.692	3.222
77º	Mato Castelhano	892	2.188.536	2.454
78º	Muitos Capões	889	2.545.187	2.863
79º	Monte Belo do Sul	885	2.547.914	2.879
80º	Vila Maria	883	3.683.593	4.172
81º	Alto Feliz	880	2.489.790	2.828
82º	Pejuçara	880	3.685.239	4.186
83º	Itapuca	880	2.366.901	2.691
84º	Barra do Rio Azul	878	2.118.105	2.413
85º	Quinze de Novembro	876	3.138.256	3.582
86º	Vila Flores	876	2.700.603	3.084
87º	Harmonia	872	3.192.106	3.659
88º	São José do Herval	868	2.196.736	2.532
89º	Sete de Setembro	867	2.044.204	2.357
90º	Garruchos	866	3.182.207	3.676
91º	Inhacorá	865	2.057.137	2.378
92º	Barra do Quaraí	864	3.339.219	3.866
93º	Dois Lajeados	863	2.783.033	3.223
94º	Cerro Grande	860	2.238.786	2.602
95º	Porto Mauá	860	2.410.332	2.802
96º	Imigrante	859	3.298.094	3.839
97º	Mariana Pimentel	857	3.198.276	3.732
98º	São Pedro do Butiá	853	2.442.137	2.862
99º	Nova Roma do Sul	844	2.587.633	3.066
100º	Sagrada Família	841	2.227.772	2.648
Total das 100 maiores		**1.087**	**328.650.716**	**302.296**
Total das demais		**484**	**4.779.192.771**	**9.869.297 ***
Total geral		**502**	**5.107.843.486**	**10.171.593 ***

*Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Notas: [a] Receita Total ajustada dos efeitos da conta Fundef apenas para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes (ver nota da tabela Receita Total, na página 9). [b] Censo Demográfico da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), para 2000. Obs.: os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Nos somatórios das populações, também não foram incluídas as populações dos 30 Municípios novos.*

100 MAIORES RECEITAS TRIBUTÁRIAS *PER CAPITA* – 2000
Em reais médios de 2000

Posição	Municípios	Receita Tributária *Per Capita* (A) / (B)	Receita Tributária (A)	População Censo 2000ª (B)
1º	Imbé	365,8	4.478.898,01	12.243
2º	Arroio do Sal	341,1	1.787.135,72	5.240
3º	Cidreira	249,4	2.209.550,46	8.858
4º	Balneário Pinhal	241,7	1.799.823,82	7.445
5º	Capão da Canoa	230,0	6.987.647,41	30.383
6º	Tramandaí	221,4	6.843.254,00	30.908
7º	Porto Alegre	199,4	271.195.420,16	1.359.932
8º	Taquaruçu do Sul	188,4	550.048,35	2.920
9º	Torres	164,7	5.085.859,00	30.877
10º	Gramado	161,0	4.601.527,93	28.576
11º	Maximiliano de Almeida	147,9	836.143,96	5.652
12º	Triunfo	141,0	3.129.697,52	22.192
13º	Picada Café	121,0	564.198,00	4.664
14º	Caxias do Sul	119,1	42.917.596,91	360.207
15º	Canela	113,6	3.818.462,03	33.612
16º	Novo Hamburgo	104,4	24.637.279,23	236.037
17º	Palmares do Sul	102,2	1.106.910,00	10.828
18º	Bento Gonçalves	99,5	9.102.667,70	91.505
19º	Aratiba	95,9	682.653,65	7.115
20º	Lajeado	93,7	6.008.949,99	64.097
21º	Ivoti	91,4	1.401.212,09	15.335
22º	Feliz	87,1	986.138,42	11.319
23º	Campo Bom	85,2	4.603.612,61	54.019
24º	Chuí	82,5	428.459,43	5.193
25º	Montenegro	80,7	4.404.723,91	54.608
26º	São Leopoldo	79,9	15.459.191,99	193.403
27º	Erechim	79,5	7.182.307,45	90.332
28º	Nova Petrópolis	79,4	1.341.720,00	16.888
29º	Dois Irmãos	77,4	1.734.089,22	22.415
30º	Santa Maria	75,9	18.473.085,40	243.392
31º	Osório	74,6	2.692.008,54	36.084
32º	Veranópolis	73,4	1.424.187,00	19.412
33º	Marau	72,9	2.051.357,66	28.158
34º	Brochier	71,8	313.758,83	4.371
35º	Candiota	71,6	576.368,62	8.054
36º	Marcelino Ramos	71,6	437.121,00	6.109
37º	Nova Prata	70,8	1.297.319,00	18.315
38º	Estrela	70,2	1.924.153,08	27.398
39º	Passo Fundo	70,0	11.797.567,02	168.440
40º	Carlos Barbosa	69,2	1.419.952,04	20.516
41º	Lagoa dos Três Cantos	67,3	109.417,61	1.626
42º	Rio Grande	66,5	12.424.091,09	186.755
43º	Santa Cruz do Sul	66,4	7.133.927,19	107.501
44º	Garibaldi	65,3	1.849.102,00	28.328
45º	Vale Real	63,4	275.033,22	4.337
46º	Estância Velha	63,3	2.224.460,36	35.121
47º	Bagé	62,9	7.472.088,00	118.747
48º	Esteio	60,4	4.837.232,07	80.025
49º	Encantado	60,3	1.117.907,00	18.526
50º	Teutônia	60,0	1.374.204,40	22.897
51º	Carazinho	57,0	3.412.044,17	59.857
52º	Bom Princípio	56,8	538.995,42	9.493
53º	Farroupilha	56,3	3.106.124,02	55.188

Posição	Municípios	Receita Tributária *Per Capita* (A) / (B)	Receita Tributária (A)	População Censo 2000[a] (B)
54º	Marques de Souza	56,1	238.045,38	4.240
55º	Harmonia	55,8	204.168,00	3.659
56º	Getúlio Vargas	55,4	915.337,45	16.509
57º	Eldorado do Sul	54,6	1.488.701,38	27.250
58º	Fagundes Varela	54,2	133.341,30	2.460
59º	Canoas	54,0	16.520.175,06	305.711
60º	Guaporé	53,6	1.075.061,00	20.067
61º	Nova Palma	53,4	336.938,25	6.305
62º	São Marcos	53,0	1.005.061,52	18.961
63º	Flores da Cunha	52,0	1.231.343,63	23.677
64º	Santa Rosa	52,0	3.380.545,31	65.034
65º	André da Rocha	51,9	57.743,81	1.112
66º	Uruguaiana	51,9	6.566.658,53	126.561
67º	Panambi	51,3	1.673.781,58	32.609
68º	Tapejara	51,3	774.945,20	15.109
69º	Nova Bassano	50,6	395.306,01	7.816
70º	Bom Retiro do Sul	50,1	540.020,08	10.781
71º	Arroio do Meio	49,8	844.256,16	16.948
72º	Casca	49,6	418.293,96	8.426
73º	São Vendelino	49,6	83.466,89	1.682
74º	Não-Me-Toque	49,6	715.142,00	14.418
75º	Santo Ângelo	48,6	3.733.655,79	76.746
76º	Arambaré	48,1	188.496,81	3.916
77º	Pinhal Grande	47,9	225.797,84	4.715
78º	Serafina Corrêa	47,7	519.668,58	10.896
79º	Cachoeira do Sul	47,7	4.188.000,60	87.850
80º	São José do Hortêncio	47,4	160.169,51	3.382
81º	São Pedro do Sul	47,2	763.756,70	16.191
82º	Pelotas	47,2	15.234.104,84	323.034
83º	Igrejinha	46,7	1.249.260,00	26.767
84º	Horizontina	46,5	821.710,58	17.670
85º	Anta Gorda	46,3	293.066,98	6.324
86º	Nova Alvorada	45,3	124.923,29	2.757
87º	Morro Reuter	44,6	221.645,00	4.966
88º	Muçum	44,4	210.152,26	4.728
89º	Charqueadas	44,3	1.327.755,92	29.948
90º	Santa Vitória do Palmar	44,2	1.472.843,50	33.296
91º	Faxinal do Soturno	43,8	298.910,81	6.826
92º	Barracão	43,8	244.789,49	5.592
93º	Ibirubá	43,7	814.091,15	18.633
94º	São Sebastião do Caí	43,3	852.854,78	19.678
95º	Ipê	43,2	235.912,00	5.459
96º	Entre Rios do Sul	43,1	150.238,00	3.489
97º	Presidente Lucena	42,9	88.859,99	2.069
98º	Santa Bárbara do Sul	42,8	427.558,49	10.001
99º	Fazenda Vilanova	42,7	120.644,00	2.828
100º	Chiapeta	42,4	189.995,37	4.482
Total das 100 maiores		**106,8**	**596.923.878**	**5.587.031**
Total das demais		**25,1**	**112.707.388**	**4.482.254 ***
Total geral		**70,5**	**709.631.266**	**10.069.285 ***

*Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos na Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Nota: [a] Censo Demográfico da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), para 2000. Obs.: os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição. * Nos somatórios das populações, também não foram incluídas as populações dos 30 Municípios novos.*

100 MAIORES ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS – 2001

1º	Porto Alegre	13,349
2º	Canoas	5,263
3º	Caxias do Sul	5,066
4º	Triunfo	2,242
5º	Novo Hamburgo	2,110
6º	Santa Cruz do Sul	1,954
7º	Rio Grande	1,746
8º	Pelotas	1,675
9º	Gravataí	1,561
10º	Bento Gonçalves	1,430
11º	Passo Fundo	1,403
12º	São Leopoldo	1,359
13º	Santa Maria	1,234
14º	Sapucaia do Sul	1,105
15º	Esteio	1,089
16º	Cachoeirinha	1,055
17º	Guaíba	0,963
18º	Uruguaiana	0,913
19º	Farroupilha	0,828
20º	Campo Bom	0,791
21º	Alegrete	0,735
22º	Venâncio Aires	0,686
23º	Erechim	0,672
24º	Lajeado	0,624
25º	Itaqui	0,598
26º	Bagé	0,598
27º	Garibaldi	0,594
28º	Santana do Livramento	0,590
29º	Viamão	0,573
30º	Cachoeira do Sul	0,563
31º	Sapiranga	0,557
32º	São Borja	0,552
33º	Ijuí	0,534
34º	Parobé	0,533
35º	Montenegro	0,523
36º	Camaquã	0,518
37º	Santa Rosa	0,514
38º	Marau	0,492
39º	Eldorado do Sul	0,490
40º	Dom Pedrito	0,479
41º	São Gabriel	0,473
42º	Vacaria	0,447
43º	Santa Vitória do Palmar	0,437
44º	Carlos Barbosa	0,425
45º	Cruz Alta	0,417
46º	Horizontina	0,388
47º	Carazinho	0,385
48º	Flores da Cunha	0,373
49º	Santo Ângelo	0,369
50º	Panambi	0,365
51º	Igrejinha	0,358
52º	Estrela	0,352
53º	Rosário do Sul	0,346
54º	Alvorada	0,341
55º	Charqueadas	0,337
56º	Teutônia	0,328
57º	Estância Velha	0,323
58º	Canguçu	0,321
59º	Salto do Jacuí	0,307
60º	Candiota	0,305
61º	Taquara	0,300
62º	Portão	0,300
63º	Palmeira das Missões	0,298
64º	Arroio do Meio	0,296
65º	Caçapava do Sul	0,289
66º	São Lourenço do Sul	0,280
67º	Osório	0,276
68º	Veranópolis	0,275
69º	Taquari	0,274
70º	Encantado	0,272
71º	Rio Pardo	0,270
72º	Santiago	0,265
73º	Nova Prata	0,261
74º	São Sebastião do Caí	0,255
75º	Dois Irmãos	0,248
76º	Ivoti	0,246
77º	Pinhal Grande	0,246
78º	Tupanciretã	0,238
79º	Santo Antônio da Patrulha	0,237
80º	Três Coroas	0,226
81º	São Sepé	0,226
82º	São Luiz Gonzaga	0,225
83º	Arroio Grande	0,222
84º	Gramado	0,214
85º	Nova Petrópolis	0,211
86º	Nova Santa Rita	0,209
87º	São Francisco de Paula	0,207
88º	Quaraí	0,207
89º	Três Passos	0,206
90º	Pinheiro Machado	0,205
91º	Jaguarão	0,205
92º	Candelária	0,198
93º	Júlio de Castilhos	0,197
94º	São Marcos	0,191
95º	Não-me-Toque	0,187
96º	Lagoa Vermelha	0,187
97º	Piratini	0,186
98º	Encruzilhada do Sul	0,185
99º	Ibirubá	0,183
100º	Canela	0,182
Total das 100 maiores		**75,338**
Total das demais		**24,662**
Total geral		**100,000**

Fonte: elaborado a partir dos dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

100 MAIORES GASTOS COM PESSOAL[a] – 1999
Em reais médios de 2000

1º	Porto Alegre	281.201.685
2º	Caxias do Sul	77.671.671
3º	Novo Hamburgo	58.207.736
4º	Canoas	58.041.932
5º	Gravataí	45.458.526
6º	Pelotas	44.142.296
7º	Santa Maria	44.061.185
8º	Viamão	30.292.990
9º	São Leopoldo	30.007.975
10º	Rio Grande	28.025.841
11º	Santa Cruz do Sul	25.325.745
12º	Passo Fundo	25.075.768
13º	Uruguaiana	23.660.495
14º	Cachoeirinha	23.129.981
15º	Bento Gonçalves	22.393.786
16º	Triunfo	22.323.949
17º	Sapucaia do Sul	19.545.707
18º	Bagé	19.072.865
19º	Esteio	17.242.204
20º	Alvorada	16.238.117
21º	Alegrete	15.866.266
22º	Erechim	15.112.019
23º	Cachoeira do Sul	14.751.458
24º	Campo Bom	13.698.619
25º	Lajeado	13.685.068
26º	Guaíba	13.199.618
27º	Santana do Livramento	12.760.049
28º	Ijuí	12.077.804
29º	Farroupilha	11.999.779
30º	Sapiranga	11.984.080
31º	Cruz Alta	11.252.841
32º	Montenegro	11.084.996
33º	Camaquã	10.893.835
34º	Itaqui	10.878.601
35º	Venâncio Aires	10.546.657
36º	São Gabriel	10.441.215
37º	Carazinho	10.409.218
38º	Parobé	10.393.436
39º	Tramandaí	10.035.748
40º	São Borja	9.993.079
41º	Santa Rosa	9.746.482
42º	Santo Ângelo	9.688.677
43º	Vacaria	9.526.167
44º	Dom Pedrito	9.338.077
45º	Capão da Canoa	9.325.243
46º	Canguçu	9.305.808
47º	Estância Velha	8.973.745
48º	Panambi	8.748.819
49º	Taquara	8.665.624
50º	São Lourenço do Sul	8.215.967
51º	Osório	7.991.121
52º	Eldorado do Sul	7.961.753
53º	Garibaldi	7.844.393
54º	Santa Vitória do Palmar	7.827.519
55º	Gramado	7.612.622
56º	Torres	7.604.764
57º	Santiago	7.183.982
58º	Palmeira das Missões	7.172.249
59º	Caçapava do Sul	7.013.768
60º	Imbé	6.988.234
61º	Rosário do Sul	6.918.118
62º	Charqueadas	6.644.651
63º	Jaguarão	6.638.820
64º	Canela	6.574.126
65º	São Luiz Gonzaga	6.568.312
66º	Estrela	6.419.151
67º	Portão	6.158.213
68º	Igrejinha	6.000.691
69º	Flores da Cunha	5.762.489
70º	Santo Antônio da Patrulha	5.751.814
71º	São Sepé	5.677.290
72º	Salto do Jacuí	5.627.679
73º	Rio Pardo	5.540.002
74º	Capão do Leão	5.281.392
75º	Marau	5.071.417
76º	São José do Norte	4.777.223
77º	Horizontina	4.769.653
78º	São Marcos	4.742.939
79º	Taquari	4.694.325
80º	Carlos Barbosa	4.662.607
81º	Candiota	4.517.203
82º	São Francisco de Assis	4.507.718
83º	São Sebastião do Caí	4.461.921
84º	Butiá	4.435.969
85º	São Francisco de Paula	4.410.798
86º	Três de Maio	4.388.029
87º	Júlio de Castilhos	4.372.030
88º	Vera Cruz	4.290.532
89º	Teutônia	4.290.500
90º	Frederico Westphalen	4.220.075
91º	Nova Santa Rita	4.185.584
92º	Encruzilhada do Sul	4.138.582
93º	Candelária	4.085.419
94º	Tupanciretã	4.084.035
95º	São Pedro do Sul	4.065.854
96º	Arroio Grande	4.041.229
97º	Nova Prata	4.034.750
98º	Não-Me-Toque	3.981.474
99º	Veranópolis	3.957.878
100º	Lagoa Vermelha	3.937.836
Total das 100 maiores		**1.517.608.182**
Total das demais		**548.254.861**
Total geral		**2.065.863.044**

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: [a] pessoal ativo. Obs.: Os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES GASTOS COM PESSOAL *PER CAPITA* – 1999
Em reais médios de 2000

Posição	Municípios	Gastos com Pessoal[a] *Per Capita* (A) / (B)	Gastos com Pessoal[a] (A)	População Censo 2000[b] (B)
1º	Triunfo	1.006	22.323.949	22.192
2º	Entre Rios do Sul	823	2.873.121	3.489
3º	André da Rocha	742	824.823	1.112
4º	Imbé	571	6.988.234	12.243
5º	Candiota	561	4.517.203	8.054
6º	Vista Alegre do Prata	556	899.740	1.617
7º	Pinhal Grande	542	2.553.501	4.715
8º	Ipiranga do Sul	527	1.082.921	2.056
9º	Linha Nova	510	796.531	1.563
10º	Santo Antônio do Planalto	492	984.119	2.000
11º	Lagoa dos Três Cantos	481	782.175	1.626
12º	Arroio do Sal	476	2.493.908	5.240
13º	Fortaleza dos Valos	473	2.405.242	5.080
14º	Inhacorá	473	1.123.821	2.378
15º	Maçambara	472	2.364.479	5.014
16º	Barra do Quaraí	459	1.774.730	3.866
17º	Boa Vista das Missões	454	993.388	2.187
18º	Itacurubi	446	1.562.558	3.503
19º	Victor Graeff	438	1.718.680	3.920
20º	Salto do Jacuí	435	5.627.679	12.949
21º	Capivari do Sul	432	1.339.668	3.103
22º	Silveira Martins	431	1.105.619	2.566
23º	Mato Castelhano	426	1.045.764	2.454
24º	Montauri	425	715.115	1.684
25º	Gentil	423	749.251	1.771
26º	Salvador das Missões	419	1.116.995	2.665
27º	Nicolau Vergueiro	416	753.991	1.812
28º	Guabiju	415	723.489	1.745
29º	Quevedos	413	1.107.593	2.683
30º	São Valério do Sul	412	1.081.886	2.624
31º	Boa Vista do Sul	408	1.159.857	2.840
32º	Sério	407	1.101.294	2.705
33º	Coqueiros do Sul	406	1.095.409	2.695
34º	Muliterno	406	716.095	1.763
35º	São Vendelino	406	682.926	1.682
36º	Saldanha Marinho	405	1.292.817	3.195
37º	Tupanci do Sul	403	696.281	1.728
38º	Unistalda	403	1.064.420	2.644
39º	São José do Inhacorá	402	965.571	2.402
40º	Taquaruçu do Sul	401	1.171.676	2.920
41º	Nova Pádua	399	953.792	2.390
42º	Coronel Barros	395	969.229	2.454
43º	Protásio Alves	394	831.425	2.109
44º	São Pedro do Butiá	392	1.121.541	2.862
45º	Poço das Antas	391	759.247	1.944
46º	Pontão	388	1.513.159	3.903
47º	Alto Alegre	387	827.253	2.135
48º	Mormaço	387	943.485	2.435
49º	Barra Funda	384	857.700	2.231
50º	Santa Tereza	384	679.041	1.769
51º	Hulha Negra	383	2.051.030	5.349
52º	Barra do Rio Azul	381	918.313	2.413
53º	Arambaré	380	1.489.234	3.916

Posição	Municípios	Gastos com Pessoal[a] *Per Capita* (A) / (B)	Gastos com Pessoal[a] (A)	População Censo 2000[b] (B)
54º	Carlos Gomes	380	727.495	1.913
55º	Vanini	378	712.865	1.885
56º	Ernestina	377	1.482.482	3.933
57º	União da Serra	377	718.976	1.909
58º	São José dos Ausentes	376	1.165.199	3.100
59º	Pareci Novo	375	1.214.903	3.242
60º	Colinas	374	921.094	2.461
61º	Fagundes Varela	374	920.295	2.460
62º	Quinze de Novembro	370	1.325.658	3.582
63º	Turuçu	369	1.367.565	3.708
64º	Dois Irmãos das Missões	368	870.614	2.365
65º	Nova Boa Vista	367	814.932	2.218
66º	Garruchos	367	1.350.333	3.676
67º	Três Arroios	367	1.152.586	3.139
68º	Presidente Lucena	367	758.817	2.069
69º	Bom Progresso	366	1.037.136	2.831
70º	Cerro Grande	365	950.907	2.602
71º	Capitão	364	933.075	2.566
72º	Relvado	362	833.363	2.299
73º	Ubiretama	362	967.882	2.676
74º	Pejuçara	361	1.512.143	4.186
75º	Coxilha	359	1.066.181	2.970
76º	São Valentim do Sul	356	763.075	2.141
77º	Colorado	355	1.444.821	4.071
78º	Camargo	352	879.716	2.499
79º	Porto Vera Cruz	350	862.595	2.468
80º	Dois Lajeados	348	1.122.221	3.223
81º	Ponte Preta	347	746.619	2.152
82º	Engenho Velho	344	731.173	2.125
83º	Erebango	344	1.039.273	3.023
84º	Itapuca	342	921.444	2.691
85º	Três Forquilhas	341	1.102.898	3.235
86º	Porto Mauá	341	955.007	2.802
87º	Balneário Pinhal	338	2.519.850	7.445
88º	Chiapeta	338	1.513.739	4.482
89º	Pouso Novo	338	738.800	2.189
90º	Dilermando de Aguiar	334	1.065.688	3.194
91º	Tupandi	332	981.055	2.958
92º	Eugênio de Castro	331	1.100.290	3.320
93º	Imigrante	331	1.269.422	3.839
94º	Ivorá	330	823.701	2.495
95º	Faxinalzinho	329	960.349	2.918
96º	Campinas do Sul	329	2.705.210	8.228
97º	Picada Café	328	1.530.147	4.664
98º	Herveiras	328	970.724	2.959
99º	São Pedro da Serra	327	927.683	2.838
100º	São Domingos do Sul	326	921.895	2.831
Total das 100 maiores		**447**	**149.692.863**	**334.975**
Total das demais		**195**	**1.916.170.181**	**9.836.618**
Total geral		**203**	**2.065.863.044**	**10.171.593**

*Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: [a] pessoal ativo. [b] Censo Demográfico 2000 da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE). Obs.: Os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa esdição. * Nos somatórios das populações, também não foram incluídas as populações dos 30 Municípios novos.*

100 MAIORES PARTICIPAÇÕES DOS GASTOS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE – 1999 - *Em reais médios de 2000*

Posição	Municípios	% (A) / (B)	Gastos com Pessoal[a] (A)	Receita Corrente[b] (B)
1º	Hulha Negra	68,2	2.051.030	3.008.971
2º	Gravataí	65,4	45.458.526	69.521.917
3º	Cachoeirinha	64,9	23.129.981	35.642.205
4º	Viamão	64,4	30.292.990	47.012.460
5º	Maçambara	62,8	2.364.479	3.762.710
6º	Arroio dos Ratos	62,6	3.223.138	5.150.937
7º	Nova Santa Rita	62,0	4.185.584	6.753.865
8º	Cerrito	61,6	1.822.479	2.960.633
9º	Capão do Leão	60,2	5.281.392	8.770.787
10º	Bossoroca	59,9	2.491.114	4.156.195
11º	Imbé	59,9	6.988.234	11.661.753
12º	Santo Antônio das Missões	58,6	3.552.893	6.059.880
13º	Itaqui	58,5	10.878.601	18.596.590
14º	Butiá	57,7	4.435.969	7.685.162
15º	São José do Norte	57,2	4.777.223	8.352.690
16º	Uruguaiana	56,1	23.660.495	42.159.728
17º	Novo Hamburgo	55,9	58.207.736	104.070.311
18º	Dom Pedrito	55,8	9.338.077	16.722.040
19º	Sertão Santana	55,3	1.616.945	2.922.553
20º	Candiota	55,3	4.517.203	8.169.304
21º	Caraá	55,2	1.235.985	2.238.235
22º	São Valério do Sul	55,2	1.081.886	1.961.615
23º	Campinas do Sul	54,9	2.705.210	4.923.902
24º	Inhacorá	54,8	1.123.821	2.051.448
25º	Independência	54,7	1.829.722	3.344.676
26º	Unistalda	54,7	1.064.420	1.947.246
27º	Formigueiro	54,6	2.059.785	3.771.009
28º	Jaguarão	54,6	6.638.820	12.158.315
29º	Santana da Boa Vista	54,6	2.161.049	3.959.345
30º	Herval	54,4	2.687.503	4.938.954
31º	Pedro Osório	54,3	2.318.712	4.272.136
32º	Santana do Livramento	54,1	12.760.049	23.586.223
33º	Canguçu	54,1	9.305.808	17.211.408
34º	Chiapeta	54,0	1.513.739	2.802.249
35º	Minas do Leão	53,8	2.184.806	4.057.824
36º	Sertão	53,5	2.033.739	3.799.798
37º	Amaral Ferrador	53,3	1.500.124	2.816.991
38º	Panambi	53,2	8.748.819	16.438.446
39º	Barra do Quaraí	53,1	1.774.730	3.339.219
40º	Palmeira das Missões	52,9	7.172.249	13.551.551
41º	Caibaté	52,9	1.953.767	3.694.899
42º	Salto do Jacuí	52,8	5.627.679	10.654.200
43º	Turuçu	52,7	1.367.565	2.594.153
44º	Fortaleza dos Valos	52,7	2.405.242	4.562.795
45º	Capivari do Sul	52,7	1.339.668	2.542.106
46º	Mata	52,6	1.329.291	2.528.325
47º	Júlio de Castilhos	52,5	4.372.030	8.330.901
48º	Santo Antônio da Patrulha	52,3	5.751.814	10.992.645
49º	Glorinha	52,3	1.418.200	2.713.822
50º	Triunfo	52,3	22.323.949	42.720.169
51º	Santa Bárbara do Sul	52,2	2.946.090	5.643.508
52º	Araricá	52,2	1.207.305	2.312.836
53º	Santa Maria	52,1	44.061.185	84.567.453

Posição	Municípios	% (A) / (B)	Gastos com Pessoal[a] (A)	Receita Corrente[b] (B)
54º	Tavares	52,1	1.513.141	2.905.767
55º	São Sepé	51,9	5.677.290	10.938.122
56º	Novo Barreiro	51,4	1.175.241	2.285.231
57º	Estância Velha	51,4	8.973.745	17.462.021
58º	Pinheiro Machado	51,3	3.819.636	7.441.600
59º	Capão da Canoa	51,3	9.325.243	18.187.862
60º	Maquiné	51,3	1.597.297	3.116.293
61º	Três Forquilhas	51,2	1.102.898	2.154.772
62º	Mampituba	51,2	949.148	1.855.554
63º	Alegrete	51,1	15.866.266	31.033.585
64º	Getúlio Vargas	51,1	3.884.645	7.608.166
65º	Não-Me-Toque	51,0	3.981.474	7.801.238
66º	São Francisco de Paula	50,9	4.410.798	8.663.648
67º	Ronda Alta	50,8	2.267.965	4.462.099
68º	Erval Seco	50,7	2.108.574	4.159.138
69º	São José do Ouro	50,7	1.771.026	3.493.643
70º	Pontão	50,6	1.513.159	2.989.135
71º	Tiradentes do Sul	50,5	1.465.539	2.903.445
72º	Bom Jesus	50,5	3.049.740	6.044.731
73º	Bagé	50,4	19.072.865	37.835.873
74º	Guaíba	50,4	13.199.618	26.211.754
75º	São Paulo das Missões	50,3	1.932.328	3.840.326
76º	São Francisco de Assis	50,3	4.507.718	8.964.861
77º	Cerro Largo	50,2	2.885.153	5.743.550
78º	Charqueadas	50,2	6.644.651	13.230.055
79º	Vila Nova do Sul	50,2	1.363.238	2.714.986
80º	Arroio Grande	50,1	4.041.229	8.064.988
81º	Mostardas	49,7	2.708.679	5.447.842
82º	Morro Redondo	49,7	1.464.071	2.948.632
83º	São Vicente do Sul	49,6	2.103.169	4.238.027
84º	Cacequi	49,6	3.257.659	6.572.431
85º	Jóia	49,3	2.257.259	4.575.470
86º	Manoel Viana	49,2	2.155.044	4.377.442
87º	Bom Progresso	49,1	1.037.136	2.112.130
88º	Victor Graeff	49,1	1.718.680	3.501.048
89º	Balneário Pinhal	49,1	2.519.850	5.133.082
90º	Entre Rios do Sul	49,1	2.873.121	5.855.558
91º	Taquara	49,0	8.665.624	17.701.090
92º	Camaquã	48,9	10.893.835	22.278.266
93º	Chuí	48,8	1.450.123	2.969.824
94º	Sapucaia do Sul	48,8	19.545.707	40.064.899
95º	Ibirapuitã	48,7	1.227.581	2.519.924
96º	Gramado	48,7	7.612.622	15.640.473
97º	São Gabriel	48,6	10.441.215	21.474.696
98º	Pelotas	48,6	44.142.296	90.839.080
99º	Caiçara	48,6	1.275.055	2.624.109
100º	Cristal	48,6	1.616.861	3.328.160
Total das 100 maiores		**54,0**	**673.344.060**	**1.246.483.718**
Total das demais		**37,5**	**1.392.518.984**	**3.714.091.309**
Total geral		**41,6**	**2.065.863.044**	**4.960.575.027**

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: [a] pessoal ativo. [b] Receita corrente ajustada dos efeitos da conta Fundef apenas para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes (ver nota da tabela Receita Total, na página 9). Obs.: Os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.

100 MAIORES PARTICIPAÇÕES DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE – 1999 - *Em reais médios de 2000*

Posição	Municípios	% (A) / (B)	Serviços de Terceiros (A)	Receita Corrente[a] (B)
1º	Esperança do Sul	40,4	857.860	2.122.910
2º	Porto Alegre	36,4	377.168.845	1.035.303.130
3º	Santa Cruz do Sul	33,8	20.607.874	60.885.224
4º	Cachoeira do Sul	33,4	11.467.754	34.316.464
5º	Doutor Ricardo	32,7	711.238	2.173.710
6º	Planalto	31,6	1.475.149	4.672.587
7º	Panambi	30,0	4.926.185	16.438.446
8º	Presidente Lucena	29,7	639.675	2.150.260
9º	Caxias do Sul	29,0	53.252.680	183.437.518
10º	Barão	29,0	807.571	2.788.910
11º	Restinga Seca	29,0	1.816.385	6.273.025
12º	Passo Fundo	28,9	18.723.740	64.712.418
13º	Dois Irmãos das Missões	28,9	658.295	2.279.475
14º	Canela	28,8	5.053.490	17.516.869
15º	Arroio do Meio	28,7	2.439.469	8.490.956
16º	Santo Antônio do Palma	28,7	659.232	2.296.248
17º	Alpestre	28,5	1.286.249	4.517.454
18º	Iraí	28,0	1.182.672	4.223.539
19º	Campos Borges	28,0	738.679	2.640.426
20º	Ivoti	27,6	2.576.156	9.349.186
21º	Getúlio Vargas	27,4	2.085.176	7.608.166
22º	Três Passos	27,3	2.887.770	10.572.673
23º	Marau	27,2	3.987.612	14.651.335
24º	Candiota	27,1	2.217.026	8.169.304
25º	Jaguari	27,0	1.268.184	4.698.513
26º	Giruá	26,9	2.294.928	8.517.169
27º	Ciríaco	26,6	694.072	2.609.008
28º	Marcelino Ramos	26,4	925.593	3.501.939
29º	Nova Prata	26,4	2.597.090	9.855.000
30º	Campo Novo	26,3	908.597	3.452.155
31º	São Valentim	26,2	656.082	2.499.886
32º	Boqueirão do Leão	26,0	1.066.879	4.109.949
33º	Feliz	25,9	1.968.124	7.588.044
34º	Chuí	25,9	769.657	2.969.824
35º	Itapuca	25,6	566.148	2.207.963
36º	Senador Salgado Filho	25,6	602.301	2.350.439
37º	Balneário Pinhal	25,6	1.314.839	5.133.082
38º	Dilermando de Aguiar	25,6	634.276	2.482.435
39º	Ernestina	25,5	802.528	3.141.367
40º	Vanini	25,5	596.104	2.335.543
41º	Floriano Peixoto	25,5	477.615	1.871.938
42º	Muçum	25,4	816.527	3.212.684
43º	Vila Nova do Sul	25,4	689.977	2.714.986
44º	Paraí	25,4	896.771	3.533.003
45º	Brochier	25,4	669.080	2.637.918
46º	Nova Roma do Sul	25,4	629.849	2.483.788
47º	Chapada	25,3	1.422.821	5.617.214
48º	Ametista do Sul	25,3	736.173	2.911.659
49º	Fazenda Vilanova	25,3	540.112	2.137.520
50º	Colinas	25,2	563.414	2.232.043
51º	Muitos Capões	25,2	633.601	2.516.743
52º	General Câmara	25,0	1.133.570	4.527.229
53º	Carazinho	24,9	5.774.865	23.188.312

Posição	Municípios	% (A) / (B)	Serviços de Terceiros (A)	Receita Corrente[a] (B)
54º	Imigrante	24,8	814.147	3.281.908
55º	Crissiumal	24,7	1.416.631	5.735.994
56º	Teutônia	24,7	3.368.832	13.649.477
57º	Gramado dos Loureiros	24,7	465.072	1.884.605
58º	Condor	24,6	892.493	3.621.556
59º	Cristal do Sul	24,6	439.747	1.784.648
60º	Ivorá	24,6	501.356	2.035.928
61º	Nova Araçá	24,5	688.079	2.806.137
62º	Derrubadas	24,4	596.793	2.444.764
63º	Benjamin Constant do Sul	24,4	444.995	1.823.047
64º	Progresso	24,4	832.650	3.413.405
65º	Itaara	24,4	639.380	2.624.197
66º	Palmitinho	24,2	934.997	3.866.607
67º	Três Palmeiras	24,1	614.022	2.546.329
68º	Cidreira	24,0	1.636.751	6.807.061
69º	Tupandi	24,0	745.160	3.110.161
70º	Sananduva	23,9	1.476.700	6.191.247
71º	Gravataí	23,8	16.580.143	69.521.917
72º	Nicolau Vergueiro	23,7	522.563	2.203.593
73º	Lagoa dos Três Cantos	23,7	523.720	2.209.698
74º	Tupanciretã	23,7	2.393.315	10.109.814
75º	Glorinha	23,6	641.609	2.713.822
76º	Encantado	23,6	2.386.399	10.096.171
77º	Gentil	23,6	516.842	2.190.797
78º	Doutor Maurício Cardoso	23,6	895.983	3.799.549
79º	Casca	23,5	1.079.364	4.591.011
80º	Pouso Novo	23,5	462.934	1.969.294
81º	Travesseiro	23,5	525.538	2.235.881
82º	Marques de Souza	23,5	604.119	2.573.118
83º	Vista Alegre	23,2	522.536	2.248.243
84º	Entre Rios do Sul	23,1	1.353.440	5.855.558
85º	Sete de Setembro	23,1	465.533	2.018.912
86º	Dom Pedro de Alcântara	23,0	429.957	1.867.365
87º	São José do Ouro	23,0	803.651	3.493.643
88º	Constantina	23,0	1.164.686	5.070.285
89º	Gramado	22,9	3.576.417	15.640.473
90º	Charrua	22,8	564.740	2.472.079
91º	Barros Cassal	22,8	1.090.600	4.782.995
92º	Guabiju	22,8	446.802	1.963.579
93º	São Sebastião do Caí	22,6	2.610.150	11.547.009
94º	Harmonia	22,5	636.241	2.822.645
95º	Erechim	22,5	7.295.990	32.384.919
96º	Cruz Alta	22,5	5.673.783	25.229.347
97º	Áurea	22,4	509.230	2.273.760
98º	Gramado Xavier	22,1	540.581	2.443.609
99º	Alegria	22,0	696.517	3.169.050
100º	Vale Real	22,0	710.211	3.233.744
Total das 100 maiores		**32,1**	**623.607.960**	**1.944.986.532**
Total das demais		**16,6**	**499.395.474**	**3.015.588.495**
Total geral		**22,6**	**1.123.003.434**	**4.960.575.027**

Fonte: elaborado a partir dos dados obtidos no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS). Nota: [a] Receita corrente ajustada dos efeitos da conta Fundef apenas para os Municípios com população acima de 100 mil habitantes (ver nota da tabela Receita Total, na página 9). Obs.: Os dados de receita e despesa de 30 Municípios novos não estavam disponíveis, portanto não estão incluídos nessa edição.